

PASTA 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

SMFARH - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

Processo
N.º/Ano

001/2019

Objetivo

concurso público

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 00000 de _____

Administrativo N.º: 15123/2019 Secretaria: S.F.T.M.

PRELIMINAR: A LICITAÇÃO É: Aberta

de Licitação Concurso Público de 001/19 de 11/11/19

PUBLICAÇÕES

Avisos:	11/11/19	/	/	/	/	/	/
	12/11/19	/	/	/	/	/	/
	18/11/19	/	/	/	/	/	/
em Minas Gerais:	12/11/19	/	/	/	/	/	/
em São Paulo:	12/11/19	/	/	/	/	/	/
em União:		/	/	/	/	/	/

HABILITAÇÃO

17 / 18 / 2019 2.ª Sessão: _____

PROPOSTA TÉCNICA

_____ 2.ª Sessão: _____

PROPOSTA FINANCEIRA

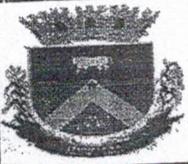
_____ 2.ª Sessão: _____

HOMOLOGAÇÃO

Em: _____ / _____ / _____
Em: _____ / _____ / _____
Em: _____ / _____ / _____

PUBLICAÇÃO AO TERMO CONTRATUAL

_____ / _____ / _____



MUNICIPIO DE ITUIUTABA

Capa de Processo

000001



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA

SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

17/12 / 19
08h30m

Data de Abertura: 21/10/2019 12:36:32

Número do Processo: 16123 / 2019

Contribuinte: MUNICIPIO DE ITUIUTABA
Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO TRANSPORTE E MOBILIDADE - 150010 -
02.01.115.00.00
Endereço:
Telefone: (34) 3271-8100
C.N.P.J ou C.P.F: 18.457.218/0001-35

*Concorrência Publica 001/19
13/11/19
concessão sua Azul*

Assunto do Processo: REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Complemento do Assunto: - REQUERENTE: PMI - NÚMERO DA RS:928/2019
- SERVIÇO: CONCESSAO ONEROSA DE SERVIÇOS PUBLICOS DE IMPLANTAÇÃO MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO
- ESTACIONAMENTO ROTATIVO REMUNERADO - VALOR R\$:

Órgão Responsável: DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Atendido por: VANDELINA GUEDES DE MIRANDA BORGES

000001

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR



Prefeitura Municipal de Ituiutaba
 CNPJ: 18.457.218/0001-35
 001 - PREFEITURA MUNICIPAL

000002

REQUISIÇÃO DE
 SERVIÇOS

Data da Requisição
 21/10/2019

Número da RC
 928 / 2019
 20100928

Unidade Administrativa Requisitante
 PREFEITURA MUNICIPAL

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.02.82.0005-1 CONCESSÃO ONEROSA DE SERVIÇOS PUBLICOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO REMUNERADO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	SV	1,000	0,0100	0,01
				Estimativa de Custo Total	0,01

Tipo de Custo Plurianual

Local de Entrega RUA: FERNANDO ANDRADE Nº 346
 Bairro PLATINA

Número 346
 CEP38307-044

Dotação

Item 001.001 NORMAL

Observação e ou Exigencias Mínimas

Fonte de Recursos/Convênio
 RECURSOS PROPRIOS

Aplicação do Serviço

CONCESSÃO ONEROSA DE SERVIÇOS PUBLICOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO REMUNERADO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Secretário

_____/_____/2019

Ordenador de Despesa

_____/_____/2019

000002

Ofício nº. ____/2019

000003

Ituiutaba-MG, 21 de outubro de 2019.

ILMO SR.
ISAÍAS TADEU A. DE MACEDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Senhor Secretário,
Solicitamos abertura de procedimento licitatório para o seguinte:

1. OBJETO

Concessão onerosa de serviços públicos de implantação, manutenção e operação de estacionamento rotativo remunerado de veículos automotores, conforme Termo de Referência.

2. VALOR E TEMPO DE OUTORGA

O valor da outorga ao Poder Concedente pela Concessionária deverá ser de, no mínimo, 15% (quinze por cento) do valor bruto arrecadado mensalmente, pelo uso efetivo das vagas;

A fim de obter qualidade do sistema pelos investimentos que deverão ser realizados pela Concessionária no mobilizado e em manutenção, permitindo assim segurança ao usuário e ao Poder Concedente e de acordo com a Lei Municipal nº 4.289 de junho de 2014, o prazo de outorga será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que o desempenho dos serviços prestados seja satisfatório, a critério do poder concedente.


Odeemes Braga dos Santos
Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

000003

6. AUTORIZAÇÃO:

Autorizo o procedimento de abertura do Processo Licitatório pertinente: **000004**

Data 22/10 /2019


Fued José Dib
Prefeito de Ituiutaba

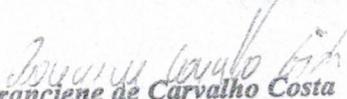
7. AUTUAÇÃO

O presente Processo Administrativo nº. 16123 de 21 de Outubro de 2019 é
convertido em Processo Licitatório sob nº. de de 2019

Modalidade de Licitação: Emergência Nº. 004 /2019

Tipo de Licitação:

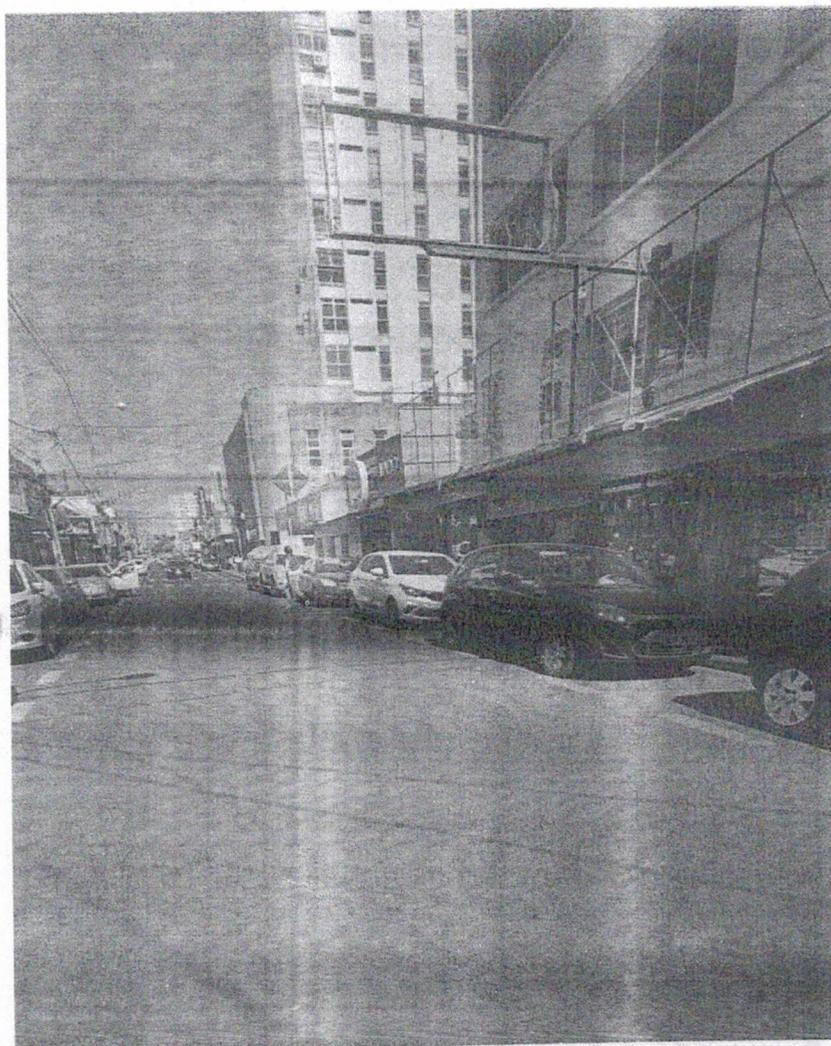
Departamento de Suprimentos, em 11 de Novembro de 2019


Franciene de Carvalho Costa
Diretora do Departamento de Suprimentos

000004

000005

**ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA SUBSIDIAR A
DECISÃO DE IMPLANTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO EM VIAS PÚBLICAS NO
MUNICÍPIO DE ITUIUTABA/MG**



000005

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Trânsito, apresenta o Relatório Único, com vista a Elaboração de Estudos de Viabilidade para subsidiar a decisão de Implantação do Estacionamento Rotativo em Vias Públicas no Município de Ituiutaba/ MG

Sumário

INTRODUÇÃO

O ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO

CONCEITOS

ESTACIONAMENTOS DIFERENCIADOS

ESTACIONAMENTO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA

ESTACIONAMENTO PARA IDOSOS

BOLSÃO PARA MOTOS

CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA / MG

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA

FROTA DE VEÍCULOS

SITUAÇÃO ATUAL

O PROJETO

BASE LEGAL

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

FORMAS DE ADMINISTRAÇÃO

ÁREA DE ESTUDO

ANÁLISE DAS VIAS CONTEMPLADAS

CÁLCULO DA RECEITA ESTIMADA 5 – FISCALIZAÇÃO

SINALIZAÇÃO

SINALIZAÇÃO VERTICAL

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

INTRODUÇÃO

000007

O estacionamento regulamentado público "Área Azul" é um instrumento da autoridade municipal de trânsito para disciplinar o uso da via pública, com o objetivo de democratizar e racionalizar o uso de vagas em vias públicas, estimulando a rotatividade e a disponibilização de vagas em áreas pré-estabelecidas, demarcadas e sinalizadas de acordo com as normas do Sistema Nacional de Trânsito. A área azul foi criada a partir de experiências já testadas e implantadas em muitas cidades de países desenvolvidos. O aumento constante do número de veículos automotores, vem trazendo consequências negativas para a fluidez e a segurança do trânsito e por consequência dificuldades para estacionamento, particularmente em regiões comerciais das cidades. O controle de estacionamento de veículos automotores em logradouros públicos foi criado objetivando permitir que vários veículos possam ocupar a mesma vaga ao longo do dia, democratizando o uso do espaço público em áreas onde o espaço é escasso. Este fato exige que o Poder Público adote providências que venham proporcionar soluções eficazes objetivando o conforto e a segurança para os usuários das áreas públicas de estacionamento e por consequência para as empresas localizadas nas regiões, especialmente aquelas das atividades de comércio, prestadores de serviços em geral. A disposição atual das vagas, calçadas e mobiliário urbano configura-se em barreira ao longo dos eixos de maior circulação e concentração de pedestres, expondo os a permanentes conflitos, principalmente com os automóveis. O estacionamento regulamentado rotativo pago, em vias e logradouros públicos, é um poderoso instrumento de gestão de trânsito, enquanto ordenador do uso do solo viário urbano. A experiência observada na maioria das cidades brasileiras que operam o sistema conhecido como "Zona Azul", é a inexistência e precariedade de controle da venda e utilização de cartelas para uso das vagas existentes, provocando perda de receita para o órgão público, bem como insatisfação do usuário que, muitas vezes, paga um valor mais elevado que o estabelecido pelo Poder Público por um serviço insatisfatório. Diante destes problemas, distribuição deficitária, falta de controle e fiscalização específica, adulterações das cartelas, diversos municípios brasileiros buscaram soluções para aperfeiçoar o sistema de estacionamento rotativo. No Brasil, diversas cidades adotaram o sistema europeu, ou seja, "equipamentos eletrônicos multivagas" expedidores de comprovante de estacionamento, que vem apresentado resultados positivos. Considerando os altos investimentos necessários para a modernização do sistema, a política de terceirização, através da concessão dos serviços, que objetiva alcançar bons níveis de profissionalização e eficiência dos serviços públicos, vem sendo a melhor solução encontrada pelos municípios para a implementação dos serviços de gerenciamento de estacionamento. Garantindo ao usuário facilidade na aquisição do comprovante de estacionamento, tanto na localização dos equipamentos quanto na sua utilização, com transações simplificadas, possibilitando independência, além de reordenar e ampliar a oferta de vagas para o estacionamento de veículos. Permite ao usuário escolher quanto tempo pretende estacionar, dentro dos limites estabelecidos, e pagar proporcionalmente à fração de

000007

tempo escolhida, entre a tarifa mínima e máxima, tanto com moedas em circulação como também através de cartões eletrônicos.

Além de assegurar aos usuários dos veículos condições de estacionar nas vias públicas e, ao mesmo tempo, garantir a livre circulação de pessoas e mercadorias, é objetivo dos órgãos responsáveis pelo gerenciamento do trânsito nas grandes cidades em todo o mundo, considerando o crescimento exponencial desses veículos e o interesse de seus condutores acessarem os centros comerciais, é que procuramos formas de melhor democratizar o uso do solo, garantindo o estacionamento de forma democrática sem prejuízo a circulação, sobre tudo sem prejuízo a mobilidade universal.

Com o crescimento da frota de automóveis é uma tendência dominante, os conflitos de circulação devido à disputa do espaço viário pelo estacionamento tendem a aumentar. Outros fatores também indicam isto:

- O desenvolvimento constante da cidade cria novos centros de comércio e serviços, muitas vezes reaproveitando imóveis residenciais, com o aumento significativo das densidades nas quadras, atraindo maior número de usuários, sem oferecer mais vagas;

- A demanda por estacionamento tem sido ao longo dos anos maior do que a oferta, levando as grandes cidades como São Paulo, que já utiliza o estacionamento rotativo a bastante tempo pensar em promover tarifas diferenciadas para as áreas de maior demanda.

Portanto, este documento apresenta o planejamento e os estudos realizados para subsidiar a implantação do sistema de estacionamento rotativo pago, em busca de maior eficiência no controle e fiscalização com objetivo de garantir a mobilidade universal.

Na atual situação existe uma demanda grande de pessoas que necessitam ir na área central e comercial da cidade, para diversos fins, como por exemplo: bancos, lojas, serviços de alimentação, etc. Gerando a necessidade de espaço para estacionar carros e motos, com o aumento da frota, as vias ficaram limitadas a determinado número de vagas disponíveis, que em grande parte são ocupadas por veículos que permanecem no local em tempo integral. Devido a essa situação, houve a necessidade da implantação do sistema rotativo de vagas, que em muitas situações são ocupadas de forma desordenada pela falta de demarcação individual das vagas rotativas.

Situações de uso incorreto da área azul, sem vagas delimitadas, ocasionando o uso aleatório do espaço destinado ao uso rotativo diminuindo a oferta de vagas para estacionamento, como seguem as fotos:

000009



Foto 1 - Falta de demarcação do espaçamento entre os veículos diminuem a quantidade de vagas nas vias.

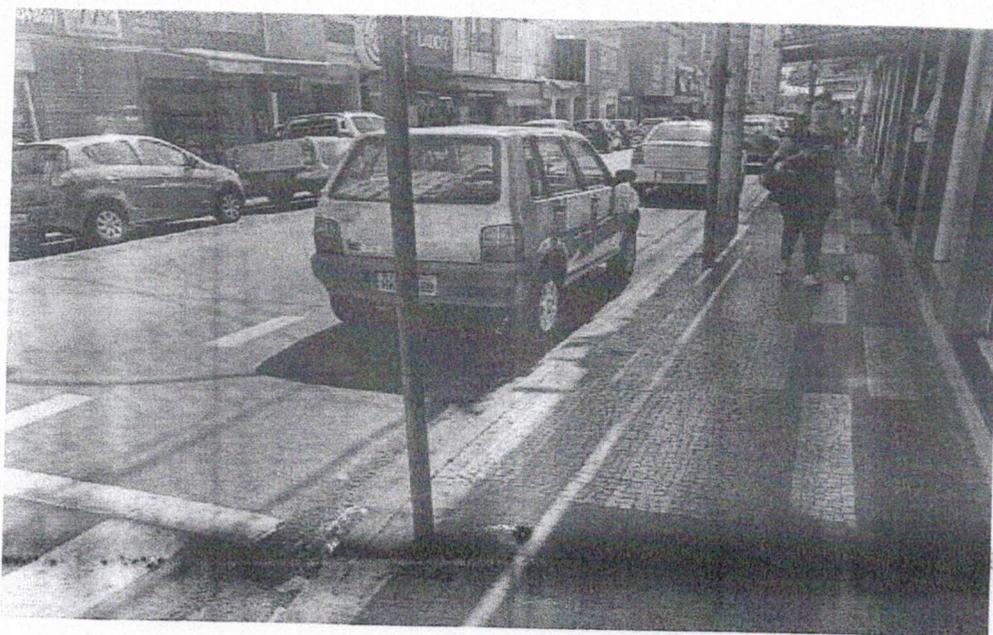


Foto 2 - A parada desordenada ocasiona a ocupação de um espaço maior que o considerado ideal para um veículos estacionar.

000003



Foto 3 - A falta de demarcação dos containers de lixo permite que populares o movimentem pela via e atrapalha o melhor aproveitamento dos espaços destinados as vagas de estacionamento.



Foto 4 - A demarcação de vagas ajuda no melhor aproveitamento do espaço e pode ser utilizado pela grande demanda de motocicletas que são utilizadas para acesso ao comércio.



Foto 5 – A quantidade de motocicletas e motonetas utilizadas por funcionários do comércio local se acumulam nas vias centrais demandando grandes áreas de estacionamento.

1. O ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO



A multiplicidade das atividades de uma área urbana é responsável pelos deslocamentos de veículos na malha viária. Os motivos de viagem mais significativos são aqueles relacionados ao trabalho, às compras, à prestação de serviços e ao lazer.

O tipo de atividade, comercial ou de serviços e a sua natureza, definem a característica de uso do solo da quadra e o tipo da demanda por estacionamento, a dimensão da

vaga e o tempo de permanência nas vias da região, podendo ser de curta, média, ou longa duração. Desta maneira, é importante o reconhecimento pontual das características de cada tipo de atividade responsável pela demanda de estacionamento.

Enquanto os deslocamentos devido ao motivo de trabalho são caracterizados pela regularidade do horário de chegada, periodicidade e por longo tempo de permanência do veículo estacionado, aqueles realizados por motivo compras, prestação de serviços, educação e lazer apresentam como peculiaridades a aleatoriedade das chegadas e saídas e o curto/médio tempo de permanência.

Apesar das diferentes características das demandas de estacionamento, é certo que em qualquer caso os veículos necessitarão de uma área na via pública, ou fora dela, para a sua permanência. A ocorrência de interferências negativas à fluidez do tráfego devido ao elevado número de manobras de veículos na tentativa de estacionar e a circulação lenta devido à procura de vagas, indicam que existe carência de vagas para a acomodação dos veículos que demandam aquela região.

A ausência de medidas que compatibilizem os mais variados interesses dos usuários das vias é responsável pela ocorrência de inúmeras infrações de trânsito, sendo as mais comuns:

- Estacionar em frente à guia rebaixada, ponto de ônibus;
- Estacionamentos demarcados para carros e motos;
- Estacionar sobre faixa de pedestre;
- Parada e/ou estacionamento em fila dupla;
- Parada e/ou estacionamento sobre a calçada;
- Parada e/ou estacionamento irregular em locais com estacionamento regulamentado;
- Parada e/ou estacionamento em local proibido;
- Carga e descarga de mercadorias em local proibido.

Para resolver essas questões existem os vários tipos de estacionamento rotativo pago, que podem ser adotados para oferecer facilidades aos motoristas e possibilitar um estacionamento adequado às características do local e a um maior número de usuários, de acordo com a especificidade do uso do solo.

CONCEITOS

O objetivo principal do estacionamento rotativo pago é promover um melhor aproveitamento do uso das vagas disponibilizadas, possibilitando assim estacionamento para o maior número possível de usuários em uma fração de tempo,

controlada pelo uso de diversas tecnologias hoje existentes, as quais possibilitem o total controle em tempo real das vagas disponibilizadas nas áreas de estacionamento, devendo constar as placas dos veículos, o dia, mês, hora inicial do estacionamento, entre outras informações que se julgarem necessárias.

O tempo máximo de permanência, o horário e dia da semana em que é válida a regulamentação do estacionamento rotativo pago ofertado estão diretamente vinculados às atividades desenvolvidas no local, bem como devidamente sinalizados.

A operação do sistema, bem como as áreas destinadas aos variados modais, devem sofrer adequações sempre que as características do funcionamento do comércio, serviços e lazer existentes também sofrerem mudanças em suas características básicas, sendo necessários novos estudos de tráfego para possíveis alterações e/ou ampliações das vagas de estacionamento, bem como melhorias nos controles da tecnologia utilizada.

Diante das áreas contempladas, verifica-se que é o comércio quem demanda o maior número de vagas de estacionamento, o que nos leva a sugerir um tempo máximo de permanência de 2 horas nas vagas, sendo obrigatória a retirada do veículo ao término deste período, exceto nos locais onde a sinalização vertical estabelecer períodos de permanência diferenciados.

Nas placas de regulamentação do Estacionamento Rotativo deverão estar indicados horários, dias de funcionamento e condições para o estacionamento. A seguir, "exemplos" de sinalização de estacionamento rotativo para melhor conhecimento, os quais apresentam dias, horários e tempo de permanência diferenciada:



As condições diferenciadas de horário de funcionamento e período de permanência são estabelecidas para atender peculiaridades da demanda no local.

ESTACIONAMENTOS DIFERENCIADOS

Além da vaga convencional nos estacionamentos rotativos, existem ainda outros tipos de vagas exclusivas que permitem o estacionamento de forma diferenciada conforme segue:

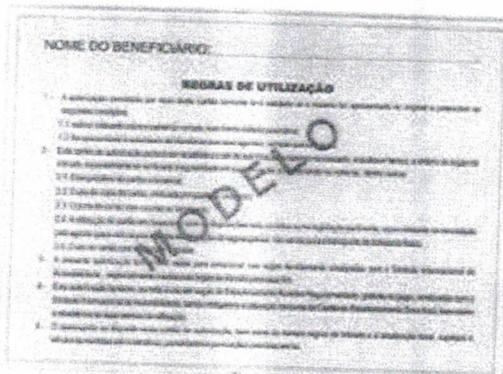
ESTACIONAMENTO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA

A Constituição Federal, no artigo 227, § 1º, inciso II, estabelece a criação de programas de prevenção e atendimento especializado para portadores de deficiência física e a facilitação de acesso aos bens e serviços coletivos, com eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.

A Lei Federal nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000 que estabelece as normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, estabelece no Art. 7º, Capítulo II, a obrigatoriedade de reserva de 2% (dois por cento) das vagas de estacionamento de veículos, localizadas em vias ou espaço público, visando garantir melhor comodidade e facilidade de acesso.

O Conselho Nacional de Trânsito, CONTRAN, em atendimento ao disposto na lei supracitada, definiu e regulamentou através das Resoluções nº 303 e 304 de 18 de dezembro de 2008, destinadas exclusivamente a veículos que transportes pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção.

Em 04 de maio de 2016, entrou em vigor a lei nº 13.281, que altera diversos artigos do CTB, incluindo a gravidade e os valores das multas aplicadas ao usuário que estaciona indevidamente em vagas de idoso e PNe. A infração passou de leve à gravíssima. A seguir, como "exemplo", imagem demonstrando a regulamentação na cidade de São Paulo.



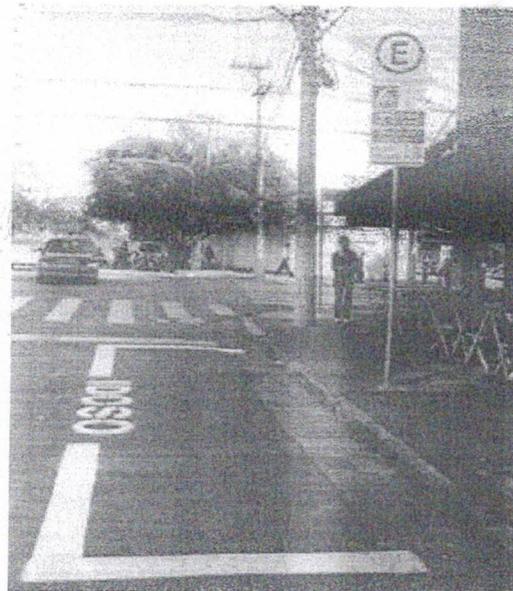
ESTACIONAMENTO PARA IDOSOS

O Estatuto do Idoso, instituído pela Lei nº 10.741/03 que regula o direito assegurado às pessoas idosas, determinou em seu art. nº 41 a obrigatoriedade de reserva de 5% (cinco por cento) das vagas nos estacionamentos públicos e privados, visando garantir melhor comodidade e facilidades de acesso.

O Conselho Nacional de Trânsito, CONTRAN, em atendimento ao disposto na lei supracitada, definiu e regulamentou através das Resoluções nº 302 e nº 303, o estacionamento destinado aos idosos na via pública. Regulamentou, ainda que para o uso das vagas sinalizadas, destinadas ao estacionamento, as pessoas idosas devem portar no veículo o cartão IDOSO, bem como atender as exigências de uso nele estabelecidas, definindo o modelo de cartão, com validade em todo território nacional, a ser emitido pelo órgão ou entidade executiva de trânsito municipal do domicílio da pessoa a ser credenciada, e na inexistência destes, pelo órgão ou entidade executiva de trânsito do Estado. A seguir, como exemplo, imagem demonstrando a regulamentação do estacionamento na cidade de São Paulo.



- NOME DO BENEFICIÁRIO: **YAGO DA SILVA**
- REGRAS DE UTILIZAÇÃO**
1. A utilização é concedida por 240 dias, com a validade iniciada no mesmo dia em que for emitido o documento de regularização.
 - 1.1. O usuário deve apresentar o documento de regularização para obter o acesso ao espaço reservado.
 - 1.2. Para a utilização do espaço reservado, o usuário deve apresentar o documento de regularização e o cartão de identificação do veículo em qualquer momento de fiscalização.
 2. O usuário deve utilizar o espaço reservado para estacionamento de veículos de qualquer natureza, a critério de fiscalização de trânsito, desde que não haja impedimento por qualquer motivo.
 - 3.1. O usuário deve utilizar o espaço reservado para estacionamento de veículos de qualquer natureza, a critério de fiscalização de trânsito, desde que não haja impedimento por qualquer motivo.
 - 3.2. O usuário deve utilizar o espaço reservado para estacionamento de veículos de qualquer natureza, a critério de fiscalização de trânsito, desde que não haja impedimento por qualquer motivo.
 - 3.3. O usuário deve utilizar o espaço reservado para estacionamento de veículos de qualquer natureza, a critério de fiscalização de trânsito, desde que não haja impedimento por qualquer motivo.
 - 3.4. O usuário deve utilizar o espaço reservado para estacionamento de veículos de qualquer natureza, a critério de fiscalização de trânsito, desde que não haja impedimento por qualquer motivo.
 - 3.5. O usuário deve utilizar o espaço reservado para estacionamento de veículos de qualquer natureza, a critério de fiscalização de trânsito, desde que não haja impedimento por qualquer motivo.
 4. O usuário deve utilizar o espaço reservado para estacionamento de veículos de qualquer natureza, a critério de fiscalização de trânsito, desde que não haja impedimento por qualquer motivo.
 5. O usuário deve utilizar o espaço reservado para estacionamento de veículos de qualquer natureza, a critério de fiscalização de trânsito, desde que não haja impedimento por qualquer motivo.



O crescimento do número de motocicletas na cidade de Ituiutaba já indica que este tipo de veículo é responsável hoje por grande parte da frota total de veículos na cidade e a grande procura pelos espaços de estacionamento na via pública têm gerado disputa entre as motocicletas e os demais veículos. O estudo aponta, em determinadas vias já utilizadas para este fim, a locação de bolsões para motocicletas nas áreas que apresentam estacionamento rotativo, com objetivo de organizar a ocupação das vagas, visando garantir maior utilização de espaço de estacionamento, além de reduzir os problemas de segurança principalmente com o estacionamento de motocicletas entre os veículos.

O estacionamento dos veículos motorizados de duas rodas deverá ser feito em posição perpendicular à guia da calçada (meio-fio) e junto a ela, salvo quando houver sinalização que determine outra condição, conforme art. nº 48 do CTB § 2º.

A imagem abaixo demonstra áreas livres de estacionamento de motos na cidade de Ituiutaba. A modalidade de bolsões de motocicletas pode ser usada nas vias em que há calçamento em paralelepípedos. Nas demais vias que tem capeamento asfáltico, é interessante que haja a divisão de células de cada motocicleta conforme constar em projeto de sinalização da área definida, regulamentando assim o espaço para que haja melhor aproveitamento do mesmo.

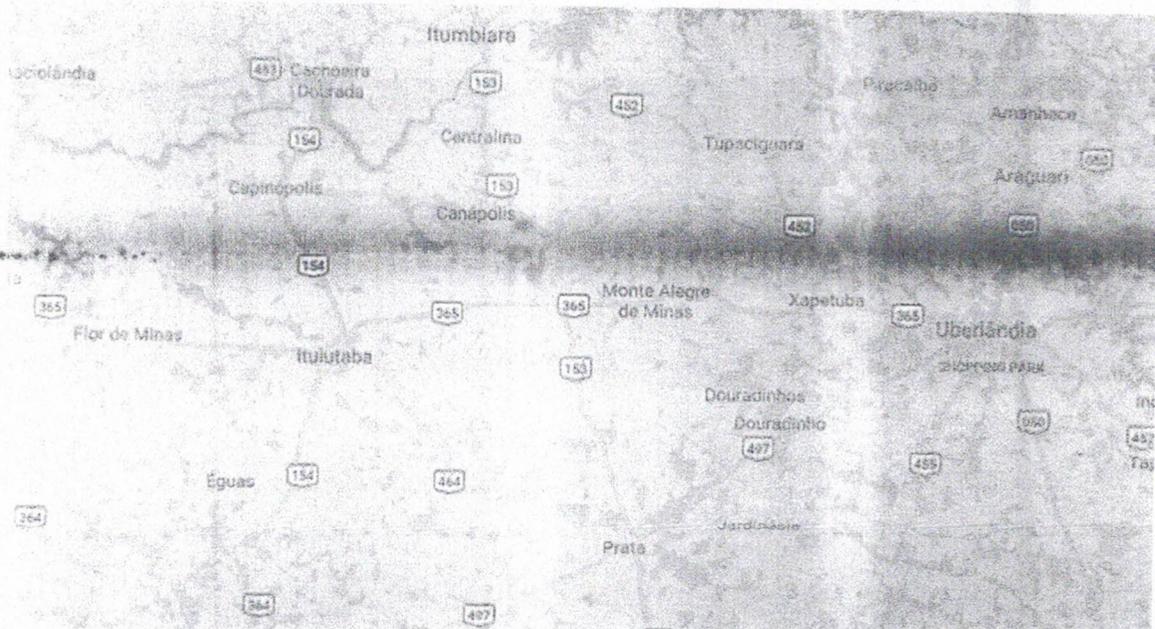
000017



CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA

Ituiutaba é um município do interior do estado de Minas Gerais, Região Sudeste do país. Faz parte do Triângulo Mineiro Alto Paranaíba. Com localização latitude 18°58'08"S 49°27'54"O. Sua população em julho de 2018, de acordo com a estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), era de 104 067 habitantes, faz divisa com os municípios de Gurinhatã, Ipiacu, Capinópolis, Canápolis, Monte Alegre de Minas, Prata e Campina Verde. É cortada pelas rodovias BR 464, BR 365 e MG 154



FROTA DE VEÍCULOS

000017

MUNICÍPIO: ITUIUTABA		QUANTIDADE TOTAL DA FROTA: 68415
Tipo de veículo	Frota	
AUTOMÓVEL	28.568	
CAMINHONETE	5.755	
CAMIONETA	1.218	
MOTOCICLETA	17.399	
MOTONETA	9.365	
UTILITÁRIO	263	
OUTROS	5.847	

• FONTE: DENATRAN - JUNHO/2019

O PROJETO

BASE LEGAL

- Lei Municipal nº 4.289 de 24 de junho de 2014 que autoriza o Poder Executivo a instituir, manter e operar, ou outorgar a exploração do Estacionamento Rotativo em vias e logradouros públicos do Município, denominado de área azul e dá outras providências.

- Lei Municipal nº 4.507 de 06 de julho de 2017 que institui o Plano de Mobilidade Urbana de Ituiutaba e dá outras providências.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A utilização cada vez maior dos automóveis como meio de locomoção demonstra que o crescimento da frota de veículos ocasiona uma grande demanda por vagas de estacionamento em áreas e/ou vias com atividades de comércio ou de serviços.

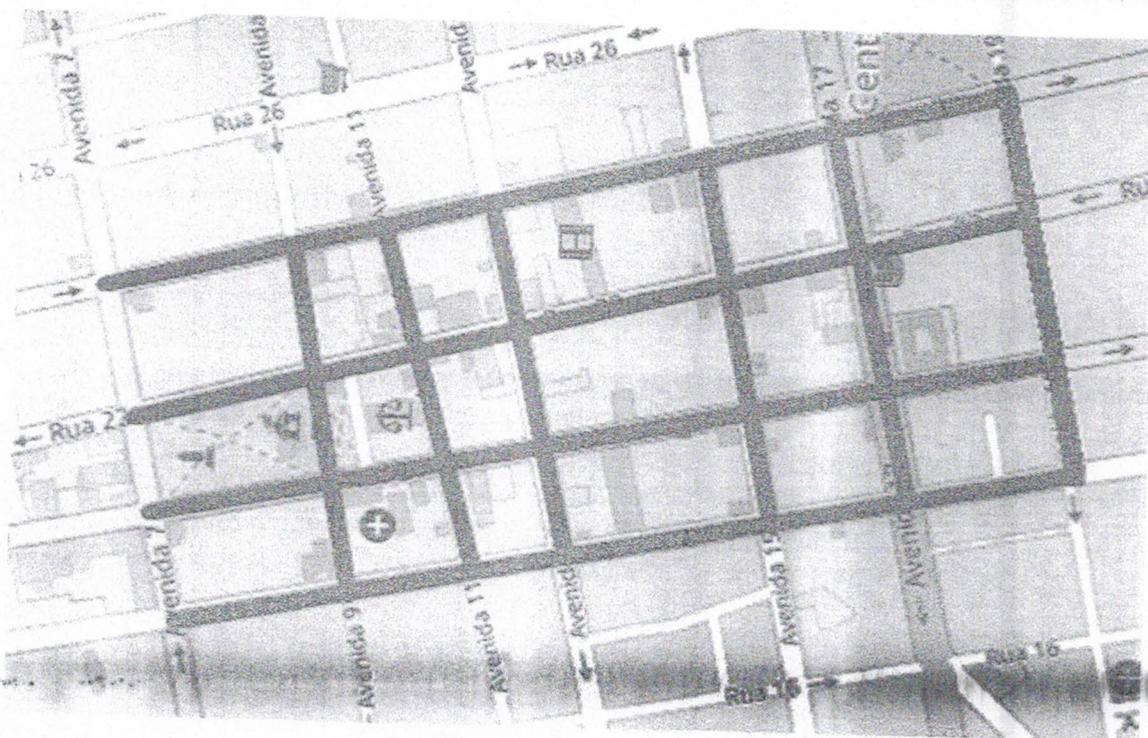
A dificuldade em encontrar uma vaga de estacionamento resulta na circulação em baixa velocidade comprometendo o fluxo de passagem da via, bem como transtornos em determinados locais mediante estrangulamento da via por estacionamentos irregulares.

A implantação de estacionamento rotativo propicia uma rotatividade e a democratização do uso das vagas em vias públicas, com a consequente redução de veículos circulando pela procura de vagas.

FORMA DE ADMINISTRAÇÃO

O sistema de concessão por uma empresa privada com experiência comprovada, em cidades com frotas e demandas de áreas de estacionamentos equivalentes ou maiores ao Município de Ituiutaba/MG, escolhida através de processo licitatório, pode garantir maior segurança e agilidade no desenvolvimento de todos os trabalhos pertinentes ao gerenciamento do Estacionamento Rotativo. Todos os encargos e obrigações recaem sobre uma empresa com experiência no gerenciamento deste tipo de serviço e com um repasse para a administração municipal de um percentual mensal sobre os valores arrecadados que serão acompanhados pelo órgão gestor de trânsito do Município.

ÁREA DE ESTUDO



ANÁLISE DAS VIAS CONTEMPLADAS

O estudo para a implantação do Sistema de Estacionamento Rotativo na área urbana do município de Ituiutaba levou em consideração as áreas e/ou vias que inicialmente foram sugeridas pela equipe da Prefeitura.

As vias, após análise das sugeridas pela administração pública municipal e também as que foram percebidas como aptas a integrarem o sistema de estacionamento rotativo, são as seguintes conforme tabela abaixo. a área demarcada tem estimado num total de 982 vagas para carros e caminhonetes e é correspondente as vias conforme tabela:

ENDEREÇO	TIPO DE VIA	GUIA REBAIXADA		4 RODAS		2 RODAS		2 RODAS PAISAGENS		ID OS O	OBSERVAÇÃO	
		E	D	E	D	E	D	E	D			
9 ENTRE 20 E 18	AVE NIDA	3	2	3	5	8				1	VAGA AMBULÂNCIA / ACESSO HOSPITAL / EMBARQU. E DESEMB. / 2 CARGA E DESCARGA	
9 ENTRE 22 E 20	AVE NIDA		1								PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR / FAIXA EXCLUSIVA DE ONIBUS	
9 ENTRE 24 E 22	AVE NIDA	4	3	8	3		6	5		1		
11 ENTRE 18 E 20	AVE NIDA	2	3	2	6		1	5		1	10 VAGAS BICICLETAS	
11 ENTRE 20 E 22	AVE NIDA	2	1	0	8	1	4	2	5	5	1	RAMPA DE ACESSO E GUIA REB. MOTOS
11 ENTRE 22 E 24	AVE NIDA	1	2	2	7	2	2	5	5		1	EMBAR. E DES. / CARG E DESC. / RAMPA DE ACESSO
13 ENTRE 20 E 18	AVE NIDA	4	5	9	9		1	2	5	1		
13 ENTRE 22 E 20	AVE NIDA	4	5	5	8	5		3	1	0	1	
13 ENTRE 24 E 22	AVE NIDA	2	2	0	7	5	8	5	5	1		GUIA REB. MOTO / RAMPA ACESSO / CARGA E DESC.
15 ENTRE 18 E 20	AVE NIDA	2	1	8	1	6		1	1	5	1	CARGA E DESCARGA E RAMPA DE ACESSO
15 ENTRE 22 E 24	AVE NIDA	2	1	2	6	2		1	4	0	1	VAGA DE CURTA DURAÇÃO
17 ENTRE 20 E 18	AVE NIDA	3	2	4	3	8	2	5	5	1		PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR / RAMPA DE ACESSO
17 ENTRE	AVE NIDA	2	2	6	0	7	7	5	5	1		PONTO DE ONIBUS / GUIA REBAIXADA UNIMED

22 E 20																									
17	ENTRE	AVE																							1 EMBARQ E DESEMBA. / CARGA E DESCAR. / P PONTO DE ONIBUS / PROIBIDO PARAR E ESTAC.
24 E 22	NIDA		1	1	7	3	2	7	9	5	5	1													
18	ENTRE	RUA			1	1	1																		1 AREA MILITAR
09 E 7	RUA		8		1	4	8																		
18	ENTRE	RUA					1																		1 ENTRADA PARA 8 VEÍCULOS
11 E 9	RUA		1	2	6	3																			
18	ENTRE	RUA																							
13 E 11	RUA		2	4	8	8																			1
18	ENTRE	RUA																							
15 E 13	RUA		1		2	2																			1 1 RAMPA DE ACESSO
15 E 13	RUA		1	7	0	3																			
18	ENTRE	RUA																							
17 E 15	RUA		3	2	6	3																			1 3 1 VAGA CARGA E DESCARGA
18	ENTRE	RUA																							
19 E 17	RUA		7	5	4	5																			PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR / RAMPA DE ACESSO / RUA PARTICULAR
19	ENTRE	AVE																							
24 E 22	NIDA		6	7	2	6	1	1	2	5															
19	ENTRE	AVE																							
22 E 20	NIDA		5	7	3	6	1		8	5															
19	ENTRE	AVE																							
20 E 18	NIDA		5	7	2	8	1		8	5															
20	ENTRE	RUA																							
07 E 09	RUA																								3 RAMPA DE ACESSO / 1 EMBARQ. E DESEMBARQUE
20	ENTRE	RUA																							
09 E 11	RUA																								1 1 CARGA E DESCARGA
20	ENTRE	RUA																							
11 E 13	RUA		1	1	3	0	1																		1 1 CARGA E DESCARGA
20	ENTRE	RUA																							
13 E 15	RUA		3	3	8	1	2	2	4																4VAGAS DE MOTO DESTINADA A MOTO TAXI / 1 VAGA DE CURTA DURAÇÃO / PONTO DE ONIBUS
20	ENTRE	RUA																							
15 E 17	RUA		4	3	9	9																			1 PROIBIDO ESTACIONAR + GUIA REBAIXADA CANCELLA
20	ENTRE	RUA																							
17 E 19	RUA		3	9	8	8	1																		1

demais vias que compõem a área central da cidade para as quais foi verificada a existência de demanda em relação à ocupação e rotatividade, para a implantação do Sistema de Estacionamento Rotativo, mediante a mudança do sentido de circulação e/ou melhoramento na infraestrutura do próprio pavimento.

Nas vias em que o estudo inicial apontou como sendo viáveis para a implantação do sistema, foi analisada a situação existente, onde foram levadas em consideração as seguintes informações sobre os usos predominantes dos imóveis ao longo das vias:

- Uso comercial e de serviços;
- Uso misto (comercial e de serviços, e uso residencial);
- Uso residencial;
- Uso institucional (escolas, atividades da administração pública, etc.).

A seguir, em conjunto com os técnicos da prefeitura, foi realizado o levantamento da ocupação das vagas, compreendendo:

- Estacionamento de automóveis;
- Estacionamento de motocicletas;
- Estacionamento de carga e descarga;
- Vagas especiais para idosos e portadores de necessidades especiais;
- Áreas para embarque e desembarque de escolares;
- Estacionamento proibido ao longo das vias.

Em relação às vagas de estacionamento, foram caracterizadas as situações existentes nas vias objeto do estudo, ou seja, vagas paralelas ao meio fio e também a possibilidade de vagas em ângulo para veículos e perpendiculares ao meio fio para motocicletas, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro.

No levantamento das vagas existentes, também foram representados os acessos de veículos para o interior dos imóveis ao longo das vias (garagens). No mesmo momento foi pesquisada a taxa de ocupação das áreas estudadas para servir de parâmetro para futuros cálculos de estimativa de receita os quais servirão de balizamento para participantes de um possível certame licitatório, vale salientar que as vias, no que diz respeito à taxa de ocupação de estacionamento não se comportam de forma uniforme já que as características de uso do solo são diversas demandando necessidades de estacionamentos com períodos diferentes, áreas mais centrais demandam mais tempo de estacionamento ocupado.

Ainda que analisado esse comportamento, é de extrema importância citar que embora a média da taxa de ocupação atual no perímetro estudado esteja acima de 73%, tal ocupação ocorre porque o estacionamento é gratuito e não existe nenhuma cobrança para ocupação.

Nos locais onde já foi implantado o estacionamento rotativo pago a queda da taxa de ocupação é evidente principalmente porque ao ter que pagar pelo estacionamento os

usuários procurarão áreas próximas e gratuitas ou até utilizar o transporte público de passageiros, contribuindo ainda mais com a mobilidade urbana.

Diante o exposto é que analisando o histórico das cidades com características semelhantes às do nosso estudo, percebemos que a taxa de ocupação média variou no início da implantação entre 27% e 35% e passou a se estabilizar entre 45% e 68%.

A taxa de ocupação é de fundamental importância para o equilíbrio econômico do contrato e com certeza é a mais difícil das variáveis a ser dimensionado, por se tratar de uma variável que não temos nenhum controle sobre ela.

Veículos	Permanência máxima	Tarifa
Auto passeios e caminhonetes	Área 01	R\$ 1,50
Motocicletas (vagas pagas)	Área 02	R\$ 0,75
Motocicletas e motonetas	Área Definida	Isento
Idosos	Indicado na sinalização	Isento
Deficiência ou Mobilidade Reduzida	Indicado na sinalização	Isento

CÁLCULO DA RECEITA ESTIMADA

Total de Vagas		1.097
Número de vagas Auto passeio e utilitários	Nº	982
Número de vagas Motocicleta	Nº	115
Número de vagas Idosos – ISENTO (5%)	Nº	55
Vagas de Deficiência/Mobilidade reduzida – ISENTO (2%)	Nº	22
Taxa de Ocupação	%	40%
Horas durante a semana: das 9 as 17	Horas	8
Horas finais de Semana: das 9 as 13	Horas	4
Horas efetivas/mês	Horas	192
Valor da tarifa por hora - Carro	R\$	1,50
Valor da tarifa por hora - Moto	R\$	0,75
Período contrato	Meses	60
Estimativa de receita Bruta Mensal	R\$	113.126,40

FISCALIZAÇÃO

É de fundamental importância, independente da tecnologia a ser implantada, que a administração municipal disponibilize agentes de trânsito, bem preparados, para acompanhar a operação do sistema, pois apenas eles terão a competência para lavrar os Autos de Infração referentes aos usuários que cometerem irregularidades nas áreas definidas e devidamente sinalizadas que farão parte do estacionamento rotativo.

SINALIZAÇÃO

SINALIZAÇÃO VERTICAL

Quanto aos serviços de sinalização vertical deverão ser implantadas as placas de regulamentação, com um espaçamento teórico de 40,0 m (quarenta metros) a 60,0 m (sessenta metros) entre as placas de regulamentação do sistema, observando-se eventuais obstáculos para visualização das mesmas, a partir de qualquer vaga do estacionamento rotativo, sempre respeitando o Código de Trânsito Brasileiro, o manual de sinalização e todas as legislações pertinentes.

. As vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais, idosos, estacionamentos de curta duração e embarque e desembarque deverão estar devidamente identificadas por placas conforme modelo mostrado adiante.

. As características das placas de regulamentação do Sistema de Estacionamento Rotativo poderão ser de superfície de informação: totalmente refletiva (fundo e mensagens com películas refletivas). Dimensões: 0,60 x 0,80m e de 0,60 x 1,20m.

. Sustentação: As placas deverão ser sustentadas em postes circulares, fabricados em tubos de aço 1010 / 1020, galvanizados interna e externamente, com tubos de 2" (51 mm), onde a extremidade inferior das placas fique no mínimo com 2 metros de distância do solo.

. A seguir, apresentamos sugestão da diagramação das placas usualmente utilizadas, salientando que só deverá ser comunicado por escrito o necessário a dirimir qualquer dúvida quanto à regulamentação sem deixar dúvidas ao usuário:



SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Quanto aos serviços de sinalização horizontal deverão ser implantadas faixas de delimitação das áreas de vagas do Sistema de Estacionamento Rotativo, sempre respeitando o Código de Trânsito Brasileiro, o manual de sinalização e todas as legislações pertinentes.

As características da sinalização horizontal são:

1. Pintura acrílica a frio, com 0,10 e 0,15 m (dez a quinze centímetros) de largura. Película úmida de tinta de 0,6mm (seis décimos de milímetro).
2. Cor branca.
3. Largura das vagas: de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) a 2,70m (dois

metros e setenta centímetros) para veículos auto passeios e 1,00 (um metro) para motocicletas.

4. Comprimento das vagas: 5,00m (cinco metros) para veículos auto passeios.

Arujá, 11 de outubro de 2019.

Elias Mineiro Jr.

Elias Mineiro Junior

Engenheiro Civil

CREA: 5060580651



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: concessão onerosa de serviços públicos de implantação, manutenção e operação de estacionamento rotativo remunerado de veículos automotores.

1. INTRODUÇÃO

O objetivo precípua a ser alcançado com a implantação do sistema de estacionamento rotativo é assegurar aos usuários dos veículos condições de estacionar nas vias públicas e, concomitantemente, garantir a livre circulação de pessoas e mercadorias.

De uma forma geral, as áreas comerciais e de serviços das cidades se caracterizam pela alta concentração de atividades de naturezas distintas, sendo polos atrativos de viagens, e ocasionando, muitas vezes, problemas de circulação, parada e estacionamento de veículos, o que é decorrência da procura por vagas para estacionar nas vias públicas.

A maioria dos deslocamentos são realizados por transporte individual, dadas as facilidades que o automóvel proporciona como, por exemplo, o conforto de estacionar nas proximidades do destino da viagem.

E, como o crescimento da frota de automóveis é uma tendência dominante, os conflitos de circulação devido à disputa do espaço viário pelo estacionamento tendem a aumentar.

Além disso, outros fatores evidenciam tal tendência, como, por exemplo, o desenvolvimento constante das cidades e a criação novos centros de comércio e serviços, muitas vezes reaproveitando imóveis residenciais, o que acarreta um aumento significativo das densidades nas quadras e atrai maior número de usuários sem oferecer mais vagas;

Nesse contexto, não há dúvida de que o estacionamento rotativo pago vem sendo uma solução para ampliar a oferta de vagas nas vias públicas.

A tecnologia e a modernização da frota e das pessoas permitem hoje que tecnologias voltadas a rotatividade e facilidade de estacionamento sejam implantadas, portando é nosso objetivo implantar uma zona azul digital, o mais moderna e funcional possível para ajudar no estacionamento e acelerar a mobilidade urbana sem interferência no meio ambiente e na paisagem urbanística da cidade. É essencial que a implantação do sistema da zona azul digital esteja em acordo com a Lei nº 12.587 que institui a diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
 Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana
 Av. 9, 746 - Centro - CEP: 38.300-150 - Ituiutaba-MG
 Fone: (034)3271-8286 - e-mail: transito@ituiutaba.mg.gov.br
 www.ituiutaba.mg.gov.br

A multiplicidade das atividades de uma área urbana é responsável pelos deslocamentos de veículos na malha viária. Os motivos de viagem mais significativos são aqueles relacionados ao trabalho, às compras, à prestação de serviços e ao lazer.

O tipo de atividade, comercial ou de serviços e a sua natureza, definem a característica de uso do solo da quadra, o tipo da demanda por estacionamento, a dimensão da vaga e o tempo de permanência nas vias, podendo ser de curta, média, ou longa duração.

- Desta maneira, é importante o reconhecimento pontual das características de cada tipo de atividade responsável pela demanda de estacionamento.

Enquanto os deslocamentos devido ao motivo trabalho são caracterizados pela regularidade do horário de chegada, periodicidade e por longo tempo de permanência do veículo estacionado, aqueles realizados por motivo compras, prestação de serviços, educação e lazer apresentam como peculiaridades a aleatoriedade das chegadas e saídas e o curto/médio tempo de permanência.

Apesar das diferentes características das demandas de estacionamento, é certo que, em qualquer caso, os veículos necessitarão de uma área na via pública, ou fora dela, para a sua permanência.

A ocorrência de interferências negativas à fluidez do tráfego devido ao elevado número de manobras de veículos na tentativa de estacionar e a circulação lenta devido à procura de vagas, indicam que existe carência de vagas para a acomodação dos veículos que demandam aquela região.

A ausência de medidas que compatibilizem os mais variados interesses dos usuários das vias é responsável pela ocorrência de inúmeras infrações de trânsito, sendo as mais comuns: estacionar sobre faixa de pedestre, em frente à guia rebaixada, ponto de ônibus, em fila dupla, sobre a calçada, em local proibido, entre outras.

Para resolver essas questões existem os vários tipos de estacionamento rotativo pago, tipo Zona Azul, que podem ser adotados para oferecer facilidades aos motoristas e possibilitar um estacionamento adequado às características do local e a um maior número de usuários, de acordo com a especificidade do uso do solo.

1.2. CONCEITOS

O objetivo principal do estacionamento rotativo pago é de promover um maior aproveitamento do uso das vagas junto ao meio fio através da rotatividade.

Atualmente, a própria distribuição das vagas de estacionamento rotativo pago na cidade, por si, já reflete os diferentes graus de concentração das atividades comerciais e de serviços.

Além da vaga convencional do estacionamento rotativo pago, existem ainda outros tipos de vagas exclusivas que permitem o estacionamento de forma diferenciada conforme segue:

a) Estacionamento destinado a pessoas portadoras de deficiência



A Constituição Federal, no artigo 227, § 1º, inciso II, estabelece a criação de programas de prevenção e atendimento especializado para portadores de deficiência física e a facilitação de acesso aos bens e serviços coletivos, com eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.

A Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece as normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, estabelece em seu art. 7º a obrigatoriedade de reserva de 2% das vagas de estacionamento de veículos, localizadas em vias ou espaços públicos, visando garantir melhor comodidade e facilidade de acesso.

b) Estacionamento para pessoas idosas

O Estatuto do Idoso, instituído pela Lei Federal nº 10.741/03, que regula o direito assegurado às pessoas idosas, determinou em seu art. 41 a obrigatoriedade de reserva de 5% (cinco por cento) das vagas nos estacionamentos públicos e privados, visando garantir melhor comodidade e facilidades de acesso.

c) Estacionamento para motos

O crescimento do número de motocicletas e a grande procura pelos espaços de estacionamento na via pública têm gerado disputa entre as motocicletas e os demais veículos por vagas de estacionamento. A adoção de critérios para implementação de bolsões para motocicletas nas áreas que apresentam estacionamento rotativo organizará a ocupação das vagas e garantirá melhor utilização do espaço, além de reduzir problemas de segurança decorrentes do estacionamento de motocicletas entre veículos. O estacionamento dos veículos motorizados de duas rodas deverá ser feito em posição perpendicular à guia da calçada (meio-fio) e junto a ela, salvo quando houver sinalização que determine outra condição.

d) Estacionamento para carga e descarga

O Decreto nº 7.575, de 24 de abril de 2014, que fixa os horários para a realização de operações de carga e descarga em vias públicas centrais do Município de Ituiutaba e dá outras providências.

e) Estacionamento de caçambas para recolhimento de entulho

O Decreto nº 8003, de 23 de dezembro de 2015, regulamenta a prestação de serviços de locação de container e o uso de caçambas para a coleta, o transporte, destinação e a disposição final, a gradação e aplicação das multas de que tratam a Lei nº 3.577 de 18 de dezembro de 2002, e a Lei Complementar nº 65, de 14 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

1.3. OBJETIVO ESPECÍFICO

Constitui objeto da licitação, a concessão de serviço público, a título oneroso, para a prestação de serviços técnicos de implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema eletrônico informatizado e automatizado para controle de uso remunerado das vagas de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos do Município de Ituiutaba-MG, com estimativa de 1.097 vagas destinadas a veículos de passeio, transporte urbano controlado (táxi, transporte escolar, etc.), transporte coletivo, de carga e descarga, motocicletas e outros, todas situadas na Zona Azul;

A especificação da Área de Abrangência está descrita nos Anexos.

1.4. BENEFÍCIOS



O estacionamento rotativo é um instrumento que democratiza o uso do espaço público através da rotatividade dos veículos em áreas onde o espaço público é escasso;

Este fato exige que o Poder Público adote providências que venham proporcionar soluções eficazes, objetivando o conforto e a segurança dos usuários das Áreas públicas de estacionamento e, por consequência, para as empresas localizadas nas regiões, especialmente aquelas das atividades de comércio, prestadores de serviços e escritórios em geral. Decorre desse fato a decisão da implantação de uma tecnologia avançada que permita o apoio à fiscalização pelos Agentes de Trânsito, visando preservar os direitos do cidadão e o cumprimento da rotatividade;

A modernização do estacionamento regulamentado rotativo pago através de controle automatizado por meio de "sistemas digitais informatizados", telefone celular ou meios virtuais pela internet, que permitem o controle sobre a arrecadação, oferece as seguintes vantagens:

- a) Diversidade de formas de pagamento;
- b) Facilidade ao usuário na aquisição de tempo/crédito de estacionamento, simplicidade no uso através do telefone celular ou smartphones, rapidez na identificação e utilização dos equipamentos, transações simplificadas, reordenamento e ampliação da oferta de vagas para o estacionamento de veículos;
- c) Controle, por parte do Poder Público, sobre a arrecadação;
- d) Flexibilidade nas programações dos equipamentos, o que permite um melhor fluido no trânsito com a menor circulação a procura de vagas, ideal o mapeamento da Zona Azul, permitindo que o APP informe ao usuário as vagas disponíveis;
- e) O controle das áreas de estacionamento de veículos proposto encaixa-se dentro desta lógica e sua cobrança deverá custear os investimentos necessários para a prestação de serviços.

1.5. CENÁRIO

A Zona Azul foi criada em Ituiutaba/MG através da Lei Municipal nº 4.289 de junho de 2014. A falta de estacionamento rotativo vem causando grandes transtornos a toda população. A implantação da rotatividade das vagas de estacionamento é um grande pleito da comunidade, e sua implantação não pode ser postergada;

As variadas formas de cobrança pela utilização das vagas é possibilitada graças ao aprimoramento da tecnologia e o desenvolvimento de hardware e software específicos para controle do serviço. A equipe técnica responsável por este Termo de Referência realizou visitas a várias cidades brasileiras, pesquisou e consultou as tecnologias existentes no mercado, identificando as necessidades a serem supridas com a associação de várias tecnologias as quais aqui apresenta;

A projeção de vagas sugerida foi verificada em campo, confirmando que a área comporta tal número de vagas, ou seja, 1.097 vagas. As regiões em que se encontram têm as características de ocupação comercial/residencial, de volume de veículos e de configuração viária que permite e indica a adoção do sistema de estacionamento rotativo controlado, como um sistema capaz de melhorar a fluidez do trânsito e ordenar melhor e mais amplamente o uso de espaço público destinando à parada e estacionamento de veículos; Conclui-se então que, para o sucesso do controle da rotatividade das vagas públicas do município de Ituiutaba/MG, a gestão e operação devem contemplar uma série de ações e tecnologias disponibilizadas que serão apresentados nos próximos itens;

As tecnologias necessariamente devem possibilitar atualização com as melhores ferramentas que a tecnologia da informação dispõe, combinando rapidez, informações de qualidade e flexibilidade, adequando a demanda aos serviços realizados.



1.6. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Em razão dos estudos feitos no Município e pesquisa junto ao comércio e população, a indicação para o horário de funcionamento do sistema da "ZONA AZUL" será de segunda a sexta feira das 09h00min às 17h00min, e aos sábados durante 04 (quatro) horas, das 09h00min às 13h00min. Aos domingos e feriados o estacionamento rotativo pago não funcionará.

1.7. VALOR DA TARIFA

- a) Os estudos feitos em municípios que atualmente executam o serviço de cobrança eletrônica em seus estacionamentos rotativo pago ou que o esteja licitando, demonstraram a prática da tarifa de R\$ 2,00 (dois reais) por hora de utilização das vagas;
- b) Tendo estes valores como referência, levou a decidir que o valor a ser cobrado por hora de ocupação das vagas, permitindo a qualidade dos serviços e sua manutenção satisfatória.
- c) Os períodos de cobrança poderão ser fracionadas da seguinte forma:
 - veículos de passeio, transporte urbano controlado (táxi, transporte escolar, etc.), transporte coletivo, de carga e descarga:
 - a. 30 minutos - R\$ 0,75
 - b. 60 minutos - R\$ 1,50
 - c. 120 minutos - R\$ 3,00
 - d. Cobrança por minuto através do aplicativo do usuário final
 - Motocicletas:
 - a. 60 minutos - R\$ 0,75
 - b. 120 minutos - R\$ 1,50
 - c. Cobrança por minuto através do aplicativo do usuário final

1.8. AÇÕES

As ações que irão gerir o funcionamento e a operação do Estacionamento Rotativo Público Pago no município de Ituiutaba/MG, em decorrência dos estudos contidos neste projeto e no Termo de Referência, compreendem atividades de supervisão e fiscalização, arrecadação e interface com equipamentos digitais, WebSite, Pontos de Vendas e Recursos Humanos, suporte ao cliente, informatização das atividades dos agentes de trânsito e dos monitores, estatísticas de ocupação e de respeito das Áreas de estacionamento, registro e acompanhamento de infrações, equipamentos e sistemas necessários ao controle e operação.

1.9. TEMPO DE ROTATIVIDADE NAS VAGAS

- a) O sistema deverá permitir flexibilidade no tempo de rotatividade das vagas, permitindo que o Poder Concedente estabeleça diferentes períodos de tempo de acordo com as estatísticas e necessidades;
- b) O sistema deve permitir adequação imediata às necessidades da municipalidade;



- c) O período de tempo máximo permitido para utilização regular de uma vaga do Estacionamento Rotativo do município de Ituiutaba-MG será de 02 (duas) horas.

1.10. VALOR E TEMPO DE OUTORGA

O valor da outorga ao Poder Concedente pela Concessionária deverá ser de, no mínimo, 15% (quinze por cento) do valor bruto arrecadado mensalmente, pelo uso efetivo das vagas;

A fim de obter qualidade do sistema pelos investimentos que deverão ser realizados pela Concessionária no mobilizado e em manutenção, permitindo assim segurança ao usuário e ao Poder Concedente e de acordo com a Lei Municipal nº 4.289 de junho de 2014, o prazo de outorga será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que o desempenho dos serviços prestados seja satisfatório, a critério do poder concedente.

1.11. DA FISCALIZAÇÃO

Entende-se que o sucesso desse projeto depende da atuação incisiva dos agentes de trânsito de forma a combater a falta de respeito à rotatividade estabelecida para as vagas. Portanto, cabe ao Município de Ituiutaba/MG os esforços e contingente para fiscalizar e aplicar penalidade quando necessário.

1.12. TERMO DE REFERÊNCIA

Em decorrência dos estudos e levantamentos técnicos elaborados para a implantação do estacionamento rotativo público pago nas vias do Município de Ituiutaba/MG, definiu-se pela adoção das características técnicas e operacionais descritas a seguir.

1.13. ACÕES

As ações que irão gerir o funcionamento e a operação do Estacionamento Rotativo Público pago compreende atividades de supervisão e fiscalização; arrecadação e interface com equipamentos eletrônicos; Central de Atendimento Eletrônico; Website; Pontos de Vendas e Recursos Humanos; suporte ao cliente; informatização das atividades dos agentes de trânsito; estatísticas de ocupação e de respeito das áreas de estacionamento;

1.14. DISPONIBILIZAÇÃO

- * Os equipamentos eletrônicos de controle do estacionamento rotativo deverão estar disponibilizados em número suficiente para dar efetividade ao sistema e para o controle do uso das vagas, assim como facilidade no acesso ao meio de cobrança.

2. DEFINIÇÕES BÁSICAS

2.1. NORMALIZAÇÃO: efetivada pelo Departamento Municipal de Trânsito, visando tornar o Estacionamento Rotativo nas áreas públicas um serviço que cumpra suas finalidades.

2.2. SUPERVISÃO: todo o processo deverá ser supervisionado e caberá única e exclusivamente a Departamento de Trânsito, a supervisão da perfeita utilização do sistema por parte do usuário, garantindo desta forma a rotatividade mínima assegurada neste pleito, com objetivo de viabilizar as normas e



regulamentos ditados pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelos procedimentos técnicos e administrativos aqui adotados.

- 2.3. FISCALIZAÇÃO:** a fiscalização do estacionamento rotativo deverá ser efetivada pelo poder Concedente e seus instrumentos legais, cabendo à autoridade o total apoio a operação, fazendo cumprir às normas gerais de trânsito, conforme disposições legais vigentes, principalmente no sentido de autuarem os eventuais infratores que não respeitarem o sistema, aplicando-lhes as penalidades cabíveis e ao concessionário, quando assim o couber.
- 2.4. OPERACIONALIZAÇÃO:** todo o Sistema Rotativo será implantado e operacionalizado pela CONCESSIONÁRIA, que arcará com todos os custos e investimentos decorrentes ao longo da Concessão.
- 2.5. TARIFA DIFERENCIADA:** É a possibilidade de instituição futura de valor superior a tarifa cobrada no estacionamento rotativo em alguns locais específicos atreladas a tempo máximo diferenciado de estacionamento. O critério da tarifa diferenciada se dá em função de observada demanda por vaga de estacionamento diferente ao registrado nas demais áreas de estacionamento rotativo do município, visando especialmente a criação de bolsões de estacionamento com possibilidade do usuário deixar o veículo naquele local por todo o horário de abrangência do sistema mediante pagamento de tarifa diferenciada a ser fixada pelo poder municipal.
- 2.6. AVISO DE IRREGULARIDADE:** aviso orientativo sobre irregularidade no estacionamento na área do rotativo, não passível de cobrança de qualquer valor, destinado apenas à orientação dos usuários para necessidade de aquisição de créditos, bem como para indicar on line e visualmente os agentes de trânsito quanto aos veículos infratores sujeitos às medidas administrativas cabíveis.

3. OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO

- 3.1.** A operação do Estacionamento Rotativo deverá ser feita pela Concessionária, sob supervisão, fiscalização e aprovação do Poder Concedente.
- 3.2.** A Concessionária deverá indicar responsáveis técnicos (RTs) pelos serviços, que deverá, necessariamente, ser de nível superior, com formação compatível com os concernentes do objeto da presente licitação; profissional de Tecnologia da Informação (TI) Cientista em Computação, no caso em que a empresa for a proprietária do sistema ou apresentar contrato de suporte respeitando os SLA definido neste termo de referência, Engenheiro de Tráfego, responsável pela elaboração de projetos referentes ao trânsito, jornalista ou agência contratada responsável pela comunicação; a necessidade destes profissionais se faz necessária mediante a atualização das tecnologias atuais nas quais se faz necessário, sempre, a presença de um especialista.
- 3.3.** Os funcionários da Concessionária deverão identificar os veículos estacionados na área de abrangência do estacionamento rotativo sem aquisição de créditos, emitir aviso de irregularidade, via equipamento emissor de aviso de irregularidade, não cobrado, imprimindo o aviso correspondente a ser fixado no para-brisas do veículo, que apenas alertará para a necessidade de aquisição da hora crédito, com todas as informações pertinentes ao estacionamento rotativo, bem como deverão transmitir on line as informações para o Departamento de Trânsito, requisitando a presença de agente de trânsito para aplicação da multa e remoção por guincho previstos no artigo 181, inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro.
- 3.4.** O referido aviso de irregularidade não será passível de cobrança de qualquer valor, destinado apenas à orientação dos usuários para necessidade de aquisição do crédito, bem como para indicar on line e visualmente os agentes de trânsito quanto aos veículos infratores sujeitos às medidas administrativas cabíveis.



3.5. A Concessionária deverá disponibilizar todos os registros de estatística referente as fiscalizações de veículos irregulares identificados pelo aviso de irregularidade, a fim de permitir controle do Departamento Municipal de Trânsito quanto ao percentual de infratores multados por seus agentes,

3.6. Os agentes de trânsito destacados prioritariamente para fiscalização de irregularidades no Estacionamento Rotativo, devem receber equipamento que receba online as informações dos avisos de irregularidades emitidos e possibilite ao agente de trânsito a autuação pela infração de trânsito com base nos mesmos dados e mediante a constatação visual da infração, tudo visando fornecer meios para que o poder público possa fiscalizar com rigor as irregularidades cometidas pelo usuário, a fim de manter taxa de respeito mínima pelos usuários do sistema.

3.7. As atividades operacionais a serem executadas pela Concessionária envolvem também:

- a. Estudos de viabilidade para implantação de novos locais de estacionamento rotativo;
- b. Estudos e implantação de deslocamento e/ou encerramento de operações de grupos de vagas para outras regiões, definidos pelo Poder Concedente e a pedido deste;
- c. Estudos e análises de comportamento dos usuários, frequência de utilização, rotatividade e demais estatísticas de utilização dos locais já implantados;
- d. Elaboração de projetos de sinalização horizontal e vertical, para implantação e/ou manutenção das áreas do estacionamento;
- e. Implantação de sinalização horizontal e vertical concernente ao estacionamento rotativo;
- f. Acompanhamento do funcionamento dos equipamentos;
- g. Preservação de dados armazenados pelo período do contrato;
- h. Coleta e destinação dos valores arrecadados pelos monitores;
- i. Verificação da necessidade e execução de manutenção preventiva e corretiva;
- j. Execução e operacionalização da campanha de esclarecimento da utilização do estacionamento ao usuário;

4. DO SISTEMA PARA OPERAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO

A concessionária vencedora deverá utilizar desde o início da operação, ferramenta que possibilite a operação online do estacionamento rotativo, fornecendo informações a Concedente em tempo real, permitindo o correto acompanhamento dos serviços executadas e orientação aos usuários do estacionamento rotativo.

A Solução adotada pela concessionária deverá ser de sua propriedade como forma garantidora de atendimento a possíveis necessidades futuras. Caso a concessionária utilize sistema de terceiros deverá possuir contrato de uso das licenças e suporte que deixe explicitado a garantia de adequação as necessidades presentes e futuras do município bem como se comprometa com os Níveis de Serviços (SLA) definidos nesse termo de referência.

A operação será por modalidade digital através do uso de "Equipamentos Eletrônicos Multi-Vagas", com envio de informações em tempo real, que contemple operações interligadas e integradas, permitindo a concedente acesso a todas as informações registradas em tempo real. Esse processo tem como meta garantir a qualidade aos usuários dos serviços prestados no estacionamento rotativo. Baseando-se em aplicativos mobile e na Web para implantar, capacitar, manter, operar, administrar e gerenciar as vagas públicas do estacionamento rotativo pago, de forma a identifica-las, controlar sua utilização, arrecadar receitas oriundas desse serviço, manter seu uso e



disponibilidade, manter e apresentar dados estatísticos e gerenciais sobre todos os aspectos dos serviços executados.

A supervisão e a operação dos processos serão realizadas por um sistema integrado, que compartilhará as informações para todos os processos, através de uma base de dados única. A concessionária será responsável por manter, durante a vigência da concessão, a solução totalmente funcional dentro dos parâmetros definidos neste Termo de Referência.

5. DA SOLUÇÃO TÉCNICA GLOBAL

As Características da operação da solução devem, obrigatoriamente, prover os seguintes recursos:

5.1. Monitoramento e fiscalização

Todo o monitoramento deverá ser realizado com sistemas informatizados com o uso de internet, através de dispositivos móveis, possibilitando o envio de notificações e imagens para a concedente.

- a. O monitoramento deverá ser realizado pela concessionária através de seus monitores.
- b. Os monitores deverão comunicar as irregularidades constatadas à concedente, via sistema, para as devidas atuações e demais medidas administrativas competentes.
- c. O monitoramento deverá ser executado com no mínimo, 01 (um) monitor para cada 150 (cento e cinquenta) vagas.
- d. O sistema deverá permitir a criação de cercas virtuais e associá-las ao monitor. O sistema deverá emitir alertas em caso de saída das áreas determinadas pelas cercas virtuais. O sistema deverá permitir a atribuição das cercas virtuais gerando rotatividade entre as áreas de atuação dos monitores.
- e. O sistema deverá permitir o envio de mensagens customizadas aos usuários de aplicativos utilizando-se da tecnologia push-notification.

5.2. Gerenciamento do Estacionamento Regulamentado

O Gerenciamento deverá ser realizado pela concessionária através do sistema informatizado com supervisão da concedente.

O sistema deverá permitir a configuração de vários locais para estacionamento (Zonas) e que cada local possa ter um número determinado de vagas, além de permitir diversos período e tarifas para cada zona, de acordo com a determinação da concedente.

5.3. Controle de permanência máxima na vaga

O sistema deverá controlar os períodos definidos para o estacionamento rotativo por zona de acordo com a definição da Concedente. Através da consulta da placa o sistema deverá avisar o monitor quando um veículo estacionado atingiu o fim do período comprado. Estes períodos de utilização estão divididos em 03 tipos:

- a. Período mínimo: meia hora (30 minutos).
- b. Período normal: uma hora.
- c. Período total: duas horas.

Os períodos supracitados poderão ter durações diferenciadas em zonas específicas após acordado com o poder Concedente.

5.4. Emissão e gerenciamento do E-Ticket



O e-Ticket deverá ser emitido eletronicamente pelo sistema a cada operação de consumo do estacionamento rotativo pago, realizada pelo Usuário ou pelo Revendedor Credenciado.

O e-Ticket deve possuir uma numeração única e gerar para segurança da operação um Identificador utilizando-se na tecnologia Hash em Md5 gerando um código GUID de 32 caracteres alfanuméricos separados por hífen em 4 grupos, deverá conter a placa do veículo, número da vaga onde este estacionou, data e hora de início e fim do estacionamento. O e-Ticket está associado somente para uma vaga, não podendo ser utilizado ou transferido para outra, mesmo dentro do período de validade. A geração, emissão e o controle dos comprovantes serão de responsabilidade da concessionária sob o acompanhamento e a fiscalização da concedente.

Caso necessário a numeração também poderá ser definida pelo poder Concedente, com um "range" de início e término, além de um nível de alerta. O sistema deverá emitir alerta por e-mail e sms para os endereços cadastrados sempre que o nível de alerta for atingido. Também caso necessário o sistema deverá permitir a geração de mais de um bloco de numeração e a utilização entre os blocos poderá se dar de forma aleatória.

5.5. Controle e gestão dos Créditos Eletrônicos de Estacionamento

Os Créditos Eletrônicos de Estacionamento deverão ser adquiridos pelo Usuário para posterior utilização do Estacionamento Regulamentado através da emissão de e-Ticket. O sistema deverá permitir que os Usuários comprem os créditos através de meios eletrônicos de pagamento, cartões de crédito e débito. O controle e gestão dos Créditos Eletrônicos de Estacionamento é de responsabilidade de cada Usuário e deverá ser realizado através de função própria do sistema digital fornecido pela concessionária.

5.6. Gerenciamento de Conta Pré-paga

O sistema deverá permitir um controle de Créditos Eletrônicos de Estacionamento, vinculando, obrigatoriamente, a um cadastro do Usuário, contendo no mínimo CPF, telefone, endereço, e-mail e senha eletrônica, devendo suportar o consumo para qualquer tipo de veículo autorizado por legislação ou neste Termo de Referência.

Os recursos de gerenciamento deverão permitir, no mínimo:

- a. A consulta do histórico de operações de crédito e débito;
- b. **Consulta detalhada de todas as operações de estacionamento contendo, número do e-Ticket, data e hora de início e fim, placa do veículo, local do estacionamento (vaga) e valor pago.**

5.7. Gerenciamento do Estacionamento Regulamentado

Os pontos de venda serão formados por Revendedores Credenciados que deverão comprar Créditos Eletrônicos de Estacionamento, devendo vender cada e-Ticket pelo valor regulamentado pela concedente. O Revendedor será remunerado seguindo a política de venda da Concessionária. O sistema deverá suportar o Revendedor Credenciado em suas operações de compra de Créditos Eletrônicos de Estacionamento, venda de e-Tickets e controle da utilização.

O Sistema também deve estar preparado para permitir que o Revendedor Credenciado venda os créditos eletrônicos ou e-Tickets e que o mesmo seja remunerado sem a necessidade prévia de aquisição dos créditos, através de fechamentos periódicos realizados pela concessionária. Essa funcionalidade é necessária para garantir o número mínimo de Revendedores Credenciados necessários para facilitar a aquisição de e-Tickets pelos usuários.

5.8. Gestão dos perfis dos usuários

O sistema deverá prever os seguintes perfis de usuários da solução:

1. Usuário;



2. Monitor (concessionária);
3. Agente de trânsito (concedente);
4. Suporte e Operação (concessionária);
5. Revendedor Credenciado;
6. Gestor (concedente);

Cada perfil de usuário deverá ter acesso no sistema somente às funções inerentes à execução de suas atividades devendo a concessionária disponibilizar sistema informatizado, que poderá ser utilizado em computadores de mesa (desktops) e portáteis (notebooks). Os sistemas de gestão devem estar disponíveis através da rede mundial de computadores (internet) sem a necessidade de instalação de qualquer componente. Deverá também ter seus serviços complementados por aplicativos em dispositivos móveis (smartphones ou tablets) nas plataformas IOS e Android.

Todos os acessos aos sistemas independentemente das plataformas devem armazenar a data e hora de acesso ao sistema que sempre será feito por senha única e individualizada.

5.9. Gerenciamento de Monitores

O sistema deverá permitir o gerenciamento das atividades das pessoas utilizadas pela concessionária para exercer as atividades de monitoramento do uso das vagas de Estacionamento Rotativo, denominadas monitores. A concessionária deverá, através dos seus monitores, orientar os usuários condutores de veículos para a adequada utilização do Estacionamento Rotativo. A concessionária poderá notificar eletronicamente as irregularidades aos agentes da autoridade de trânsito, para as devidas providências de autuação, que só poderão ser emitidas por Agentes da Autoridade de Trânsito ou Forças Policiais conveniadas e credenciadas conforme legislação vigente. A concessionária deverá disponibilizar sistema informatizado para que os monitores realizem suas atividades, que poderá ser utilizado em dispositivos móveis (smartphones ou tablets) nas plataformas IOS ou Android.

O sistema deve ser capaz de gerenciar o monitor tendo em seu sistema todos os dados de modo online:

- a) Horário de login no sistema
- b) Controle de zona/área de atuação
- c) Quantidade de e-Tickets emitidos
- d) Quantidade de consulta de veículos realizadas
- e) Extrato online de vendas de e-Tickets
- f) Comunicação via sistema direta com a central de modo bidirecional, os monitores não poderão se comunicar diretamente entre si, a comunicação deverá ser realizada apenas com os supervisores.

A solução deve contar com sistema efetivo de uso dos dispositivos móveis por parte dos monitores, gerenciando de forma efetiva e segura o uso da internet e aplicativos utilizados nos smartphones e tablets.

5.10. Alerta de Pânico

Os monitores através da função “Botão de Pânico” ou “Alerta” no aplicativo deverá comunicar possíveis ocorrências de situação críticas e emergências evidenciadas no trânsito e na cidade, dentro de sua zona de atuação.

Ao ativar o botão Pânico serão enviadas a central de operações da concessionária de maneira on-line, dados do monitor, localização, data e hora.

O portal deverá ter painel com fila de gestão das ocorrências relatadas através do Botão de Pânico, para retorno da emergência.

Deverá ser exibido a posição dos monitores com pânico ainda ativo no mapa das vagas de forma diferenciada



das dos demais monitores.

5.11. Cercas Virtuais

Deverá criar quantas cercas virtuais forem necessárias.

As mesmas devem ser exibidas e criadas de maneira simples e fácil através do mapa.

Tanto na criação quanto na visualização devem exibir as vagas contempladas em sua área de abrangência.

As certas virtuais devem ser associadas aos monitores e alertas em caso de saída das mesmas devem ser geradas e exibidas em painel que conterà uma fila desses eventos para monitoramento.

5.12. Comunicado de Irregularidade

O sistema deverá permitir que quando o veículo que utilizar o sistema de Estacionamento Rotativo, infringir a regulamentação, que o monitor, envie um comunicado eletrônico aos agentes da autoridade de trânsito, contendo no mínimo 3 imagens, georreferenciamento, data e hora da infração, tipo da irregularidade, marca, modelo, para que os mesmos adotem as medidas cabíveis de autuação.

Para a agilidade da leitura das placas e comunicação com o sistema para a geração da evidência da infração, o sistema deve contar em seu aplicativo, de forma nativa, com a tecnologia de leitura de imagens do tipo OCR (Optical Character Recognition), capaz de maneira automática realizar a leitura da placa e efetiva consulta da situação da mesma, sem que o monitor precisa digitar a placa do veículo. O sistema também deve permitir que para placas ilegíveis a informação seja digitada preservando-se todas as demais tratativas.

5.13. Controle e identificação das áreas de Estacionamento Regulamentado.

O sistema deverá permitir o cadastro de vias e zonas, consideradas pela concedente, com demanda para atender os interesses dos Usuários, a fim de permitir o acesso aos serviços devidamente regulamentada pela sinalização implantada.

O sistema deverá permitir a inclusão, exclusão configuração dos períodos e valores de utilização e demais parâmetros necessários para o controle de áreas em qualquer tempo. Qualquer alteração de períodos de utilização e valores deverá estar, obrigatoriamente, em conformidade com as definições da concedente.

O sistema deverá ser configurado para trabalhar com períodos de utilização das vagas segundo o período de tempo que a concedente necessitar, podendo ser renovado pelo número máximo de períodos permitidos pela Concedente e finalizados automaticamente após o término do período definido. Para um real mapeamento das zonas/áreas concedentes para a exploração do Estacionamento Rotativo, a solução deve contar com geomapeamento de cada vaga a ser explorada.

5.14. Vagas Especiais

a. O sistema deverá permitir o cadastro de vagas especiais de estacionamento. As vagas especiais são vagas distribuídas nas Áreas do Estacionamento Rotativo, de acordo com a sinalização vertical e horizontal, consideradas pela concedente como estratégicas e necessárias para o funcionamento e desenvolvimento das atividades coletivas e sociais. São destinadas exclusivamente a veículos conduzidos ou não por Pessoas Portadoras de Deficiências (PPD's), devendo o veículo estar devidamente identificado e com a credencial fornecida pela concedente, sinalizadas, conforme estabelece a resolução 304, de 18 de dezembro de 2.008 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

b. As Vagas de estacionamento regulamentado destinadas exclusivamente a veículos utilizados por Pessoas Idosas, devendo o veículo estar devidamente identificado e com a credencial fornecida pela concedente, devidamente sinalizadas, mediante pagamento da respectiva tarifa, conforme estabelece a resolução 303, de 18 de dezembro de 2.008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;



- b. As vagas especiais devem poder receber configurações diferenciadas quanto a cobrança de valores e tempo máximo de permanência.

3.15. Dispositivos Móveis

Serão os equipamentos utilizados pela concessionária para venda, emissão e controle dos e-Tickets, operados de forma on-line e capazes de autenticar todas as transações efetivadas através dele na base de dados permitindo um controle da operação pela concedente. Os dispositivos móveis deverão ser disponibilizados, pela concedente, para todos os Monitores, e devem utilizar umas das seguintes plataformas IOS ou Android.

3.16. Do Acesso ao Sistema Pelos Dispositivos Móveis de Usuários

A concessionária por seus custos, deverá fornecer acesso via rede WI-FI em bolsões, tantos quantos necessários, a fim de cobrir o máximo possível a área de estacionamento rotativo com a rede.

Essa rede deverá estar liberada para acesso dos usuários aos sites da concessionária e para uso do aplicativo mobile destinado a compra de créditos e de e-Tickets. Permitindo dessa forma que usuários sem acesso a internet possam utilizar-se do sistema.

A fim de estimular a utilização dos aplicativos do usuário a solução deverá durante o tempo do e-Ticket disponibilizar uma senha para a rede WI-FI liberando o acesso por completo da mesma.

Essa senha deverá ser enviada através do comprovante de aquisição do e-Ticket, só poderá ser utilizada uma vez e durante o período de vigência do e-Ticket.

3.17. Sensores de Presença Veicular

A empresa concessionária deverá possuir a tecnologia de sensores de identificação veicular, que auxiliará no processo de fiscalização e identificará em tempo real o estacionamento do veículo, realizando assim o registro exato do horário de estacionamento do mesmo.

A implantação terá início após o primeiro ano de implantação do estacionamento rotativo e será escalonado em comum acordo com a concedente.

Cada vaga que no estudo de ocupação, obtido através de dados reais, atingir o percentual maior ou igual a 55% de taxa de ocupação será candidata a ser sensorizada.

A alocação da placa do veículo a vaga será feita pelos monitores, ou pelo usuário através dos aplicativos com a respectiva compra do ticket.

Os sensores deverão ser classificados com IP66 ou IP67 e não deverá necessitar de alimentação elétrica ou cabos para a comunicação dos eventos.

Além dessas funcionalidades deverá ainda permitir a verificação do funcionamento e dos níveis da bateria.

6. DO SUPORTE A SOLUÇÃO

Caso a concessionária não seja a detentora dos sistemas utilizados na solução do estacionamento rotativo, a mesma deverá comprovar mediante contrato específico e se comprometer ao pleno atendimento dos níveis de qualidade abaixo descritos. Além da garantia de atendimento as novas necessidades que por ventura sejam necessárias a adequação do funcionamento do Estacionamento Rotativo.

O nível de qualidade de serviço será regido pelo processo SLA – Service Level Agreement (Acordo de Níveis de Serviço) conforme especificado.

A concessionária deverá manter a solução em perfeitas condições de funcionamento durante a vigência do contrato, zelando pela qualidade e eficiência dos serviços.



Do Tempo de Atendimento

Denomina-se Tempo de Atendimento ao período decorrido entre a emissão da Chamada de Manutenção e o instante em que a concessionária informa que o problema está sanado. O tempo de atendimento está associado aos seguintes graus de severidade do problema:

• **Grau 01 de Severidade:** Uma falha ou uma interrupção substancial de serviço que afete os acessos on-line ao sistema e que tenha um impacto crítico nos negócios. Este grau de severidade pode ser aplicado também quando houver qualquer falha que deixe um ou mais módulos críticos da solução inoperante ou impossibilitado de prover os serviços.

O nível de resposta ao Grau de 01 de Severidade devem receber tratamento imediato e intensivo após o registro do incidente. Uma solução de contorno (se houver) deverá ser apresentada em 04(quatro) horas comerciais, limitado a um prazo máximo de 10(dez) horas comerciais após o registro do incidente. O tempo máximo permitido para a solução definitiva é de 16(dezesseis) horas comerciais a partir do registro do incidente.

• **Grau 02 de Severidade:** Qualquer falha em uma função principal que cause um impacto moderado dos acessos on-line ao sistema.

O nível de resposta ao Grau 02 de Severidade devem receber tratamento imediato e intensivo após o registro do incidente. Uma solução de contorno (se houver) deverá ser apresentada em 12(doze) horas comerciais. A solução definitiva está limitada a um prazo máximo de 24(vinte) horas comerciais após o registro do incidente

• **Grau 03 de Severidade:** Qualquer falha em uma função principal que cause um impacto menor dos acessos on-line do sistema ou algum mau funcionamento em funções periféricas de tal maneira a não comprometer a operação da Solução.

O nível de resposta ao Grau 03 de Severidade poderá ser realizado a partir de uma parada programada que cause menor impacto na operação. Se uma solução de contorno for necessária, ela será programada para uma data apropriada com limite de 7(sete) dias após o registro do incidente. A solução definitiva não poderá exceder 15 dias do registro do incidente.

6.1. DAS FUNCIONALIDADES BÁSICAS DO SISTEMA DO MONITOR/AGENTE DE TRÂNSITO

- O sistema deve possuir recurso de fiscalização, que concentre em uma única tela as opções necessárias para o operador executar suas atividades: emitir e-Tickets de estacionamento, registrar aviso de irregularidade, consultar o extrato através da identificação da placa e/ou identificação da vaga, consultar o saldo disponível do usuário através de seu documento, acompanhar através de mapa contendo o georreferenciamento das vagas a sua situação atual e realizar o débito automático para usuários previamente cadastrados.

- O sistema deverá permitir que o operador realize o registro e a emissão do aviso de irregularidade para os usuários do estacionamento rotativo. O registro será obrigatório, porém a emissão/impressão será opcional e será utilizada ou não de acordo com definições do administrador do Estacionamento Rotativo;

- Para agilidade do processo de fiscalização, o processo deverá possuir monitoramento por OCR nativa do aplicativo, fazendo a identificação automática das placas dos carros estacionados; O sistema deverá retornar no mínimo as seguintes informações:

- com e-Ticket ativo;
- sem e-Ticket;
- com e-Ticket vencido a "n" minutos (onde n é o número de minutos após o término da validade do e-Ticket);
- placa com Débito Automático liberado.
- placa com aviso de irregularidade emitido em "data" (onde data é a data da emissão do aviso de irregularidade);



- Para o caso de placas ilegíveis o sistema deverá permitir a digitação da mesma.

- Para emissão do Aviso de Irregularidade o operador deverá informar necessariamente a placa do veículo, a vaga onde a irregularidade se apresenta. Deverá permitir registrar ao menos 3 fotos para corroborar com a comprovação de irregularidade além de permitir o registro de informações adicionais. O aviso de irregularidade deve imediatamente estar disponível para os Agentes de Trânsito.

- Durante o preenchimento do Aviso de Irregularidade o operador deverá informar a irregularidade conforme legislação municipal, selecionado a opção pré-cadastrada que define a irregularidade cometida;

- O tipo de irregularidade deve ou não permitir que a mesma seja regularizada, em função de determinações legais, por exemplo: sem ticket é possível regularizar, estacionar em vaga de Idoso sem cartão não é possível regularizar.

- A rotina de emissão de Aviso de Irregularidade deverá preencher automaticamente a data e hora da emissão do aviso com base na data e hora do servidor central, apenas quando operando de modo off-line deverá utilizar a data e hora do dispositivo móvel sendo utilizado;

- O sistema deverá permitir a impressão do Aviso de Irregularidade, devendo o operador do sistema, deixá-lo no veículo. Entretanto a Concessionária não se responsabiliza pela manutenção do Aviso de Irregularidade no veículo;

- Deverá ser possível o envio imediato do registro referente ao Aviso de Irregularidade emitido ao Portal de Gerenciamento. O operador do sistema poderá optar também pelo envio posterior. Em ambos os casos o registro deverá ser mantido na base de dados do dispositivo móvel durante o turno de trabalho ou até a confirmação de seu envio;

- Débito automático para aquisição do e-Tickets de estacionamento rotativo

O Usuário que optar por utilizar a modalidade de Débito Automático, já precisará ter feito o cadastro da conta pré-paga e no momento do cadastro deve ter sinalizado a opção de débito automático, caso ele não tenha feito esta opção no momento do cadastro ele precisará retornar no site, opção cadastro e autorizar o débito automático. Para que o débito seja autorizado o usuário deve ter saldo em créditos. O fato de estar habilitado o débito automático não deverá suplantará qualquer outra premissa definida para utilização da vaga. Ex: período máximo de ocupação na mesma vaga. Deverá ser possível para cada zona/vaga determinar o valor inicial do e-Ticket do Estacionamento Rotativo, com respectivo período.

- O sistema deverá dispor de impressora portátil, com conexão com o dispositivo móvel a fim de realizar as impressões determinadas pelo Administrador do Sistema do Estacionamento Rotativo.

- O sistema deve permitir o acompanhamento da situação de cada vaga através do mapa do aplicativo, onde serão exibidas a disposição de cada vaga, bem como sua situação atual (livre, ocupada, ocupada irregularmente, vaga ocupada por caçamba ou similar, vaga ocupada usando débito automático, minimamente), bem como também devem diferenciar as vagas de idosos e de portadores de necessidades especiais.

- O recurso de fiscalização deve apresentar um extrato das últimas atividades feitas pelo veículo (placa) contendo em ordem cronológica decrescente informações sobre: aquisição de tickets, compra de créditos e avisos de irregularidades emitidos e/ou regularizados.



- O recurso de fiscalização deve validar as operações executadas, não permitindo que sejam lançados avisos de irregularidade para veículos que possuam e-Ticket ativo ou que já tenham avisos de irregularidade emitidos respeitando o intervalo entre avisos previamente configurados para a Zona.
- O recurso de fiscalização deve validar as operações executadas, não permitindo que sejam emitidos e-Tickets de estacionamento ou avisos de irregularidade para veículos cadastrados como oficiais no Portal de Gerenciamento, ou ainda que tenham sua liberação para estacionamento temporário realizada para uma determinada placa e/ou vaga e período (ex: caminhões, caçambas ou mesmo veículos).
- Conforme legislação municipal, o sistema deverá permitir que o operador realize a venda do e-Ticket de estacionamento para os usuários do estacionamento rotativo. O sistema poderá emitir o e-Ticket com a duração previamente estabelecida, conforme valores e tempos definidos por decreto municipal. Estes valores deverão ser parametrizados, permitindo alterações nos valores sempre que necessário. Todas as informações devem ser disponíveis de forma online sem a necessidade de atualização do sistema de monitores ou dos usuários finais;
- O sistema deverá permitir a cobrança de valores diferentes para Zonas diferentes do Estacionamento Rotativo.
- O sistema deve possuir recurso que permita, junto ao monitor, o pagamento do e-Ticket de estacionamento, por Dinheiro/Créditos pré-adquiridos quanto autorizado o Débito Automático, ou ainda por cartão de Crédito ou Débito.
- A rotina de emissão do e-Ticket de estacionamento deverá preencher automaticamente a data e hora da emissão do e-Ticket com base na data e hora fornecidas pelo servidor central, apenas quando no modo off-line deverá utilizar a data e hora do dispositivo móvel sendo utilizado; O controle de tempo de início deverá respeitar os tempos definidos para a zona, inclusive quando existir, deverá descontar o intervalo de não cobrança, por exemplo horário de almoço.
- O sistema deverá enviar SMS para o celular previamente cadastrado ou o informado pelo usuário no momento da aquisição do e-Ticket de estacionamento, além disso deverá permitir a impressão e-Ticket de estacionamento, quando previamente autorizado pelo administrador do Estacionamento Rotativo ou por solicitação do usuário, devendo o mesmo ser entregue ao usuário;
- O sistema deverá fazer o envio imediato do registro referente ao e-Ticket de estacionamento emitido ao Portal de Gerenciamento, sem interromper a utilização do sistema por parte do operador.
- O sistema deverá dispor de mecanismo de contingência, operando de forma offline. Deverá ser possível ao administrador do Estacionamento Rotativo habilitar ou não a possibilidade de operação off-line. Todos os dados offline deverão ser sincronizados com o servidor para permitir a consolidação das informações.
- O sistema deverá dispor de mecanismos que gerenciem e controlem a numeração dos e-Tickets de estacionamento, compra de créditos ou ainda avisos de irregularidades atribuídos aos dispositivos móveis, disponibilizando, automaticamente, uma nova numeração quando o que estiver sendo usado, entrar na faixa crítica estipulada pelo administrador do Estacionamento Rotativo quando a Concedente optar por controlar essas numerações;



- O sistema deverá receber de forma automática, sem interferência externa, numeração sequencial, para os avisos de irregularidade, tickets de estacionamento e Talões de Crédito, estabelecida previamente pelo administrador do Estacionamento Rotativo. Essa numeração deverá ser pré-carregada no dispositivo móvel, para permitir o registro das operações quando e se for habilitada a operação em modo off-line;
- O sistema deverá dispor de mecanismos que gerenciem e controlem a numeração dos registros de tolerância atribuídos aos dispositivos móveis, disponibilizando, automaticamente, um novo talão virtual quando o que estiver sendo usado, entrar na faixa crítica estipulada pelo operador do Portal de Gerenciamento de Estacionamento Rotativo;
- O sistema deverá permitir que o operador realize a venda de créditos para o usuário do Estacionamento Rotativo regulamentado. Os créditos adquiridos pelo usuário deverão ser acumulados para que possam ser utilizados na compra de e-Tickets de estacionamento.
- O sistema deverá possibilitar que mesmo o usuário não estando previamente cadastrado o mesmo possa gerar um cadastro temporário, baseando-se apenas no CPF/CNPJ e número de celular. Deverá ser possível completar o cadastro posteriormente pelo próprio usuário.
- O sistema deverá permitir o cadastro do usuário pelo monitor/agente caso desejar ou se o administrador do Estacionamento previamente determinar a obrigatoriedade do cadastro através do Portal de Gerenciamento.
- O sistema deverá dispor de recurso que permita o cadastramento de usuários do estacionamento rotativo e seus veículos caso o mesmo ainda não esteja cadastrado. Durante o cadastramento, o sistema deve exigir no mínimo os seguintes dados: Número do documento de identificação, nome completo, e-mail, telefone, além de permitir que sejam adicionadas ao menos 3 placas para os veículos do usuário.
- A rotina de venda de créditos deverá preencher automaticamente a data e hora da venda do crédito com base na data e hora do servidor central, apenas quando operando de modo off-line deverá utilizar a data e hora do dispositivo móvel sendo utilizado;
- O sistema deverá emitir SMS com a confirmação da compra do crédito ou realizar a impressão do recibo de venda de créditos, devendo o operador do sistema entregá-lo ao usuário do Sistema de Estacionamento Regulamentado, se o administrador do Estacionamento Rotativo previamente determinar a necessidade de impressão, ou se o usuário o solicitar;
- O sistema deverá fazer o envio imediato do registro referente a venda de crédito emitido ao Portal de Gerenciamento.
- O sistema deverá receber de forma automática, sem interferência externa, numeração sequencial, para os registros de venda de crédito, estabelecida previamente pelo operador do Portal de Gerenciamento (administrado pela Prefeitura). Essa numeração deverá ser pré-carregada no dispositivo móvel, para permitir o registro e efetivação das vendas de crédito quando o sistema estiver operando em modo off-line;
- O sistema deverá dispor de mecanismos que gerenciem e controlem a numeração das vendas de crédito atribuídos aos dispositivos móveis, disponibilizando automaticamente, um novo talão virtual quando o que estiver sendo usado, entrar na faixa crítica estipulada pelo operador do Portal de Gerenciamento;



- A solução deverá possuir funcionalidade no equipamento do tipo POS que permite a compra de créditos para utilização no sistema de estacionamento rotativo regulamentado.

- Ao retornar de suas atividades em campo o monitor deverá efetuar a prestação de contas do dia de trabalho. Sendo assim ele deverá enviar o valor em dinheiro que por ventura tenha sido arrecadado. O monitor deverá selecionar o caixa ao qual se refere o fechamento, somente caixas abertos devem ser exibidos aos monitores. O monitor deve informar o valor em espécie e enviar via sistema esse valor para o sistema central.

- O sistema deverá possuir funcionalidade que permita a consulta dos tickets de estacionamento emitidos, sendo possível a busca pelo número do e-Ticket ou pela placa do veículo, ou ainda do último e-Ticket emitido para uma determinada vaga.

O sistema deverá também permitir a qualquer tempo a impressão de segunda via do e-Ticket de estacionamento;

- O sistema deverá possuir funcionalidade que permita a consulta dos registros de Aviso de Irregularidade emitidos, sendo possível a busca pelo número do aviso ou pela placa do veículo.

- O sistema deverá também permitir a qualquer tempo a impressão de segunda via do Aviso de Irregularidade;

- O sistema deverá também permitir a qualquer tempo a impressão de segunda via do recibo de compra a ser entregue ao usuário, lembrando que deverá ser pesquisado pelo CPF ou CNPJ;

- Em todas as atividades de operação o sistema deverá considerar o horário de funcionamento do Estacionamento Rotativo, conforme legislação municipal. Este item deverá ser parametrizado, sendo de fácil alteração em caso de necessidades de alteração;

- O sistema deverá seguir padrões de segurança da informação, que permitam a identificação do monitor responsável pelas operações, por meio de seu login e senha de acesso.

- O sistema deverá permitir que o Monitor troque mensagens apenas com a central de forma nativa. Os monitores somente poderão se comunicar com os administradores do sistema.

- Somente equipamentos previamente autorizados poderão acessar o sistema utilizado pelos monitores do estacionamento rotativo, esse cadastro será feito pelo administrador local.

6.2. DAS FUNCIONALIDADES BÁSICAS DO APLICATIVO PARA O USUÁRIO FINAL

Deverá ser fornecida pela concessionária, gratuitamente, uma aplicação para dispositivo móvel, que será utilizada pelo Usuários para a compra de Créditos Eletrônicos de Estacionamento, emissão de e-Ticket de Estacionamento Rotativo (estacionar) e para gerenciamento de sua conta.

A aplicação deverá ser desenvolvida para ser utilizada em dispositivos móveis smartphones ou tablets) nas plataforma IOS 7 ou superior e Android 4.1 ou superior e apresentar características funcionais mínimas:

- a. Deverá possuir autenticação no sistema (login);



- b. O aplicativo deve manter o usuário “logado”, mesmo que o aplicativo seja encerrado pelo usuário. Permitindo assim o rápido acesso ao sistema em caso de retorno ao aplicativo. Deve também existir a opção de sair do aplicativo inibindo essa funcionalidade, permitindo novo login.
- c. Deverá possuir a funcionalidade de compra de Créditos Eletrônicos de Estacionamento no mínimo por cartão de crédito; Somente as opções de valores previamente cadastradas devem ser permitidas.
- d. Deverá ser permitido armazenar o cadastro do Cartão de Crédito para poder realizar o check-out rápido.
- e. Deverá possuir o mapa georreferenciado das vagas de estacionamento com sua situação para a área próxima desde que o usuário tenha permitido o acesso a sua localização, onde mostre as vagas livres, ocupadas, identificação das vagas para idosos e especiais, além dos pontos de venda;
- f. Deverá ter a função de estacionar (emissão de e-Ticket de estacionamento rotativo), inserindo a placa do veículo, vaga sendo utilizada e enviando as informações para base de dados; De acordo com a vaga selecionada o sistema deverá retornar os valores e tempos pré-determinados para a mesma. O sistema deverá efetivar a aquisição de e-Ticket somente depois de validar a existência de saldo, de estar dentro do limite máximo de tempo permitido para ocupar a vaga, e qualquer outro requisito necessário.
- g. Deverá mostrar o tempo restante em ordem decrescente para o e-ticket adquirido.
- h. Deverá avisar o Usuário caso o período de estacionamento esteja vencendo permitindo a renovação do período, de acordo com a regulamentação do Poder Concedente;
- i. O sistema deverá permitir que o usuário se utilize minimamente dos logins sociais do Facebook e do Google para acessar a sua conta. Facilitando tanto o cadastro quanto o login no aplicativo.
- j. O sistema deverá receber mensagens customizadas via tecnologia push-notification.
- k. O usuário deverá ter a possibilidade de renovar o último e-Ticket adquirido de forma fácil, respeitando os mesmos tempos e valores caso seja possível pelos critérios de utilização da vaga.
- l. Caso liberado pelo poder concedente deverá ser possível a compra por minuto fracionado, permitindo a ativação no momento no ato de estacionar e o término no momento da desocupação da vaga, sendo que a cobrança será realizada pelo período efetivo de utilização. Também deverá ser possível a definição da cobrança mínima a ser realizada em caso de cobrança por minuto.
- m. Deverá ser possível ao usuário alterar a sua senha e também recuperar a mesma através dos dados informados pelo seu cadastro. Poderá decidir entre o recebimento por e-mail e/ou por SMS,
- n. Deverá ser possível o usuário realize o estacionamento enviando um SMS para um número (único para todas as operadoras) predeterminado pela concedente com a placa do veículo, o período a ser adquirido e a vaga onde será estacionado o veículo,
- o. Deverá também ser possível o envio de um SMS para o mesmo número com a palavra saldo para que o usuário receba um SMS de retorno com o saldo disponível em sua conta.



O usuário poderá enviar a palavra tarifa, seguida da vaga para que o sistema retorne as tarifas e tempos disponíveis para a mesma.

6.3. DAS FUNCIONALIDADES BÁSICAS DO APLICATIVO PARA O AGENTE DE TRÂNSITO

Deverá ser fornecida pela concessionária um aplicativo para o ambiente IOS ou Android destinado aos agentes de trânsito que permita aos mesmos identificar de forma online os avisos de irregularidades sendo informados pelos monitores/agentes do Estacionamento Rotativo.

O acesso ao sistema deverá ser feito através de credenciais disponibilizadas pelo Administrador do Sistema Rotativo.

O Agente de Trânsito poderá consultar os avisos de irregularidade, obtendo sua localização, exibindo as imagens geradas e o tipo de irregularidade; a partir daí o Agente de Trânsito poderá gerar o auto de infração.

O sistema deverá possuir um mapa exibindo as localidades dos avisos de irregularidade, com seu georreferenciamento.

Além da consulta de uma vaga, um mapa com as vagas próximas deverá ser exibido permitindo a agilidade na fiscalização por parte dos agentes/monitores.

O Agente de Trânsito poderá realizar a análise do aviso de irregularidade, concluindo ou cancelando o mesmo. Todas as informações referentes as ações de cancelamento devem ficar associadas ao login do agente de trânsito.

6.4. DAS FUNCIONALIDADES BÁSICAS DO APLICATIVO PARA O PONTO DE VENDA

Deverá ser fornecida pela concessionária, gratuitamente, um aplicativo para revendas para realizarem a compra de Créditos Eletrônicos de Estacionamento, Emissão de e-Tickets de estacionamento (estacionar), Consulta de Extrato do Usuário, e o seu próprio, Cancelamento de e-Tickets quando dentro dos parâmetros permitidos.

Deverá ser utilizado em dispositivos móveis (smartphones ou tablets) nas plataformas IOS ou Android; e apresentar características funcionais mínimas:

- a) Deverá possuir autenticação no sistema (login);
- b) Deverá possuir a funcionalidade de compra de Créditos Eletrônicos de estacionamento por cartão de débito, crédito, ou em espécie;
- c) Deverá ter a função de estacionar (emissão de e-Ticket de estacionamento rotativo), inserindo a placa do veículo, celular do Usuário do veículo, vaga onde o veículo se encontra, e enviando as informações para base de dados;



- d) Todas as operações realizadas devem ser de forma online;
- e) Deverá ter a possibilidade de efetuar consultas ao extrato das movimentações (compra de crédito e consumo da própria revenda);
- f) Deverá ter a possibilidade de efetuar consultas ao extrato das movimentações dos usuários de maneira geral;
- g) Deverá ter a opção de cancelamento de um e-Ticket desde que dentro do limite de prazo estabelecido pelo Administrador do Sistema de Estacionamento
- h) Deverá poder reimprimir a qualquer momento, o comprovante de e-Ticket ou da Compra de Créditos.

Deverá ainda ser possível acessar com as mesmas credenciais no portal na WEB para a consulta de sua Conta Corrente além da geração e impressão de relatório.

6.5. PORTAL DO USUÁRIO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO

Deverá ser fornecida pela concessionária, como parte integrante do serviço prestado, um portal Web para acompanhamento pelos usuários finais de sua conta e das atividades realizadas no estacionamento rotativo.

O sistema deverá minimamente contemplar as seguintes funcionalidades

- a) Deverá possuir um cadastro do usuário com suas informações pessoais;
- b) Deverá permitir que o usuário ative o débito automático quando for definido pela administração;
- c) Deverá possuir um cadastro de placas;
- d) Deverá permitir a aquisição de créditos por cartão de crédito. Os valores devem estar liberados previamente pela administração;
- e) Deve permitir a consulta do extrato de utilização dos créditos bem como de compras realizadas;
- f) Para as operações de login e de compra de créditos obrigatoriamente deve-se utilizar Captcha;
- g) O sistema deve obrigatoriamente utilizar-se de protocolo https para segurança;
- h) O sistema deve armazenar os cartões previamente cadastrados, a fim de permitir a check-out rápido. O usuário poderá excluir esses cartões a qualquer momento.

6.6. SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO

Deverá ser fornecida pela concessionária, como parte integrante do serviço prestado, uma aplicação de Gerenciamento do Estacionamento Rotativo e gestão de mobilidade urbana para o Município, que deverá



ser WEB e compatível com Internet Explorer 11 ou superior ou Google Chrome, com as seguintes características funcionais mínimas:

- a) Deverá possuir um portal web;
- b) O sistema deve obrigatoriamente utilizar-se de protocolo https para segurança
- c) Deverá possuir autenticação no sistema (login);
- d) O portal deverá fazer utilização de Captcha para acesso ao sistema;
- e) Deverá permitir a fiscalização e acompanhamento dos dados imputados/lançados pelos monitores em tempo real através de plataforma WEB;
- f) Deverá armazenar e manter todas as informações do monitoramento realizados em campo, nas vias, áreas e logradouros públicos, durante o período de vigência do contrato em base de dados do sistema pretendido e apresentadas nas consultas quando solicitada.
- g) O sistema deverá possuir funcionalidades que permitam o controle financeiro dos operadores do Estacionamento Rotativo Regulamentado;
- h) Deverá ter um cadastro que controle todos os acessos de operadores da plataforma de Estacionamento Rotativo, sendo eles da concedente, da concessionária ou dos postos de venda credenciados;
Deverá conter níveis de acesso para gestão e operação do estacionamento rotativo com as seguintes funcionalidades:
 - a. Usuário;
 - b. Agente de Trânsito;
 - c. Agente/Monitor do Estacionamento Rotativo;
 - d. Ponto de Venda;
 - e. Gestor do Departamento de Trânsito;
 - f. Administrador.
- i) O sistema deve gerenciar o cadastramento dos usuários, não permitindo por exemplo que um Gestor do Departamento de Trânsito, cadastre um Administrador do Sistema, que tem acesso superior ao seu.
- j) Deverá possuir um cadastro com o IMEI de todos os equipamentos utilizados na operação e monitoramento e operação para a devida segurança do sistema; Apenas dispositivos previamente cadastrados devem ter seu acesso liberado.
- k) Deverá possuir o cadastro de perfis;
- l) Deverá possuir o cadastro de usuários;
- m) Deverá possuir o cadastro de compras de créditos;



- n) Deverá possuir um cadastro com todos os tickets de estacionamento adquiridos
- o) Deverá possuir um cadastro das Zonas a serem exploradas pelo sistema com as seguintes informações:
- Períodos de cobrança diferenciados entre Dias Úteis, Sábados, Domingos e Feriados.
 - Período de intervalo de cobrança;
 - Tempo máximo de utilização
 - Valor/Tempo a ser cobrado no débito automático.
 - Período de quarentena para ocupação da mesma vaga após o tempo máximo de utilização;
- p) Deverá ser possível o cadastro de placas isentas de pagamento;
- q) Deverá ser possível o cadastro de placas com liberação temporária do pagamento do e-Ticket de estacionamento rotativo, informando placa, período de isenção ou ainda a vaga específica da isenção.
- r) Deverá conter um cadastro de Vagas que estarão associadas as Zonas, contendo informações do logradouro, do geoposicionamento e se a mesma é uma vaga de idoso ou de portador de necessidades especiais.
- s) Deverá possuir o cadastro de períodos/valores do e-Ticket de estacionamento que devem ser individualizados por zona ou vaga;
- t) O sistema deverá poder realizar a abertura e fechamento de caixa, selecionando os agentes e realizando no fechamento a consolidação de todos os valores comercializados, tanto de créditos, avisos de irregularidade, tickets, discriminado pela modalidade de venda (crédito, débito ou em espécie).
- u) No momento do fechamento do caixa o sistema deverá realizar o fechamento do dia, identificando os créditos vendidos, tickets de estacionamento emitidos, bem como os avisos de irregularidades para cada um dos monitores. Desta forma o sistema deverá calcular o valor da prestação de contas diário do monitor; também deve ser possível realizar o fechamento parcial do dia.
- v) O sistema deverá permitir a impressão do recibo da prestação de contas, contendo os valores recebidos além das assinaturas do monitor e do administrador do sistema;
- w) Sistema de mensagem de texto interno entre a administração e os fiscais deve permitir que uma mensagem seja enviada a todos os monitores simultaneamente, ou individualmente por seleção.
- x) Deverá fornecer diversos indicadores padrão a partir do processamento de dados produzidos pelas transações no sistema, de modo a permitir a gestão da Mobilidade Urbana e Gerenciamento da Área Tarifada, contendo no mínimo os seguintes relatórios/painéis de indicadores:
- a. Faturamento por período, Analítico e Sintético;
 - b. Movimento de estacionamento num período contendo as informações de placa, data e hora de início e término, valor pago, vaga utilizada e coordenadas de Georreferenciamento;



- c. Taxa de ocupação de cada vaga individualizada por período determinado.
 - d. Taxa de ocupação baseado em valores de referência pré-estabelecidos.
 - e. Performance das vendas por período;
 - f. Relatório de veículos irregulares num período contendo as informações de placa, data e hora, informação do tipo de irregularidade, fotos, vaga utilizada, agente/monitor responsável.
 - g. Performance dos fiscais:
 - h. Quantidade de apontamentos de irregularidades por fiscal por período;
 - i. Venda de créditos por período
 - j. Vendas de tickets de estacionamento por período (sintético ou analítico)
-
- y) O sistema deve exibir em mapa o acompanhamento da situação de cada vaga, onde serão exibidas a disposição de cada vaga, bem como sua situação atual (livre, ocupada, ocupada irregularmente, vaga ocupada por caçamba ou similar, vaga ocupada usando débito automático, minimamente), bem como também devem diferenciar as vagas de idosos e de portadores de necessidades especiais.
 - z) Deverá estar disponível, além de relatórios, visualizar em mapas a mancha de ocupação em faixas previamente definidas, permitindo a real ocupação de cada vaga no período.
 - aa) As áreas das cercas virtuais devem ter sua criação de maneira fácil e visual, permitindo a administração acompanhar as vagas nas áreas e a qual monitor a mesma está associada. Uma área pode estar associada a mais de um monitor, mas um monitor não pode ter mais de uma área.
 - bb) Deverá ser possível monitorar a posição dos agentes/monitores através de sua geolocalização no mesmo mapa. Agentes/Monitores com pânico ativo deverão ser exibidos de forma diferenciada no mapa.
 - cc) Deverá oferecer em tempo real, para o usuário e agentes (fiscalização e monitoramento), o estado das áreas de estacionamento que formam parte do sistema, informando a ocupação ou liberação das vagas;
 - dd) Deverá ser capaz de incorporar no sistema novas áreas com diferentes condições à inicialmente estabelecida (maior ou menor valor, áreas diferenciadas em diferentes dias, etc.).
 - ee) Deverá possuir uma funcionalidade para controle da conta corrente dos pontos de vendas com o extrato e fechamentos periódicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana
Av. 9, 746 - Centro - CEP: 38.300-150 - Ituiutaba-MG
Fone: (034)3271-8286 - e-mail: transito@ituiutaba.mg.gov.br
www.ituiutaba.mg.gov.br

- ff) Deverá ter a possibilidade de efetuar consultas aos veículos por placa. Esta consulta deverá retornar o extrato com o histórico de compras de tickets de estacionamento, compras de crédito e avisos de irregularidades emitidos
- gg) Deverá enviar para a base de dados central as informações de Georreferenciamento em intervalos definidos pelo administrador dos agentes/monitores ou Agentes de Trânsito para posterior acompanhamento e visualização do circuito desenvolvido.
- hh) Deverá permitir identificar se uma fiscalização de placa gerou ou não a emissão do respectivo aviso de irregularidade.
- ii) Todos os relatórios emitidos pelo sistema devem poder ser exportados para outros formatos, minimamente: pdf, doc e xls(xlsx).


Odeemes Braz dos Santos
Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº bbb/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº aaa/2019
Data: aa/aa/2019

000053

Data e horário limite de entrega dos envelopes de habilitação e proposta:

Dia bb/bb/2019

08h30min (oito horas e trinta minutos)

Data e horário de abertura dos envelopes:

Dia bb/bb/2019 - 09h00min (nove horas).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG, com sede administrativa a Avenida 17, 1084, Centro, no município de Ituiutaba, de acordo com a Secretaria Municipal de Trânsito, transporte e Mobilidade Urbana e através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para ciência dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DA OUTORGA INCIDENTE SOBRE O FATURAMENTO BRUTO**, de acordo com o que determina a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, lei Federal 9.503, lei Federal 8987 de 1995, Decreto 2271 de 1997, bem como pelas cláusulas deste Edital e demais documentos que o integram, de interesse da Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, do Município de Ituiutaba/MG.

Os envelopes contendo a "PROPOSTA" e a "HABILITAÇÃO", deverão ser entregues, impreterivelmente, na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Recursos Humanos, situada na Av. 17 n.º 1.084, Centro, 2.º andar, Setor de Licitações, CEP 38.300-132, Ituiutaba-Minas Gerais, cumprindo o seguinte prazo e horário:

- a) Envelope n.º 01 - **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO** e Envelope n.º 02 - **PROPOSTA FINANCEIRA** – entrega até às **08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia bb/bb/2019**.
- b) A abertura dos envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO** (Envelope n.º 01) será realizada em sessão pública a partir das **09h00min (nove horas)** do mesmo dia, ou caso não haja expediente nessa data, no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora, na sala de reuniões da Secretaria de Administração.
- c) A abertura dos envelopes contendo a **PROPOSTA FINANCEIRA** (Envelope n.º 02) poderá ser realizada logo após o resultado da habilitação, desde que a Comissão tenha condições imediatas de julgá-la e, que estejam presentes os prepostos das empresas participantes e que os mesmos concordem com o resultado da habilitação. Caso contrário a Comissão marcará dia e horário para publicação do resultado da habilitação e, após decorridos os prazos recursais, marcará a data para abertura das propostas.
- d) O Edital completo e seus anexos estão disponíveis através do site: www.ituiutaba.mg.gov.br, no link Licitação.

01 - DO OBJETO

1.1 - Objeto da presente licitação é a "**Concessão Onerosa na modalidade de Concorrência Pública para gestão da exploração, apoio e monitoramento de vagas de estacionamento rotativo eletrônico pago, denominado "Zona Azul", monitoramento social e administração de Solução de Estacionamento Digital no Município de Ituiutaba / MG, contemplando todos os recursos materiais, de tecnologia e serviços necessários ao seu correto funcionamento, por período de 05 (cinco) anos, de acordo com as especificações técnicas constantes nos anexos deste edital**".

11.2 - Estão incluídos nos serviços todo material, mão de obra e equipamentos necessários para execução do objeto licitado.

02 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade pertinentes ao objeto ora licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1 - Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 33 da Lei de Licitações e Contratos n.º 8.666/93, em sua atual redação, desde que seja:

2.1.2 - Devidamente comprovado por meio de compromisso público ou particular a constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados.

a) No compromisso deverá estar expressamente definido as obrigações de cada um dos consorciados individualmente, em relação ao objeto desta licitação.

2.1.3 - Indicado qual será a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.

2.1.4. Apresentados os documentos exigidos para habilitação deste edital por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado.

2.1.5. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

2.1.6. O faturamento correspondente às operações do consórcio deverá ser feito em nome de cada empresa participante, mediante a emissão de nota fiscal ou fatura próprias, proporcionalmente à participação de cada uma no empreendimento.

a) A proposta comercial deverá discriminar o valor correspondente a cada empresa participante do consórcio.

b) Nas hipóteses autorizadas pela legislação tributária, o faturamento de que trata este item poderá ser emitido pelo consórcio no valor total.

c) As hipóteses de faturamento deverão estar consignadas no Instrumento de Constituição do Consórcio.

2.1.7. A empresa-líder deve ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas, bem como representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar atas, contratos e praticar todos os atos necessários à perfeita execução de seu objeto, até o recebimento definitivo pela Administração.

2.1.8. Não poderá participar da presente licitação empresa consorciada, através de mais de um consorciado ou isoladamente.

2.2 - Não serão admitidas nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1 - Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura de Ituiutaba, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.2 - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município de Ituiutaba, nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520, de 2002,



e decretos regulamentadores;

2.2.3 - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V da Lei n.º 9.605, de 1998;

2.2.4 - Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.5 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 1993.

2.3 - Não poderá participar, direta ou indiretamente da Licitação:

a) Servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Ituiutaba.

2.4 - Os licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato.

2.5 - As disposições deste edital poderão ser objeto de questionamentos ou impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei n.º 8.666, de 1993, nos seguintes termos:

2.5.1 - Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;

2.5.2 - Por parte do licitante, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.

2.5.3 - A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.

03 - DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 - O recebimento dos documentos e propostas pela Prefeitura de Ituiutaba, através do Departamento de Licitações, dar-se-á na hora e forma indicadas no preâmbulo deste edital de Concorrência Pública.

3.2 - O licitante ou o seu representante deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou de outro documento equivalente e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.

3.2.1 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

3.3 - Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

3.3.1 - O estatuto, contrato social ou registro de empresário individual devem conceder a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

3.3.2 - O instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, deve conceder os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

3.4 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.5 - A LICITANTE QUE FOR MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE DEVERÁ APRESENTAR A DECLARAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO XII, PARA O SEU CREDENCIAMENTO.

04 - DA SUBORDINAÇÃO

4.1 - A presente licitação subordina-se à Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei n.º 123/06 e demais normas complementares pertinentes e em conformidade com as condições estabelecidas no preâmbulo deste Edital de Concorrência Pública.

05 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

5.1 - No dia, hora e local designados nesta Concorrência Pública, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitações receberá, em envelopes distintos, não transparentes, devidamente lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA aaa/2019

DATA ABERTURA: bb/bb/2019 - HORARIO: 08h30min (oito horas e trinta minutos)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENVELOPE 02 - "PROPOSTA FINANCEIRA"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA aaa/2019

DATA ABERTURA: bb/bb/2019 - HORARIO: 08h30min (oito horas e trinta minutos)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

5.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste edital de Concorrência Pública.

5.3 - Toda a documentação poderá estar preferencialmente: fixada com grampo de trilho em volumes específicos, em uma única via, com suas folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, precedida de índice e contendo, ao final, o Termo de Encerramento, constando o número de folhas, assinado por representante legal ou procurador. Na capa, inserir os dados apresentados no item 5.1.

5.4 - As certidões, atestados e outros documentos comprobatórios, exceto declarações, compromissos, e outros de emissão da LICITANTE, devem ser emitidos pelas autoridades e órgãos competentes e estar dentro do prazo de validade até a data prevista para a



000055

entrega dos envelopes.

5.5 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação para habilitação, caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a sessão para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

5.5.1 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente colados e rubricados na aba, deverão ser rubricados pelos membros de Comissão e licitantes presentes, ficarão em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

5.5.2 - A Comissão manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitados, com os envelopes devidamente colados e rubricados na aba. Após o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, as mesmas serão devolvidas aos licitantes inabilitados.

5.6 - Se nenhuma das Licitantes manifestarem interesse em interpor recursos, será procedida à imediata abertura das propostas das empresas habilitadas, que serão rubricadas pela Comissão e pelos representantes dos Licitantes.

5.7 - Das sessões para recebimento e abertura dos documentos para habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo, as atas serem assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes. O não comparecimento do representante da Licitante aos atos de abertura e julgamento ou a falta de sua assinatura na respectiva ata, implicará na aceitação das decisões da Comissão.

06 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 01

6.1 A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro Comercial, em se tratando de empresa individual, devidamente autenticado em cartório;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e autenticado em cartório, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, em conformidade com a lei em vigor;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em conformidade com a lei em vigor;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em conformidade com a lei em vigor.
- e) A licitante que for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar a declaração constante no Anexo XI, para o seu credenciamento.

Obs.: O objeto social da empresa deverá ser compatível com o objeto lícitado.

6.2 - A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2 Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativa à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, como segue:

6.2.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

6.2.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, por meio da apresentação das certidões abaixo:

a) Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa relativa a débitos inscritos na dívida ativa;

6.2.3.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), relativa(s) aos tributos mobiliários.

6.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS);

6.2.5 Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento à Lei n.º 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n.º 1.470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

6.2.5.1 A prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas PODERÁ ser atualizada pela Comissão de Licitações no momento da apresentação dos documentos de habilitação.

6.2.6 A documentação prevista neste item será considerada com validade de 60 (sessenta dias) a partir de sua expedição. Obs: se houver outro prazo assinalado no próprio documento será este o válido.

6.3 A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.3.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os atestados deverão estar em nome do licitante e indicar quantidades suficientes que representem no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto lícitado.

6.3.1.1 Em todo o atestado apresentado para fins deste subitem 6.3.1, deverá constar, obrigatoriamente, sob pena de recusa sumária pela Administração, a descrição dos serviços prestados, nome, cargo e endereço do signatário do atestado, devendo o documento ser entregue em sua via original ou cópia autenticada em cartório.

6.3.2 DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, conforme ANEXO V, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais e tomou conhecimento das necessidades do município, dados e mapas das informações necessárias para o cumprimento das condições e requisitos técnicos exigidos.

6.3.2.1 A VISITA TÉCNICA para conhecimento das atuais condições para cumprimento das obrigações do objeto deste certame deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, **Telefone: (34)3271-8286, das 08h00min (oito horas) às 17h00min (dezessete horas)** até o último dia útil antes da data de recebimento das Propostas, quando será emitida uma DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA.

6.3.2.2 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante, deverá possuir documento expedido pela empresa comprovando sua



000056

habilitação para a realização da vistoria, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil.

6.3.2.3 A licitante poderá declinar da visita técnica, sendo esta facultativa, assumindo, incondicionalmente neste caso a responsabilidade pelo conhecimento das condições locais das áreas objeto da permissão de uso, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições locais como forma de justificar possíveis inexecuções ou retardamentos. A não apresentação da declaração ou do atestado de visita técnica não será motivo para inabilitação da licitante.

6.4 A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial**, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo termos de abertura e encerramento, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) O balanço patrimonial deverá ser assinado por contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.2) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura.

b.3) A empresa deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da arrecadação correspondente ao período dos primeiros 12 (doze) meses, qual seja: (R\$1.329.177,60 x 10% = R\$132.917,76).

6.5 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

(dentro do envelope de HABILITAÇÃO)

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Lei n.º 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital – **Anexo XIV**;

b) Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, conforme modelo constante no **Anexo XV**;

6.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43, "caput" da Lei Complementar 123).

6.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Ar. 43, §1º da Lei Complementar 123).

6.7 - Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.7 do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação (Artigo 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123).

6.8 OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU CÓPIA SIMPLES PARA SER AUTENTICADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO(S) ORIGINAL(IS).

6.8.1. Após a autenticação, a licitante deverá protocolar os envelopes, devidamente lacrados, conforme o que consta no Preâmbulo deste Edital.

6.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

6.11. Os documentos devem estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes. Se esta validade não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **60 (sessenta) dias** a contar de sua expedição, exceto a certidão negativa de falência ou concordata ou certidão negativa de recuperação judicial referida no subitem **6.4, alínea "a"**.

Notas Importantes

a) A Administração se reserva no direito de exigir o documento original para confronto com o apresentado na licitação através de cópia autenticada;

b) Fica dispensada a autenticação de Certidões emitidas via "Internet", pois as mesmas estarão condicionadas à verificação de autenticidade no site correspondente;

c) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

07 - DA PROPOSTA - ENVELOPE N.º 02

7.1 - A proposta deverá ser datilografada ou impressa por sistema eletrônico de processamento de dados, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas em todas as folhas constando o endereço, telefone, fax e e-mail (se houver), indicando ainda, o número desta licitação, entregue em envelope lacrado e rubricado na aba, juntamente com o envelope de HABILITAÇÃO, até a data limite prevista no preâmbulo, identificado conforme item 5.1 deste edital.

7.2 - Os documentos a serem apresentados no envelope 02 PROPOSTA são: Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo VIII – Planilha de Fluxo de Caixa.

7.3 - No caso de divergência entre o percentual em algarismo arábico e o percentual por extenso, será considerado, este último.

8- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação observará rigorosamente o cumprimento das exigências deste Edital, definindo entre as qualificadas, pelo critério de **MAIOR PERCENTUAL DA OUTORGA INCIDENTE SOBRE A ARRECADAÇÃO**



000057

BRUTA MENSAL, a Licitante vencedora.

8.2 - Serão **desclassificadas** as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como:

8.2.1 - Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

8.2.2 - Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

8.3 - Apresentar percentual inferior do orçamento básico.

8.4 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666, de 1993.

8.5 - Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem decrescente dos percentuais propostos.

8.6 - No caso de empate, os procedimentos obedecerão ao disposto nos incisos I, II e III do §2º do artigo 3º da Lei 8.666/93. Persistindo o empate, observar-se-ão os termos do § 2º do artigo 45 da mesma Lei.

8.7 - A Comissão Permanente de Licitações comunicará o resultado do julgamento às licitantes na sessão pública e o publicará no Diário Oficial.

8.8 - Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá, a seu juízo, fixar às licitantes o prazo, na forma da Lei n.º 8.666/93 para a apresentação de novas propostas excluídas das causas referidas no subitem 8.3.

8.9

9 – DA PROVA DE CONCEITO

9.1 A primeira colocada, considerada Licitante Vencedora Provisória, será convocada pelo (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação que marcará, em comum acordo, e em até 05 (cinco) dias úteis, a data e o local, para realização de uma PROVA DE CONCEITO, conforme ANEXO IV – ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO, onde uma Comissão Especial designada pelo Poder Executivo Municipal avaliará, se a solução ofertada pela licitante atende aos requisitos mínimos exigidos naquele anexo. A comissão será constituída por servidores lotados na Secretaria Municipal de Ordem Pública.

9.2 Caso a empresa não venha a ser aprovada, será imediatamente desclassificada e, nesta ocasião, será convocada a colocada subsequente para realização da PROVA DE CONCEITO.

9.2.1 A Solução será rejeitada se:

- Apresentar problemas de funcionamento durante a análise;
- Apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta;
- Não obtiver no mínimo 50% dos pontos positivos conforme tabela de itens mínimos exigidos e elencados no quadro de prova de conceito, Anexo IV.

9.3 A aprovação na PROVA DE CONCEITO é obrigatória para as etapas subsequentes do processo licitatório. Não será adjudicada a empresa que não concluir satisfatoriamente, (APROVADO), a PROVA DE CONCEITO.

10 - DO DIREITO DE PETIÇÃO

10.1 - Das decisões da Administração cabe recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

- Habilitação ou inabilitação de Licitante;
- Julgamento das propostas;
- Anulação ou revogação da licitação;
- Indeferimento ao pedido inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- Rescisão do contrato, a que se refere no inciso I do art. 79 da Lei n.º 8.666/93;
- Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

10.2 - Os interessados em interpor recurso, deverão manifestar em ata da sessão pública sua intenção, e ao fazê-lo, deverão dar entrada no protocolo central da Prefeitura do Município de Ituiutaba.

10.3 - A Licitante que não se manifestar em ata da sessão pública, declinará automaticamente do direito de interpor recurso posteriormente.

10.4 - A intimação dos atos será efetivada mediante publicação no Diário Oficial.

10.5 - Somente poderá impugnar quem tiver legitimidade e interesse para fazê-lo.

10.6 - Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitações intimará e dará vista deste às demais licitantes para impugná-lo, se assim o desejarem, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.7 - Findo o prazo previsto no subitem 10.1, a Comissão Permanente de Licitações apreciará o recurso, podendo realizar instrução complementar, opinando pela manutenção ou reforma do ato recorrido.

11 - DA GARANTIA DO CONTRATO

11.1 - Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor anual estimado do contrato, a ser recolhida no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da data da celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

11.2 - A garantia poderá ser prestada nas modalidades previstas no Artigo 56 da Lei 8666/93.

11.2.1 - Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

11.3 - No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta bancária a ser indicada pela Tesouraria desta Prefeitura, mediante depósito identificado a crédito da Contratante.

11.4 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos,



000058

conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.5 - A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ser renovada a cada 12 meses, e manter sua validade durante a vigência do contrato.

11.6 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.7 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.8 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

11.9 - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

11.10 - O prazo de 05 dias úteis poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte vencedora do certame, através de ofício encaminhado ao presidente da Comissão Permanente de Licitações, justificando sua necessidade.

12 - DA ADJUDICAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÃO CONTRATUAIS

12.1 - A autoridade competente, após homologação, adjudicará o objeto desta Concorrência Pública à Licitante vencedora, cuja contratação far-se-á por meio de Contrato conforme minuta de Anexo IX.

12.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação pela Administração, sujeitará a empresa a perda do direito à contratação e à penalidade estabelecida no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 81 do mesmo diploma legal;

12.3 - O prazo de vigência do contrato será de **05 (cinco) anos** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, § 1º da Lei 8666/93.

12.4 - O extrato do contrato deverá ser publicado no Diário Oficial.

12.5 - Os serviços objeto desta licitação se iniciarão sob solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA, com a emissão da Ordem de Serviços.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - Os valores referentes à aquisição de tickets de estacionamento rotativo deverão ser creditados em conta específica da concessionária, que ao final do período mensal fará o repasse do valor percentual sobre os tickets efetivamente utilizados, de acordo ao apresentado no contrato à concedente.

13.2 - A concessionária encaminhará mensalmente para a concedente todos os dados gerenciais e financeiros do sistema relativo a aquisição e utilização dos tickets, e assumirá a responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à concessionária, não lhe cabendo direitos de pleitear à concedente qualquer situação ou reembolso de quantias principais ou acessórias.

13.3 - A concessionária deverá efetuar o repasse do percentual estipulado no contrato de concessão sobre o valor dos tickets utilizados para a concedente, mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da utilização, a ser demonstrado em até 5 (cinco) dias de sua realização, por comprovante de depósito.

13.4 - O atraso injustificado no cumprimento do prazo, sujeitará a concessionária à multa de 0,2 (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre a receita bruta mensal sem prejuízos das demais penalidades previstas na lei 8.666/93 e suas posteriores alterações até o limite de 10 (dez) dias contados a partir do término dos prazos estipulados.

14 - DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1.1 - A tarifa para ocupação do espaço público poderá ser reajustada após 12 (doze meses) a contar do início da vigência do contrato, obedecendo o Índice Oficial, a ser utilizado pelo executivo Municipal, através de Decreto, em consonância com o disposto no artigo 5º da Lei Municipal 428 de 24 de junho de 2014.

14.2 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.2.1 - A tarifa para ocupação do espaço público poderá ser revista anualmente, ou em menor prazo, quando comprovadamente for necessário para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da concessão, com base na variação dos preços dos insumos característicos dos serviços, mão de obra, sempre por pleito de iniciativa da CONCESSIONÁRIA,

14.2.2 - Os pleitos de revisão tarifários deverão ser instruídos com as respectivas planilhas de custos referentes à data-base da tarifa vigente à época e à data-base objeto do pedido, de forma a demonstrar a evolução dos preços dos insumos entre as duas datas-base.

14.2.3 - A tarifa poderá ser revisada sempre que ocorrer criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como quando ocorrerem alterações nos parâmetros operacionais dos serviços concedidos, originárias de determinações unilaterais do CONCEDENTE que visem à conveniência ou o interesse público.

14.2.4 - Os parâmetros e abrangência funcionais definidos no Termo de Referência poderão ser objeto de revisão futura pela Concedente, em função da experiência adquirida com a implantação da solução, bem assim considerando as eventuais necessidades de adequação para melhor atendimento à demanda de prestação de serviços aos usuários, respeitando o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

15 - DO CONTRATO e PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1 - Será firmado contrato (Anexo IX) com o Licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei n.º 8.666/93.

15.1.1 - Na efetivação do Termo contratual nos termos da legislação municipal será retido por ocasião dos pagamentos o seguinte valor:
- 1% (um por cento) sobre o valor total de cada medição, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 057/2.003, referente à taxa de expediente.

15.2 - Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas nesta Concorrência Pública e seus anexos, independentemente de transcrição.



000053

- 15.3- Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até **10 (Dez) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 15.4- O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- 15.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste edital.
- 15.6- O contrato deverá conter todas obrigações constantes no Anexo I, deste edital bem como todas obrigações oriundas da prestação de serviços.
- 15.7- A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.8- A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 15.9- Correrão por conta da Contratada, quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.
- 15.10- O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação. O prazo da presente concessão será contado a partir da emissão da respectiva ordem de serviço, que conterá as orientações necessárias ao início da implantação do primeiro lote de vagas do estacionamento, conforme definido no Termo de Referência, Anexo I deste edital.
- 15.11- Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, forma e condições, inclusive o preço do primeiro colocado.
- 15.12- Será admitida a contratação de terceiros para desenvolvimento de atividades meio, ou seja, aquelas em que não impliquem diretamente na execução do serviço público concedido, nos exatos termos do parágrafo primeiro do artigo 25 da Lei 8.987/95.
- 15.13- Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos Arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.
- 15.14- As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n° 8.666, de 1993 e também na lei geral de concessões Lei Federal n° 8987 de 1995.
- 15.15- **A contratada deverá apresentar no ato da assinatura do contrato a Estrutura da Equipe Técnica Responsável pelos Serviços, de acordo com o Anexo XI.**

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 - Com fulcro nos 86 e 87 da Lei n° 8.666/1.993, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais:
- I - Advertência;
 - II - Multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento de obrigação da concessionária, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total arrecadado no mês da infração;
 - b) 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total arrecadado no mês da infração, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;
 - c) 1% (um por cento) por reincidência no descumprimento de obrigação da concessionária, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total arrecadado no mês da infração.
 - d) Impedimento de licitar e contratar com os órgãos da Administração Pública Municipal e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.2 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser repassado nos pagamentos eventualmente devidos pela concessionária à concedente, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente;
- 16.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b", do subitem 16.1;
- 16.4 - As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99;
- 16.5 - Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

17 - DAS CONDIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES/RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- Quaisquer informações, esclarecimentos e/ou impugnações acerca do presente Edital poderão ser obtidos/efetuados por escrito, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8h00min às 17h30min.
- 17.1 - Eventuais impugnações/esclarecimentos/contrarrazões relacionadas a este Edital deverão estar devidamente fundamentadas e serão recebidos mediante protocolo na Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos e/ou encaminhado via endereço eletrônico licitacoes@ituiutaba.mg.gov.br.
- 17.2 - O Departamento de Suprimentos/Comissão Permanente de Licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos/impugnações, mediante publicação no endereço eletrônico www.ituiutaba.mg.gov.br, por meio do link "Licitações", para conhecimento dos interessados em participar do certame, cabendo a estes acessá-lo para obtenção das informações prestadas.
- 17.3 - Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.
- 17.4 - Uma vez apresentada proposta para a participação na licitação, a Licitante declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos desta Concorrência Pública.
- 17.5 - Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos ou na hipótese de renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para a homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à vencedora.



000060

- 17.6 - Os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos após decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, quando não convocados para a assinatura do contrato.
- 17.7 - É facultada a Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
- 17.8 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 17.9 - Fica eleito pelas partes, com renúncia a qualquer outro, o Foro da Comarca de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, para processar e julgar as questões decorrentes da execução do presente instrumento licitatório

Ituiutaba, aa de aa de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
 Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana.
 Av. 9, 746 - Centro - CEP: 38.300-150 - Ituiutaba-MG
 Fone: (034)3271-8286 - e-mail: transito@ituiutaba.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº bbb/2019
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº aaaa/2019
 Data: aaaa/2019

ANEXO II

QUANTITATIVO DE VAGAS DE ZONA AZUL ITUIUTABA/MG

ENDEREÇO	TIPO DE VIA	GUIA		4 RODAS		2 RODAS		2 RODAS		RODAS		OBSERVAÇÃO	
		REBAIXADA		E D		E D		E D		PAGA			IDOSO
		E	D	E	D	E	D	E	D	E	D		
9 ENTRE 20 E 18	AVENIDA	3	2	3	5	8						1 VAGA AMBULÂNCIA / ACESSO HOSPITAL / EMBARQU. E DESEMB. / 2 CARGA E DESCARGA	
9 ENTRE 22 E 20	AVENIDA		1									PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR / FAIXA EXCLUSIVA DE ONIBUS	
9 ENTRE 24 E 22	AVENIDA	4	3	8	13		6			5	1	10 VAGAS BICICLETAS	
11 ENTRE 18 E 20	AVENIDA	2	3	12	6		15			5	1	RAMPA DE ACESSO E GUIA REB. MOTOS	
11 ENTRE 20 E 22	AVENIDA	2	1	10	8	11	42	5	5	1	1	EMBAR. E DES. / CARG E DESC* / RAMPA DE ACESSO	
11 ENTRE 22 E 24	AVENIDA	1	2	12	7	12	22	5	5	1			
13 ENTRE 20 E 18	AVENIDA	4	5	9	9		12			5	1		
13 ENTRE 22 E 20	AVENIDA	4	5	5	8	35		10				1	
13 ENTRE 24 E 22	AVENIDA	2	2	10	7	25	18	5	5	1		GUIA REB. MOTO / RAMPA ACESSO / CARGA E DESC.	
15 ENTRE 18 E 20	AVENIDA	2	1	8	11	16		5				1	
15 ENTRE 22 E 24	AVENIDA	2	1	2	16	42		10				1	
17 ENTRE 20 E 18	AVENIDA	3	2	4	3	18	22	5	5	1		PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR / RAMPA DE ACESSO	
17 ENTRE 22 E 20	AVENIDA	2	2	6	10	17	7	5	5	1		PONTO DE ONIBUS / GUIA REBAIXADA UNIMED	
17 ENTRE 24 E 22	AVENIDA	1	1	7	3	27	9	5	5	1		1 EMBARQ E DESEMBA. / CARGA E DESCAR. / PPOUNTO DE ONIBUS / PROIBIDO PARAR E ESTAC.	
18 ENTRE 09 E 7	RUA	8	11	14	18							1	
18 ENTRE 11 E 9	RUA	1	2	6	13							1	
18 ENTRE 13 E 11	RUA	2	4	8	8							1	
18 ENTRE 15 E 13	RUA	11	7	20	23							1	
18 ENTRE 17 E 15	RUA	3	2	16	13							13	
18 ENTRE 19 E 17	RUA	7	5	14	15							1	
19 ENTRE 24 E 22	AVENIDA	6	7	12	16		12			5	1		
19 ENTRE 22 E 20	AVENIDA	5	7	13	6		8			5	1		
19 ENTRE 20 E 18	AVENIDA	5	7	12	8		8			5	1		
20 ENTRE 07 E 09	RUA		6	36	12							2	

000061



SECRETARIA MUNICIPAL DE ITUTUBA
 Prefeitura Municipal de Itutuba, Transporte e Mobilidade Urbans.
 Av. 9, 746 - Centro - CEP: 38.300-150 - Itutuba-MG
 Fone: (034)3271-8286 - e-mail: transito@itutuba.mg.gov.br

20	ENTRE 09 E 11	RUA							9	11	1										1	1 CARGA E DESCARGA	
20	ENTRE 11 E 13	RUA						10	13	1											1	1 CARGA E DESCARGA	
20	ENTRE 13 E 15	RUA						21	28	3				4							1	4 VAGAS DE MOTO DESTINADA A MOTO TAXI / 1 VAGA DE CURTA DURAÇÃO / PONTO DE ONIBUS	
20	ENTRE 15 E 17	RUA						9	9	3											1	1 PROIBIDO ESTACIONAR + GUIA REBAIXADA CANCELLA	
20	ENTRE 17 E 19	RUA						8	18	3											1		
22	ENTRE 09 E 07	RUA						15	33	8											1	1 VAGA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE / 1 PONTO DE ONIBUS	
22	ENTRE 11 E 9	RUA						10	8	3											1	8 VAGAS DE TAXI	
22	ENTRE 13 E 11	RUA						10	9	1				4							1	1 VAGA CARGA E DESCARGA / 1 RAMPA DE ACESSO / VAGAS VIATURAS	
22	ENTRE 15 E 13	RUA						30	26	1											1	1 CARGA E DESCARGA / PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR	
22	ENTRE 17 E 15	RUA						12	11	3				1							1	VAGA DE CARGA E DESCARGA / VAGA PM / GUIA REBAIXADA PARA MOTOS	
22	ENTRE 19 E 17	RUA						15	14	4											1	1 CARGA E DESCARGA / 1 PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR	
24	ENTRE 07 E 09	RUA						19	11	8											1		
24	ENTRE 09 E 11	RUA						3	8	4											1	2 VAGAS JUSTIÇA ELEITORAL	
24	ENTRE 11 E 13	RUA						11	10	4											1		
24	ENTRE 13 E 15	RUA						21	13	9											1	POSTO INATIVO / 2 CARGA E DESCARGA / 2 RAMPA DE ACESSO	
24	ENTRE 15 E 17	RUA						12	17	4											1		
24	ENTRE 17 E 19	RUA						16	27	3											1	1 VAGA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE	
TOTAL								469	513	140	164		212	190	55	60	15	40					
TOTAL GERAL								982	982	304		402	115	55				55					

A área demarcada tem estimado num total de 982 vagas para carros e caminhonetes e 115 vagas para motos, é correspondente

as vias conforme tabela acima.

ODEEMES BRAZ DOS SANTOS
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO,
 TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

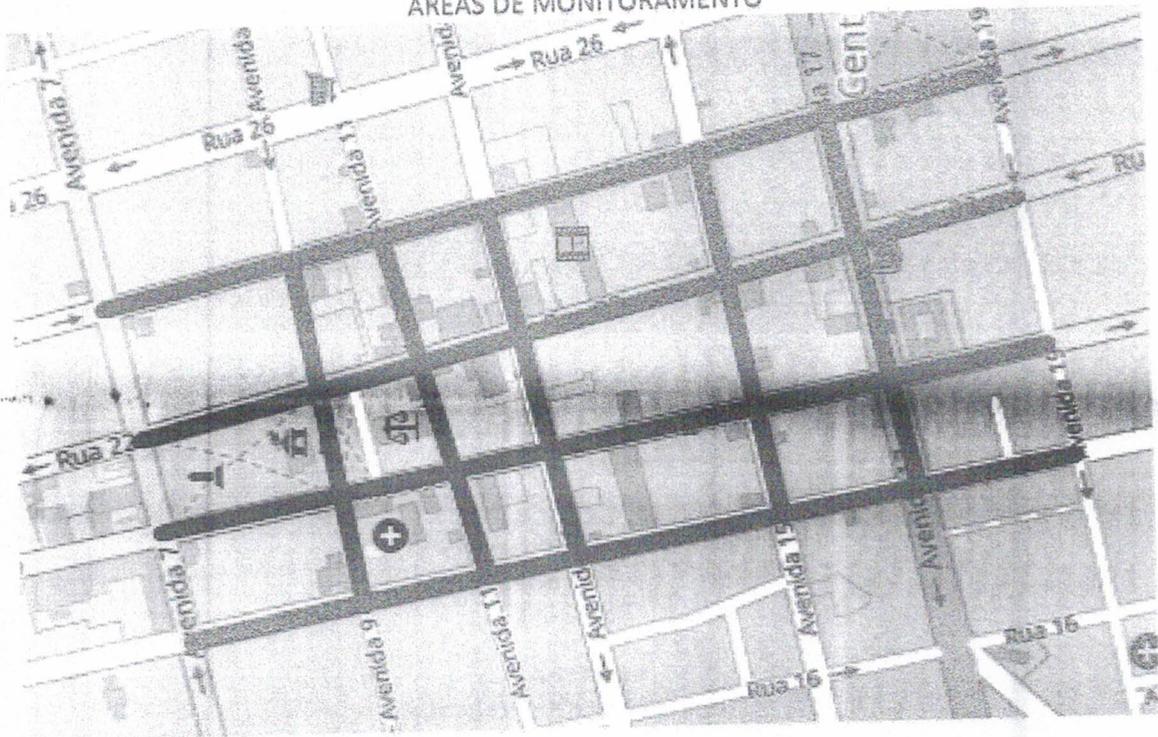
000062



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº bbb/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº aaa/2019
Data: aa/aa/2019

000063

ANEXO III
ÁREAS DE MONITORAMENTO



ENDEREÇO	TIPO DE VIA	GUIA REBAIXADA		4 RODAS		2 RODAS		2 RODAS PAGA		IDOSO	
		E	D	E	D	E	D	E	D	E	D
		9 ENTRE 20 E 18	AVENIDA	3	2	3	5	8			
9 ENTRE 22 E 20	AVENIDA		1								1
9 ENTRE 24 E 22	AVENIDA	4	3	8	13		6		5		1
11 ENTRE 18 E 20	AVENIDA	2	3	12	6		15		5		1
11 ENTRE 20 E 22	AVENIDA	2	1	10	8	11	42		5		1
11 ENTRE 22 E 24	AVENIDA	1	2	12	7	12	22		5	5	1
13 ENTRE 20 E 18	AVENIDA	4	5	9	9		12		5		1
13 ENTRE 22 E 20	AVENIDA	4	5	5	8	35		10			1
13 ENTRE 24 E 22	AVENIDA	2	2	10	7	25	18		5	5	1
15 ENTRE 18 E 20	AVENIDA	2	1	8	11	16			5		1
15 ENTRE 22 E 24	AVENIDA	2	1	2	16	42		10			1
17 ENTRE 20 E 18	AVENIDA	3	2	4	3	18	22		5	5	1
17 ENTRE 22 E 20	AVENIDA	2	2	6	10	17	7		5	5	1
17 ENTRE 24 E 22	AVENIDA	1	1	7	3	27	9		5	5	1
18 ENTRE 09 E 7	RUA	8	11	14	18						1
18 ENTRE 11 E 9	RUA	1	2	6	13						1
18 ENTRE 13 E 11	RUA	2	4	8	8						1
18 ENTRE 15 E 13	RUA	11	7	20	23						1
18 ENTRE 17 E 15	RUA	3	2	16	13						13



18 ENTRE 19 E 17	RUA	7	5	14	15					1	
19 ENTRE 24 E 22	AVENIDA	6	7	12	16		12		5		1
19 ENTRE 22 E 20	AVENIDA	5	7	13	6		8		5		1
19 ENTRE 20 E 18	AVENIDA	5	7	12	8		8		5	1	
20 ENTRE 07 E 09	RUA		6	36	12						2
20 ENTRE 09 E 11	RUA		1	11	9						1
20 ENTRE 11 E 13	RUA	1	1	13	10					1	
20 ENTRE 13 E 15	RUA	3	3	28	21		4				1
20 ENTRE 15 E 17	RUA	4	3	9	9						1
20 ENTRE 17 E 19	RUA	3	9	18	8						1
22 ENTRE 09 E 07	RUA		8	33	15						1
22 ENTRE 11 E 9	RUA		3	8	10						1
22 ENTRE 13 E 11	RUA	1		9	10		4			1	1
22 ENTRE 15 E 13	RUA		1	26	30					1	
22 ENTRE 17 E 15	RUA	1	3	11	12	1	1			1	1
22 ENTRE 19 E 17	RUA	3	4	14	15					1	
24 ENTRE 07 E 09	RUA	16	8	11	19						1
24 ENTRE 09 E 11	RUA	4	4	8	3						1
24 ENTRE 11 E 13	RUA	6	4	10	11						1
24 ENTRE 13 E 15	RUA	11	9	13	21						1
24 ENTRE 15 E 17	RUA	4	7	17	12						1
24 ENTRE 17 E 19	RUA	3	7	27	16						1
TOTAL		140	164	513	469	212	190	55	60	15	40
TOTAL GERAL		304	982			402		115		55	

000064

A área demarcada tem estimado num total de **982 vagas** para carros e caminhonetes e **115 vagas** para motos, é correspondente as vias conforme tabela acima.

ODEEMES BRAZ DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO,
TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº bbb/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº aaa/2019
Data: aa/aa/2019

000065

ANEXO IV

ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO

Nº	DESCRIÇÃO DA FUNCIONALIDADE	SIM	NÃO
1	Acessar o sistema Via Browser.		
2	Realizar login no sistema com usuário Operador.		
3	Configurar uma zona com valor de R\$ 1,50 e tempo de (uma) hora.		
4	Configurar uma zona com valor de R\$ 3,00 e tempo de 2 (duas) horas.		
5	Cadastrar uma pessoa com perfil de Monitor.		
6	Cadastrar uma pessoa com perfil de Fiscal.		
7	Cadastrar uma pessoa com perfil de Revendedor Credenciado.		
8	Cadastrar uma pessoa com perfil de Gestor.		
9	Fazer logoff do sistema.		
10	Acessar o sistema Via Browser e simular um Usuário (Munícipe) se cadastrando.		
11	Acessar o sistema como o Usuário (Munícipe) e realizar uma operação de compra de Créditos Eletrônicos de Estacionamento, comprando 5 múltiplos do valor definido no item 3.		
12	Simular o estacionamento de um veículo através do site WEB através de desktop.		
13	Simular o estacionamento de um veículo através de envio de SMS.		
14	Simular o estacionamento de um veículo através de Aplicação instalada em um Smartphone.		
15	Usar um Smartphone para o efetuar login na aplicação com o usuário Monitor criado no passo 5.		
16	Através do mesmo Smartphone simular a consulta dos carros estacionados nos passos 12, 13 e 14.		
17	Simular a consulta de mais 5 veículos não estacionados.		
18	Acessar o sistema Via Browser através do usuário Revendedor Credenciado cadastrado no passo 7.		
19	Ainda logado como Revendedor Credenciado, realizar uma operação de compra de Créditos Eletrônicos de Estacionamento, comprando 5 múltiplos do valor definido no item 3.		



20	Simular o estacionamento de um veículo através do site WEB usando o desktop logado como revendedor.		
21	Permanecendo logado como revendedor, emitir um relatório de faturamento por período desse revendedor.		
22	Acessar o sistema via Browser com o usuário Gestor, cadastrado no passo 8.		
23	Emitir um relatório de faturamento geral por período.		
24	Exibir um relatório que apresenta a mancha de ocupação.		
25	Exibir um relatório que apresente todas as irregularidades constatadas pelo Monitor nas consultas do passo 17.		
26	Exibir um relatório que apresente o faturamento das vendas por período.		
27	Monitor emitir alerta através do botão do pânico do App. O alerta deverá ser enviado ao portal dentro do modulo de segurança e conter as seguintes informações: identificação do monitor, data, hora, número do telefone e geolocalização para no mínimo 5 ocorrências de monitores distintos. Este aviso deverá ser visualizado no portal pelo usuário gestor.		
28	Enviar e-mail padrão do sistema comprovando cadastro e alteração de dados cadastrais dos munícipes, com a informação personalizada de identificação do usuário.		
29	Enviar e-mail padrão do sistema comprovando aquisição de créditos, com a identificação pessoal do usuário e com as informações do saldo.		
30	Enviar e-mail padrão do sistema comprovando aquisição de e-ticket, com o código do e-ticket, com as informações de identificação do usuário, município, zona, horário de início da validade do e-ticket e horário expiração do e-ticket.		
31	Comprovar na emissão do e-ticket a identificação única para o e-ticket utilizando-se de tecnologia Hash em Md5 gerando um data type GUID de 32 caracteres alfanuméricos separados por ifem em 4 grupos.		



32	Realizar consulta e identificação de status da placa veicular (3 consultas distintas), através de aplicativo do monitor utilizando-se de tecnologia OCR nativa do aplicativo.		
33	Realizar cadastro de munícipe através de login social facebook.		
34	Realizar identificação de usuário já cadastrado com validação de CPF, E-mail e telefone.		
35	Apresentar cadastro de telefones identificados através de compra via revenda/monitor por meio de SMS.		
36	Comprovar a utilização de tecnologia de CAPTCHA no portal.		
37	Comprovar a geração do e-ticket no aplicativo do munícipe com tempo limite de 7 segundos.		
38	Comprovar a identificação de zona de atuação específica do monitor.		
39	Comprovar estrutura modular do sistema, com os módulos exigidos no termo de referência.		
40	Simular a venda de um e- ticket utilizando de maneira automática a identificação da zona, regra de funcionamento da zona.		
41	Realizar a renovação de e-ticket através de funcionalidade no aplicativo de maneira a evitar todo o processo de aquisição do e-ticket.		
42	Simular a negação de venda de aquisição de e-tickets de placas diferentes para o mesmo usuário que tem um ticket ativo.		
43	Apresentar relatório de identificação de carros sem e-tickets, com no mínimo as informações de identificação do agente, data, hora, localização e foto do veículo.		
44	Realizar aquisição de e-ticket por meio de SMS, de usuário já cadastrado no portal utilizando crédito já adquirido.		
45	Comprovar checkout transparente para compra de créditos no aplicativo através de cartão de crédito.		
46	Comprovar integração via portal para aquisição de créditos através de Cartão de crédito, débito e boleto bancário.		
47	Apresentar mensagem customizada no aplicativo do munícipe utilizando-se de tecnologia de push-notification.		
TOTAL			



Requisitos mínimos: Dos quase 200 itens que compõem a execução dos serviços licitados, os itens elencados na tabela acima, do anexo de Prova Conceito, são os considerados essenciais à execução dos serviços, e serão avaliados da seguinte forma:

O campo valor deverá ser preenchido com a letra "N" se o sistema não atender a funcionalidade e com a letra "S" se o sistema atender a funcionalidade. Ao final deverá ser colocada a soma da coluna com a quantidade de aprovações e reprovações

- Será declarada apta a empresa que atender de forma positiva no mínimo 33 dos itens, aproximadamente 70% (setenta por cento) dos quesitos que são representados na tabela acima.

Após a assinatura do contrato a empresa terá até o início da operação para adequação do sistema, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, atingindo 100% (cem por cento) dos quesitos exigidos na descrição de funcionalidades.

Legenda:

" S " – Atendeu satisfatoriamente o enunciado

" N " - Não atendeu o enunciado.

ODEEMES BRAZ DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO,
TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº bbb/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº aaa/2019
Data: aa/aa/2019

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE GESTÃO DA EXPLORAÇÃO, APOIO E MONITORAMENTO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO ELETRÔNICO PAGO, DENOMINADO “ZONA AZUL”, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av.17....., n....., centro, CNPJ., neste ato Representado pelo Sr. Fued José Dib, Secretário Municipal de Ordem Pública, portador da Cédula de Identidade nºe CPF nº.....doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº/2019, e o resultado final da Concorrência nº001/2019, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes, inclusive o Anexo A deste contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - Este Contrato será regido e interpretado de acordo com o ordenamento jurídico vigente na República Federativa do Brasil.

1.2 - Este Contrato reger-se-á especialmente pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, lei Federal 9.503, lei Federal 8987 de 1995, Decreto 2271 de 1997, Lei Municipal n.º 4.289 de 24/06/2014 e alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 5.665 de 07/07/2003, 7.335 de 22/07/2013, 8.995 de 04/09/2017, bem como pelas cláusulas do Edital e demais documentos que integram a Concorrência Pública nº001/2019 e seus Anexos, bem como todas Resoluções e Regulamentos atinentes à concessão de estacionamento rotativo público, respeitado sempre o ato jurídico perfeito, a coisa julgada e o direito adquirido.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DA CONCESSÃO

2.1 – O presente contrato compreende a Concessão Onerosa na modalidade de Concorrência Pública para gestão da exploração, apoio e monitoramento de vagas de estacionamento rotativo eletrônico pago, denominado “Zona Azul”, monitoramento social e administração de Solução de Estacionamento Digital no Município de Ituiutaba / MG, contemplando todos os recursos materiais, de tecnologia e serviços necessários ao seu correto funcionamento, com repasse de percentual de receitas ao Município por período de 05 (cinco) anos, de acordo com as especificações técnicas constantes nos anexos deste edital, onde o Sistema deverá ser implantado, homologado em definitivo e estar totalmente operacional em até 60 (sessenta) dias corridos a partir da assinatura do contrato e foi Requisitado pelo Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana.

2.2 – O Sistema de estacionamento digital tem como objetivo integrar em um único sistema os processos de operação e gerenciamento do Estacionamento Rotativo Pago no Município.



000070

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana.

Av. 9, 746 – Centro – CEP: 38.300-150 – Ituiutaba-MG

Fone: (034)3271-8286 – e-mail: transito@ituiutaba.mg.gov.br

2.3 - Para que a concessionária opere os serviços nas condições e diretrizes definidas pelo Município, esta deverá disponibilizar sistemas e recursos de tecnologia conforme os requisitos obrigatórios descritos a seguir e ainda no ANEXO A deste contrato (Termo de Referência);

2.4 – O Sistema de estacionamento digital contempla os seguintes produtos e serviços:

- Aquisição de Créditos e Ativação do serviço;
- Fiscalização;
- Administração;
- Gestão e Repasse;
- Auditoria e Segurança;
- Atendimento ao usuário;
- Base Técnica.

2.5 - A contratação da concessão de que trata este Contrato e seus Anexos não implicará, em nenhuma hipótese, na transferência da atividade de polícia ou da atribuição de fiscalização do cumprimento da legislação de trânsito, atividades que continuarão a ser exercidas pelos agentes do Poder Público.

CLÁUSULA TERCEIRA – TARIFA, REAJUSTES E PAGAMENTOS PELA OUTORGA

3.1 - De acordo com a Lei Municipal nº 4.289/2014, regulamentada através do Decreto Municipal nº 9.236/2019, fica consignado o pagamento fracionado da seguinte forma:

- veículos de passeio, transporte urbano controlado (táxi, transporte escolar, etc.), transporte coletivo, de carga e descarga:
 - a. 30 minutos – R\$ 0,75
 - b. 60 minutos – R\$ 1,50
 - c. 120 minutos – R\$ 3,00
 - d. Cobrança por minuto através do aplicativo do usuário final
- Motocicletas:
 - a. 60 minutos – R\$ 0,75
 - b. 120 minutos – R\$ 1,50

Cobrança por minuto através do aplicativo do usuário final;

- A forma de cobrança será estipulada pela empresa concessionária, preferencialmente por aplicativos, em aparelhos telefônicos.

3.1.1.1 - Pela vaga destinada a veículos automotores ocupada por caçamba estacionária coletora de entulho, que necessitará de autorização especial, deverá ser pago de acordo com a lei Municipal vigente.

3.1.1.2 Os domingos e feriados ficam isentos de pagamento.

3.2 - As tarifas serão pagas diretamente pelos usuários à Concessionária, e será de sua responsabilidade a administração dos valores recebidos.

3.3-Os valores referentes à cobrança de estacionamento rotativo deverão ser creditados em uma conta específica da concessionária, que ao final do período mensal fará o repasse do valor percentual de acordo ao apresentado no contrato à concedente, ficando o valor restante para a concessionária.

3.4- A concessionária encaminhará mensalmente para a concedente, todos os dados gerenciais e financeiros do sistema relativos a utilização das vagas, e assumirá a responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à concessionária, não lhe cabendo direitos de pleitear à concedente qualquer situação ou reembolso de quantias principais ou acessórias.

3.5- A concessionária deverá efetuar o repasse do pagamento do percentual estipulado no contrato de



concessão sobre o valor dos tickets utilizados para a concedente, mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da utilização, a ser demonstrado em até 5 (cinco) dias de sua realização, por comprovante de depósito.

3.6 - Na efetivação do Termo contratual nos termos da legislação municipal será retido por ocasião dos pagamentos o seguinte valor:

- 1% (um por cento) sobre o valor total de cada medição, nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 057/2.003, referente à taxa de expediente.

3.7- O atraso injustificado no cumprimento do prazo, sujeitará a concessionária à multa de 0,2 (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre a receita bruta mensal sem prejuízos das demais penalidades previstas na lei 8.666/93 e suas posteriores alterações até o limite de 10 (dez) dias contados a partir do término dos prazos estipulados.

3.8- DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.9- A tarifa para ocupação do espaço público poderá ser revista anualmente, ou em menor prazo, quando comprovadamente for necessário para a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro da concessão, com base na variação dos preços dos insumos característicos dos serviços, mão de obra, sempre por pleito de iniciativa da CONCESSIONÁRIA.

3.10- Os pleitos de revisão tarifários deverão ser instruídos com as respectivas planilhas de custos referentes à data-base da tarifa vigente à época e à data-base objeto do pedido, de forma a demonstrar a evolução dos preços dos insumos entre as duas datas-base.

3.11- A tarifa poderá ser revisada sempre que ocorrer criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como quando ocorrerem alterações nos parâmetros operacionais dos serviços concedidos, originárias de determinações unilaterais do CONCEDENTE que visem à conveniência ou o interesse público.

3.12- Os parâmetros e abrangência funcionais definidos no Termo de Referência poderão ser objeto de revisão futura pela Concedente, em função da experiência adquirida com a implantação da solução, bem assim considerando as eventuais necessidades de adequação para melhor atendimento à demanda de prestação de serviços aos usuários, respeitando o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE CONTRATUAL DA CONCESSÃO

14.1. - DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1.1 - A tarifa para ocupação do espaço público poderá ser reajustada após 12 (doze meses) a contar do início da vigência do contrato, obedecendo o Índice Oficial, a ser utilizado pelo executivo Municipal, através de Decreto, em consonância com o disposto no artigo 5º da Lei Municipal 4.289, de 24 de junho de 2014.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO DE CONCESSÃO

5.1. Estima-se o valor da arrecadação bruta desta outorga em R\$ 6.645.888,00 (seis milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais), equivalentes ao resultado financeiro da operação do sistema de estacionamento rotativo pago, durante o período 60 (sessenta) meses conforme Anexo VII - ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA.

5.2. O percentual mensal a ser repassado pela Concessionária à Concedente pela outorga é de XX%, sobre o valor bruto mensal arrecadado.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS DA CONCESSÃO

6.1 - Vigência contratual, prazo de 60 (sessenta) meses, após a assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período a critério do poder concedente, oportunidade em que serão adotados os critérios regras de reajuste da revisão tarifária previstos neste contrato.

6.2 - Implantação do sistema, o sistema deverá ser implantado, homologado em definitivo e estar



000072

totalmente operacional em até 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

6.3 - Salvo disposição editalícia ou legal em sentido diverso ou mesmo em contrário, os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos observarão as seguintes diretrizes:

I - Todos os dias deverão ser contados em dias corridos;

II - A contagem dos prazos estabelecidos será iniciada em dia útil, excluindo o dia de início e incluindo o dia de vencimento;

III - O dia de vencimento será prorrogado automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, caso caia em dia sem expediente na sede do Poder Concedente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - São direitos e obrigações da Concessionária, além de outras constantes do edital de licitação, seus anexos e que por lei couberem;

7.2 - Responsabilizar-se pelo objeto da concessão, respondendo pelo fiel cumprimento do contrato, devendo manter os trabalhos sob sua supervisão direta;

7.3 - Efetuar, ao Poder Concedente, o pagamento do valor do repasse da concessão, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao arrecadado;

7.4 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto da presente licitação, bem como por todas as despesas necessárias à realização, custos com fornecimento de equipamentos e materiais, recursos humanos e demais despesas indiretas;

7.5 - Prestar serviço adequado a todos os usuários, mediante a cobrança das tarifas de estacionamento fixadas, obedecendo as normas técnicas aplicáveis pela concedente, e Legislação de Trânsito pertinente, colaborando com as autoridades na adoção de medidas que visem a eficácia do projeto de estacionamento rotativo eletrônico pago;

7.6 - Instalar, no Município de Ituiutaba, em sua área central, base técnica para administração dos serviços e atendimento ao público;

7.7 - Identificar os veículos estacionados nas áreas tarifadas, informando diariamente à autoridade municipal de fiscalização de trânsito, os dados relativos aos veículos infratores;

7.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento para o fim de garantir o referido ressarcimento;

7.9 - Comunicar os agentes municipais de fiscalização de trânsito, via sistema, sobre os veículos estacionados irregularmente e acima do tempo máximo permitido na mesma vaga;

7.10 - Acatar as disposições legais e regulamentares e instruções complementares estabelecidas pela concedente, bem como colaborar com as ações desenvolvidas pelos prepostos responsáveis pelo monitoramento do serviço;

7.11 - Monitorar o cumprimento do tempo de permanência dos veículos nas vagas, conforme determinação do Poder Concedente;

7.12 - Manter os operadores uniformizados e identificados por crachá e supervisionar quanto a aparência e ao comportamento pessoal durante o horário de trabalho;



- 7.13 - Cobrar os serviços de acordo com os valores estipulados pela concedente, respeitadas as condições previstas na licitação;
- 7.14 - Prestar as informações necessárias aos usuários do sistema;
- 7.15 - Implantar e manter atualizados nos equipamentos e sistemas de informação, os dados regulamentares referentes aos serviços, tais como: valor das tarifas praticadas, limites de tempo, horários de serviço e demais informações necessárias à correta operação do mesmo, bem como outras porventura determinadas pela concedente;
- 7.16 - Manter atualizado o sistema de controle operacional das áreas de estacionamento, exibindo as vagas e demais indicadores de gestão, sempre que solicitado pela fiscalização do contrato;
- 7.17 - Submeter-se à aprovação do Poder Concedente o plano de projeto a ser implantado;
- 7.18 - Responsabilizar-se pela boa e eficiente execução dos serviços concedidos e implantação do projeto, de acordo com as normas do Contrato, desta licitação e da legislação específica, devendo manter os trabalhos sob sua supervisão;
- 7.19 - Coordenar a execução dos serviços de comum acordo com a concedente, mantendo a continuidade dos serviços e evitando qualquer tipo de interrupção ou paralisações;
- 7.20 - Cumprir e fazer cumprir as disposições constantes nas determinações apresentadas pela concedente, bem como todas as normas legais que disciplinam os serviços de estacionamento rotativo eletrônico pago e as cláusulas contratuais da presente concessão;
- 7.21 Permitir à concedente livre acesso em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, observando programação prévia de visita em horário normal de expediente, sempre acompanhado de representante da concessionária;
- 7.22 Substituir de imediato, independente de apresentação de motivos e sempre que exigido pela concedente, qualquer profissional, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou no interesse do serviço;
- 7.23 Assegurar que seu corpo técnico, ao exercer suas funções, use de total isenção no controle efetuado, cortesia e polidez nas relações com o usuário;
- 7.24 Indicar um representante (preposto legal), por ocasião da assinatura do contrato, que se incumbirá do relacionamento com a concedente;
- 7.25 Atender prontamente as instruções e observar rigorosamente todas as disposições emanadas pela concedente, a quem compete a supervisão e fiscalização de todo desenvolvimento dos serviços;
- 7.26 Efetuar, sempre que necessário, a reposição e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, sem qualquer ônus para a concedente;
- 7.27 Implementar serviços de monitoramento para controle de horários dos créditos em uso;
- 7.28 Efetuar a instalação e reparos necessários à manutenção do serviço de estacionamento rotativo eletrônico pago nas vias, áreas e logradouros públicos;
- 7.29 Responsabilizar-se pela correta aplicação das normas de segurança do trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, sendo que o seu eventual descumprimento sujeitará a Concessionária às penalidades previstas nesta contratação, respeitando a recomendação ministerial n° 03/2009/PRT3/EMHN, sob pena de, além das sanções nela cominadas, sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, implícitas no Contrato;



7.30 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 000074

7.31 Auferir como receita da concessão o valor da tarifa fixada pela concedente para a utilização do estacionamento rotativo eletrônico pago, cabendo ao concessionário a própria arrecadação;

7.32 A inadimplência da Concessionária com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, e será objeto de advertência à CONCESSIONÁRIA, podendo culminar na rescisão contratual, caso a inadimplência seja recorrente.

7.33 A Contratada DEVERÁ apresentar mensalmente, durante todo o período de vigência do contrato a relação dos funcionários contratados para execução dos serviços, bem como comprovante do pagamento dos salários dos mesmos, e ainda os comprovantes de recolhimentos do FGTS, INSS e outros que incidam sobre a categoria, DEVERÁ ainda apresentar os comprovantes de vale Transporte e cesta básica, se houver. Caso contrário, deverá apresentar justificativa. Esta é uma condição "sine qua nom" para a execução contratual.

7.34 Prestar contas, mensalmente ao poder CONCEDENTE, nas condições e prazos fixados, bem como aos usuários do sistema (controle diário de arrecadação, comprovante de pagamento do valor mensal devido, demonstrativos gráficos de utilização);

À CONCESSIONÁRIA cabem ainda todas as obrigações contidas no item II do Termo de Referência.

7.35 São direitos e obrigações do Concedente, além de outras constantes deste Edital, seus anexos e que por lei couberem:

7.36 Fiscalizar a execução dos serviços concedidos, por meios próprios ou através de outros órgãos conveniados, aplicando as penalidades aos infratores que deixarem de efetuar o pagamento das tarifas e arrecadando as multas decorrentes;

7.37 Comunicar a Concessionária, com a antecedência necessária, observando o prazo de 30 (trinta) dias úteis, no mínimo, qualquer alteração na concessão, desde que não altere o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

7.38 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares da concessão, as cláusulas contratuais, aplicar as penalidades inerentes e exercer a fiscalização de trânsito prevista no Código de Trânsito Brasileiro – CTB e legislação vigente;

7.39 Garantir a eficácia do sistema de estacionamento rotativo pago, objeto da presente concessão, dando pleno apoio a Concessionária na sua atuação, colocando permanentemente disponíveis, durante o período de funcionamento do sistema, agentes de fiscalização de trânsito, com poder necessário de atuação, com a finalidade de firmar os autos de infração dos veículos estacionados de forma irregular;

7.40 Intervir na Concessão nos casos e condições previstos em legislação vigente;

7.41 Extinguir o contrato nos casos previstos em lei;

7.42 Zelar pela boa qualidade dos serviços para com os usuários;

7.43 Estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação e conservação do meio ambiente;

7.44 Proporcionar as condições adequadas e necessárias para a execução dos serviços contratados, de acordo com os termos do Contrato, adotando e tomando todas as providências cabíveis;

7.45 Designar um profissional que fiscalizará os serviços executados e o relacionamento com a concessionária (gestor do contrato);



- 7.46 Proceder-se a análise e aprovação do projeto implantado e submetido pela Concessionária, de acordo com o plano de projeto, autorizando em até 2 (dois) dias úteis o início da operação; 000075
- 7.47 Liberar as áreas objeto do Contrato totalmente desembaraçadas administrativa e judicialmente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias da data da assinatura do contrato;
- 7.48 Exigir medidas adicionais na área de abrangência do projeto, como também poderá suspender os trabalhos temporariamente até que as medidas de segurança sejam consideradas suficientes;
- 7.49 Realizar avaliação do desempenho da concessionária, durante toda a vigência do contrato.
- 7.50 São direitos e obrigações do Usuário, além de outras constantes deste edital, seus anexos e que por lei couberem:
- 7.51 Sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990, são direitos e obrigações dos usuários:
- 7.52 Receber serviço adequado;
- 7.53 Receber da concedente e da concessionária, informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- 7.54 Levar ao conhecimento do Poder Público e da Concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;
- 7.55 Comunicar às autoridades competentes, os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação do serviço (se houver);
- 7.56 Contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados serviços.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DO CONTRATO

- 8.1 Por ocasião da assinatura do contrato a concessionária prestou garantia contratual no montante de 5% (cinco por cento) do valor anual estimado do contrato, que corresponde ao valor de R\$332.394,80 (trezentos e trinta e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).
- 8.2 - A garantia poderá ser prestada nas modalidades previstas no Artigo 56 da Lei 8666/93, nos termos do artigo 56 da Lei 8.666/93. Constatada a regularidade da execução contratual assumida, o valor da garantia será liberado para restituição;
- 8.3-A devolução da garantia ofertada será procedida após o encerramento do contrato, desde que restarem cumpridas todas as obrigações contratuais, sem prejuízo das responsabilidades supervenientes;
- 8.4-A garantia prestada deverá estar válida durante todo o período de vigência do contrato, devendo ser renovada pela contratada sempre que necessário e apresentada ao gestor do contrato.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DA CONCESSÃO E REVERSÃO

- 9.1 Constituem motivos para a extinção da concessão, além dos previstos neste Contrato e em seus Anexos, aqueles elencados nos arts. 35 e seguintes da Lei Federal nº 8.987/95, bem como os previstos nos arts. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, garantido o prévio contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, bem como as defesas prévias e recursos a estes preceitos inerentes.
- 9.2 Ao final do prazo contratual, o Poder Concedente poderá assumir imediatamente os serviços e instalações destinadas à concessão e poderá fazer uso de todos os bens afetos à prestação dos serviços públicos de estacionamento rotativo pago previstos para reversão em favor do Poder Concedente.
- 9.3 Caso o contrato venha a ser prorrogado, os bens reverterão ao Poder Concedente somente ao final do prazo de concessão, incluindo-se a eventual prorrogação.



9.4 A reversão, no advento do termo contratual, far-se-á com a indenização das parcelas dos investimentos dos bens ainda não amortizados, que tenham sido realizados ou adquiridos com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade dos serviços.

9.5- Ao final do prazo de concessão, os equipamentos, obras e instalações utilizados na exploração dos estacionamentos reverterão para o Poder CONCEDENTE, sem qualquer pagamento à CONCESSIONÁRIA, e serão incorporados ao patrimônio público municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Com fulcro nos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1.993, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais:

I - Advertência;

II - Multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento de obrigação da concessionária, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total arrecadado no mês da infração;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total arrecadado no mês da infração, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;
- c) 1% (um por cento) por reincidência no descumprimento de obrigação da concessionária, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total arrecadado no mês da infração.

10.1.3 Impedimento de licitar e contratar com os órgãos da Administração Pública Municipal e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser repassado nos pagamentos eventualmente devidos pela concessionária à concedente, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente;

10.3 As sanções previstas poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b", do subitem 10.1.2;

10.4 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99;

10.5 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1 Os produtos e serviços constantes neste Contrato serão fiscalizados pelo Poder Concedente através da Secretaria responsável pela Mobilidade, que terá autoridade para exercer qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

11.2 A ação de fiscalização não exonera a Concessionária de suas responsabilidades contratuais.



- 11.3 A gestão contratual será realizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA**, por força da Ordem de Serviço nº 45/2015, ficam nomeados como gestor/fiscal deste contrato e seu substituto, respectivamente, os indicados abaixo:

000077

GESTOR

Nome:

RG:

CPF:

Matrícula:

Lotação:

Telefone:

E-mail:

SUBSTITUTO

Nome:

RG:

CPF:

Matrícula:

Lotação:

Cargo:

Telefone:

E-mail:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - AUDITORIA E VERIFICAÇÃO

12.1 A qualquer tempo, a Concedente poderá conferir e auditar o sistema em funcionamento, no espaço em que fornecidos, acessando os registros das transações operacionais e os pontos de controle e verificação, bem como todos os registros e controles administrativos e financeiros referentes à exploração dos serviços objeto desta concessão.

12.2 A Concessionária deverá ter registro atualizado da quantidade de vagas de estacionamento discriminadas por zonas, ruas e equipamentos eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS

13.1 - A Concessionária se adequará a quaisquer alterações na execução dos serviços objeto deste Contrato, determinadas por novos regulamentos ou legislação atinente, sendo-lhe assegurado, em caso de onerosidade superveniente, o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Instrumento Contratual, na forma que prevista inclusive no mesmo.

13.2 - Será admitida a contratação de terceiros para a execução de atividades inerentes, acessórias ou complementares do contrato, desde que haja prévio consentimento.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela **CONCEDENTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006 e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transições.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à **CONCEDENTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.



CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituiutaba do Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

16.2 E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

000078

ITUIUTABA, XX de XXXX de XXXX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

000079

Licitação: Concorrência nº aaa/2019 – PROCESSO nº bbb/2019

Objeto: concessão onerosa de serviços públicos de implantação, manutenção e operação de estacionamento rotativo remunerado de veículos automotores.

INTRODUÇÃO

O objetivo precípuo a ser alcançado com a implantação do sistema de estacionamento rotativo é assegurar aos usuários dos veículos condições de estacionar nas vias públicas e, concomitantemente, garantir a livre circulação de pessoas e mercadorias.

De uma forma geral, as áreas comerciais e de serviços das cidades se caracterizam pela alta concentração de atividades de naturezas distintas, sendo polos atrativos de viagens, e ocasionando, muitas vezes, problemas de circulação, parada e estacionamento de veículos, o que é decorrência da procura por vagas para estacionar nas vias públicas.

A maioria dos deslocamentos são realizados por transporte individual, dadas as facilidades que o automóvel proporciona como, por exemplo, o conforto de estacionar nas proximidades do destino da viagem.

E, como o crescimento da frota de automóveis é uma tendência dominante, os conflitos de circulação devido à disputa do espaço viário pelo estacionamento tendem a aumentar.

Além disso, outros fatores evidenciam tal tendência, como, por exemplo, o desenvolvimento constante das cidades e a criação novos centros de comércio e serviços, muitas vezes reaproveitando imóveis residenciais, o que acarreta um aumento significativo das densidades nas quadras e atrai maior número de usuários sem oferecer mais vagas;

Nesse contexto, não há dúvida de que o estacionamento rotativo pago vem sendo uma solução para ampliar a oferta de vagas nas vias públicas.

A tecnologia e a modernização da frota e das pessoas permitem hoje que tecnologias voltadas a rotatividade e facilidade de estacionamento sejam implantadas, portando é nosso objetivo implantar uma zona azul digital, o mais moderna e funcional possível para ajudar no estacionamento e acelerar a mobilidade urbana sem interferência no meio ambiente e na paisagem urbanística da cidade. É essencial que a implantação do sistema da zona azul digital esteja em acordo com a Lei nº 12.587 que institui a diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana.

1.1. SOBRE O ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO – “ZONA AZUL”

A multiplicidade das atividades de uma área urbana é responsável pelos deslocamentos de veículos na malha viária. Os motivos de viagem mais significativos são aqueles relacionados ao trabalho, às compras, à prestação de serviços e ao lazer.

O tipo de atividade, comercial ou de serviços e a sua natureza, definem a característica de uso do solo da quadra, o tipo da demanda por estacionamento, a dimensão da vaga e o tempo de permanência nas vias, podendo ser de curta, média, ou longa duração.

Desta maneira, é importante o reconhecimento pontual das características de cada tipo de atividade responsável pela demanda de estacionamento.

Enquanto os deslocamentos devido ao motivo trabalho são caracterizados pela regularidade do horário de chegada, periodicidade e por longo tempo de permanência do veículo estacionado, aqueles realizados por motivo compras, prestação de serviços, educação e lazer apresentam como peculiaridades a aleatoriedade das chegadas e saídas e o curto/médio tempo de permanência.

Apesar das diferentes características das demandas de estacionamento, é certo que, em qualquer caso, os veículos necessitarão de uma área na via pública, ou fora dela, para a sua permanência.

A ocorrência de interferências negativas à fluidez do tráfego devido ao elevado número de manobras de veículos na tentativa de estacionar e a circulação lenta devido à procura de vagas, indicam que existe carência de vagas para a acomodação dos veículos que demandam aquela região.

A ausência de medidas que compatibilizem os mais variados interesses dos usuários das vias é responsável pela ocorrência de inúmeras infrações de trânsito, sendo as mais comuns: estacionar sobre faixa de pedestre, em frente à guia rebaixada, ponto de ônibus, em fila dupla, sobre a calçada, em local proibido, entre outras.

Para resolver essas questões existem os vários tipos de estacionamento rotativo pago, tipo Zona Azul, que podem ser adotados para oferecer facilidades aos motoristas e possibilitar um estacionamento adequado às características do local e a um maior número de usuários, de acordo com a especificidade do uso do solo.

1.2. CONCEITOS

O objetivo principal do estacionamento rotativo pago é de promover um maior aproveitamento do uso das vagas junto ao meio fio através da rotatividade.

Atualmente, a própria distribuição das vagas de estacionamento rotativo pago na cidade, por si, já reflete os diferentes graus de concentração das atividades comerciais e de serviços.

Além da vaga convencional do estacionamento rotativo pago, existem ainda outros tipos de vagas exclusivas que permitem o estacionamento de forma diferenciada conforme segue:

- a) Estacionamento destinado a pessoas portadoras de deficiência



000080

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana.

Av. 9, 746 – Centro – CEP: 38.300-150 – Ituiutaba-MG

Fone: (034)3271-8286 – e-mail: transito@ituiutaba.mg.gov.br

A Constituição Federal, no artigo 227, § 1º, inciso II, estabelece a criação de programas de prevenção e atendimento especializado para portadores de deficiência física e a facilitação de acesso aos bens e serviços coletivos, com eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.

A Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece as normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, estabelece em seu art. 7º a obrigatoriedade de reserva de 2% das vagas de estacionamento de veículos, localizadas em vias ou espaços públicos, visando garantir melhor comodidade e facilidade de acesso.

b) Estacionamento para pessoas idosas

O Estatuto do Idoso, instituído pela Lei Federal nº 10.741/03, que regula o direito assegurado às pessoas idosas, determinou em seu art. 41 a obrigatoriedade de reserva de 5% (cinco por cento) das vagas nos estacionamentos públicos e privados, visando garantir melhor comodidade e facilidades de acesso.

c) Estacionamento para motos

O crescimento do número de motocicletas e a grande procura pelos espaços de estacionamento na via pública têm gerado disputa entre as motocicletas e os demais veículos por vagas de estacionamento. A adoção de critérios para implementação de bolsões para motocicletas nas áreas que apresentam estacionamento rotativo organizará a ocupação das vagas e garantirá melhor utilização do espaço, além de reduzir problemas de segurança decorrentes do estacionamento de motocicletas entre veículos. O estacionamento dos veículos motorizados de duas rodas deverá ser feito em posição perpendicular à guia da calçada (meio-fio) e junto a ela, salvo quando houver sinalização que determine outra condição.

d) Estacionamento para carga e descarga

O Decreto nº 7.575, de 24 de abril de 2014, que fixa os horários para a realização de operações de carga e descarga em vias públicas centrais do Município de Ituiutaba e dá outras providências.

e) Estacionamento de caçambas para recolhimento de entulho

O Decreto nº 8003, de 23 de dezembro de 2015, regulamenta a prestação de serviços de locação de container e o uso de caçambas para a coleta, o transporte, destinação e a disposição final, a gradação e aplicação das multas de que tratam a Lei nº 3.577 de 18 de dezembro de 2002, e a Lei Complementar nº 65, de 14 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

1.3. OBJETIVO ESPECÍFICO

Constitui objeto da licitação, a concessão de serviço público, a título oneroso, para a prestação de serviços técnicos de implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema eletrônico informatizado e automatizado para controle de uso remunerado das vagas de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos do Município de Ituiutaba-MG, com estimativa de 1.097 vagas destinadas a veículos de passeio, transporte urbano controlado (táxi, transporte escolar, etc.), transporte coletivo, de carga e descarga, motocicletas e outros, todas situadas na Zona Azul;

A especificação da Área de Abrangência está descrita nos Anexos.

1.4. BENEFÍCIOS

O estacionamento rotativo é um instrumento que democratiza o uso do espaço público através da rotatividade dos veículos em áreas onde o espaço público é escasso;

Este fato exige que o Poder Público adote providências que venham proporcionar soluções eficazes, objetivando o conforto e a segurança dos usuários das Áreas públicas de estacionamento e, por consequência, para as empresas localizadas nas regiões, especialmente aquelas das atividades de comércio, prestadores de serviços e escritórios em geral. Decorre desse fato a decisão da implantação de uma tecnologia avançada que permita o apoio à fiscalização pelos Agentes de Trânsito, visando preservar os direitos do cidadão e o cumprimento da rotatividade;

A modernização do estacionamento regulamentado rotativo pago através de controle automatizado por meio de "sistemas digitais informatizados", telefone celular ou meios virtuais pela internet, que permitem o controle sobre a arrecadação, oferece as seguintes vantagens:

- a) Diversidade de formas de pagamento;
- b) Facilidade ao usuário na aquisição de tempo/crédito de estacionamento, simplicidade no uso através do telefone celular ou smartphones, rapidez na identificação e utilização dos equipamentos, transações simplificadas, reordenamento e ampliação da oferta de vagas para o estacionamento de veículos;
- c) Controle, por parte do Poder Público, sobre a arrecadação;
- d) Flexibilidade nas programações dos equipamentos, o que permite um melhor fluxo no trânsito com a menor circulação a procura de vagas, ideal o mapeamento da Zona Azul, permitindo que o APP informe ao usuário as vagas disponíveis;
- e) O controle das áreas de estacionamento de veículos proposto encaixa-se dentro desta lógica e sua cobrança deverá custear os investimentos necessários para a prestação de serviços.

1.5. CENÁRIO

A Zona Azul foi criada em Ituiutaba/MG através da Lei Municipal nº 4.289 de junho de 2014. A falta de estacionamento rotativo vem causando grandes transtornos a toda população. A implantação da rotatividade das vagas de estacionamento é um grande pleito da comunidade, e



sua implantação não pode ser postergada;

As variadas formas de cobrança pela utilização das vagas é possibilitada graças ao aprimoramento da tecnologia e o desenvolvimento de hardware e software específicos para controle do serviço. A equipe técnica responsável por este Termo de Referência realizou visitas a várias cidades brasileiras, pesquisou e consultou as tecnologias existentes no mercado, identificando as necessidades a serem supridas com a associação de várias tecnologias as quais aqui apresenta;

A projeção de vagas sugerida foi verificada em campo, confirmando que a área comporta tal número de vagas, ou seja, 1.097 vagas. As regiões em que se encontram têm as características de ocupação comercial/residencial, de volume de veículos e de configuração viária que permite e indica a adoção do sistema de estacionamento rotativo controlado, como um sistema capaz de melhorar a fluidez do trânsito e ordenar melhor e mais amplamente o uso de espaço público destinando à parada e estacionamento de veículos;

Conclui-se então que, para o sucesso do controle da rotatividade das vagas públicas do município de Ituiutaba/MG, a gestão e operação devem contemplar uma série de ações e tecnologias disponibilizadas que serão apresentados nos próximos itens;

As tecnologias necessariamente devem possibilitar atualização com as melhores ferramentas que a tecnologia da informação dispõe, combinando rapidez, informações de qualidade e flexibilidade, adequando a demanda aos serviços realizados.

1.6. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Em razão dos estudos feitos no Município e pesquisa junto ao comércio e população, a indicação para o horário de funcionamento do sistema da “ZONA AZUL” será de segunda a sexta feira das 09h00min às 17h00min, e aos sábados durante 04 (quatro) horas, das 09h00min às 13h00min. Aos domingos e feriados o estacionamento rotativo pago não funcionará.

1.7. VALOR DA TARIFA

- b) Os estudos feitos em municípios que atualmente executam o serviço de cobrança eletrônica em seus estacionamentos rotativo pago ou que o esteja licitando, demonstraram a prática da tarifa de R\$ 2,00 (dois reais) por hora de utilização das vagas;
- c) Tendo estes valores como referência, levou a decidir que o valor a ser cobrado por hora de ocupação das vagas, permitindo a qualidade dos serviços e sua manutenção satisfatória.
- d) Os períodos de cobrança poderão ser fracionadas da seguinte forma:
 - veículos de passeio, transporte urbano controlado (táxi, transporte escolar, etc.), transporte coletivo, de carga e descarga:
 - a. 30 minutos – R\$ 0,75
 - b. 60 minutos – R\$ 1,50
 - c. 120 minutos – R\$ 3,00
 - d. Cobrança por minuto através do aplicativo do usuário final
 - Motocicletas:
 - c. 60 minutos – R\$ 0,75
 - d. 120 minutos – R\$ 1,50
 - e. Cobrança por minuto através do aplicativo do usuário final

- A forma de cobrança será estipulada pela empresa concessionária, preferencialmente por aplicativos, em aparelhos telefônicos.

- Pela vaga destinada a veículos automotores ocupada por caçamba estacionária coletora de entulho, que necessitará de autorização especial, deverá ser pago de acordo com a lei Municipal vigente.

- Os domingos e feriados ficam isentos de pagamento.

- As tarifas serão pagas diretamente pelos usuários à Concessionária, e será de sua responsabilidade a administração dos valores recebidos.

1.8. AÇÕES

As ações que irão gerir o funcionamento e a operação do Estacionamento Rotativo Público Pago no município de Ituiutaba/MG, em decorrência dos estudos contidos neste projeto e no Termo de Referência, compreendem atividades de supervisão e fiscalização, arrecadação e interface com equipamentos digitais, WebSite, Pontos de Vendas e Recursos Humanos, suporte ao cliente, informatização das atividades dos agentes de trânsito e dos monitores, estatísticas de ocupação e de respeito das Áreas de estacionamento, registro e acompanhamento de infrações, equipamentos e sistemas necessários ao controle e operação.

1.9. TEMPO DE ROTATIVIDADE NAS VAGAS

- a) O sistema deverá permitir flexibilidade no tempo de rotatividade das vagas, permitindo que o Poder Concedente estabeleça diferentes períodos de tempo de acordo com as estatísticas e necessidades;
- b) O sistema deve permitir adequação imediata às necessidades da municipalidade;



- c) O período de tempo máximo permitido para utilização regular de uma vaga do Estacionamento Rotativo do município de Ituiutaba-MG será de 02 (duas) horas.

1.10. VALOR E TEMPO DE OUTORGA

O valor da outorga ao Poder Concedente pela Concessionária deverá ser de, no mínimo, 15% (quinze por cento) do valor bruto arrecadado mensalmente, pelo uso efetivo das vagas;

A fim de obter qualidade do sistema pelos investimentos que deverão ser realizados pela Concessionária no mobilizado e em manutenção, permitindo assim segurança ao usuário e ao Poder Concedente e de acordo com a Lei Municipal nº 4.289 de junho de 2014, o prazo de outorga será de 05 (5 anos) anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que o desempenho dos serviços prestados seja satisfatório, a critério do poder concedente.

1.11. DA FISCALIZAÇÃO

Entende-se que o sucesso desse projeto depende da atuação incisiva dos agentes de trânsito de forma a combater a falta de respeito à rotatividade estabelecida para as vagas. Portanto, cabe ao Município de Ituiutaba/MG os esforços e contingente para fiscalizar e aplicar penalidade quando necessário.

1.12. TERMO DE REFERÊNCIA

Em decorrência dos estudos e levantamentos técnicos elaborados para a implantação do estacionamento rotativo público pago nas vias do Município de Ituiutaba/MG, definiu-se pela adoção das características técnicas e operacionais descritas a seguir.

1.13. ACÕES

As ações que irão gerir o funcionamento e a operação do Estacionamento Rotativo Público pago compreende atividades de supervisão e fiscalização; arrecadação e interface com equipamentos eletrônicos; Central de Atendimento Eletrônico; Website; Pontos de Vendas e Recursos Humanos; suporte ao cliente; informatização das atividades dos agentes de trânsito; estatísticas de ocupação e de respeito das áreas de estacionamento;

DISPONIBILIZAÇÃO

Os equipamentos eletrônicos de controle do estacionamento rotativo deverão estar disponibilizados em número suficiente para dar efetividade ao sistema e para o controle do uso das vagas, assim como facilidade no acesso ao meio de cobrança.

DEFINIÇÕES BÁSICAS

NORMALIZAÇÃO: efetivada pelo Departamento Municipal de Trânsito, visando tornar o Estacionamento Rotativo nas áreas públicas um serviço que cumpra suas finalidades.

SUPERVISÃO: todo o processo deverá ser supervisionado e caberá única e exclusivamente a Departamento de Trânsito, a supervisão da perfeita utilização do sistema por parte do usuário, garantindo desta forma a rotatividade mínima assegurada neste pleito, com objetivo de viabilizar as normas e regulamentos ditados pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelos procedimentos técnicos e administrativos aqui adotados.

FISCALIZAÇÃO: a fiscalização do estacionamento rotativo deverá ser efetivada pelo poder Concedente e seus instrumentos legais, cabendo à autoridade o total apoio a operação, fazendo cumprir às normas gerais de trânsito, conforme disposições legais vigentes, principalmente no sentido de atuarem os eventuais infratores que não respeitarem o sistema, aplicando-lhes as penalidades cabíveis e ao concessionário, quando assim o couber.

OPERACIONALIZAÇÃO: todo o Sistema Rotativo será implantado e operacionalizado pela CONCESSIONÁRIA, que arcará com todos os custos e investimentos decorrentes ao longo da Concessão.

TARIFA DIFERENCIADA: É a possibilidade de instituição futura de valor superior a tarifa cobrada no estacionamento rotativo em alguns locais específicos atreladas a tempo máximo diferenciado de estacionamento. O critério da tarifa diferenciada se dá em função de observada demanda por vaga de estacionamento diferente ao registrado nas demais áreas de estacionamento rotativo do município, visando especialmente a criação de bolsões de estacionamento com possibilidade do usuário deixar o veículo naquele local por todo o horário de abrangência do sistema mediante pagamento de tarifa diferenciada a ser fixada pelo poder municipal.

AVISO DE IRREGULARIDADE: aviso orientativo sobre irregularidade no estacionamento na área do rotativo, não passível de cobrança de qualquer valor, destinado apenas à orientação dos usuários para necessidade de aquisição de créditos, bem como para indicar on line e visualmente os agentes de trânsito quanto aos veículos infratores sujeitos às medidas administrativas cabíveis.

OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO

A operação do Estacionamento Rotativo deverá ser feita pela Concessionária, sob supervisão, fiscalização e aprovação do Poder Concedente.

A Concessionária deverá indicar responsáveis técnicos (RTs) pelos serviços, que deverá, necessariamente, ser de nível superior, com formação compatível com os concernentes do objeto da presente licitação; profissional de Tecnologia da Informação (TI) Cientista em Computação, no caso em que a empresa for a proprietária do sistema ou apresentar contrato de suporte respeitando os SLA definido neste termo de



desse serviço, manter seu uso e disponibilidade, manter e apresentar dados estatísticos e gerenciais sobre todos os aspectos dos serviços executados.

A supervisão e a operação dos processos serão realizadas por um sistema integrado, que compartilhará as informações para todos os processos, através de uma base de dados única. A concessionária será responsável por manter, durante a vigência da concessão, a solução totalmente funcional dentro dos parâmetros definidos neste Termo de Referência.

DA SOLUÇÃO TÉCNICA GLOBAL

As Características da operação da solução devem, obrigatoriamente, prover os seguintes recursos:

Monitoramento e fiscalização

Todo o monitoramento deverá ser realizado com sistemas informatizados com o uso de internet, através de dispositivos móveis, possibilitando o envio de notificações e imagens para a concedente.

- a. O monitoramento deverá ser realizado pela concessionária através de seus monitores.
- b. Os monitores deverão comunicar as irregularidades constatadas à concedente, via sistema, para as devidas autuações e demais medidas administrativas competentes.
- c. O monitoramento deverá ser executado com no mínimo, 01 (um) monitor para cada 150 (cento e cinquenta) vagas.
- d. O sistema deverá permitir a criação de cercas virtuais e associá-las ao monitor. O sistema deverá emitir alertas em caso de saída das áreas determinadas pelas cercas virtuais.
O sistema deverá permitir a atribuição das cercas virtuais gerando rotatividade entre as áreas de atuação dos monitores.
- e. O sistema deverá permitir o envio de mensagens customizadas aos usuários de aplicativos utilizando-se da tecnologia push-notification.

Gerenciamento do Estacionamento Regulamentado

O Gerenciamento deverá ser realizado pela concessionária através do sistema informatizado com supervisão da concedente.

O sistema deverá permitir a configuração de vários locais para estacionamento (Zonas) e que cada local possa ter um número determinado de vagas, além de permitir diversos períodos e tarifas para cada zona, de acordo com a determinação da concedente.

Controle de permanência máxima na vaga

O sistema deverá controlar os períodos definidos para o estacionamento rotativo por zona de acordo com a definição da Concedente. Através da consulta da placa o sistema deverá avisar o monitor quando um veículo estacionado atingiu o fim do período comprado. Estes períodos de utilização estão divididos em 03 tipos:

- a. Período mínimo: meia hora (30 minutos).
- b. Período normal: uma hora.
- c. Período total: duas horas.

Os períodos supracitados poderão ter durações diferenciadas em zonas específicas após acordado com o poder Concedente.

Emissão e gerenciamento do E-Ticket

O e-Ticket deverá ser emitido eletronicamente pelo sistema a cada operação de consumo do estacionamento rotativo pago, realizada pelo Usuário ou pelo Revendedor Credenciado.

O e-Ticket deve possuir uma numeração única e gerar para segurança da operação um Identificador utilizando-se na tecnologia Hash em Md5 gerando um código GUID de 32 caracteres alfanuméricos separados por hífen em 4 grupos, deverá conter a placa do veículo, número da vaga onde este estacionou, data e hora de início e fim do estacionamento. O e-Ticket está associado somente para uma vaga, não podendo ser utilizado ou transferido para outra, mesmo dentro do período de validade. A geração, emissão e o controle dos comprovantes serão de responsabilidade da concessionária sob o acompanhamento e a fiscalização da concedente.

Caso necessário a numeração também poderá ser definida pelo poder Concedente, com um "range" de início e término, além de um nível de alerta. O sistema deverá emitir alerta por e-mail e sms para os endereços cadastrados sempre que o nível de alerta for atingido. Também caso necessário o sistema deverá permitir a geração de mais de um bloco de numeração e a utilização entre os blocos poderá se dar de forma aleatória.

Controle e gestão dos Créditos Eletrônicos de Estacionamento

Os Créditos Eletrônicos de Estacionamento deverão ser adquiridos pelo Usuário para posterior utilização do Estacionamento Regulamentado através da emissão de e-Ticket. O sistema deverá permitir que os Usuários comprem os créditos através de meios eletrônicos de pagamento, cartões de crédito e débito. O controle e gestão dos Créditos Eletrônicos de Estacionamento é de responsabilidade de cada Usuário e deverá ser realizado através de função própria do sistema digital fornecido pela concessionária.

Gerenciamento de Conta Pré-paga

O sistema deverá permitir um controle de Créditos Eletrônicos de Estacionamento, vinculando, obrigatoriamente, a um cadastro do Usuário, contendo no mínimo CPF, telefone, endereço, e-mail e senha eletrônica, devendo suportar o consumo para qualquer tipo de veículo autorizado por legislação ou neste Termo de Referência.

Os recursos de gerenciamento deverão permitir, no mínimo:



a. A consulta do histórico de operações de crédito e débito;

b. Consulta detalhada de todas as operações de estacionamento contendo, número do e-Ticket, data e hora de início e fim, placa do veículo, local do estacionamento (vaga) e valor pago.

Gerenciamento do Estacionamento Regulamentado

Os pontos de venda serão formados por Revendedores Credenciados que deverão comprar Créditos Eletrônicos de Estacionamento, devendo vender cada e-Ticket pelo valor regulamentado pela concedente. O Revendedor será remunerado seguindo a política de venda da Concessionária. O sistema deverá suportar o Revendedor Credenciado em suas operações de compra de Créditos Eletrônicos de Estacionamento, venda de e-Tickets e controle da utilização.

O Sistema também deve estar preparado para permitir que o Revendedor Credenciado venda os créditos eletrônicos ou e-Tickets e que o mesmo seja remunerado sem a necessidade prévia de aquisição dos créditos, através de fechamentos periódicos realizados pela concessionária. Essa funcionalidade é necessária para garantir o número mínimo de Revendedores Credenciados necessários para facilitar a aquisição de e-Tickets pelos usuários.

Gestão dos perfis dos usuários

O sistema deverá prever os seguintes perfis de usuários da solução:

1. Usuário;
2. Monitor (concessionária);
3. Agente de trânsito (concedente);
4. Suporte e Operação (concessionária);
5. Revendedor Credenciado;
6. Gestor (concedente);

Cada perfil de usuário deverá ter acesso no sistema somente às funções inerentes à execução de suas atividades devendo a concessionária disponibilizar sistema informatizado, que poderá ser utilizado em computadores de mesa (desktops) e portáteis (notebooks). Os sistemas de gestão devem estar disponíveis através da rede mundial de computadores (internet) sem a necessidade de instalação de qualquer componente. Deverá também ter seus serviços complementados por aplicativos em dispositivos móveis (smartphones ou tablets) nas plataformas IOS e Android.

Todos os acessos aos sistemas independentemente das plataformas devem armazenar a data e hora de acesso ao sistema que sempre será feito por senha única e individualizada.

Gerenciamento de Monitores

O sistema deverá permitir o gerenciamento das atividades das pessoas utilizadas pela concessionária para exercer as atividades de monitoramento do uso das vagas de Estacionamento Rotativo, denominadas monitores. A concessionária deverá, através dos seus monitores, orientar os usuários condutores de veículos para a adequada utilização do Estacionamento Rotativo. A concessionária poderá notificar eletronicamente as irregularidades aos agentes da autoridade de trânsito, para as devidas providências de autuação, que só poderão ser emitidas por Agentes da Autoridade de Trânsito ou Forças Policiais conveniadas e credenciadas conforme legislação vigente. A concessionária deverá disponibilizar sistema informatizado para que os monitores realizem suas atividades, que poderá ser utilizado em dispositivos móveis (smartphones ou tablets) nas plataformas IOS ou Android.

O sistema deve ser capaz de gerenciar o monitor tendo em seu sistema todos os dados de modo online:

- a) Horário de login no sistema
- b) Controle de zona/área de atuação
- c) Quantidade de e-Tickets emitidos
- d) Quantidade de consulta de veículos realizadas
- e) Extrato online de vendas de e-Tickets
- f) Comunicação via sistema direta com a central de modo bidirecional, os monitores não poderão se comunicar diretamente entre si, a comunicação deverá ser realizada apenas com os supervisores.

A solução deve contar com sistema efetivo de uso dos dispositivos móveis por parte dos monitores, gerenciando de forma efetiva e segura o uso da internet e aplicativos utilizados nos smartphones e tablets.

Alerta de Pânico

Os monitores através da função "Botão de Pânico" ou "Alerta" no aplicativo deverá comunicar possíveis ocorrências de situação críticas e emergências evidenciadas no trânsito e na cidade, dentro de sua zona de atuação.

Ao ativar o botão Pânico serão enviadas a central de operações da concessionária de maneira on-line, dados do monitor, localização, data e hora.

O portal deverá ter painel com fila de gestão das ocorrências relatadas através do Botão de Pânico, para retorno da emergência.

Deverá ser exibido a posição dos monitores com pânico ainda ativo no mapa das vagas de forma diferenciada das demais monitores.

Cercas Virtuais

Deverá criar quantas cercas virtuais forem necessárias.



As mesmas devem ser exibidas e criadas de maneira simples e fácil através do mapa.

Tanto na criação quanto na visualização devem exibir as vagas contempladas em sua área de abrangência.

As certas virtuais devem ser associadas aos monitores e alertas em caso de saída das mesmas devem ser geradas e exibidas em painel que conterá uma fila desses eventos para monitoramento.

Comunicado de Irregularidade

O sistema deverá permitir que quando o veículo que utilizar o sistema de Estacionamento Rotativo, infringir a regulamentação, que o monitor, envie um comunicado eletrônico aos agentes da autoridade de trânsito, contendo no mínimo 3 imagens, georreferenciamento, data e hora da infração, tipo da irregularidade, marca, modelo, para que os mesmos adotem as medidas cabíveis de autuação.

Para a agilidade da leitura das placas e comunicação com o sistema para a geração da evidência da infração, o sistema deve contar em seu aplicativo, de forma nativa, com a tecnologia de leitura de imagens do tipo OCR (Optical Character Recognition), capaz de maneira automática realizar a leitura da placa e efetiva consulta da situação da mesma, sem que o monitor precisa digitar a placa do veículo. O sistema também deve permitir que para placas ilegíveis a informação seja digitada preservando-se todas as demais tratativas.

Controle e identificação das áreas de Estacionamento Regulamentado.

O sistema deverá permitir o cadastro de vias e zonas, consideradas pela concedente, com demanda para atender os interesses dos Usuários, a fim de permitir o acesso aos serviços devidamente regulamentada pela sinalização implantada.

O sistema deverá permitir a inclusão, exclusão configuração dos períodos e valores de utilização e demais parâmetros necessários para o controle de áreas em qualquer tempo. Qualquer alteração de períodos de utilização e valores deverá estar, obrigatoriamente, em conformidade com as definições da concedente.

O sistema deverá ser configurado para trabalhar com períodos de utilização das vagas segundo o período de tempo que a concedente necessitar, podendo ser renovado pelo número máximo de períodos permitidos pela Concedente e finalizados automaticamente após o término do período definido. Para um real mapeamento das zonas/áreas concedentes para a exploração do Estacionamento Rotativo, a solução deve contar com geomapeamento de cada vaga a ser explorada.

Vagas Especiais

- a. O sistema deverá permitir o cadastro de vagas especiais de estacionamento. As vagas especiais são vagas distribuídas nas Áreas do Estacionamento Rotativo, de acordo com a sinalização vertical e horizontal, consideradas pela concedente como estratégicas e necessárias para o funcionamento e desenvolvimento das atividades coletivas e sociais. São destinadas exclusivamente a veículos conduzidos ou não por Pessoas Portadoras de Deficiências (PPD's), devendo o veículo estar devidamente identificado e com a credencial fornecida pela concedente, sinalizadas, conforme estabelece a resolução 304, de 18 de dezembro de 2.008 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.
- b. As Vagas de estacionamento regulamentado destinadas exclusivamente a veículos utilizados por Pessoas Idosas, devendo o veículo estar devidamente identificado e com a credencial fornecida pela concedente, devidamente sinalizadas, mediante pagamento da respectiva tarifa, conforme estabelece a resolução 303, de 18 de dezembro de 2.008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
- b. As vagas especiais devem poder receber configurações diferenciadas quanto a cobrança de valores e tempo máximo de permanência.

Dispositivos Móveis

Serão os equipamentos utilizados pela concessionária para venda, emissão e controle dos e-Tickets, operados de forma on-line e capazes de autenticar todas as transações efetivadas através dele na base de dados permitindo um controle da operação pela concedente. Os dispositivos móveis deverão ser disponibilizados, pela concedente, para todos os Monitores, e devem utilizar umas das seguintes plataformas IOS ou Android.

Do Acesso ao Sistema Pelos Dispositivos Móveis de Usuários

A concessionária por seus custos, deverá fornecer acesso via rede WI-FI em bolsões, tantos quantos necessários, a fim de cobrir o máximo possível a área de estacionamento rotativo com a rede.

Essa rede deverá estar liberada para acesso dos usuários aos sites da concessionária e para uso do aplicativo mobile destinado a compra de créditos e de e-Tickets. Permitindo dessa forma que usuários sem acesso a internet possam utilizar-se do sistema.

A fim de estimular a utilização dos aplicativos do usuário a solução deverá durante o tempo do e-Ticket disponibilizar uma senha para a rede WI-FI liberando o acesso por completo da mesma.

Essa senha deverá ser enviada através do comprovante de aquisição do e-Ticket, só poderá ser utilizada uma vez e durante o período de vigência do e-Ticket.

Sensores de Presença Veicular

A empresa concessionária deverá possuir a tecnologia de sensores de identificação veicular, que auxiliará no processo de fiscalização e identificará em tempo real o estacionamento do veículo, realizando assim o registro exato do horário de estacionamento do mesmo.

A implantação terá início após o primeiro ano de implantação do estacionamento rotativo e será escalonado em comum acordo com a concedente.

Cada vaga que no estudo de ocupação, obtido através de dados reais, atingir o percentual maior ou igual a



55% de taxa de ocupação será candidata a ser sensorizada.

A alocação da placa do veículo a vaga será feita pelos monitores, ou pelo usuário através dos aplicativos com a respectiva compra do ticket.

Os sensores deverão ser classificados com IP66 ou IP67 e não deverá necessitar de alimentação elétrica ou cabos para a comunicação dos eventos.

Além dessas funcionalidades deverá ainda permitir a verificação do funcionamento e dos níveis da bateria.

DO SUPORTE A SOLUÇÃO

Caso a concessionária não seja a detentora dos sistemas utilizados na solução do estacionamento rotativo, a mesma deverá comprovar mediante contrato específico e se comprometer ao pleno atendimento dos níveis de qualidade abaixo descritos. Além da garantia de atendimento as novas necessidades que por ventura sejam necessárias a adequação do funcionamento do Estacionamento Rotativo.

O nível de qualidade de serviço será regido pelo processo SLA – Service Level Agreement (Acordo de Níveis de Serviço) conforme especificado.

A concessionária deverá manter a solução em perfeitas condições de funcionamento durante a vigência do contrato, zelando pela qualidade e eficiência dos serviços.

Do Tempo de Atendimento

Denomina-se Tempo de Atendimento ao período decorrido entre a emissão da Chamada de Manutenção e o instante em que a concessionária informa que o problema está sanado. O tempo de atendimento está associado aos seguintes graus de severidade do problema:

• **Grau 01 de Severidade:** Uma falha ou uma interrupção substancial de serviço que afete os acessos on-line ao sistema e que tenha um impacto crítico nos negócios. Este grau de severidade pode ser aplicado também quando houver qualquer falha que deixe um ou mais módulos críticos da solução inoperante ou impossibilitado de prover os serviços.

O nível de resposta ao Grau de 01 de Severidade devem receber tratamento imediato e intensivo após o registro do incidente. Uma solução de contorno (se houver) deverá ser apresentada em 04(quatro) horas comerciais, limitado a um prazo máximo de 10(dez) horas comerciais após o registro do incidente. O tempo máximo permitido para a solução definitiva é de 16(dezesesseis) horas comerciais a partir do registro do incidente.

• **Grau 02 de Severidade:** Qualquer falha em uma função principal que cause um impacto moderado dos acessos on-line ao sistema.

O nível de resposta ao Grau 02 de Severidade devem receber tratamento imediato e intensivo após o registro do incidente. Uma solução de contorno (se houver) deverá ser apresentada em 12(doze) horas comerciais. A solução definitiva está limitada a um prazo máximo de 24(vinte) horas comerciais após o registro do incidente.

• **Grau 03 de Severidade:** Qualquer falha em uma função principal que cause um impacto menor dos acessos on-line do sistema ou algum mau funcionamento em funções periféricas de tal maneira a não comprometer a operação da Solução.

O nível de resposta ao Grau 03 de Severidade poderá ser realizado a partir de uma parada programada que cause menor impacto na operação. Se uma solução de contorno for necessária, ela será programada para uma data apropriada com limite de 7(sete) dias após o registro do incidente. A solução definitiva não poderá exceder 15 dias do registro do incidente.

DAS FUNCIONALIDADES BÁSICAS DO SISTEMA DO MONITOR/AGENTE DE TRÂNSITO

- O sistema deve possuir recurso de fiscalização, que concentre em uma única tela as opções necessárias para o operador executar suas atividades: emitir e-Tickets de estacionamento, registrar aviso de irregularidade, consultar o extrato através da identificação da placa e/ou identificação da vaga, consultar o saldo disponível do usuário através de seu documento, acompanhar através de mapa contendo o georreferenciamento das vagas a sua situação atual e realizar o débito automático para usuários previamente cadastrados.

- O sistema deverá permitir que o operador realize o registro e a emissão do aviso de irregularidade para os usuários do estacionamento rotativo. O registro será obrigatório, porém a emissão/impressão será opcional e será utilizada ou não de acordo com definições do administrador do Estacionamento Rotativo;

- Para agilidade do processo de fiscalização, o processo deverá possuir monitoramento por OCR nativa do aplicativo, fazendo a identificação automática das placas dos carros estacionados; O sistema deverá retornar no mínimo as seguintes informações:

- com e-Ticket ativo;
- sem e-Ticket;
- com e-Ticket vencido a “n” minutos (onde n é o número de minutos após o término da validade do e-Ticket);
- placa com Débito Automático liberado.
- placa com aviso de irregularidade emitido em “data” (onde data é a data da emissão do aviso de irregularidade);
- Para o caso de placas ilegíveis o sistema deverá permitir a digitação da mesma.
- Para emissão do Aviso de Irregularidade o operador deverá informar necessariamente a placa do veículo, a vaga onde a irregularidade se apresenta. Deverá permitir registrar ao menos 3 fotos para corroborar com a



comprovação de irregularidade além de permitir o registro de informações adicionais. O aviso de irregularidade deve imediatamente estar disponível para os Agentes de Trânsito.

000088

- Durante o preenchimento do Aviso de Irregularidade o operador deverá informar a irregularidade conforme legislação municipal, selecionado a opção pré-cadastrada que define a irregularidade cometida;
- O tipo de irregularidade deve ou não permitir que a mesma seja regularizada, em função de determinações legais, por exemplo: sem ticket é possível regularizar, estacionar em vaga de Idoso sem cartão não é possível regularizar.
- A rotina de emissão de Aviso de Irregularidade deverá preencher automaticamente a data e hora da emissão do aviso com base na data e hora do servidor central, apenas quando operando de modo off-line deverá utilizar a data e hora do dispositivo móvel sendo utilizado;
- O sistema deverá permitir a impressão do Aviso de Irregularidade, devendo o operador do sistema, deixá-lo no veículo. Entretanto a Concessionária não se responsabiliza pela manutenção do Aviso de Irregularidade no veículo;
- Deverá ser possível o envio imediato do registro referente ao Aviso de Irregularidade emitido ao Portal de Gerenciamento. O operador do sistema poderá optar também pelo envio posterior. Em ambos os casos o registro deverá ser mantido na base de dados do dispositivo móvel durante o turno de trabalho ou até a confirmação de seu envio;
- Débito automático para aquisição do e-Tickets de estacionamento rotativo
O Usuário que optar por utilizar a modalidade de Débito Automático, já precisará ter feito o cadastro da conta pré-paga e no momento do cadastro deve ter sinalizado a opção de débito automático, caso ele não tenha feito esta opção no momento do cadastro ele precisará retornar no site, opção cadastro e autorizar o débito automático. Para que o débito seja autorizado o usuário deve ter saldo em créditos. O fato de estar habilitado o débito automático não deverá suplantará qualquer outra premissa definida para utilização da vaga. Ex: período máximo de ocupação na mesma vaga. Deverá ser possível para cada zona/vaga determinar o valor inicial do e-Ticket do Estacionamento Rotativo, com respectivo período.
- O sistema deverá dispor de impressora portátil, com conexão com o dispositivo móvel a fim de realizar as impressões determinadas pelo Administrador do Sistema do Estacionamento Rotativo.
- O sistema deve permitir o acompanhamento da situação de cada vaga através do mapa do aplicativo, onde serão exibidas a disposição de cada vaga, bem como sua situação atual (livre, ocupada, ocupada irregularmente, vaga ocupada por caçamba ou similar, vaga ocupada usando débito automático, minimamente), bem como também devem diferenciar as vagas de idosos e de portadores de necessidades especiais.
- O recurso de fiscalização deve apresentar um extrato das últimas atividades feitas pelo veículo (placa) contendo em ordem cronológica decrescente informações sobre: aquisição de tickets, compra de créditos e avisos de irregularidades emitidos e/ou regularizados.
- O recurso de fiscalização deve validar as operações executadas, não permitindo que sejam lançados avisos de irregularidade para veículos que possuam e-Ticket ativo ou que já tenham avisos de irregularidade emitidos respeitando o intervalo entre avisos previamente configurados para a Zona.
- O recurso de fiscalização deve validar as operações executadas, não permitindo que sejam emitidos e-Tickets de estacionamento ou avisos de irregularidade para veículos cadastrados como oficiais no Portal de Gerenciamento, ou ainda que tenham sua liberação para estacionamento temporário realizada para uma determinada placa e/ou vaga e período (ex: caminhões, caçambas ou mesmo veículos).
- Conforme legislação municipal, o sistema deverá permitir que o operador realize a venda do e-Ticket de estacionamento para os usuários do estacionamento rotativo. O sistema poderá emitir o e-Ticket com a duração previamente estabelecida, conforme valores e tempos definidos por decreto municipal. Estes valores deverão ser parametrizados, permitindo alterações nos valores sempre que necessário. Todas as informações devem ser disponíveis de forma online sem a necessidade de atualização do sistema de monitores ou dos usuários finais;
- O sistema deverá permitir a cobrança de valores diferentes para Zonas diferentes do Estacionamento Rotativo.

- O sistema deve possuir recurso que permita, junto ao monitor, o pagamento do e-Ticket de estacionamento, por Dinheiro/Créditos pré-adquiridos quanto autorizado o Débito Automático, ou ainda por cartão de Crédito ou Débito.
- A rotina de emissão do e-Ticket de estacionamento deverá preencher automaticamente a data e hora da emissão do e-Ticket com base na data e hora fornecidas pelo servidor central, apenas quando no modo off-line deverá utilizar a data e hora do dispositivo móvel sendo utilizado; O controle de tempo de início deverá respeitar os tempos definidos para a zona, inclusive quando existir, deverá descontar o intervalo de não cobrança, por exemplo horário de almoço.



000089

- O sistema deverá enviar SMS para o celular previamente cadastrado ou o informado pelo usuário no momento da aquisição do e-Ticket de estacionamento, além disso deverá permitir a impressão e-Ticket de estacionamento, quando previamente autorizado pelo administrador do Estacionamento Rotativo ou por solicitação do usuário, devendo o mesmo ser entregue ao usuário;
- O sistema deverá fazer o envio imediato do registro referente ao e-Ticket de estacionamento emitido ao Portal de Gerenciamento, sem interromper a utilização do sistema por parte do operador.
- O sistema deverá dispor de mecanismo de contingência, operando de forma offline. Deverá ser possível ao administrador do Estacionamento Rotativo habilitar ou não a possibilidade de operação off-line. Todos os dados offline deverão ser sincronizados com o servidor para permitir a consolidação das informações.
- O sistema deverá dispor de mecanismos que gerenciem e controlem a numeração dos e-Tickets de estacionamento, compra de créditos ou ainda avisos de irregularidades atribuídos aos dispositivos móveis, disponibilizando, automaticamente, uma nova numeração quando o que estiver sendo usado, entrar na faixa crítica estipulada pelo administrador do Estacionamento Rotativo quando a Concedente optar por controlar essas numerações;
- O sistema deverá receber de forma automática, sem interferência externa, numeração sequencial, para os avisos de irregularidade, tickets de estacionamento e Talões de Crédito, estabelecida previamente pelo administrador do Estacionamento Rotativo. Essa numeração deverá ser pré-carregada no dispositivo móvel, para permitir o registro das operações quando e se for habilitada a operação em modo off-line;
- O sistema deverá dispor de mecanismos que gerenciem e controlem a numeração dos registros de tolerância atribuídos aos dispositivos móveis, disponibilizando, automaticamente, um novo talão virtual quando o que estiver sendo usado, entrar na faixa crítica estipulada pelo operador do Portal de Gerenciamento de Estacionamento Rotativo;
- O sistema deverá permitir que o operador realize a venda de créditos para o usuário do Estacionamento Rotativo, regulamentado. Os créditos adquiridos pelo usuário deverão ser acumulados para que possam ser utilizados na compra de e-Tickets de estacionamento.
- O sistema deverá possibilitar que mesmo o usuário não estando previamente cadastrado o mesmo possa gerar um cadastro temporário, baseando-se apenas no CPF/CNPJ e número de celular. Deverá ser possível completar o cadastro posteriormente pelo próprio usuário.
- O sistema deverá permitir o cadastro do usuário pelo monitor/agente caso desejar ou se o administrador do Estacionamento previamente determinar a obrigatoriedade do cadastro através do Portal de Gerenciamento.
- O sistema deverá dispor de recurso que permita o cadastramento de usuários do estacionamento rotativo e seus veículos caso o mesmo ainda não esteja cadastrado. Durante o cadastramento, o sistema deve exigir no mínimo os seguintes dados: Número do documento de identificação, nome completo, e-mail, telefone, além de permitir que sejam adicionadas ao menos 3 placas para os veículos do usuário.
- A rotina de venda de créditos deverá preencher automaticamente a data e hora da venda do crédito com base na data e hora do servidor central, apenas quando operando de modo off-line deverá utilizar a data e hora do dispositivo móvel sendo utilizado;
- O sistema deverá emitir SMS com a confirmação da compra do crédito ou realizar a impressão do recibo de venda de créditos, devendo o operador do sistema entregá-lo ao usuário do Sistema de Estacionamento Regulamentado, se o administrador do Estacionamento Rotativo previamente determinar a necessidade de impressão, ou se o usuário o solicitar;
- O sistema deverá fazer o envio imediato do registro referente a venda de crédito emitido ao Portal de Gerenciamento.
- O sistema deverá receber de forma automática, sem interferência externa, numeração sequencial, para os registros de venda de crédito, estabelecida previamente pelo operador do Portal de Gerenciamento (administrado pela Prefeitura). Essa numeração deverá ser pré-carregada no dispositivo móvel, para permitir o registro e efetivação das vendas de crédito quando o sistema estiver operando em modo off-line;
- O sistema deverá dispor de mecanismos que gerenciem e controlem a numeração das vendas de crédito atribuídos aos dispositivos móveis, disponibilizando automaticamente, um novo talão virtual quando o que estiver sendo usado, entrar na faixa crítica estipulada pelo operador do Portal de Gerenciamento;
- A solução deverá possuir funcionalidade no equipamento do tipo POS que permite a compra de créditos para utilização no sistema de estacionamento rotativo regulamentado.
- Ao retornar de suas atividades em campo o monitor deverá efetuar a prestação de contas do dia de trabalho. Sendo assim ele deverá enviar o valor em dinheiro que por ventura tenha sido arrecadado. O monitor deverá selecionar o caixa ao qual se refere o fechamento, somente caixas abertos devem ser exibidos aos monitores. O monitor deve informar o valor em espécie e enviar via sistema esse valor para o sistema central.
- O sistema deverá possuir funcionalidade que permita a consulta dos tickets de estacionamento emitidos, sendo possível a busca pelo número do e-Ticket ou pela placa do veículo, ou ainda do último e-Ticket emitido para uma determinada vaga.



000090

O sistema deverá também permitir a qualquer tempo a impressão de segunda via do e-Ticket de estacionamento;

- O sistema deverá possuir funcionalidade que permita a consulta dos registros de Aviso de Irregularidade emitidos, sendo possível a busca pelo número do aviso ou pela placa do veículo.

- O sistema deverá também permitir a qualquer tempo a impressão de segunda via do Aviso de Irregularidade;

- O sistema deverá também permitir a qualquer tempo a impressão de segunda via do recibo de compra a ser entregue ao usuário, lembrando que deverá ser pesquisado pelo CPF ou CNPJ;

- Em todas as atividades de operação o sistema deverá considerar o horário de funcionamento do Estacionamento Rotativo, conforme legislação municipal. Este item deverá ser parametrizado, sendo de fácil alteração em caso de necessidades de alteração;

- O sistema deverá seguir padrões de segurança da informação, que permitam a identificação do monitor responsável pelas operações, por meio de seu login e senha de acesso.

- O sistema deverá permitir que o Monitor troque mensagens apenas com a central de forma nativa.

Os monitores somente poderão se comunicar com os administradores do sistema.

- Somente equipamentos previamente autorizados poderão acessar o sistema utilizado pelos monitores do estacionamento rotativo, esse cadastro será feito pelo administrador local.

DAS FUNCIONALIDADES BÁSICAS DO APLICATIVO PARA O USUÁRIO FINAL

Deverá ser fornecida pela concessionária, gratuitamente, uma aplicação para dispositivo móvel, que será utilizada pelo Usuários para a compra de Créditos Eletrônicos de Estacionamento, emissão de e-Ticket de Estacionamento Rotativo (estacionar) e para gerenciamento de sua conta.

A aplicação deverá ser desenvolvida para ser utilizada em dispositivos móveis smartphones ou tablets) nas plataformas IOS 7 ou superior e Android 4.1 ou superior e apresentar características funcionais mínimas:

- a. Deverá possuir autenticação no sistema (login);
- b. O aplicativo deve manter o usuário “logado”, mesmo que o aplicativo seja encerrado pelo usuário. Permitindo assim o rápido acesso ao sistema em caso de retorno ao aplicativo. Deve também existir a opção de sair do aplicativo inibindo essa funcionalidade, permitindo novo login.
- c. Deverá possuir a funcionalidade de compra de Créditos Eletrônicos de Estacionamento no mínimo por cartão de crédito; Somente as opções de valores previamente cadastradas devem ser permitidas.
- d. Deverá ser permitido armazenar o cadastro do Cartão de Crédito para poder realizar o check-out rápido.
- e. Deverá possuir o mapa georreferenciado das vagas de estacionamento com sua situação para a área próxima desde que o usuário tenha permitido o acesso a sua localização, onde mostre as vagas livres, ocupadas, identificação das vagas para idosos e especiais, além dos pontos de venda;
- f. Deverá ter a função de estacionar (emissão de e-Ticket de estacionamento rotativo), inserindo a placa do veículo, vaga sendo utilizada e enviando as informações para base de dados; De acordo com a vaga selecionada o sistema deverá retornar os valores e tempos pré-determinados para a mesma.
O sistema deverá efetivar a aquisição de e-Ticket somente depois de validar a existência de saldo, de estar dentro do limite máximo de tempo permitido para ocupar a vaga, e qualquer outro requisito necessário.
- g. Deverá mostrar o tempo restante em ordem decrescente para o e-ticket adquirido.
- h. Deverá avisar o Usuário caso o período de estacionamento esteja vencendo permitindo a renovação do período, de acordo com a regulamentação do Poder Concedente;
- i. O sistema deverá permitir que o usuário se utilize minimamente dos logins sociais do Facebook e do Google para acessar a sua conta. Facilitando tanto o cadastro quanto o login no aplicativo.
- j. O sistema deverá receber mensagens customizadas via tecnologia push-notification.
- k. O usuário deverá ter a possibilidade de renovar o último e-Ticket adquirido de forma fácil, respeitando os mesmos tempos e valores caso seja possível pelos critérios de utilização da vaga.
- l. Caso liberado pelo poder concedente deverá ser possível a compra por minuto fracionado, permitindo a ativação no momento no ato de estacionar e o término no momento da desocupação da vaga, sendo que a cobrança será realizada pelo período efetivo de utilização. Também deverá ser possível a definição da cobrança mínima a ser realizada em caso de cobrança por minuto.
- m. Deverá ser possível ao usuário alterar a sua senha e também recuperar a mesma através dos dados informados pelo seu cadastro. Poderá decidir entre o recebimento por e-mail e/ou por SMS,
- n. Deverá ser possível o usuário realize o estacionamento enviando um SMS para um número (único para todas as operadoras) predeterminado pela concedente com a placa do veículo, o período a ser adquirido e a vaga onde será estacionado o veículo.
- o. Deverá também ser possível o envio de um SMS para o mesmo número com a palavra saldo para que o usuário receba um SMS de retorno com o saldo disponível em sua conta.
- p. O usuário poderá enviar a palavra tarifa, seguida da vaga para que o sistema retorne as tarifas e tempos disponíveis para a mesma.



000081

DAS FUNCIONALIDADES BÁSICAS DO APLICATIVO PARA O AGENTE DE TRÂNSITO

Deverá ser fornecida pela concessionária um aplicativo para o ambiente IOS ou Android destinado aos agentes de trânsito que permita aos mesmos identificar de forma online os avisos de irregularidades sendo informados pelos monitores/agentes do Estacionamento Rotativo.

O acesso ao sistema deverá ser feito através de credenciais disponibilizadas pelo Administrador do Sistema Rotativo.

O Agente de Trânsito poderá consultar os avisos de irregularidade, obtendo sua localização, exibindo as imagens geradas e o tipo de irregularidade; a partir daí o Agente de Trânsito poderá gerar o auto de infração.

O sistema deverá possuir um mapa exibindo as localidades dos avisos de irregularidade, com seu georreferenciamento.

Além da consulta de uma vaga, um mapa com as vagas próximas deverá ser exibido permitindo a agilidade na fiscalização por parte dos agentes/monitores.

O Agente de Trânsito poderá realizar a análise do aviso de irregularidade, concluindo ou cancelando o mesmo.

Todas as informações referentes as ações de cancelamento devem ficar associadas ao login do agente de trânsito.

DAS FUNCIONALIDADES BÁSICAS DO APLICATIVO PARA O PONTO DE VENDA

Deverá ser fornecida pela concessionária, gratuitamente, um aplicativo para revendas para realizarem a compra de Créditos Eletrônicos de Estacionamento, Emissão de e-Tickets de estacionamento (estacionar), Consulta de Extrato do Usuário, e o seu próprio, Cancelamento de e-Tickets quando dentro dos parâmetros permitidos.

Deverá ser utilizado em dispositivos móveis (smartphones ou tablets) nas plataformas IOS ou Android; e apresentar características funcionais mínimas:

- a) Deverá possuir autenticação no sistema (login);
- b) Deverá possuir a funcionalidade de compra de Créditos Eletrônicos de estacionamento por cartão de débito, crédito, ou em espécie;
- c) Deverá ter a função de estacionar (emissão de e-Ticket de estacionamento rotativo), inserindo a placa do veículo, celular do Usuário do veículo, vaga onde o veículo se encontra, e enviando as informações para base de dados;
- d) Todas as operações realizadas devem ser de forma online;
- e) Deverá ter a possibilidade de efetuar consultas ao extrato das movimentações (compra de crédito e consumo da própria revenda);
- f) Deverá ter a possibilidade de efetuar consultas ao extrato das movimentações dos usuários de maneira geral;
- g) Deverá ter a opção de cancelamento de um e-Ticket desde que dentro do limite de prazo estabelecido pelo Administrador do Sistema de Estacionamento
- h) Deverá poder reimprimir a qualquer momento, o comprovante de e-Ticket ou da Compra de Créditos.

Deverá ainda ser possível acessar com as mesmas credenciais no portal na WEB para a consulta de sua Conta Corrente além da geração e impressão de relatório.

PORTAL DO USUÁRIO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO

Deverá ser fornecida pela concessionária, como parte integrante do serviço prestado, um portal Web para acompanhamento pelos usuários finais de sua conta e das atividades realizadas no estacionamento rotativo.

O sistema deverá minimamente contemplar as seguintes funcionalidades

- a) Deverá possuir um cadastro do usuário com suas informações pessoais;
- b) Deverá permitir que o usuário ative o débito automático quando for definido pela administração;
- c) Deverá possuir um cadastro de placas;
- d) Deverá permitir a aquisição de créditos por cartão de crédito. Os valores devem estar liberados previamente pela administração;
- e) Deve permitir a consulta do extrato de utilização dos créditos bem como de compras realizadas;
- f) Para as operações de login e de compra de créditos obrigatoriamente deve-se utilizar Captcha;
- g) O sistema deve obrigatoriamente utilizar-se de protocolo https para segurança;
- h) O sistema deve armazenar os cartões previamente cadastrados, a fim de permitir a check-out rápido, O usuário poderá excluir esses cartões a qualquer momento.

SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO

Deverá ser fornecida pela concessionária, como parte integrante do serviço prestado, uma aplicação de Gerenciamento do Estacionamento Rotativo e gestão de mobilidade urbana para o Município, que deverá



000032

ser WEB e compatível com Internet Explorer 11 ou superior ou Google Chrome, com as seguintes características funcionais mínimas:

- a) Deverá possuir um portal web;
- b) O sistema deve obrigatoriamente utilizar-se de protocolo https para segurança
- c) Deverá possuir autenticação no sistema (login);
- d) O portal deverá fazer utilização de Captcha para acesso ao sistema;
- e) Deverá permitir a fiscalização e acompanhamento dos dados imputados/lançados pelos monitores em tempo real através de plataforma WEB;
- f) Deverá armazenar e manter todas as informações do monitoramento realizados em campo, nas vias, áreas e logradouros públicos, durante o período de vigência do contrato em base de dados do sistema pretendido e apresentadas nas consultas quando solicitada.
- g) O sistema deverá possuir funcionalidades que permitam o controle financeiro dos operadores do Estacionamento Rotativo Regulamentado;
- h) Deverá ter um cadastro que controle todos os acessos de operadores da plataforma de Estacionamento Rotativo, sendo eles da concedente, da concessionária ou dos postos de venda credenciados;
Deverá conter níveis de acesso para gestão e operação do estacionamento rotativo com as seguintes funcionalidades:
 - a. Usuário;
 - b. Agente de Trânsito;
 - c. Agente/Monitor do Estacionamento Rotativo;
 - d. Ponto de Venda;
 - e. Gestor do Departamento de Trânsito;
 - f. Administrador.
- i) O sistema deve gerenciar o cadastramento dos usuários, não permitindo por exemplo que um Gestor do Departamento de Trânsito, cadastre um Administrador do Sistema, que tem acesso superior ao seu.
- j) Deverá possuir um cadastro com o IMEI de todos os equipamentos utilizados na operação e monitoramento e operação para a devida segurança do sistema; Apenas dispositivos previamente cadastrados devem ter seu acesso liberado.
- k) Deverá possuir o cadastro de perfis;
- l) Deverá possuir o cadastro de usuários;
- m) Deverá possuir o cadastro de compras de créditos;
- n) Deverá possuir um cadastro com todos os tickets de estacionamento adquiridos
- o) Deverá possuir um cadastro das Zonas a serem exploradas pelo sistema com as seguintes informações:
 - Períodos de cobrança diferenciados entre Dias Úteis, Sábados, Domingos e Feriados.
 - Período de intervalo de cobrança;
 - Tempo máximo de utilização
 - Valor/Tempo a ser cobrado no débito automático.
 - Período de quarentena para ocupação da mesma vaga após o tempo máximo de utilização;
- p) Deverá ser possível o cadastro de placas isentas de pagamento;
- q) Deverá ser possível o cadastro de placas com liberação temporária do pagamento do e-Ticket de estacionamento rotativo, informando placa, período de isenção ou ainda a vaga específica da isenção.
- r) Deverá conter um cadastro de Vagas que estarão associadas às Zonas, contendo informações do logradouro, do geoposicionamento e se a mesma é uma vaga de idoso ou de portador de necessidades especiais.
- s) Deverá possuir o cadastro de períodos/valores do e-Ticket de estacionamento que devem ser individualizados por zona ou vaga;
- t) O sistema deverá poder realizar a abertura e fechamento de caixa, selecionando os agentes e realizando no fechamento a consolidação de todos os valores comercializados, tanto de créditos, avisos de irregularidade, tickets, discriminado pela modalidade de venda (crédito, débito ou em espécie).
- u) No momento do fechamento do caixa o sistema deverá realizar o fechamento do dia, identificando os créditos vendidos, tickets de estacionamento emitidos, bem como os avisos de irregularidades para cada um dos monitores. Desta forma o sistema deverá calcular o valor da prestação de contas diário do monitor; também deve ser possível realizar o fechamento parcial do dia.



000033

- v) O sistema deverá permitir a impressão do recibo da prestação de contas, contendo os valores recebidos além das assinaturas do monitor e do administrador do sistema;
- w) Sistema de mensagem de texto interno entre a administração e os fiscais deve permitir que uma mensagem seja enviada a todos os monitores simultaneamente, ou individualmente por seleção.
- x) Deverá fornecer diversos indicadores padrão a partir do processamento de dados produzidos pelas transações no sistema, de modo a permitir a gestão da Mobilidade Urbana e Gerenciamento da Área Tarifada, contendo no mínimo os seguintes relatórios/painéis de indicadores:
- a. Faturamento por período, Analítico e Sintético;
 - b. Movimento de estacionamento num período contendo as informações de placa, data e hora de início e término, valor pago, vaga utilizada e coordenadas de Georreferenciamento;
 - c. Taxa de ocupação de cada vaga individualizada por período determinado.
 - d. Taxa de ocupação baseado em valores de referência pré-estabelecidos.
 - e. Performance das vendas por período;
 - f. Relatório de veículos irregulares num período contendo as informações de placa, data e hora, informação do tipo de irregularidade, fotos, vaga utilizada, agente/monitor responsável.
 - g. Performance dos fiscais;
 - h. Quantidade de apontamentos de irregularidades por fiscal por período;
 - i. Venda de créditos por período
 - j. Vendas de tickets de estacionamento por período (sintético ou analítico)
- y) O sistema deve exibir em mapa o acompanhamento da situação de cada vaga, onde serão exibidas a disposição de cada vaga, bem como sua situação atual (livre, ocupada, ocupada irregularmente, vaga ocupada por caçamba ou similar, vaga ocupada usando débito automático, minimamente), bem como também devem diferenciar as vagas de idosos e de portadores de necessidades especiais.
- z) Deverá estar disponível, além de relatórios, visualizar em mapas a mancha de ocupação em faixas previamente definidas, permitindo a real ocupação de cada vaga no período.
- aa) As áreas das cercas virtuais devem ter sua criação de maneira fácil e visual, permitindo a administração acompanhar as vagas nas áreas e a qual monitor a mesma está associada. Uma área pode estar associada a mais de um monitor, mas um monitor não pode ter mais de uma área.
- bb) Deverá ser possível monitorar a posição dos agentes/monitores através de sua geolocalização no mesmo mapa. Agentes/Monitores com pânico ativo deverão ser exibidos de forma diferenciada no mapa.
- cc) Deverá oferecer em tempo real, para o usuário e agentes (fiscalização e monitoramento), o estado das áreas de estacionamento que formam parte do sistema, informando a ocupação ou liberação das vagas;
- dd) Deverá ser capaz de incorporar no sistema novas áreas com diferentes condições à inicialmente estabelecida (maior ou menor valor, áreas diferenciadas em diferentes dias, etc.).
- ee) Deverá possuir uma funcionalidade para controle da conta corrente dos pontos de vendas com o extrato e fechamentos periódicos.
- ff) Deverá ter a possibilidade de efetuar consultas aos veículos por placa. Esta consulta deverá retornar o extrato com o histórico de compras de tickets de estacionamento, compras de crédito e avisos de irregularidades emitidos
- gg) Deverá enviar para a base de dados central as informações de Georreferenciamento em intervalos definidos pelo administrador dos agentes/monitores ou Agentes de Trânsito para posterior acompanhamento e visualização do circuito desenvolvido.
- hh) Deverá permitir identificar se uma fiscalização de placa gerou ou não a emissão do respectivo aviso de irregularidade.
- ii) Todos os relatórios emitidos pelo sistema devem poder ser exportados para outros formatos, minimamente: pdf, doc e xls(xlsx).

Odeomas Braz dos Santos
Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

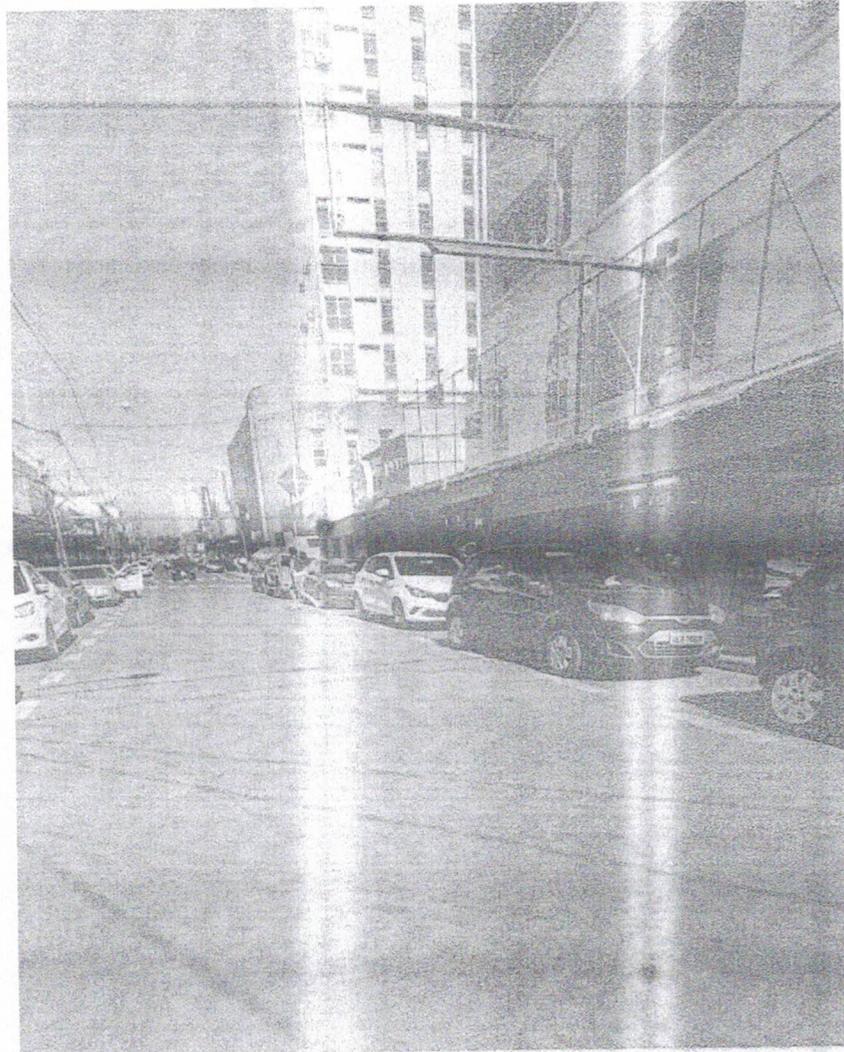


000054

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº bbb/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº aaa/2019
Data: aa/aa/2019

ANEXO VII

ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA SUBSIDIAR A DECISÃO DE IMPLANTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA/MG





000095

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Trânsito, apresenta o Relatório Único, com vista a Elaboração de Estudos de Viabilidade para subsidiar a decisão de Implantação do Estacionamento Rotativo em Vias Públicas no Município de Ituiutaba/ MG

Sumário

INTRODUÇÃO

O ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO

CONCEITOS

ESTACIONAMENTOS DIFERENCIADOS

ESTACIONAMENTO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA

ESTACIONAMENTO PARA IDOSOS

BOLSÃO PARA MOTOS

CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA / MG

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA

PROTA DE VEÍCULOS

SITUAÇÃO ATUAL



000096

O PROJETO

BASE LEGAL

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

FÓRMAS DE ADMINISTRAÇÃO

ÁREA DE ESTUDO

ANÁLISE DAS VIAS CONTEMPLADAS

CÁLCULO DA RECEITA ESTIMADA 5 – FISCALIZAÇÃO

SINALIZAÇÃO

SINALIZAÇÃO VERTICAL

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL



000097

INTRODUÇÃO

O estacionamento regulamentado público “Área Azul” é um instrumento da autoridade municipal de trânsito para disciplinar o uso da via pública, com o objetivo de democratizar e racionalizar o uso de vagas em vias públicas, estimulando a rotatividade e a disponibilização de vagas em áreas pré-estabelecidas, demarcadas e sinalizadas de acordo com as normas do Sistema Nacional de Trânsito. A área azul foi criada a partir de experiências já testadas e implantadas em muitas cidades de países desenvolvidos. O aumento constante do número de veículos automotores, vem trazendo consequências negativas para a fluidez e a segurança do trânsito e por consequência dificuldades para estacionamento, particularmente em regiões comerciais das cidades. O controle de estacionamento de veículos automotores em logradouros públicos foi criado objetivando permitir que vários veículos possam ocupar a mesma vaga ao longo do dia, democratizando o uso do espaço público em áreas onde o espaço é escasso. Este fato exige que o Poder Público adote providências que venham proporcionar soluções eficazes objetivando o conforto e a segurança para os usuários das áreas públicas de estacionamento e por consequência para as empresas localizadas nas regiões, especialmente aquelas das atividades de comércio, prestadores de serviços em geral. A disposição atual das vagas, calçadas e mobiliário urbano configura-se em barreira ao longo dos eixos de maior circulação e concentração de pedestres, expondo os a permanentes conflitos, principalmente com os automóveis. O estacionamento regulamentado rotativo pago, em vias e logradouros públicos, é um poderoso instrumento de gestão de trânsito, enquanto ordenador do uso do solo viário urbano. A experiência observada na maioria das cidades brasileiras que operam o sistema conhecido como “Zona Azul”, é a inexistência e precariedade de controle da venda e utilização de cartelas para uso das vagas existentes, provocando perda de receita para o órgão público, bem como insatisfação do usuário que, muitas vezes, paga um valor mais elevado que o estabelecido pelo Poder Público por um serviço insatisfatório. Diante destes problemas, distribuição deficitária, falta de controle e fiscalização específica, adulterações das cartelas, diversos municípios brasileiros buscaram soluções para aperfeiçoar o sistema de estacionamento rotativo. No Brasil, diversas cidades adotaram o sistema europeu, ou seja, “equipamentos eletrônicos multivagas” expedidores de comprovante de estacionamento, que vem apresentado resultados positivos. Considerando os altos investimentos necessários para a modernização do sistema, a política de terceirização, através da concessão dos serviços, que objetiva alcançar bons níveis de profissionalização e eficiência dos serviços públicos, vem sendo a melhor solução encontrada pelos municípios para a implementação dos serviços de gerenciamento de estacionamento. Garantindo ao usuário facilidade na aquisição do comprovante de estacionamento, tanto na localização dos equipamentos quanto na sua utilização, com transações simplificadas, possibilitando independência, além de reordenar e ampliar a oferta de vagas para o estacionamento de veículos. Permite ao usuário escolher quanto tempo pretende estacionar, dentro dos limites estabelecidos, e pagar proporcionalmente à fração de tempo escolhida, entre a tarifa mínima e máxima, tanto com moedas em circulação como também através de cartões eletrônicos.

Além de assegurar aos usuários dos veículos condições de estacionar nas vias públicas e, ao mesmo tempo, garantir a livre circulação de pessoas e mercadorias, é objetivo dos órgãos responsáveis pelo gerenciamento do trânsito nas grandes cidades em todo o mundo, considerando o crescimento exponencial desses veículos e o interesse de seus condutores acessarem os centros comerciais, é que procuramos formas de melhor democratizar o uso do solo, garantindo o estacionamento de forma democrática sem prejuízo a circulação, sobre tudo sem prejuízo a mobilidade universal.

Com o crescimento da frota de automóveis é uma tendência dominante, os conflitos de circulação devido à disputa do espaço viário pelo estacionamento tendem a aumentar. Outros fatores também indicam isto:

• O desenvolvimento constante da cidade cria novos centros de comércio e serviços, muitas vezes reaproveitando imóveis residenciais, com o aumento significativo das densidades nas quadras, atraindo maior número de usuários, sem oferecer mais vagas;

• A demanda por estacionamento tem sido ao longo dos anos maior do que a oferta, levando as grandes cidades como São Paulo, que já utiliza o estacionamento rotativo a bastante tempo pensar em promover tarifas diferenciadas para as áreas de maior demanda.



000098

Portanto, este documento apresenta o planejamento e os estudos realizados para subsidiar a implantação do sistema de estacionamento rotativo pago, em busca de maior eficiência no controle e fiscalização com objetivo de garantir a mobilidade universal.

Na atual situação existe uma demanda grande de pessoas que necessitam ir na área central e comercial da cidade, para diversos fins, como por exemplo: bancos, lojas, serviços de alimentação, etc. Gerando a necessidade de espaço para estacionar carros e motos, com o aumento da frota, as vias ficaram limitadas a determinado número de vagas disponíveis, que em grande parte são ocupadas por veículos que permanecem no local em tempo integral. Devido a essa situação, houve a necessidade da implantação do sistema rotativo de vagas, que em muitas situações são ocupadas de forma desordenada pela falta de demarcação individual das vagas rotativas.

Situações de uso incorreto da área azul, sem vagas delimitadas, ocasionando o uso aleatório do espaço destinado ao uso rotativo diminuindo a oferta de vagas para estacionamento, como seguem as fotos:

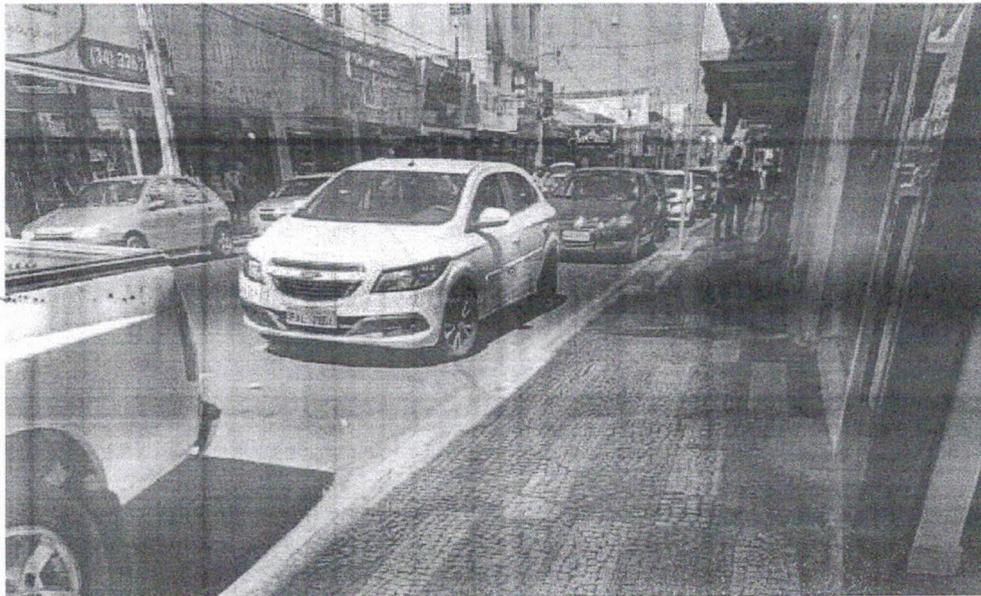


Foto 1 - Falta de demarcação do espaçamento entre os veículos diminuem a quantidade de vagas nas vias.



000100



Foto 4 - A demarcação de vagas ajuda no melhor aproveitamento do espaço e pode ser utilizado pela grande demanda de motocicletas que são utilizadas para acesso ao comércio.





000099

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana
Av. 9, 746 – Centro – CEP: 38.300-150 – Ituiutaba-MG
Fone: (034)3271-8286 – e-mail: transito@ituiutaba.mg.gov.br



Foto 2 - A parada desordenada ocasiona a ocupação de um espaço maior que o considerado ideal para um veículos estacionar.



Foto 3 - A falta de demarcação dos containers de lixo permite que populares o movimentem pela via e atrapalha o melhor aproveitamento dos espaços destinados as vagas de estacionamento.



000101

Foto 5 – A quantidade de motocicletas e motonetas utilizadas por funcionários do comércio local se acumulam nas vias centrais demandando grandes áreas de estacionamento.

1. O ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO



A multiplicidade das atividades de uma área urbana é responsável pelos deslocamentos de veículos na malha viária. Os motivos de viagem mais significativos são aqueles relacionados ao trabalho, às compras, à prestação de serviços e ao lazer.

O tipo de atividade, comercial ou de serviços e a sua natureza, definem a característica de uso do solo da quadra e o tipo da demanda por estacionamento, a dimensão da vaga e o tempo de permanência nas vias da região, podendo ser de curta, média, ou longa duração. Desta maneira, é importante o reconhecimento pontual das características de cada tipo de atividade responsável pela demanda de estacionamento.

Enquanto os deslocamentos devido ao motivo de trabalho são caracterizados pela regularidade do horário de chegada, periodicidade e por longo tempo de permanência do veículo estacionado, aqueles realizados por motivo compras, prestação de serviços, educação e lazer apresentam como peculiaridades a aleatoriedade das chegadas e saídas e o curto/médio tempo de permanência.

Apesar das diferentes características das demandas de estacionamento, é certo que em qualquer caso os veículos necessitarão de uma área na via pública, ou fora dela, para a sua permanência. A ocorrência de interferências negativas à fluidez do tráfego devido ao elevado número de manobras de veículos na tentativa de estacionar e a circulação lenta devido à procura de vagas, indicam que existe carência de vagas para a acomodação dos veículos que demandam aquela região.

A ausência de medidas que compatibilizem os mais variados interesses dos usuários das vias é responsável pela ocorrência de inúmeras infrações de trânsito, sendo as mais comuns:

- Estacionar em frente à guia rebaixada, ponto de ônibus;
- Estacionamentos demarcados para carros e motos;
- Estacionar sobre faixa de pedestre;
- Parada e/ou estacionamento em fila dupla;
- Parada e/ou estacionamento sobre a calçada;
- Parada e/ou estacionamento irregular em locais com estacionamento regulamentado;
- Parada e/ou estacionamento em local proibido;
- Carga e descarga de mercadorias em local proibido.



000102

Para resolver essas questões existem os vários tipos de estacionamento rotativo pago, que podem ser adotados para oferecer facilidades aos motoristas e possibilitar um estacionamento adequado às características do local e a um maior número de usuários, de acordo com a especificidade do uso do solo.

CONCEITOS

O objetivo principal do estacionamento rotativo pago é promover um melhor aproveitamento do uso das vagas disponibilizadas, possibilitando assim estacionamento para o maior número possível de usuários em uma fração de tempo, controlada pelo uso de diversas tecnologias hoje existentes, as quais possibilitem o total controle em tempo real das vagas disponibilizadas nas áreas de estacionamento, devendo constar as placas dos veículos, o dia, mês, hora inicial do estacionamento, entre outras informações que se julgarem necessárias.

O tempo máximo de permanência, o horário e dia da semana em que é válida a regulamentação do estacionamento rotativo pago ofertado estão diretamente vinculados às atividades desenvolvidas no local, bem como devidamente sinalizados.

A operação do sistema, bem como as áreas destinadas aos variados modais, devem sofrer adequações sempre que as características do funcionamento do comércio, serviços e lazer existentes também sofrerem mudanças em suas características básicas, sendo necessários novos estudos de tráfego para possíveis alterações e/ou ampliações das vagas de estacionamento, bem como melhorias nos controles da tecnologia utilizada.

Diante das áreas contempladas, verifica-se que é o comércio quem demanda o maior número de vagas de estacionamento, o que nos leva a sugerir um tempo máximo de permanência de 2 horas nas vagas, sendo obrigatória a retirada do veículo ao término deste período, exceto nos locais onde a sinalização vertical estabelecer períodos de permanência diferenciados.

Nas placas de regulamentação do Estacionamento Rotativo deverão estar indicados horários, dias de funcionamento e condições para o estacionamento. A seguir, de sinalização de estacionamento rotativo para melhor conhecimento, os quais apresentam dias, horários e tempo de permanência diferenciada:



As condições diferenciadas de horário de funcionamento e período de permanência são estabelecidas para atender peculiaridades da demanda no local.



000103

ESTACIONAMENTOS DIFERENCIADOS

Além da vaga convencional nos estacionamentos rotativos, existem ainda outros tipos de vagas exclusivas que permitem o estacionamento de forma diferenciada conforme segue:

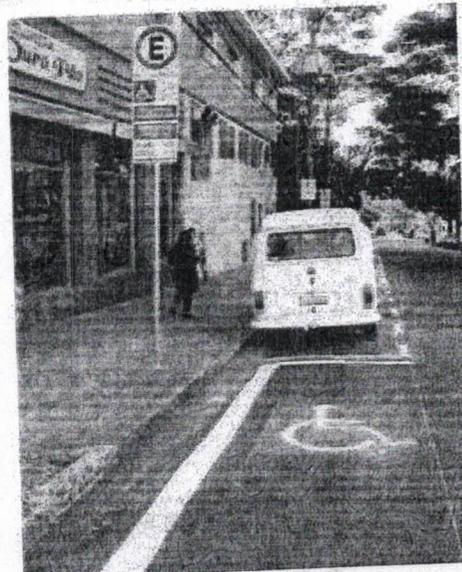
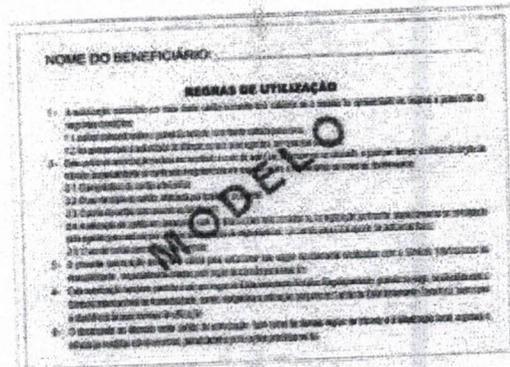
ESTACIONAMENTO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA

A Constituição Federal, no artigo 227, § 1º, inciso II, estabelece a criação de programas de prevenção e atendimento especializado para portadores de deficiência física e a facilitação de acesso aos bens e serviços coletivos, com eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.

A Lei Federal nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000 que estabelece as normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, estabelece no Art. 7º, Capítulo II, a obrigatoriedade de reserva de 2% (dois por cento) das vagas de estacionamento de veículos, localizadas em vias ou espaço público, visando garantir melhor comodidade e facilidade de acesso.

O Conselho Nacional de Trânsito, CONTRAN, em atendimento ao disposto na lei supracitada, definiu e regulamentou através das Resoluções nº 303 e 304 de 18 de dezembro de 2008, destinadas exclusivamente a veículos que transportes pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção.

Em 04 de maio de 2016, entrou em vigor a lei nº 13.281, que altera diversos artigos do CTB, incluindo a gravidade e os valores das multas aplicadas ao usuário que estaciona indevidamente em vagas de idoso e PNe. A infração passou de leve à gravíssima. A seguir, como "exemplo", imagem demonstrando a regulamentação na cidade de São Paulo.



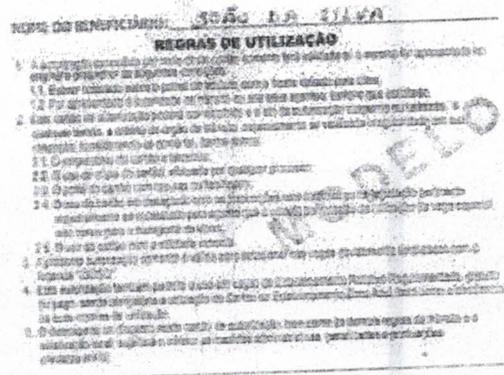
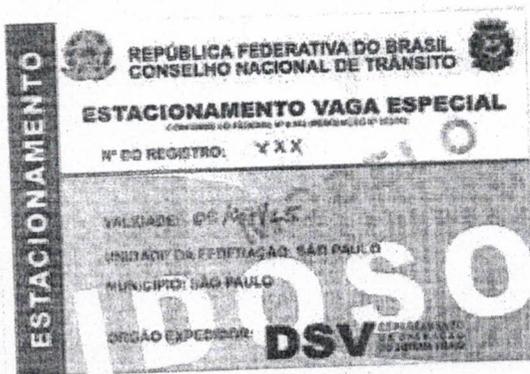


000104

ESTACIONAMENTO PARA IDOSOS

O Estatuto do Idoso, instituído pela Lei nº 10.741/03 que regula o direito assegurado às pessoas idosas, determinou em seu art. nº 41 a obrigatoriedade de reserva de 5% (cinco por cento) das vagas nos estacionamentos públicos e privados, visando garantir melhor comodidade e facilidades de acesso.

O Conselho Nacional de Trânsito, CONTRAN, em atendimento ao disposto na lei supracitada, definiu e regulamentou através das Resoluções nº 302 e nº 303, o estacionamento destinado os idosos na via pública. Regulamentou, ainda que para o uso das vagas sinalizadas, destinadas ao estacionamento, as pessoas idosas devem portar no veículo o cartão IDOSO, bem como atender as exigências de uso nele estabelecidas, definindo o modelo de cartão, com validade em todo território nacional, a ser emitido pelo órgão ou entidade executiva de trânsito municipal do domicílio da pessoa a ser credenciada, e na inexistência destes, pelo órgão ou entidade executiva de trânsito do Estado. A seguir, como exemplo, imagem demonstrando a regulamentação do estacionamento na cidade de São Paulo.



O crescimento do número de motocicletas na cidade de Ituiutaba já indica que este tipo de veículo é responsável hoje por grande parte da frota total de veículos na cidade e a grande procura pelos espaços de estacionamento na via pública têm gerado disputa entre as motocicletas e os demais veículos. O estudo aponta, em determinadas vias já utilizadas para este fim, a locação de bolsões para motocicletas nas áreas que apresentam estacionamento rotativo, com objetivo de organizar a ocupação das vagas, visando garantir maior utilização de espaço de estacionamento, além de reduzir os problemas de segurança principalmente com o estacionamento de motocicletas entre os veículos.

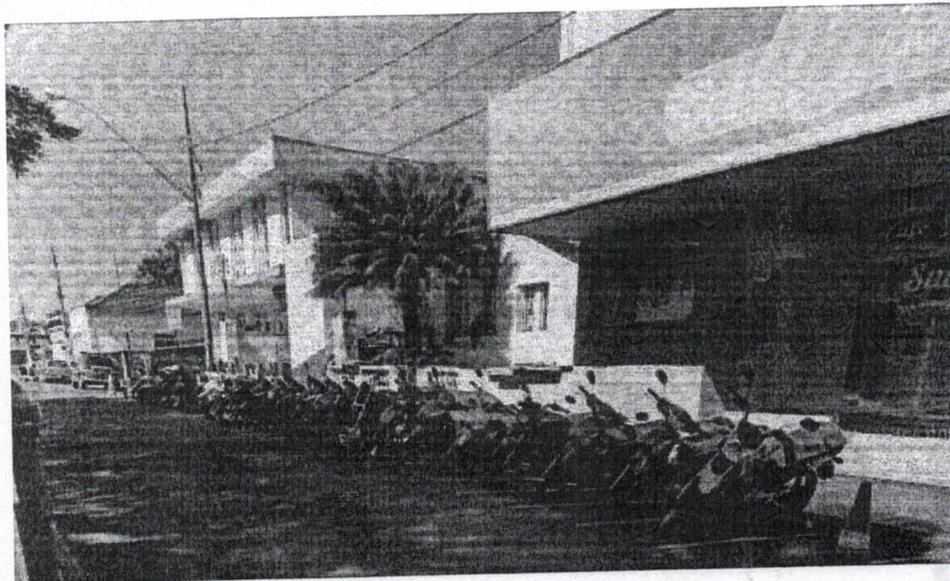


000105

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana.
Av. 9, 746 – Centro – CEP: 38.300-150 – Ituiutaba-MG
Fone: (034)3271-8286 – e-mail: transito@ituiutaba.mg.gov.br

O estacionamento dos veículos motorizados de duas rodas deverá ser feito em posição perpendicular à guia da calçada (meio-fio) e junto a ela, salvo quando houver sinalização que determine outra condição, conforme art. nº 48 do CTB § 2º.

A imagem abaixo demonstra áreas livres de estacionamento de motos na cidade de Ituiutaba. A modalidade de bolsões de motocicletas pode ser usada nas vias em que há calçamento em paralelepípedos. Nas demais vias que tem capeamento asfáltico, é interessante que haja a divisão de células de cada motocicleta conforme constar em projeto de sinalização da área definida, regulamentando assim o espaço para que haja melhor aproveitamento do mesmo.



CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA

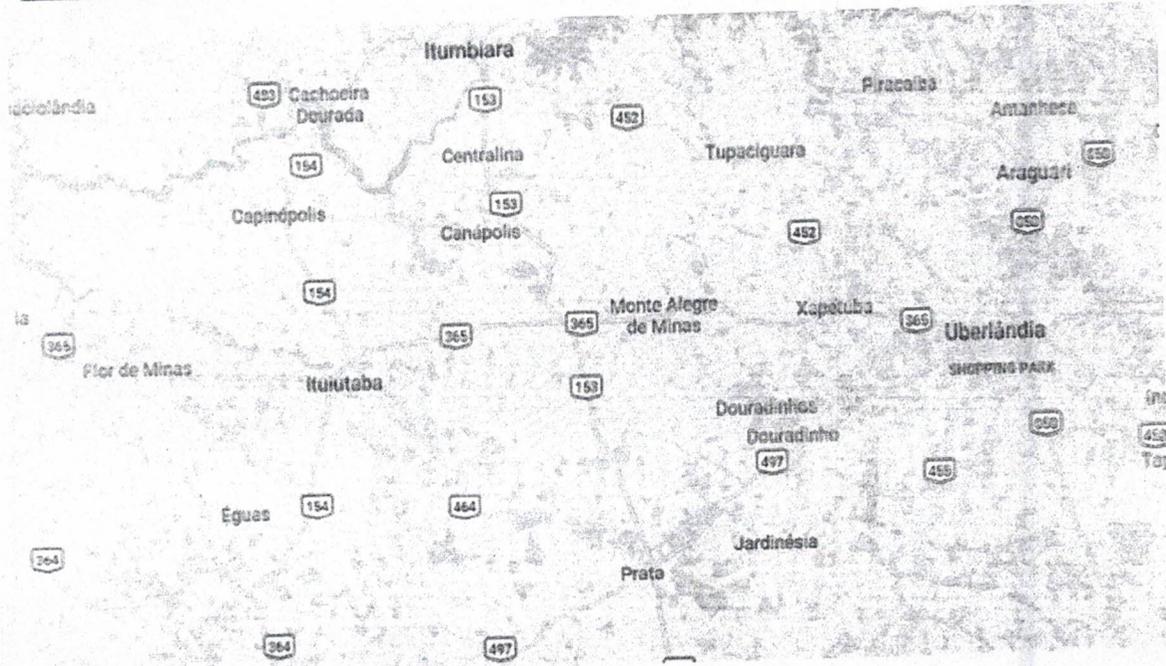
LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA

Ituiutaba é um município do interior do estado de Minas Gerais, Região Sudeste do país. Faz parte do Triângulo Mineiro Alto Paranaíba. Com localização latitude 18°58'08"S 49°27'54"O. Sua população em julho de 2018, de acordo com a estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), era de 104 067 habitantes, faz divisa com os municípios de Gurinhatã, Ipiacu, Capinópolis, Canápolis, Monte Alegre de Minas, Prata e Campina Verde. É cortada pelas rodovias BR 464, BR 365 e MG 154



000106

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana.
Av. 9, 746 – Centro – CEP: 38.300-150 – Ituiutaba-MG
Fone: (034)3271-8286 – e-mail: transito@ituiutaba.mg.gov.br

**FROTA DE VEÍCULOS**

MUNICÍPIO: ITUIUTABA		QUANTIDADE TOTAL DA FROTA: 68415
Tipo de veículo	Frota	
AUTOMÓVEL		28.568
CAMINHONETE		5.755
CAMIONETA		1.218
MOTOCICLETA		17.399
MOTONETA		9.365
UTILITÁRIO		263
OUTROS		5.847

- **FONTE: DENATRAN - JUNHO/2019**

O PROJETO**BASE LEGAL**

- Lei Municipal nº 4.289 de 24 de junho de 2014 que autoriza o Poder Executivo a instituir, manter e operar, ou outorgar a exploração do Estacionamento Rotativo em vias e logradouros públicos do Município, denominado de área azul e dá outras providências.

- Lei Municipal nº 4.507 de 06 de julho de 2017 que institui o Plano de Mobilidade Urbana de Ituiutaba e dá outras providências.



000107

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A utilização cada vez maior dos automóveis como meio de locomoção demonstra que o crescimento da frota de veículos ocasiona uma grande demanda por vagas de estacionamento em áreas e/ou vias com atividades de comércio ou de serviços.

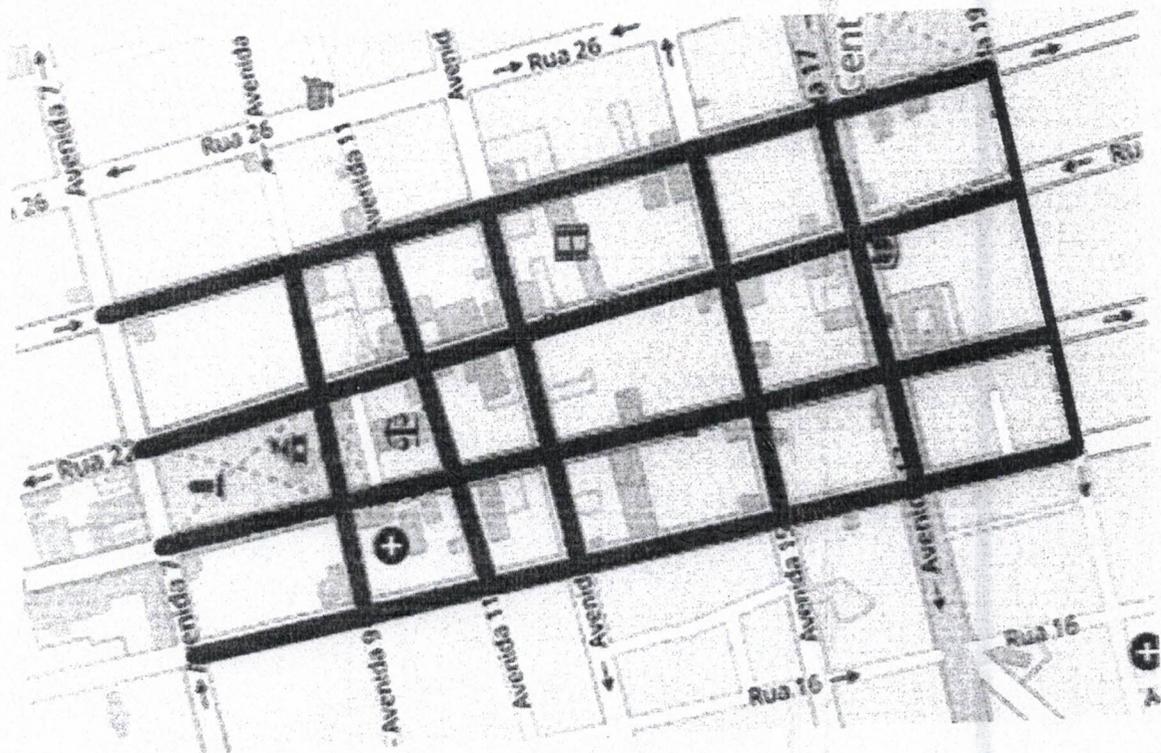
A dificuldade em encontrar uma vaga de estacionamento resulta na circulação em baixa velocidade comprometendo o fluxo de passagem da via, bem como transtornos em determinados locais mediante estrangulamento da via por estacionamentos irregulares.

A implantação de estacionamento rotativo propicia uma rotatividade e a democratização do uso das vagas em vias públicas, com a consequente redução de veículos circulando pela procura de vagas.

FORMA DE ADMINISTRAÇÃO

O sistema de concessão por uma empresa privada com experiência comprovada, em cidades com frotas e demandas de áreas de estacionamentos equivalentes ou maiores ao Município de Ituiutaba/MG, escolhida através de processo licitatório, pode garantir maior segurança e agilidade no desenvolvimento de todos os trabalhos pertinentes ao gerenciamento do Estacionamento Rotativo. Todos os encargos e obrigações recaem sobre uma empresa com experiência no gerenciamento deste tipo de serviço e com um repasse para a administração municipal de um percentual mensal sobre os valores arrecadados que serão acompanhados pelo órgão gestor de trânsito do Município.

ÁREA DE ESTUDO



ANÁLISE DAS VIAS CONTEMPLADAS

O estudo para a implantação do Sistema de Estacionamento Rotativo na área urbana do município de Ituiutaba levou em consideração as áreas e/ou vias que inicialmente foram sugeridas pela equipe da Prefeitura. As vias, após análise das sugeridas pela administração pública municipal e também as que foram percebidas como aptas a integrarem o sistema de estacionamento rotativo, são as seguintes conforme tabela abaixo. a área demarcada tem estimado num total de 1168 vagas para carros e caminhonetes e é correspondente as vias conforme tabela:



000108

ENDEREÇO	TIPO DE VIA	GUIA REBAIXADA		4 RODAS		2 RODAS		2 RODAS PAGAS		IDOSO		OBSERVAÇÃO	
		E	D	E	D	E	D	E	D	E	D		
9 ENTRE 20 E 18	AVENIDA	3	2	3	5	8						1 VAGA AMBULÂNCIA / ACESSO HOSPITAL / EMBARQU. E DESEMB. / 2 CARGA E DESCARGA	
9 ENTRE 22 E 20	AVENIDA		1									PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR / FAIXA EXCLUSIVA DE ONIBUS	
9 ENTRE 24 E 22	AVENIDA	4	3	8	3	1		6	5		1		
11 ENTRE 18 E 20	AVENIDA	2	3	2	6	1		5	5		1	10 VAGAS BICICLETAS	
11 ENTRE 20 E 22	AVENIDA	2	1	0	8	1	4	2	5	5	1	RAMPA DE ACESSO E GUIA REB. MOTOS	
11 ENTRE 22 E 24	AVENIDA	1	2	2	7	1	2	2	5	5	1	EMBAR. E DES. / CARG E DESC. / RAMPA DE ACESSO	
13 ENTRE 20 E 18	AVENIDA	4	5	9	9			1	2	5	1		
13 ENTRE 22 E 20	AVENIDA	4	5	5	8	3		1	0		1		
13 ENTRE 24 E 22	AVENIDA	2	2	0	7	2	1	8	5	5	1	GUIA REB. MOTO / RAMPA ACESSO / CARGA E DESC.	
15 ENTRE 18 E 20	AVENIDA	2	1	8	1	1			5		1	CARGA E DESCARGA E RAMPA DE ACESSO	
15 ENTRE 22 E 24	AVENIDA	2	1	2	6	4		1	0		1	VAGA DE CURTA DURAÇÃO	
17 ENTRE 20 E 18	AVENIDA	3	2	4	3	8	1	2	2	5	5	1	PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR / RAMPA DE ACESSO
17 ENTRE 22 E 20	AVENIDA	2	2	6	0	7	1	7	5	5	1	PONTO DE ONIBUS / GUIA REBAIXADA UNIMED	
17 ENTRE 24 E 22	AVENIDA	1	1	7	3	7	2	9	5	5	1	1 EMBARQ E DESEMBA. / CARGA E DESCAR. / PPONTO DE ONIBUS / PROIBIDO PARAR E ESTAC.	
18 ENTRE 09 E 7	RUA	8	11	4	8	1					1	AREA MILITAR	
18 ENTRE 11 E 9	RUA	1	2	6	3	1					1	ENTRADA PARA 8 VEÍCULOS	
18	RUA	2	4	8	8						1		



000109

ENTRE 13 E 11																				
18 ENTRE 15 E 13	RUA	11	7	2	2														1	1 RAMPAS DE ACESSO
18 ENTRE 17 E 15	RUA	3	2	1	1														1	3 1 VAGA CARGA E DESCARGA
18 ENTRE 19 E 17	RUA	7	5	1	1														1	PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR / RAMPAS DE ACESSO / RUA PARTICULAR
19 ENTRE 24 E 22	AVENIDA	6	7	1	1				1										2	5 1
19 ENTRE 22 E 20	AVENIDA	5	7	1	1				8											5 1
19 ENTRE 20 E 18	AVENIDA	5	7	1	1				8											5 1
20 ENTRE 07 E 09	RUA			3	1														2	3 RAMPAS DE ACESSO / 1 EMBARQUE E DESEMBARQUE
20 ENTRE 09 E 11	RUA			1	1														1	1 CARGA E DESCARGA
20 ENTRE 11 E 13	RUA	1	1	1	1														1	1 CARGA E DESCARGA
20 ENTRE 13 E 15	RUA	3	3	2	2				4										1	4 VAGAS DE MOTO DESTINADA A MOTO TAXI / 1 VAGA DE CURTA DURAÇÃO / PONTO DE ONIBUS
20 ENTRE 15 E 17	RUA	4	3	9	9														1	1 PROIBIDO ESTACIONAR + GUIA REBAIXADA CANCELLA
20 ENTRE 17 E 19	RUA	3	9	1	8															1
22 ENTRE 09 E 07	RUA			3	1														1	1 VAGA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE / 1 PONTO DE ONIBUS
22 ENTRE 11 E 9	RUA			3	8														1	8 VAGAS DE TAXI
22 ENTRE 13 E 11	RUA	1		9	1				4										1	1 VAGA CARGA E DESCARGA / 1 RAMPAS DE ACESSO / VAGAS VIATURAS
22 ENTRE 15 E 13	RUA			1	2														1	1 CARGA E DESCARGA / PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR
22 ENTRE 17 E 15	RUA	1	3	1	1				1										1	1 VAGA DE CARGA E DESCARGA / VAGA PM / GUIA REBAIXADA PARA MOTOS



000110

22 ENTRE 19 E 17	RUA	3	4	4	5	1	1												1	1 CARGA E DESCARGA / 1 PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR	
24 ENTRE 07 E 09	RUA	16	8	1	1															1	
24 ENTRE 09 E 11	RUA	4	4	8	3															1	2 VAGAS JUSTIÇA ELEITORAL
24 ENTRE 11 E 13	RUA	6	4	0	1	1														1	
24 ENTRE 13 E 15	RUA	11	9	3	1	2														1	POSTO INATIVO / 2 CARGA E DESCARGA / 2 RAMPA DE ACESSO
24 ENTRE 15 E 17	RUA	4	7	7	1	1														1	
24 ENTRE 17 E 19	RUA	3	7	7	2	1														1	1 VAGA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE
TOTAL		140	164	13	63	92	1	9	5	6	1	4									
TOTAL GERAL		304	982	402	115	55															

A área demarcada tem estimado num total de **982 vagas** para carros e caminhonetes e **115 vagas** para motos, é correspondente as vias conforme tabela acima.

Após primeiros levantamentos realizados em todas as vias sugeridas, foram analisadas demais vias que compõem a área central da cidade para as quais foi verificada a existência de demanda em relação à ocupação e rotatividade, para a implantação do Sistema de Estacionamento Rotativo, mediante a mudança do sentido de circulação e/ou melhoramento na infraestrutura do próprio pavimento.

Nas vias em que o estudo inicial apontou como sendo viáveis para a implantação do sistema, foi analisada a situação existente, onde foram levadas em consideração as seguintes informações sobre os usos predominantes dos imóveis ao longo das vias:

- Uso comercial e de serviços;
- Uso misto (comercial e de serviços, e uso residencial);
- Uso residencial;
- Uso institucional (escolas, atividades da administração pública, etc.).



000111

A seguir, em conjunto com os técnicos da prefeitura, foi realizado o levantamento da ocupação das vagas, compreendendo:

- Estacionamento de automóveis;
- Estacionamento de motocicletas;
- Estacionamento de carga e descarga;
- Vagas especiais para idosos e portadores de necessidades especiais;
- Áreas para embarque e desembarque de escolares;
- Estacionamento proibido ao longo das vias.

Em relação às vagas de estacionamento, foram caracterizadas as situações existentes nas vias objeto do estudo, ou seja, vagas paralelas ao meio fio e também a possibilidade de vagas em ângulo para veículos e perpendiculares ao meio fio para motocicletas, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro.

No levantamento das vagas existentes, também foram representados os acessos de veículos para o interior dos imóveis ao longo das vias (garagens).

No mesmo momento foi pesquisada a taxa de ocupação das áreas estudadas para servir de parâmetro para futuros cálculos de estimativa de receita os quais servirão de balizamento para participantes de um possível certame licitatório, vale salientar que as vias, no que diz respeito à taxa de ocupação de estacionamento não se comportam de forma uniforme já que as características de uso do solo são diversas demandando necessidades de estacionamentos com períodos diferentes, áreas mais centrais demandam mais tempo de estacionamento ocupado.

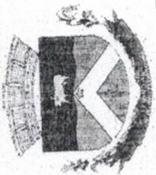
Ainda que analisado esse comportamento, é de extrema importância citar que embora a média da taxa de ocupação atual no perímetro estudado esteja acima de 73%, tal ocupação ocorre porque o estacionamento é gratuito e não existe nenhuma cobrança para ocupação.

Nos locais onde já foi implantado o estacionamento rotativo pago a queda da taxa de ocupação é evidente principalmente porque ao ter que pagar pelo estacionamento os usuários procurarão áreas próximas e gratuitas ou até utilizar o transporte público de passageiros, contribuindo ainda mais com a mobilidade urbana.

Diante o exposto é que analisando o histórico das cidades com características semelhantes às do nosso estudo, percebemos que a taxa de ocupação média variou no início da implantação entre 27% e 35% e passou a se estabilizar entre 45% e 68%.

A taxa de ocupação é de fundamental importância para o equilíbrio econômico do contrato e com certeza é a mais difícil das variáveis a ser dimensionado, por se tratar de uma variável que não temos nenhum controle sobre ela.

Veículos	Permanência máxima	Tarifa
Auto passeios e caminhonetes	Área 01	R\$ 1,50
Motocicletas (vagas pagas)	Área 02	R\$ 0,75
Motocicletas e motonetas	Área Definida	Isento
Idosos	Indicado na sinalização	Isento
Deficiência ou Mobilidade Reduzida	Indicado na sinalização	Isento



000112

CÁLCULO DA RECEITA ESTIMADA

Total de Vagas	Nº	1.097
Número de vagas Auto passeio e utilitários	Nº	982
Número de vagas Motocicleta - ISENTO	Nº	571
Número de vagas Idosos – ISENTO (5%)	Nº	55
Vagas de Deficiência/Mobilidade reduzida – ISENTO (2%)	Nº	22
Taxa de Ocupação	%	40%
Horas durante a semana: das 9 as 17	Horas	8
Horas finais de Semana: das 9 as 13	Horas	4
Horas efetivas/mês	Horas	192
Valor da tarifa por hora - Carro	R\$	1,50
Valor da tarifa por hora - Moto	R\$	0,75
Período contrato	Meses	60
Estimativa de receita Bruta Mensal	R\$	110.764,80



ANEXO VII

PLANILHA DE FLUXO DE CAIXA ESTIMADO PARA A CONCESSÃO

Obs* Documento a ser preenchido pela licitante e entregue no ato da sessão publica juntamente com a proposta financeira (envelope 2).

CÁLCULO DA RECEITA/DESPESA/REPASSE E INVESTIMENTOS ESTIMADOS

REGIME TRIBUTÁRIO - LUCRO PRESUMIDO

Quadro 1- Premissas da Concessão		
Total de Vagas		1.097
Número de vagas Auto passeio e utilitários		982
Número de vagas Motocicleta (isento)		115
Número de vagas Idosos (isento)		55
Número de vagas Deficiência ou Mobilidade reduzida (isento)		23
Taxa de Ocupação		40%
Horas durante a semana: das 9 as 17		8
Numero de Dias Semana		22
Horas finais de Semana: das 9 as 13		4
Número de Finais de Semana		4
Horas efetivas/mês Carros		173.568
Horas Efetivas/mês Motos		22.080

000113



Valor da tarifa por hora - Carro		1,50
Valor da tarifa por hora - Moto		0,75
Período contrato	Meses	60
Estimativa de receita Bruta Mensal		110.764,80
Repasso Mensal à Concedente	15,00%	16.614,72

Quadro 2- Investimento inicial Estimado				
Item	QTD	Valor	unitário	Total
Dispositivos portáteis para os monitores (1 por monitor + reservas)	11		1.329,62	15.042,43
Custo de TI da Base (Computadores, impressoras, instalação internet, etc)	1		9.330,00	9.330,00
Sinalização Horizontal	1		60.000,00	60.000,00
Custos com Implantação e Treinamento	2		3.500,00	7.000,00
Estruturação da Base de Operações	1		-	-
Imóvel - Reforma	1		5.000,00	5.000,00



Mobiliário escritório	1	15.000,00	15.000,00
Uniformes (Inverno + Verão)	20	287,00	5.740,00
Custo de implantação do sistema digital	1	20.000,00	20.000,00
Sub Total Investimento Inicial Estimado			137.112,43
Garantia do Contrato ano 1	1	16.614,72	16.614,72
Total Investimento inicial Estimado			153.727,15

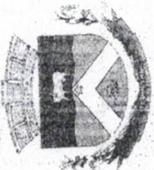
Quadro 3- Despesas - Operacionais Estimadas			
Item	QTD	Valor Unitário	Valor Total
Despesas Base de Operações (Diversos) agua + luz + telefone + Internet	1	1.200,00	1.200,00
Aluguel do Base de Operações	1	1.500,00	1.500,00
Manutenção de Sinalização Viária	1	1.170,00	1.170,00
Custos Telefonia e Comunicação	1	850,00	850,00
Reinvestimento - A partir do 2º Ano	3%	137.112,43	4.113,37
Investimento Inicial Diluído ao longo do Contrato	1	2.562,12	2.562,12



Custos de Infraestrutura e Tecnologia digital	1	2.200,00	2.200,00
Custos de Manutenção de equipamentos	1	1.200,00	1.200,00
Protetor solar para monitores e supervisores	12	60,34	724,08
Despesas Administrativas	1	1.200,00	1.200,00
Custo de Manutenção e Suporte do Software	1	1.200,00	1.200,00
Total Estimado			17.919,57

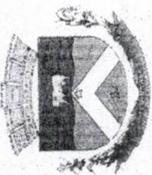
Quadro 4- Despesas com Mão de obra Estimada					
Cargos	Qtde	Encargo	Unitário	Unitário + Encargos	Subtotal
Gerente	1	69,16%	2.500,00	4.229,00	4.229,00
Supervisor de Operação	1	69,16%	1.800,00	3.044,88	3.044,88
Assistente Administrativo	1	69,16%	1.500,00	2.537,40	-
Monitores	7	69,16%	1.108,66	1.875,41	13.127,86
Despesas com Benefícios (vale refeição, transporte e plano de saúde)	10		144,00	144,00	1.440,00
Insalubridade + Absenteísmo	-	-	-	-	-
Total Estimado					21.841,74

000116



Quadro 5- Despesas - Custos Variáveis Estimado		
Descrição	Valor Estimado	Total
Repasse Para Prefeitura	15,00%	16.614,72
Custos de SMS	3,00%	3.322,94
Percentual Venda Cartões de Débito e Crédito	50,00%	
Custos e Taxas administração de meios de pagamento (Cartões de debito e Crédito)	1,30%	719,97
Percentual Venda Revendas Autorizadas	50,00%	
Custos de remuneração das Revendas Autorizadas	5,00%	2.769,12
Total Estimado		23.426,76

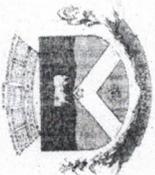
Quadro 6- Despesas - Impostos Diretos Estimados		
Impostos	Percentual	Total
Pis	1,65%	1.827,62
Cofins	7,60%	8.418,12
ISS	5,00%	5.538,24
Total Estimado		15.783,98



Quadro 7 - Total de Despesas Estimadas	
Custos	Total
Despesas Operacionais	17.919,57
Custos Com Mão de Obra	21.841,74
Custos Variáveis	23.426,76
Impostos Diretos	15.783,98
Total Estimado	78.972,06

Quadro 8 - RECEITA MENSAL ESTIMADA	
Item	Total
Receita Bruta Estimada	110.764,80
Despesas Totais	78.972,06
Resultado Bruto Mensal Estimado - R\$	31.792,74
Resultado Bruto Mensal Estimado - %	28,70%

000118



Quadro 9- Despesa - Impostos Indiretos Estimados		
Item		Total
Imposto de Renda	15,00%	4.768,91
Imposto de Renda Adicional	0,00%	-
CSLL	9,00%	2.861,35
Total Estimado		7.630,26

Quadro 10- Resultado Estimado		
Item		Total
Resultado Bruto Mensal		31.792,74
Impostos Indiretos		7.630,26
Resultado Líquido Mensal Estimado - R\$		24.162,49
Resultado Líquido Mensal Estimado - %		21,81%

000119



Quadro 11 - PLANILHA CONSOLIDADA	Ano					TOTAL EM 5 ANOS
	1	2	3	4	5	
Projeção Estimada do Contrato						
Receita Estimada						
Receita Bruta	1.329.177,60	1.329.177,60	1.369.052,93	1.410.124,52	1.452.428,25	6.889.960,90
Índice de Reajuste (Estimado)		3%	3%	3%	3%	
Reajuste		39.875,33	41.071,59	42.303,74	43.572,85	166.823,50
Total - Receita Estimada	1.329.177,60	1.369.052,93	1.410.124,52	1.452.428,25	1.496.001,10	7.056.784,39
Despesas Estimadas						
3- Despesas - Operacionais	215.034,87	221.485,91	228.130,49	234.974,41	242.023,64	1.141.649,31
4- Despesas com Mão de obra	262.100,94	269.963,97	278.062,88	286.404,77	294.996,91	1.391.529,47
5- Despesas - Custos Variáveis	281.121,06	289.554,69	298.241,34	307.188,58	316.404,23	1.492.509,90
6- Despesas - Impostos Diretos						



	189.407,81	195.090,04	200.942,74	206.971,03	213.180,16	1.005.591,78
Total - Despesas Estimadas	947.664,68	976.094,62	1.005.377,45	1.035.538,78	1.066.604,94	4.025.688,69
Resultado Bruto Anual Estimado	381.512,92	392.958,31	404.747,06	416.889,47	429.396,16	3.031.095,71
Imposto de Renda = 4,80%	57.226,94	58.943,75	60.712,06	69.716,56	64.409,42	311.008,72
Imposto de Renda Adicional	-	-	-	-	-	-
CSLL = 2,88%	34.336,16	35.366,25	36.427,24	37.520,05	38.645,65	182.295,35
Total Impostos Indiretos Estimados	91.563,10	94.310,00	97.139,29	107.236,61	103.055,08	493.304,08
Resultado Líquido Anual Estimado	289.949,82	298.648,32	307.607,77	309.652,87	326.341,08	1.532.199,85
Lucro Líquido Estimado	21,81%	21,81%	21,81%	21,32%	21,81%	21,71%

_____ de _____ de 2019.

Assinatura do
representante legal

000121



FISCALIZAÇÃO

É de fundamental importância, independente da tecnologia a ser implantada, que a administração municipal disponibilize agentes de trânsito, bem preparados, para acompanhar a operação do sistema, pois apenas eles terão a competência para lavrar os Autos de Infração referentes aos usuários que cometerem irregularidades nas áreas definidas e devidamente sinalizadas que farão parte do estacionamento rotativo.

SINALIZAÇÃO

SINALIZAÇÃO VERTICAL

Quanto aos serviços de sinalização vertical deverão ser implantadas as placas de regulamentação, com um espaçamento teórico de 40,0 m (quarenta metros) a 60,0 m (sessenta metros) entre as placas de regulamentação do sistema, observando-se eventuais obstáculos para visualização das mesmas, a partir de qualquer vaga do estacionamento rotativo, sempre respeitando o Código de Trânsito Brasileiro, o manual de sinalização e todas as legislações pertinentes.

- . As vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais, idosos, estacionamentos de curta duração e embarque e desembarque deverão estar devidamente identificadas por placas conforme modelo mostrado adiante.
- . As características das placas de regulamentação do Sistema de Estacionamento Rotativo poderão ser de superfície de informação: totalmente refletiva (fundo e mensagens com películas refletivas). Dimensões: 0,60 x 0,80m e de 0,60 x 1,20m.
- . Sustentação: As placas deverão ser sustentadas em postes circulares, fabricados em tubos de aço 1010 / 1020, galvanizados interna e externamente, com tubos de 2" (51 mm), onde a extremidade inferior das placas fique no mínimo com 2 metros de distância do solo.
- . A seguir, apresentamos sugestão da diagramação das placas usualmente utilizadas, salientando que só deverá ser comunicado por escrito o necessário a dirimir qualquer dúvida quanto à regulamentação sem deixar dúvidas ao usuário:



000123





000124

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Quanto aos serviços de sinalização horizontal deverão ser implantadas faixas de delimitação das áreas de vagas do Sistema de Estacionamento Rotativo, sempre respeitando o Código de Trânsito Brasileiro, o manual de sinalização e todas as legislações pertinentes.

As características da sinalização horizontal são:

1. Pintura acrílica a frio, com 0,10 e 0,15 m (dez a quinze centímetros) de largura. Película úmida de tinta de 0,6mm (seis décimos de milímetro).
2. Cor branca.
3. Largura das vagas: de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) a 2,70m (dois metros e setenta centímetros) para veículos auto passeios e 1,00 (um metro) para motocicletas.
4. Comprimento das vagas: 5,00m (cinco metros) para veículos auto passeios.

Odeemes Braz dos Santos
Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº bbb/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº aaa/2019
Data: aa/aa/2019

ANEXO VIII

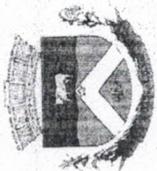
PLANILHA DE FLUXO DE CAIXA ESTIMADO PARA A CONCESSÃO

Obs Documento a ser preenchido pela licitante e entregue no ato da sessão pública juntamente com a proposta financeira (envelope 2)*

**CÁLCULO DA RECEITA/DESPESA/REPASSE E INVESTIMENTOS ESTIMADOS
REGIME TRIBUTÁRIO - LUCRO PRESUMIDO**

Quadro 1 - Premissas da Concessão	
Total de Vagas	1.097
Número de vagas Auto passeio e utilitários	982
Número de vagas Motocicleta (isento)	115
Número de vagas Idosos (isento)	55
Número de vagas Deficiência ou Mobilidade reduzida (isento)	23
Taxa de Ocupação	40%
Horas durante a semana: das 9 as 17	8
Numero de Dias Semana	22
Horas finais de Semana: das 9 as 13 (SÁBADOS)	4
Número de Finais de Semana	4
Horas efetivas/mês Carros	173.568
Horas Efetivas/mês Motos	22.080
Valor da tarifa por hora - Carro	1,50
Valor da tarifa por hora - Moto	0,75

000125



Período contrato	Meses	60
Estimativa de receita Bruta Mensal		-
Repasso Mensal à Concedente		-

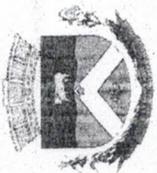
Quadro 2- Investimento inicial Estimado			
Item	QTD	Valor unitário	Total
Dispositivos portáteis para os monitores (1 por monitor + reservas)			
Custo de TI da Base (Computadores, impressoras, intalação internet, etc)			
Sinalização Horizontal			
Custos com Implantação e Treinamento			
Estruturação da Base de Operações			
Imóvel - Reforma			
Mobiliário escritório			
Uniformes (Inverno + Verão)			
Custo de implantação do sistema digital			
Sub Total Investimento Inicial Estimado			
Garantia do Contrato ano 1			
Total Investimento inicial Estimado			



000127

Quadro 3- Despesas - Operacionais Estimadas			
Item	QTD	Valor Unitário	Valor Total
Despesas Base de Operações (Diversos) agua + luz + telefone + Internet			
Aluguel do Base de Operações			
Manutenção de Sinalização Viária			
Custos Telefonica e Comunicação			
Reinvestimento - A partir do 2º Ano			
Investimento Inicial Diluído ao longo do Contrato			
Custos de Infraestrutura e Tecnologia digital			
Custos de Manutenção de equipamentos			
Protetor solar para monitores e supervisores			
Despesas Administrativas			
Custo de Manutenção e Suporte do Software			
Total Estimado			

Quadro 4- Despesas com Mão de obra Estimada				
Cargos	Qtde	Encargo	Unitário	Unitário + Encargos
Gerente				
Supervisor de Operação				
Assistente Administrativo				
Monitores				
Despesas com Benefícios (vale refeição, transporte e plano de saúde)				
Insalubridade + Absenteísmo				
Total Estimado				



Quadro 5- Despesas - Custos Variáveis Estimado		
Descrição	Valor Estimado	Total
Repasso Para Prefeitura		
Custos de SMS		
Percentual Venda Cartões de Débito e Crédito		
Custos e Taxas administração de meios de pagamento (Cartões de débito e Crédito)		
Percentual Venda Revendas Autorizadas		
Custos de remuneração das Revendas Autorizadas		
Total Estimado		

Quadro 6- Despesas - Impostos Diretos Estimados		
Impostos	Percentual	Total
Pis		
Cofins		
ISS		
Total Estimado		



Quadro 7- Total de Despesas Estimadas	
Custos	Total
Despesas Operacionais	
Custos Com Mão de Obra	
Custos Variáveis	
Impostos Diretos	
Total Estimado	

Quadro 8 - RECEITA MENSAL ESTIMADA	
Item	Total
Receita Bruta Estimada	
Despesas Totais	
Resultado Bruto Mensal Estimado - R\$	
Resultado Bruto Mensal Estimado - %	



Quadro 9- Despesa - Impostos Indiretos Estimados	
Item	Total
Imposto de Renda	
Imposto de Renda Adicional	
CSLL	
Total Estimado	

Quadro 10- Resultado Estimado	
Item	Total
Resultado Bruto Mensal	
Impostos Indiretos	
Resultado Líquido Mensal Estimado - R\$	
Resultado Líquido Mensal Estimado - %	

000130



Quadro 11 - PLANILHA CONSOLIDADA	Ano					TOTAL EM 5 ANOS
	1	2	3	4	5	
Projeção Estimada do Contrato						
Receita Estimada						
Receita Bruta						
Índice de Reajuste (Estimado)						
Reajuste						
Total - Receita Estimada						
Despesas Estimadas						
3- Despesas - Operacionais						
4- Despesas com Mão de obra						
5- Despesas - Custos Variáveis						
6- Despesas - Impostos Diretos						
Total - Despesas Estimadas						
Resultado Bruto Anual Estimado						
Imposto de Renda = 4,80%						
Imposto de Renda Adicional						
CSLL = 2,88%						
Total Impostos Indiretos Estimados						
Resultado Líquido Anual Estimado						
Lucro Líquido Estimado						



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº bbb/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº aaa/2019
Data: aa/aa/2019

000132

ANEXO IX

METODOLOGIA DE IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ÁREA TARIFADA

Durante o Período de Implantação, a concessionária deverá fornecer e instalar todos os elementos sob sua responsabilidade, configurar e programar todos os softwares necessários, realizar treinamentos de uso e administração do sistema e fornecer a documentação prevista em contrato.

As atividades a serem desenvolvidas na implantação são:

- a. Cadastramento de vagas da cidade nas regiões definidas pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana;
- b. Cadastramento de Revendedores Credenciados;
- c. Disponibilização dos dispositivos móveis para os monitores;
- d. Instalação dos equipamentos de tecnologia necessários à prestação dos serviços;
- e. Parametrização e customização do sistema de estacionamento digital:
 - Inclusão dos locais de estacionamento com a quantidade de vagas correspondentes a cada área;
 - Inclusão dos parâmetros de cobrança, períodos de operação, limites, valores e regras de monitoramento para cada área;
 - Geração dos modelos iniciais de relatórios;
 - Geração dos indicadores iniciais para operação;
 - Parametrização dos equipamentos e sistemas de visualização do Centro de Operações.
- f. Disponibilização e Capacitação de Monitores e Atendentes de Central de Atendimento:
 - ✓ A concessionária deverá disponibilizar Monitores e Atendentes de central de atendimento em quantidade suficiente para a operação do Sistema de Estacionamento, no Município de Ituiutaba;
 - ✓ A concessionária deverá ministrar os treinamentos do sistema necessários para prover a base teórica e conceitual necessárias para capacitar o seu corpo funcional e os Fiscais do Município em suas funções;
 - ✓ A concessionária deverá fornecer todo o material necessário para a realização do treinamento, bem como o material didático correspondente na língua portuguesa, que será entregue a cada participante;
 - ✓ Os treinamentos deverão ser ministrados obrigatoriamente na língua portuguesa;
 - ✓ Os treinamentos deverão ocorrer durante toda a vigência da concessão conforme a



inclusão de novos Monitores, Credenciados, Atendentes e Fiscais do Poder Executivo Municipal.

000133

g. Treinamento do pessoal dos Credenciados:

- ✓ A concessionária deverá ministrar os treinamentos necessários para prover a base teórica e conceitual necessárias para capacitar os seus credenciados no exercício de suas funções.
- ✓ A concessionária deverá fornecer todo o material necessário para a realização do treinamento, bem como o material didático correspondente na língua portuguesa, e suporte pós treinamento na operação do sistema, através de Central de Atendimento.

h. Homologação da Implantação do Serviço:

- ✓ O período de homologação inicia-se após a implantação do Sistema de Estacionamento digital, permitindo aos gestores públicos o acompanhamento dos treinamentos, divulgação e testes durante a fase inicial;
- ✓ Após a primeira área implantada e aprovada, na fase de implantação, a concedente emitirá o Termo de Aceite para início provisório da operação;
- ✓ A emissão do Termo de Aceite durante o período de implantação, permitirá que a operação oficial, ocorra gradativamente, conforme o andamento da implantação e credenciamento de pontos de venda;
- ✓ O período de cobrança (operação oficial) começará após 24 (vinte e quatro) horas da emissão do Termo de Aceite;
- ✓ A cada nova área implantada, a concedente emitirá novo Termo de Aceite específico;
- ✓ O Termo de Aceitação Definitivo do Sistema de Estacionamento Digital só será emitido caso não sejam verificadas falhas de projeto ou problemas, durante os testes iniciais no período de implantação, e a concessionária tenha cumprido todas as cláusulas do contrato.

i. Observações importantes quanto a operação pelo Prazo do Contrato:

- ✓ A concessionária será responsável pela infraestrutura, disponibilidade, Sistema de estacionamento digital, custos, encargos, taxas e repasse à concedente de percentual dos recursos arrecadados, sem ônus para o Município de Ituiutaba.
- ✓ As atividades de operação, até o final do contrato, terão início imediatamente após a emissão do Termo de Aceitação emitido na homologação da primeira área de estacionamento rotativo da Área Tarifada implantada.
- ✓ O regime da operação será 08 x 5, ou seja, 08 (oito) horas por dia, de segunda à sexta feira das 09h00min às 17h00min, e aos sábados durante 04 (quatro) horas, das 09h00min às 13h00min.
- ✓ A concedente poderá definir dias em que não será efetuada a cobrança em determinadas



áreas por ocasião de feriados, eventos, festas ou outros.

- 000134
- ✓ Durante o período de operação, a concessionária deverá disponibilizar canal de comunicação (smartphone ou tablet) para a troca de informações entre os monitores e a base técnica, para reportar eventuais problemas em campo.
 - ✓ A concessionária deverá elaborar relatórios mensais, para a concedente, de acompanhamento da operação do serviço, onde deverão ser detalhados utilização, disponibilidade, atuação de monitores, taxas de utilização por área, períodos, dias e outros que vierem a ser úteis.
 - ✓ A concessionária será responsável pelo fornecimento, alocação e respectivos custos de todos os serviços, diretos ou indiretos, necessários para a efetivação da operação.
 - ✓ Em épocas especiais ou datas comemorativas e em conformidade com as necessidades do comércio, o horário de funcionamento poderá ser alterado por ato da concedente, observando-se o interesse público;
 - ✓ O uso de vagas por tempo além do limite estabelecido na sinalização regulamentar para atendimento de serviços que exijam utilização especial, só poderá ocorrer mediante autorização expressa da concedente do sistema, devendo ser efetuado o pagamento da tarifa enquanto nela permanecer sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, inclusive com a remoção do veículo pela Prefeitura Municipal de Ituiutaba.
 - ✓ O veículo que estiver estacionado antes do horário previsto para o início de funcionamento do sistema deverá submeter-se às normas e condições estabelecidas para utilização do sistema, a partir do seu horário de funcionamento;
 - ✓ O veículo quebrado, que utilizar a vaga do sistema de estacionamento rotativo eletrônico pago, deverá efetuar o pagamento da tarifa devida, enquanto nela permanecer.

**ODEEMES BRAZ DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO,
TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA**



000135

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTA
Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana
Av. 9, 746 – Centro – CEP: 38.300-150 – Ituiutaba-MG
Fone: (034)3271-8286 – e-mail: transito@ituiutaba.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº bbb/2019**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº aaa/2019**

Data: aa/aa/2019

ANEXO X**ESTRUTURA DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS**

Proponente:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

xxx Ref. Concorrência nº aaa/2019

Declaramos, sob as penalidades legais, que o(s) profissional(is) apresentado(s) para fins de qualificação técnica, está(ão) disponível(eis) e deverá(ão) participar, como Responsável(eis) Técnico(s), da execução do objeto da licitação, qual(is) seja(m):

Função do Profissional	Perfil do Profissional	Atividade a ser realizada	Quantidade

Declaramos estar cientes que a Administração poderá admitir e aprovar a substituição do(s) profissional(is) indicado(s), desde que possuam experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(Carimbo da empresa)



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16.123/2019

SOLICITANTE: SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO.
ABERTURA. ANÁLISE INSTRUMENTO
CONVOCATÓRIO. CONCORRÊNCIA

Vistos, etc.

Os presentes autos, originados na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Público, deflagrado em 21/10/2019, para licitar concessão onerosa de serviços públicos de gestão de monitoramento de vagas denominado "zona azul", aportou nesta Procuradoria Adjunta, advindo do Setor de Licitações, para análise de minuta sob a modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA antes da publicação do edital, com critério de maior percentual da outorga incidente sobre o faturamento.

Consta nos autos requisição de serviços, o pedido de deflagração de procedimento licitatório, e estudo de viabilidade técnica. Até o momento desta análise, não se verificou cotação de preços, tampouco estudo de impacto orçamentário.

Os autos foram apreciados pela Controladoria do Município, a qual não declinou ressalvas.

É o relatório.

Em primeiro plano, verifica-se que os autos versam sobre abertura de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA de critério maior valor percentual para o município incidente sobre a receita.

Nesse turno, em análise à minuta do edital, constatou-se a necessidade de algumas readequações, a exemplo do preâmbulo que utiliza o Decreto n.º 2271, já revogado; o valor consignado na alínea "b.3", no item 6.4, parece-nos comportar

Marika Moura e Silva
OAB 186.662
Matrícula 13149

PREFEITURA DE ITUIUTABA 000138

DECRETO N° 9.236, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera Decreto n° 7.677, de 18 de agosto de 2014.

O Prefeito Municipal de Ituiutaba, no uso das atribuições legais previstas no Artigo 62, IX da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba, e Processo Administrativo n° 16.464, de 23 de outubro de 2019;

DECRETA:

Art. 1° O art. 1° do Decreto n° 7.677, de 18 de agosto de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

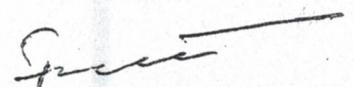
Art. 1° O sistema de estacionamento rotativo – ÁREA AZUL – fica implantado na área constituída pelas Ruas 18 a 24 entre as Avenidas 07 a 19, excluindo-se as Avenidas 7 e 21, conforme anexo I.

Art. 2° O art. 2° do Decreto n° 7.677, de 18 de agosto de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2° Aos usuários do sistema rotativo de estacionamento – ÁREA AZUL – veículos de passeio, transporte urbano controlado (táxi, transporte escolar etc.), transporte coletivo, de carga e descarga: serão cobrados os valores de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por uma hora, R\$ 3,00 (três reais) por duas horas, e R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos) por 30 minutos, sendo vedada a prorrogação por mais de duas horas no mesmo local. ÁREA AZUL- motocicletas: serão cobrados os valores de R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos) por uma hora, R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por duas horas, sendo vedada a prorrogação por mais de duas horas no mesmo local.

Art. 3° O art. 7° do Decreto n° 7.677, de 18 de agosto de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7° A forma de cobrança será estipulada pela empresa concessionária, preferencialmente por aplicativos, em aparelhos telefônicos.



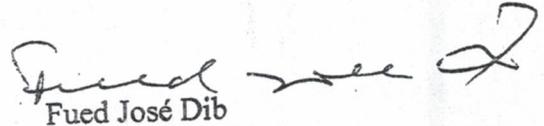
PREFEITURA DE ITUIUTABA

000139

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto 9.023, de 04 de fevereiro de 2.019.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 04 de novembro de 2019.

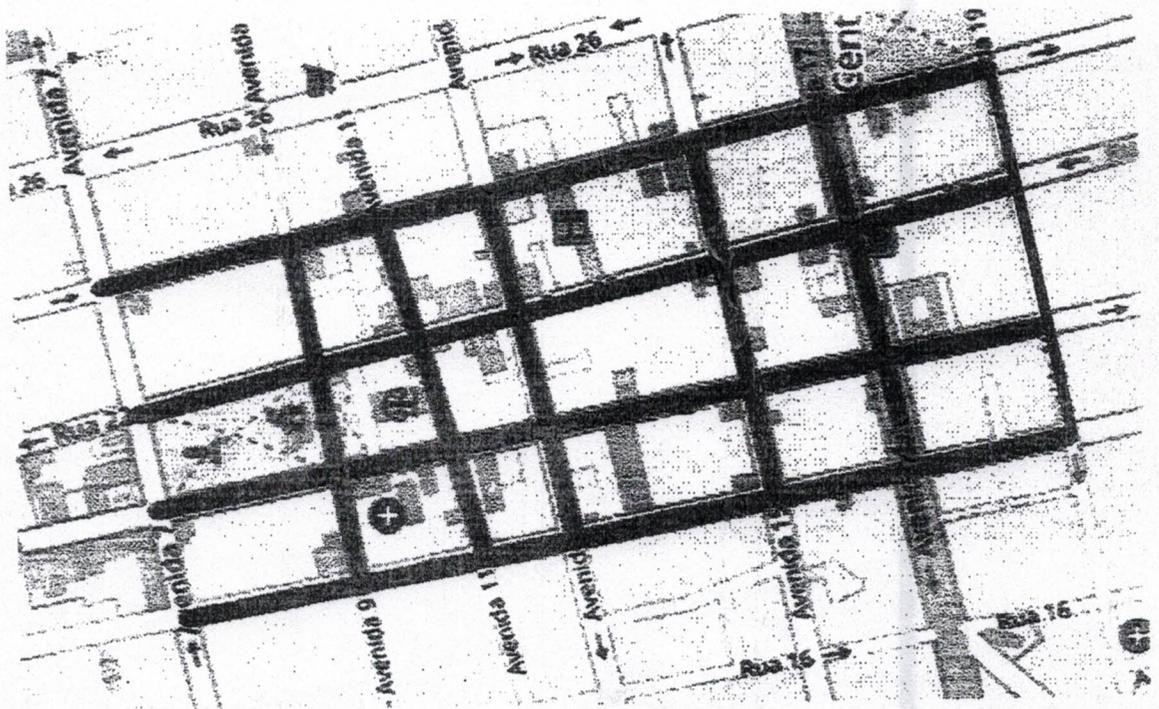


Fued José Dib

- Prefeitura de Ituiutaba -

DECRETO Nº 9.236, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

ANEXO I

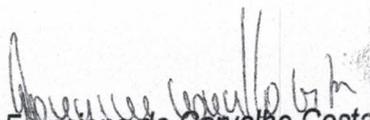


Just



Processo
Administrativo nº 16123/2019 foi
atuado na modalidade
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 001/2019
de, 11 de novembro de 2019.

À Procuradoria do Município
para emitir parecer relativo a
Minuta do Edital e do
Contrato.


Franciene de Carvalho Costa
Diretora do Departamento de Suprimentos

O Procedimento adotado
guarda consonância com
as diretrizes da Lei Federal
nº 8.666/93, inclusive no que
Diz respeito à minuta


Érika Moura e Silva
Procuradora Adjunta
OAB/MG 166.662



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.123 /2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001 /2019

Data: 11/novembro/2019

Data e horário limite de entrega dos envelopes de habilitação e proposta: Dia 17/dezembro/2019 - 08h30min (oito horas e trinta minutos)

**Data e horário de abertura dos envelopes:
Dia 17/dezembro/2019 - 09h00min (nove horas).**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG**, com sede administrativa a Avenida 17, 1084, Centro, no município de Ituiutaba, de acordo com a Secretaria Municipal de Trânsito, transporte e Mobilidade Urbana e através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para ciência dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DA OUTORGA INCIDENTE SOBRE O FATURAMENTO BRUTO**, de acordo com o que determina a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, lei Federal 9.503, lei Federal 8987 de 1995, Decreto 2271 de 1997, bem como pelas cláusulas deste Edital e demais documentos que o integram, de interesse da Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, do Município de Ituiutaba/MG.

Os envelopes contendo a "PROPOSTA" e a "HABILITAÇÃO", deverão ser entregues, impreterivelmente, na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Recursos Humanos, situada na Av. 17 n.º. 1.084, Centro, 2.º andar, Setor de Licitações, CEP 38.300-132, Ituiutaba-Minas Gerais, cumprindo o seguinte prazo e horário:

- a) Envelope n.º 01 - **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO** e Envelope n.º 02 - **PROPOSTA FINANCEIRA** – entrega até às **08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 17/dezembro/2019**.
- b) A abertura dos envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO** (Envelope n.º 01) será realizada em sessão pública a partir das **09h00min (nove horas)** do mesmo dia, ou caso não haja expediente nessa data, no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora, na sala de reuniões da Secretaria de Administração.
- c) A abertura dos envelopes contendo a **PROPOSTA FINANCEIRA** (Envelope n.º 02) poderá ser realizada logo após o resultado da habilitação, desde que a Comissão tenha condições imediatas de julgá-la e, que estejam presentes os prepostos das empresas participantes e que os mesmos concordem com o resultado da habilitação. Caso contrário a Comissão marcará dia e horário para publicação do resultado da habilitação e, após decorridos os prazos recursais, marcará a data para abertura das propostas.
- d) O Edital completo e seus anexos estão disponíveis através do site: www.ituiutaba.mg.gov.br, no link Licitação.

01 - DO OBJETO

1.1 - Objeto da presente licitação é a "**Concessão Onerosa na modalidade de Concorrência Pública para gestão da exploração, apoio e monitoramento de vagas de estacionamento rotativo eletrônico pago, denominado "Zona Azul", monitoramento social e administração de Solução de Estacionamento Digital no Município de Ituiutaba / MG, contemplando todos os recursos materiais, de tecnologia e serviços necessários ao seu correto funcionamento, por período de 05 (cinco) anos, de acordo com as especificações técnicas constantes nos anexos deste edital**".

11.2 - Estão incluídos nos serviços todo material, mão de obra e equipamentos necessários para execução do objeto licitado.

02 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade pertinentes ao objeto ora licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1 - Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 33 da Lei de Licitações e Contratos n.º 8.666/93, em sua atual redação, desde que seja:

2.1.2 - Devidamente comprovado por meio de compromisso público ou particular a constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados.

a) No compromisso deverá estar expressamente definido as obrigações de cada um dos consorciados individualmente, em relação ao objeto desta licitação.

2.1.3 - Indicado qual será a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.

2.1.4. Apresentados os documentos exigidos para habilitação deste edital por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado.

2.1.5. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

2.1.6. O faturamento correspondente às operações do consórcio deverá ser feito em nome de cada empresa participante, mediante a emissão de nota fiscal ou fatura próprias, proporcionalmente à participação de cada uma no empreendimento.

- a) A proposta comercial deverá discriminar o valor correspondente a cada empresa participante do consórcio.
- b) Nas hipóteses autorizadas pela legislação tributária, o faturamento de que trata este item poderá ser emitido pelo consórcio no valor total.
- c) As hipóteses de faturamento deverão estar consignadas no Instrumento de Constituição do Consórcio.



2.1.7. A empresa-líder deve ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas, bem como representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar atas, contratos e praticar todos os atos necessários à perfeita execução de seu objeto, até o recebimento definitivo pela Administração.

2.1.8. Não poderá participar da presente licitação empresa consorciada, através de mais de um consorciado ou isoladamente.

2.2 - Não serão admitidas nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1 - Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura de Ituiutaba, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.2 - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município de Ituiutaba, nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

2.2.3 - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V da Lei n.º 9.605, de 1998;

2.2.4 - Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.5 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 1993.

2.3 - Não poderá participar, direta ou indiretamente da Licitação:

a) Servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Ituiutaba.

2.4 - Os licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato.

2.5 - As disposições deste edital poderão ser objeto de questionamentos ou impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei n.º 8.666, de 1993, nos seguintes termos:

2.5.1 - Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;

2.5.2 - Por parte do licitante, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.

2.5.3 - A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.

03 - DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 - O recebimento dos documentos e propostas pela Prefeitura de Ituiutaba, através do Departamento de Licitações, dar-se-á na hora e forma indicadas no preâmbulo deste edital de Concorrência Pública.

3.2 - O licitante ou o seu representante deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou de outro documento equivalente e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.

3.2.1 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

3.3 - Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

3.3.1 - O estatuto, contrato social ou registro de empresário individual devem conceder a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

3.3.2 - O instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, deve conceder os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

3.4 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.5 - A LICITANTE QUE FOR MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE DEVERÁ APRESENTAR A DECLARAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO XII, PARA O SEU CREDENCIAMENTO.

04 - DA SUBORDINAÇÃO

4.1 - A presente licitação subordina-se à Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei n.º 123/06 e demais normas complementares pertinentes e em conformidade com as condições estabelecidas no preâmbulo deste Edital de Concorrência Pública.

05 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

5.1 - No dia, hora e local designados nesta Concorrência Pública, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitações receberá, em envelopes distintos, não transparentes, devidamente lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados os seguintes dizeres:



ENVELOPE 01 - "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2019
DATA ABERTURA: 17/dezembro/2019 - HORARIO: 08h30min (oito horas e trinta minutos)
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENVELOPE 02 - "PROPOSTA FINANCEIRA"
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2019
DATA ABERTURA: 17/dezembro/2019 - HORARIO: 08h30min (oito horas e trinta minutos)
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

- 5.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste edital de Concorrência Pública.
- 5.3 - Toda a documentação poderá estar preferencialmente: fixada com grampo de trilho em volumes específicos, em uma única via, com suas folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, precedida de índice e contendo, ao final, o Termo de Encerramento, constando o número de folhas, assinado por representante legal ou procurador. Na capa, inserir os dados apresentados no item 5.1.
- 5.4 - As certidões, atestados e outros documentos comprobatórios, exceto declarações, compromissos, e outros de emissão da LICITANTE, devem ser emitidos pelas autoridades e órgãos competentes e estar dentro do prazo de validade até a data prevista para a entrega dos envelopes.
- 5.5 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação para habilitação, caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a sessão para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.
- 5.5.1 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente colados e rubricados na aba, deverão ser rubricados pelos membros de Comissão e licitantes presentes, ficarão em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.
- 5.5.2 - A Comissão manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitados, com os envelopes devidamente colados e rubricados na aba. Após o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, as mesmas serão devolvidas aos licitantes inabilitados.
- 5.6 - Se nenhuma das Licitantes manifestarem interesse em interpor recursos, será procedida à imediata abertura das propostas das empresas habilitadas, que serão rubricadas pela Comissão e pelos representantes dos Licitantes.
- 5.7 - Das sessões para recebimento e abertura dos documentos para habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo, as atas serem assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes. O não comparecimento do representante da Licitante aos atos de abertura e julgamento ou a falta de sua assinatura na respectiva ata, implicará na aceitação das decisões da Comissão.

06 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 01

6.1 A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada mediante a apresentação de:

- Registro Comercial, em se tratando de empresa individual, devidamente autenticado em cartório;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e autenticado em cartório, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, em conformidade com a lei em vigor;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em conformidade com a lei em vigor;
- Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em conformidade com a lei em vigor.
- A licitante que for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar a declaração constante no Anexo XI, para o seu credenciamento.

Obs.: O objeto social da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

6.2 - A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 6.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.2.2 Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativa à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, como segue:



6.2.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

6.2.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, por meio da apresentação das certidões abaixo:

a) Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa relativa a débitos inscritos na dívida ativa;

6.2.3.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), relativa(s) aos tributos mobiliários.

6.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS);

6.2.5 Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento à Lei n.º 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n.º 1.470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

6.2.5.1 A prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas PODERÁ ser atualizada pela Comissão de Licitações no momento da apresentação dos documentos de habilitação.

6.2.6 A documentação prevista neste item será considerada com validade de 60 (sessenta dias) a partir de sua expedição. Obs: se houver outro prazo assinalado no próprio documento será este o válido.

6.3 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.3.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os attestados deverão estar em nome do licitante e indicar quantidades suficientes que representem no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado.

6.3.1.1 Em todo o atestado apresentado para fins deste subitem 6.3.1, deverá constar, obrigatoriamente, sob pena de recusa sumária pela Administração, a descrição dos serviços prestados, nome, cargo e endereço do signatário do atestado, devendo o documento ser entregue em sua via original ou cópia autenticada em cartório.

6.3.2 DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, conforme ANEXO V, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais e tomou conhecimento das necessidades do município, dados e mapas das informações necessárias para o cumprimento das condições e requisitos técnicos exigidos.

6.3.2.1 A VISITA TÉCNICA para conhecimento das atuais condições para cumprimento das obrigações do objeto deste certame deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, **Telefone: (34)3271-8286, das 08h00min (oito horas) às 17h00min (dezesete horas)** até o último dia útil antes da data de recebimento das Propostas, quando será emitida uma DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA.

6.3.2.2 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante, deverá possuir documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil.

6.3.2.3 A licitante poderá declinar da visita técnica, sendo esta facultativa, assumindo, incondicionalmente neste caso a responsabilidade pelo conhecimento das condições locais das áreas objeto da permissão de uso, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições locais como forma de justificar possíveis inexecuções ou retardamentos. A não apresentação da declaração ou do atestado de visita técnica não será motivo para inabilitação da licitante.

6.4 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo termos de abertura e encerramento, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) O balanço patrimonial deverá ser assinado por contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.2) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura.

b.3) A empresa deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da arrecadação correspondente ao período dos primeiros 12 (doze) meses, qual seja: (R\$1.329.177,60 x 10% = R\$132.917,76).

6.5 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:
(dentro do envelope de Habilitação)

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Lei n.º 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital - **Anexo XIV**;

b) Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, conforme modelo constante no **Anexo XV**;

6.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão



apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43, "caput" da Lei Complementar 123).

6.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Ar. 43, §1º da Lei Complementar 123).

6.7 - Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.7 do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação (Artigo 43, § 2º da Lei Complementar n.º123).

6.8 OS DOCUMENTOS RELATIVOS À **HABILITAÇÃO** DAS EMPRESAS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU CÓPIA SIMPLES PARA SER AUTENTICADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO(S) ORIGINAL(IS).

6.8.1. Após a autenticação, a licitante deverá protocolar os envelopes, devidamente lacrados, conforme o que consta no Preâmbulo deste Edital.

6.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

6.11. Os documentos devem estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes. Se esta validade não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **60 (sessenta) dias** a contar de sua expedição, exceto a certidão negativa de falência ou concordata ou certidão negativa de recuperação judicial referida no subitem 6.4, alínea "a".

Notas Importantes

a) A Administração se reserva no direito de exigir o documento original para confronto com o apresentado na licitação através de cópia autenticada;

b) Fica dispensada a autenticação de Certidões emitidas via "Internet", pois as mesmas estarão condicionadas à verificação de autenticidade no site correspondente;

c) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

07 - DA PROPOSTA - ENVELOPE N.º02

7.1 - A proposta deverá ser datilografada ou impressa por sistema eletrônico de processamento de dados, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas em todas as folhas constando o endereço, telefone, fax e e-mail (se houver), indicando ainda, o número desta licitação, entregue em envelope lacrado e rubricado na aba, juntamente com o envelope de Habilitação, até a data limite prevista no preâmbulo, identificado conforme item 5.1 deste edital.

7.2 - Os documentos a serem apresentados no envelope 02 PROPOSTA são: Anexo VI –

Modelo de Proposta Comercial;
Anexo VIII – Planilha de Fluxo de Caixa.

7.3 - No caso de divergência entre o percentual em algarismo arábico e o percentual por extenso, será considerado, este último.

8- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação observará rigorosamente o cumprimento das exigências deste Edital, definindo entre as qualificadas, pelo critério de **MAIOR PERCENTUAL DA OUTORGA INCIDENTE SOBRE A ARRECAÇÃO BRUTA MENSAL**, a Licitante vencedora.

8.2 - Serão **desclassificadas** as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como:

8.2.1 - Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

8.2.2 - Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

8.3 - Apresentar percentual inferior do orçamento básico.

8.4 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666, de 1993.

8.5 - Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem decrescente dos percentuais propostos.

8.6 - No caso de empate, os procedimentos obedecerão ao disposto nos incisos I, II e III do §2º do artigo 3º da Lei 8.666/93. Persistindo o empate, observar-se-ão os termos do § 2º do artigo 45 da mesma Lei.

8.7 - A Comissão Permanente de Licitações comunicará o resultado do julgamento às licitantes na sessão pública e o publicará no Diário Oficial.

8.8 - Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá, a seu juízo, fixar às licitantes o prazo, na forma da Lei n.º 8.666/93 para a apresentação de novas propostas excluídas das causas referidas no subitem 6.7.



9 - DA PROVA DE CONCEITO

9.1 A primeira colocada, considerada Licitante Vencedora Provisória, será convocada pelo (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação que marcará, em comum acordo, e em até 05 (cinco) dias úteis, a data e o local, para realização de uma PROVA DE CONCEITO, conforme ANEXO IV - ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO, onde uma Comissão Especial designada pelo Poder Executivo Municipal avaliará, se a solução ofertada pela licitante atende aos requisitos mínimos exigidos naquele anexo. A comissão será constituída por servidores lotados na Secretaria Municipal de Ordem Pública.

9.2 Caso a empresa não venha a ser aprovada, será imediatamente desclassificada e, nesta ocasião, será convocada a colocada subsequente para realização da PROVA DE CONCEITO.

9.2.1 A Solução será rejeitada se:

- Apresentar problemas de funcionamento durante a análise;
- Apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta;
- Não obter no mínimo 50% dos pontos positivos conforme tabela de itens mínimos exigidos e elencados no quadro de prova de conceito, Anexo IV.

9.3 A aprovação na PROVA DE CONCEITO é obrigatória para as etapas subsequentes do processo licitatório. Não será adjudicada a empresa que não concluir satisfatoriamente, (APROVADO), a PROVA DE CONCEITO.

10 - DO DIREITO DE PETIÇÃO

10.1 - Das decisões da Administração cabe recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

- Habilitação ou inabilitação de Licitante;
- Julgamento das propostas;
- Anulação ou revogação da licitação;
- Indeferimento ao pedido inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- Rescisão do contrato, a que se refere no inciso I do art. 79 da Lei n.º 8.666/93;
- Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

10.2 - Os interessados em interpor recurso, deverão manifestar em ata da sessão pública sua intenção, e ao fazê-lo, deverão dar entrada no protocolo central da Prefeitura do Município de Ituiutaba.

10.3 - A Licitante que não se manifestar em ata da sessão pública, declinará automaticamente do direito de interpor recurso posteriormente.

10.4 - A intimação dos atos será efetivada mediante publicação no Diário Oficial.

10.5 - Somente poderá impugnar quem tiver legitimidade e interesse para fazê-lo.

10.6 - Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitações intimará e dará vista deste às demais licitantes para impugná-lo, se assim o desejarem, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.7 - Findo o prazo previsto no subitem 10.1, a Comissão Permanente de Licitações apreciará o recurso, podendo realizar instrução complementar, opinando pela manutenção ou reforma do ato recorrido.

11 - DA GARANTIA DO CONTRATO

11.1 - Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual estimado do contrato, a ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

11.2 - A garantia poderá ser prestada nas modalidades previstas no Artigo 56 da Lei 8666/93.

11.2.1 - Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

11.3 - No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta bancária a ser indicada pela Tesouraria desta Prefeitura, mediante depósito identificado a crédito da Contratante.

11.4 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.5 - A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ser renovada a cada 12 meses, e manter sua validade durante a vigência do contrato.

11.6 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.7 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.8 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

11.9 - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

11.10 - O prazo de 05 dias úteis poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela parte



vencedora do certame, através de ofício encaminhado ao presidente da Comissão Permanente de Licitações, justificando sua necessidade.

12 - DA ADJUDICAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÃO CONTRATUAIS

- 12.1** - A autoridade competente, após homologação, adjudicará o objeto desta Concorrência Pública à Licitante vencedora, cuja contratação far-se-á por meio de Contrato conforme minuta de Anexo IX.
- 12.2** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação pela Administração, sujeitará a empresa a perda do direito à contratação e à penalidade estabelecida no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 81 do mesmo diploma legal;
- 12.3** - O prazo de vigência do contrato será de **05 (cinco) anos** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, § 1º da Lei 8666/93.
- 12.4** - O extrato do contrato deverá ser publicado no Diário Oficial.
- 12.5** - Os serviços objeto desta licitação se iniciarão sob solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA, com a emissão da Ordem de Serviços.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1** - Os valores referentes à aquisição de tickets de estacionamento rotativo deverão ser creditados em conta específica da concessionária, que ao final do período mensal fará o repasse do valor percentual sobre os tickets efetivamente utilizados, de acordo ao apresentado no contrato à concedente.
- 13.2** - A concessionária encaminhará mensalmente para a concedente todos os dados gerenciais e financeiros do sistema relativo a aquisição e utilização dos tickets, e assumirá a responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à concessionária, não lhe cabendo direitos de pleitear à concedente qualquer situação ou reembolso de quantias principais ou acessórias.
- 13.3** - A concessionária deverá efetuar o repasse do percentual estipulado no contrato de concessão sobre o valor dos tickets utilizados para a concedente, mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da utilização, a ser demonstrado em até 5 (cinco) dias de sua realização, por comprovante de depósito.
- 13.4** - O atraso injustificado no cumprimento do prazo, sujeitará a concessionária à multa de 0,2 (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre a receita bruta mensal sem prejuízos das demais penalidades previstas na lei 8.666/93 e suas posteriores alterações até o limite de 10 (dez) dias contados a partir do término dos prazos estipulados.

14 - DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 14.1.1 - A tarifa para ocupação do espaço público poderá ser reajustada após 12 (doze meses) a contar do início da vigência do contrato, obedecendo o Índice Oficial, a ser utilizado pelo executivo Municipal, através de Decreto, em consonância com o disposto no artigo 5º da Lei Municipal 4.289, de 24 de junho de 2014.

14.2 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 14.2.1 - A tarifa para ocupação do espaço público poderá ser revista anualmente, ou em menor prazo, quando comprovadamente for necessário para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da concessão, com base na variação dos preços dos insumos característicos dos serviços, mão de obra, sempre por pleito de iniciativa da CONCESSIONÁRIA.
- 14.2.2 - Os pleitos de revisão tarifários deverão ser instruídos com as respectivas planilhas de custos referentes à data-base da tarifa vigente à época e à data-base objeto do pedido, de forma a demonstrar a evolução dos preços dos insumos entre as duas datas-base.
- 14.2.3 - A tarifa poderá ser revisada sempre que ocorrer criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como quando ocorrerem alterações nos parâmetros operacionais dos serviços concedidos, originárias de determinações unilaterais do CONCEDEnte que visem à conveniência ou o interesse público.
- 14.2.4 - Os parâmetros e abrangência funcionais definidos no Termo de Referência poderão ser objeto de revisão futura pela Concedente, em função da experiência adquirida com a implantação da solução, bem assim considerando as eventuais necessidades de adequação para melhor atendimento à demanda de prestação de serviços aos usuários, respeitando o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

15 - DO CONTRATO e PRAZO DE VIGÊNCIA

- 15.1** - Será firmado contrato (Anexo IX) com o Licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei n.º 8.666/93.
- 15.1.1** - Na efetivação do Termo contratual nos termos da legislação municipal será retido por ocasião dos pagamentos o seguinte valor:
- 1% (um por cento) sobre o valor total de cada medição, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 057/2.003, referente à taxa de expediente.
- 15.2** - Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas nesta Concorrência Pública e seus anexos, independentemente de transcrição.
- 15.3** - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até **10 (Dez) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 15.4** - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária



e aceita pela Administração.

15.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste edital.

15.6- O contrato deverá conter todas obrigações constantes no Anexo I, deste edital bem como todas obrigações oriundas da prestação de serviços.

15.7- A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.8- A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

15.9- Correrão por conta da Contratada, quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

15.10- O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação. O prazo da presente concessão será contado a partir da emissão da respectiva ordem de serviço, que conterá as orientações necessárias ao início da implantação do primeiro lote de vagas do estacionamento, conforme definido no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

15.11- Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, forma e condições, inclusive o preço do primeiro colocado.

15.12- Será admitida a contratação de terceiros para desenvolvimento de atividades meio, ou seja, aquelas em que não impliquem diretamente na execução do serviço público concedido, nos exatos termos do parágrafo primeiro do artigo 25 da Lei 8.987/95.

15.13- Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos Arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

15.14- As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993 e também na lei geral de concessões Lei Federal nº 8987 de 1995.

15.15- A contratada deverá apresentar no ato da assinatura do contrato a Estrutura da Equipe Técnica Responsável pelos Serviços, de acordo com o Anexo XI.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Com fulcro nos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1.993, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais:

I - Advertência;

II - Multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento de obrigação da concessionária, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total arrecadado no mês da infração;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total arrecadado no mês da infração, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;

c) 1% (um por cento) por reincidência no descumprimento de obrigação da concessionária, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total arrecadado no mês da infração.

d) Impedimento de licitar e contratar com os órgãos da Administração Pública Municipal e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser repassado nos pagamentos eventualmente devidos pela concessionária à concedente, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente;

16.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b", do subitem 16.1;

16.4 - As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99;

16.5 - Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

17 - DAS CONDIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES/RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Quaisquer informações, esclarecimentos e/ou impugnações acerca do presente Edital poderão ser obtidos/efetuados por escrito, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8h00min às 17h30min.

17.1 - Eventuais impugnações/esclarecimentos/contras razões relacionadas a este Edital deverão estar devidamente fundamentadas e serão recebidos mediante protocolo na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e/ou



encaminhado via endereço eletrônico licitacoes@ituiutaba.mg.gov.br.

17.2 - O Departamento de Suprimentos/Comissão Permanente de Licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos/impugnações, mediante publicação no endereço eletrônico www.ituiutaba.mg.gov.br, por meio do link "Licitações", para conhecimento dos interessados em participar do certame, cabendo a estes acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

17.3 - Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

17.4 - Uma vez apresentada proposta para a participação na licitação, a Licitante declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos desta Concorrência Pública.

17.5 - Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para a homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à vencedora.

17.6 - Os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos após decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, quando não convocados para a assinatura do contrato.

17.7 - É facultada a Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

17.8 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.9 - Fica eleito pelas partes, com renúncia a qualquer outro, o Foro da Comarca de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, para processar e julgar as questões decorrentes da execução do presente instrumento licitatório

17.10 - Integram este Edital e são partes inseparáveis, os anexos a seguir discriminados:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - QUANTITATIVO DE VAGAS DE ZONA AZUL

ANEXO III - ÁREAS DE MONITORAMENTO

ANEXO IV - ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO

ANEXO V - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO VII - ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA ANEXO VIII

- PLANILHA DE FLUXO DE CAIXA ESTIMADO PARA A CONCESSÃO ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO X - METODOLOGIA DE IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ÁREA TARIFADA

ANEXO XI - ESTRUTURA DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE ME ou EPP.

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

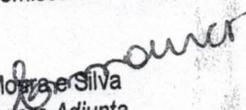
ANEXO XIV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

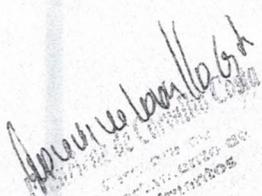
ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

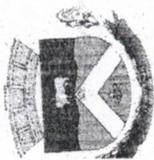
ANEXO XVI - SISTEMA DE DESEMPENHO

Ituiutaba, 11 de novembro de 2019

Franciene de Carvalho Costa
Presidente da Comissão de Licitação


Érika Moraes e Silva
Procuradora Adjunta
OAB/MG 166.662


Francisco de Paula Costa
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA DE ITUIUTABA
 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
 DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
 Av. 17, 1084 - Centro - CEP: 38.300-132 - Ituiutaba-MG
 Fone: (034)3271-8182 - e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

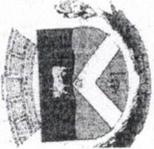
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.123 /2019
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001 /2019
 Data: 11/novembro/2019

ANEXO II
 QUANTITATIVO DE VAGAS DE ZONA AZUL ITUIUTABA/MG

ENDEREÇO	TIPO DE VIA	GUIA REBAIXADA		4 RODAS		2 RODAS		RODAS PAGA		IDOSO	OBSERVAÇÃO
		E	D	E	D	E	D	E	D		
9 ENTRE 20 E 18	AVENIDA	3		2	3	5	8				1 VAGA AMBULÂNCIA / ACESSO HOSPITAL / EMBARQU. E DESEMB. / 2 CARGA E DESCARGA
9 ENTRE 22 E 20	AVENIDA		1								PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR / FAIXA EXCLUSIVA DE ONIBUS
9 ENTRE 24 E 22	AVENIDA	4		3	8	13		6	5	1	10 VAGAS BICICLETAS
11 ENTRE 18 E 20	AVENIDA	2		3	12	6		15	5	1	RAMPA DE ACESSO E GUIA REB. MOTOS
11 ENTRE 20 E 22	AVENIDA	2		1	10	8	11	42	5	1	EMBAR. E DES. / CARGA E DESC. / RAMPA DE ACESSO
11 ENTRE 22 E 24	AVENIDA	1		2	12	7	12	22	5	5	
11 ENTRE 20 E 18	AVENIDA	4		5	9	9		12	5	1	
13 ENTRE 22 E 20	AVENIDA	4		5	5	8	35	10			GUIA REB. MOTO / RAMPA ACESSO / CARGA E DESC.
13 ENTRE 24 E 22	AVENIDA	2		2	10	7	25	18	5	1	CARGA E DESCARGA E RAMPA DE ACESSO
15 ENTRE 18 E 20	AVENIDA	2		1	8	11	16		5		VAGA DE CURTA DURAÇÃO
15 ENTRE 22 E 24	AVENIDA	2		1	2	16	42	10		1	PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR / RAMPA DE ACESSO
17 ENTRE 20 E 18	AVENIDA	3		2	4	3	18	22	5	1	PONTO DE ONIBUS / GUIA REBAIXADA UNIMED
17 ENTRE 22 E 20	AVENIDA	2		2	6	10	17	7	5	1	1 EMBARQ. E DESEMBA. / CARGA E DESCAR. / PUNTO DE ONIBUS / PROIBIDO PARAR E ESTAC.
17 ENTRE 24 E 22	AVENIDA	1		1	7	3	27	9	5	1	1 AREA MILITAR
18 ENTRE 09 E 7	RUA	8		11	14	18					1 ENTRADA PARA 8 VEÍCULOS
18 ENTRE 11 E 9	RUA	1		2	6	13				1	
18 ENTRE 13 E 11	RUA	2		4	8	8				1	1 RAMPA DE ACESSO
18 ENTRE 15 E 13	RUA	11		7	20	23					13 1 VAGA CARGA E DESCARGA
18 ENTRE 17 E 15	RUA	3		2	16	13				1	PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR / RAMPA DE ACESSO / RUA PARTICULAR
18 ENTRE 19 E 17	RUA	7		5	14	15					
19 ENTRE 24 E 22	AVENIDA	6		7	12	16		12		5	1
19 ENTRE 22 E 20	AVENIDA	5		7	13	6		8		5	1

[Handwritten signature]

Erika Moura e Silva
 OAB 166.662



PREFEITURA DE ITUIUTABA
 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
 DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
 Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
 Fone: (034)3271-8182 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

	5	7	12	8	8	8	5	1	1		
19 ENTRE 20 E 18	AVENIDA										
20 ENTRE 07 E 09	RUA		6	36	12					2 3 RAMPA DE ACESSO / 1 EMBARQ. E DESEMBARQUE	
20 ENTRE 09 E 11	RUA		1	11	9					1 1 CARGA E DESCARGA	
20 ENTRE 11 E 13	RUA	1	1	13	10			1		1 1 CARGA E DESCARGA	
20 ENTRE 13 E 15	RUA	3	3	28	21	4				1 4 VAGAS DE MOTO DESTINADA A MOTO TAXI / 1 VAGA DE CURTA DURAÇÃO / PONTO DE ONIBUS	
20 ENTRE 15 E 17	RUA	4	3	9	9					1 1 PROIBIDO ESTACIONAR + GUIA REBAIXADA CANCELLA	
20 ENTRE 17 E 19	RUA	3	9	18	8					1	
22 ENTRE 09 E 07	RUA		8	33	15				1	1 VAGA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE / 1 PONTO DE ONIBUS	
22 ENTRE 11 E 9	RUA		3	8	10					1 8 VAGAS DE TAXI	
22 ENTRE 13 E 11	RUA	1		9	10	4				1 1 VAGA CARGA E DESCARGA / 1 RAMPA DE ACESSO / VAGAS VIATURAS	
22 ENTRE 15 E 13	RUA		1	26	30					1 CARGA E DESCARGA / PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR	
22 ENTRE 17 E 15	RUA	1	3	11	12	1			1	1 VAGA DE CARGA E DESCARGA / VAGA PM / GUIA REBAIXADA PARA MOTOS	
22 ENTRE 19 E 17	RUA	3	4	14	15					1 CARGA E DESCARGA / 1 PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR	
24 ENTRE 07 E 09	RUA	16	8	11	19					1	
24 ENTRE 09 E 11	RUA	4	4	8	3					1 2 VAGAS JUSTIÇA ELEITORAL	
24 ENTRE 11 E 13	RUA	6	4	10	11					1	
24 ENTRE 13 E 15	RUA	11	9	13	21					1 POSTO INATIVO / 2 CARGA E DESCARGA / 2 RAMPA DE ACESSO	
24 ENTRE 15 E 17	RUA	4	7	17	12					1	
24 ENTRE 17 E 19	RUA	3	7	27	16					1 1 VAGA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE	
TOTAL		140	164	513	469	212	190	55	60	15	40
TOTAL GERAL		304		982		402		115		55	

A área demarcada tem estimado num total de 982 vagas para carros e caminhonetes e 115 vagas para motos, é correspondente as vias conforme tabela acima.

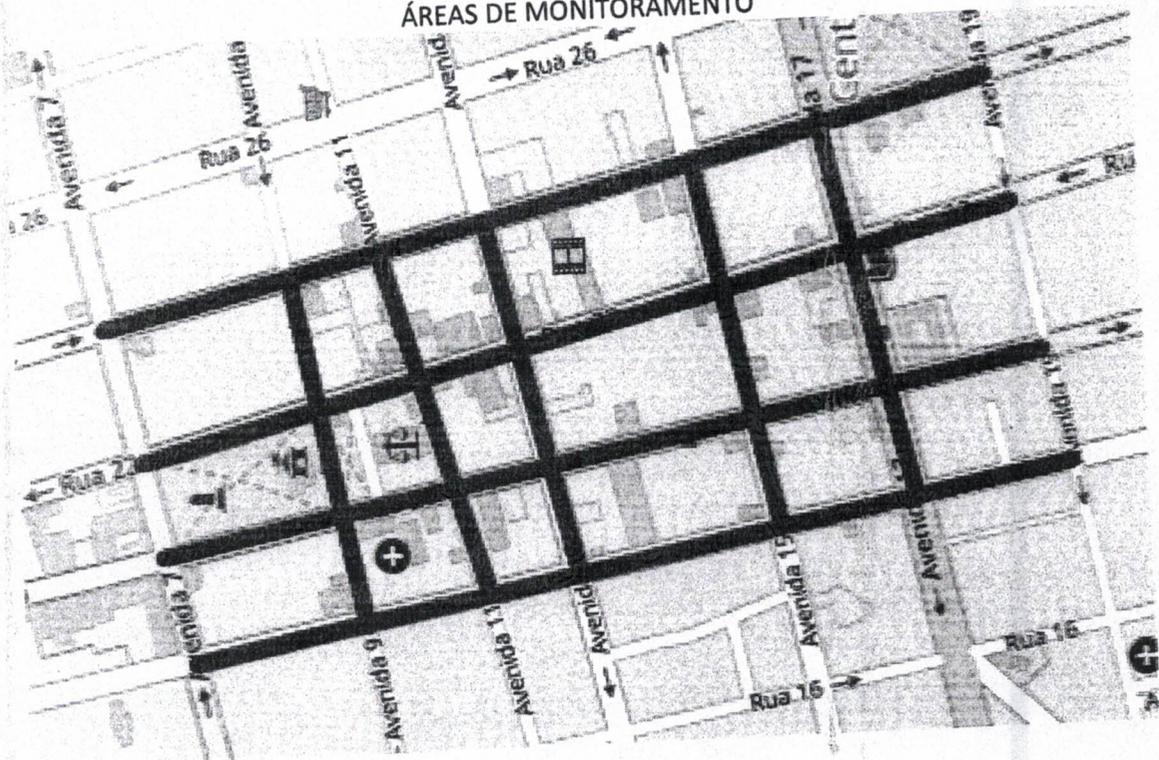
ODEEMES BRAZ DOS SANTOS
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO,
 TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

Érika Moura e Silva
 OAB 166.662
 Matrícula 13149



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.123 /2019
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001 /2019
 Data: 11/novembro/2019

ANEXO III
 ÁREAS DE MONITORAMENTO



ENDEREÇO	TIPO DE VIA	GUIA REBAIXADA		4 RODAS		2 RODAS		2 RODAS PAGA		IDOSO	
		E	D	E	D	E	D	E	D	E	D
9 ENTRE 20 E 18	AVENIDA	3	2	3	5	8					1
9 ENTRE 22 E 20	AVENIDA		1								1
9 ENTRE 24 E 22	AVENIDA	4	3	8	13		6		5		1
11 ENTRE 18 E 20	AVENIDA	2	3	12	6		15		5	5	1
11 ENTRE 20 E 22	AVENIDA	2	1	10	8	11	42		5	5	1
11 ENTRE 22 E 24	AVENIDA	1	2	12	7	12	22		5	5	1
13 ENTRE 20 E 18	AVENIDA	4	5	9	9		12		5	1	
13 ENTRE 22 E 20	AVENIDA	4	5	5	8	35		10			1
13 ENTRE 24 E 22	AVENIDA	2	2	10	7	25	18		5	5	1
15 ENTRE 18 E 20	AVENIDA	2	1	8	11	16		5			1
15 ENTRE 22 E 24	AVENIDA	2	1	2	16	42		10			1
17 ENTRE 20 E 18	AVENIDA	3	2	4	3	18	22		5	5	1
17 ENTRE 22 E 20	AVENIDA	2	2	6	10	17	7		5	5	1
17 ENTRE 24 E 22	AVENIDA	1	1	7	3	27	9		5	5	1
18 ENTRE 09 E 7	RUA	8	11	14	18						1
18 ENTRE 11 E 9	RUA	1	2	6	13						1
18 ENTRE 13 E 11	RUA	2	4	8	8						1

[Handwritten signature]

Érika Moura e Silva
 OAB 166.662
 Matrícula 12149

[Handwritten signature]
 Departamento de Suprimentos



PREFEITURA DE ITUIUTABA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG

Fone: (034)3271-8182 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

000154

18 ENTRE 15 E 13	RUA	11	7	20	23						1
18 ENTRE 17 E 15	RUA	3	2	16	13						13
18 ENTRE 19 E 17	RUA	7	5	14	15						1
19 ENTRE 24 E 22	AVENIDA	6	7	12	16	12			5		1
19 ENTRE 22 E 20	AVENIDA	5	7	13	6	8			5		1
19 ENTRE 20 E 18	AVENIDA	5	7	12	8	8			5	1	
20 ENTRE 07 E 09	RUA		6	36	12						2
20 ENTRE 09 E 11	RUA		1	11	9						1
20 ENTRE 11 E 13	RUA	1	1	13	10						1
20 ENTRE 13 E 15	RUA	3	3	28	21	4					1
20 ENTRE 15 E 17	RUA	4	3	9	9						1
20 ENTRE 17 E 19	RUA	3	9	18	8						1
22 ENTRE 09 E 07	RUA		8	33	15						1
22 ENTRE 11 E 9	RUA		3	8	10						1
22 ENTRE 13 E 11	RUA	1		9	10	4					1
22 ENTRE 15 E 13	RUA		1	26	30						1
22 ENTRE 17 E 15	RUA	1	3	11	12	1	1				1
22 ENTRE 19 E 17	RUA	3	4	14	15						1
24 ENTRE 07 E 09	RUA	16	8	11	19						1
24 ENTRE 09 E 11	RUA	4	4	8	3						1
24 ENTRE 11 E 13	RUA	6	4	10	11						1
24 ENTRE 13 E 15	RUA	11	9	13	21						1
24 ENTRE 15 E 17	RUA	4	7	17	12						1
24 ENTRE 17 E 19	RUA	3	7	27	16						1
TOTAL		140	164	513	469	212	190	55	60	15	40
TOTAL GERAL		304	982			402		115		55	

A área demarcada tem estimado num total de **982 vagas** para carros e caminhonetes e **115 vagas** para motos, é correspondente as vias conforme tabela acima.

ODEEMES BRAZ DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO,
TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

Érika Modesto e Silva
OAB 166.662
Matrícula 17440



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.123 /2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001 /2019
Data: 11/novembro/2019

ANEXO IV

ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO		SIM	NÃO
Nº	DESCRIÇÃO DA FUNCIONALIDADE		
1	Acessar o sistema Via Browser.		
2	Realizar login no sistema com usuário Operador.		
3	Configurar uma zona com valor de R\$ 1,50 e tempo de (uma) hora.		
4	Configurar uma zona com valor de R\$ 3,00 e tempo de 2 (duas) horas.		
5	Cadastrar uma pessoa com perfil de Monitor.		
6	Cadastrar uma pessoa com perfil de Fiscal.		
7	Cadastrar uma pessoa com perfil de Revendedor Credenciado.		
8	Cadastrar uma pessoa com perfil de Gestor.		
9	Fazer logoff do sistema.		
10	Acessar o sistema Via Browser e simular um Usuário (Munícipe) se cadastrando.		
11	Acessar o sistema como o Usuário (Munícipe) e realizar uma operação de compra de Créditos Eletrônicos de Estacionamento, comprando 5 múltiplos do valor definido no item 3.		
12	Simular o estacionamento de um veículo através do site WEB através de desktop.		
13	Simular o estacionamento de um veículo através de envio de SMS.		
14	Simular o estacionamento de um veículo através de Aplicação instalada em um Smartphone.		
15	Usar um Smartphone para o efetuar login na aplicação com o usuário Monitor criado no passo 5.		
16	Através do mesmo Smartphone simular a consulta dos carros estacionados nos passos 12, 13 e 14.		
17	Simular a consulta de mais 5 veículos não estacionados.		
18	Acessar o sistema Via Browser através do usuário Revendedor Credenciado cadastrado no passo 7.		
19	Ainda logado como Revendedor Credenciado, realizar uma operação de compra de Créditos Eletrônicos de Estacionamento, comprando 5 múltiplos do valor definido no item 3.		



20	Simular o estacionamento de um veículo através do site WEB usando o desktop logado como revendedor.		
21	Permanecendo logado como revendedor, emitir um relatório de faturamento por período desse revendedor.		
22	Acessar o sistema via Browser com o usuário Gestor, cadastrado no passo 8.		
23	Emitir um relatório de faturamento geral por período.		
24	Exibir um relatório que apresenta a mancha de ocupação.		
25	Exibir um relatório que apresente todas as irregularidades constatadas pelo Monitor nas consultas do passo 17.		
26	Exibir um relatório que apresente o faturamento das vendas por período.		
27	Monitor emitir alerta através do botão do pânico do App. O alerta deverá ser enviado ao portal dentro do modulo de segurança e conter as seguintes informações: identificação do monitor, data, hora, número do telefone e geolocalização para no mínimo 5 ocorrências de monitores distintos. Este aviso deverá ser visualizado no portal pelo usuário gestor.		
28	Enviar e-mail padrão do sistema comprovando cadastro e alteração de dados cadastrais dos munícipes, com a informação personalizada de identificação do usuário.		
29	Enviar e-mail padrão do sistema comprovando aquisição de créditos, com a identificação pessoal do usuário e com as informações do saldo.		
30	Enviar e-mail padrão do sistema comprovando aquisição de e-ticket, com o código do e-ticket, com as informações de identificação do usuário, município, zona, horário de início da validade do e-ticket e horário expiração do e-ticket.		
31	Comprovar na emissão do e-ticket a identificação única para o e-ticket utilizando-se de tecnologia Hash em Md5 gerando um data type GUID de 32 caracteres alfanuméricos separados por ítem em 4 grupos.		

Handwritten signature and stamp
Município de Ituiutaba - MG
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos



32	Realizar consulta e identificação de status da placa veicular (3 consultas distintas), através de aplicativo do monitor utilizando-se de tecnologia OCR nativa do aplicativo.		
33	Realizar cadastro de munícipe através de login social facebook.		
34	Realizar identificação de usuário já cadastrado com validação de CPF, E-mail e telefone.		
35	Apresentar cadastro de telefones identificados através de compra via revenda/monitor por meio de SMS.		
36	Comprovar a utilização de tecnologia de CAPTCHA no portal.		
37	Comprovar a geração do e-ticket no aplicativo do munícipe com tempo limite de 7 segundos.		
38	Comprovar a identificação de zona de atuação específica do monitor.		
39	Comprovar estrutura modular do sistema, com os módulos exigidos no termo de referência.		
40	Simular a venda de um e- ticket utilizando de maneira automática a identificação da zona, regra de funcionamento da zona.		
41	Realizar a renovação de e-ticket através de funcionalidade no aplicativo de maneira a evitar todo o processo de aquisição do e-ticket.		
42	Simular a negação de venda de aquisição de e-tickets de placas diferentes para o mesmo usuário que tem um ticket ativo.		
43	Apresentar relatório de identificação de carros sem e-tickets, com no mínimo as informações de identificação do agente, data, hora, localização e foto do veículo.		
44	Realizar aquisição de e-ticket por meio de SMS, de usuário já cadastrado no portal utilizando credito já adquirido.		
45	Comprovar checkout transparente para compra de créditos no aplicativo através de cartão de credito.		
46	Comprovar integração via portal para aquisição de créditos através de Cartão de credito, debito e boleto bancário.		
47	Apresentar mensagem customizada no aplicativo do munícipe utilizando-se de tecnologia de push-notification.		
TOTAL			

Érika Moura e Silva
OAB 166.662
Matrícula 13149

www.ituiutaba.mg.gov.br
Departamento de Suprimentos



Requisitos mínimos: Dos quase 200 itens que compõem a execução dos serviços licitados, os itens elencados na tabela acima, do anexo de Prova Conceito, são os considerados essenciais à execução dos serviços, e serão avaliados da seguinte forma:

O campo valor deverá ser preenchido com a letra "N" se o sistema não atender a funcionalidade e com a letra "S" se o sistema atender a funcionalidade. Ao final deverá ser colocada a soma da coluna com a quantidade de aprovações e reprovações

- Será declarada apta a empresa que atender de forma positiva no mínimo 33 dos itens, aproximadamente 70% (setenta por cento) dos quesitos que são representados na tabela acima.

Após a assinatura do contrato a empresa terá até o início da operação para adequação do sistema, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, atingindo 100% (cem por cento) dos quesitos exigidos na descrição de funcionalidades.

Legenda:

" S " – Atendeu satisfatoriamente o enunciado

" N " - Não atendeu o enunciado.


ODEEMES BRAZ DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO,
TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.123 /2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001 /2019
Data: 11/novembro/2019

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº:001/2019
PROCESSO °:16.123/2019
DATA DA REALIZAÇÃO:

Atestamos para fins de comprovação no Processo Licitatório nº

_____, edital nº ____/2019 que o Sr. (a)
_____, RG _____
representante da _____ empresa

_____ esteve,
nesta data, visitando as instalações descritas do Anexo I e Anexo II deste Edital de
licitações. Neste ato onde lhe foi repassado informações sobre o Projeto para sanar
qualquer dúvida para elaboração de sua proposta financeira.

Data: _____ de _____ de 2019.

Representante do Município
Nome:
Matrícula:
Carimbo/Assinatura:

Representante Legal do Licitante
Nome:
RG:
Assinatura:

Caso a licitante opte pela realização da visita técnica, este Atestado deverá ser
apresentado pela licitante dentro do envelope de habilitação, no ato da sessão
pública.

Obs* a visita técnica é opcional.



PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
Fone: (0xx34)3271-8182 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

000160

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.123 /2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001 /2019
Data: 11/novembro/2019

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Pela concessão de gestão da exploração, apoio e monitoramento de vagas de estacionamento rotativo eletrônico pago de veículos zona azul, Concorrência Pública nº/2019, a empresa _____, CNPJ _____, repassará mensalmente ao Município de Ituiutaba o percentual abaixo:

Percentual Mensal de repasse	Período Contratual
xxxx % (xxxxxxxx)	05 anos ou 60 meses

_____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

Concorrência nº 001/2019
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Enio Moura e Silva
OAB 466.662
Matrícula 12119

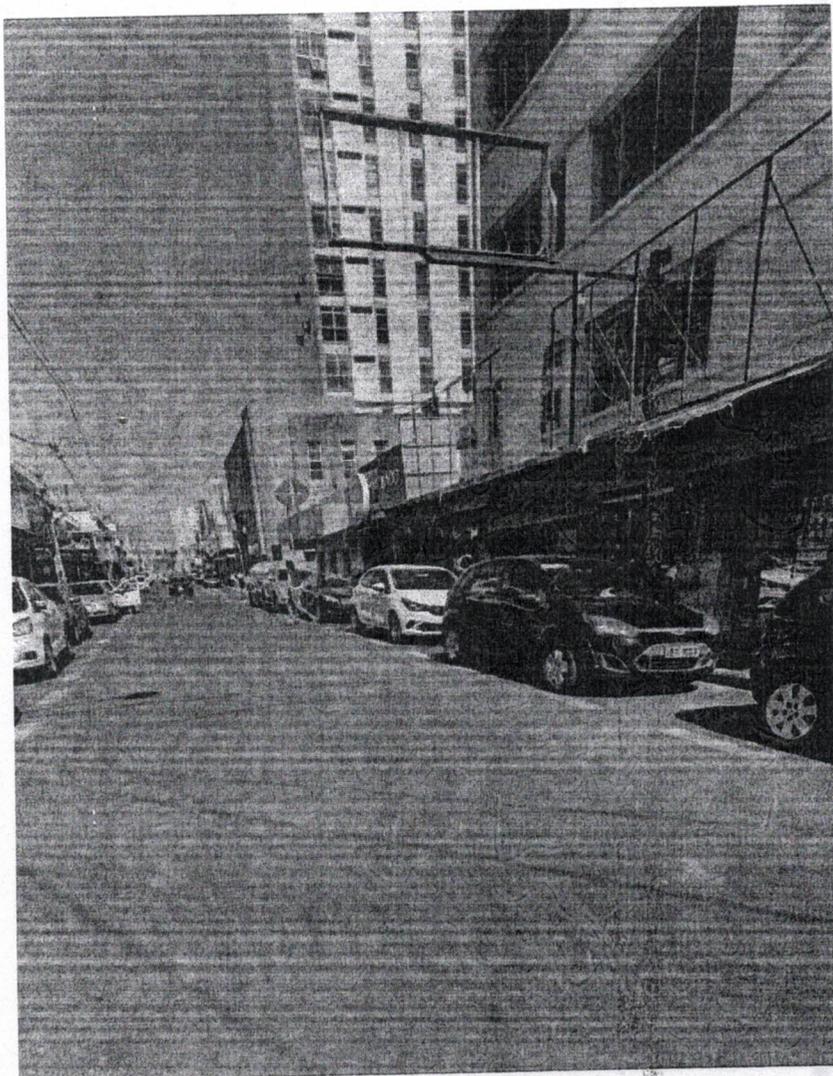
Handwritten signature and stamp



ANEXO VII
PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
Fone: (0xx34)3271-8182 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001 /2019 - PROCESSO Nº16.123/2019

000161

ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA SUBSIDIAR A DECISÃO DE IMPLANTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA/MG



Adriana Cordeiro
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

[Handwritten signature]

Erika Moura e Silva
OAB 166.662
Matrícula 13149



APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Trânsito, apresenta o Relatório Único, com vista a Elaboração de Estudos de Viabilidade para subsidiar a decisão de Implantação do Estacionamento Rotativo em Vias Públicas no Município de Ituiutaba/ MG

Sumário

INTRODUÇÃO

O ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO

CONCEITOS

ESTACIONAMENTOS DIFERENCIADOS

ESTACIONAMENTO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA

ESTACIONAMENTO PARA IDOSOS

BOLSÃO PARA MOTOS

CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA / MG

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA

FROTA DE VEÍCULOS

SITUAÇÃO ATUAL

Handwritten signature: Erika Moura e Silva
Município de Ituiutaba - MG
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Handwritten signature: Erika Moura e Silva
OAB 166.662
Matrícula 13149



ANEXO VII

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG

Fone: (0xx34)3271-8182 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001 /2019 - PROCESSO Nº16.123/2019

000163

O PROJETO

BASE LEGAL

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

FORMAS DE ADMINISTRAÇÃO

ÁREA DE ESTUDO

ANÁLISE DAS VIAS CONTEMPLADAS

CÁLCULO DA RECEITA ESTIMADA 5 – FISCALIZAÇÃO

SINALIZAÇÃO

SINALIZAÇÃO VERTICAL

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Assessoria Técnica

[Handwritten signature]

Érika Moura e Silva
OAB 166.662
Matrícula 13149



ANEXO VII

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG

Fone: (0xx34)3271-8182 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001 /2019 - PROCESSO Nº16.123/2019

000164

INTRODUÇÃO

O estacionamento regulamentado público “Área Azul” é um instrumento da autoridade municipal de trânsito para disciplinar o uso da via pública, com o objetivo de democratizar e racionalizar o uso de vagas em vias públicas, estimulando a rotatividade e a disponibilização de vagas em áreas pré-estabelecidas, demarcadas e sinalizadas de acordo com as normas do Sistema Nacional de Trânsito. A área azul foi criada a partir de experiências já testadas e implantadas em muitas cidades de países desenvolvidos. O aumento constante do número de veículos automotores, vem trazendo consequências negativas para a fluidez e a segurança do trânsito e por consequência dificuldades para estacionamento, particularmente em regiões comerciais das cidades. O controle de estacionamento de veículos automotores em logradouros públicos foi criado objetivando permitir que vários veículos possam ocupar a mesma vaga ao longo do dia, democratizando o uso do espaço público em áreas onde o espaço é escasso. Este fato exige que o Poder Público adote providências que venham proporcionar soluções eficazes objetivando o conforto e a segurança para os usuários das áreas públicas de estacionamento e por consequência para as empresas localizadas nas regiões, especialmente aquelas das atividades de comércio, prestadores de serviços em geral. A disposição atual das vagas, calçadas e mobiliário urbano configura-se em barreira ao longo dos eixos de maior circulação e concentração de pedestres, expondo os a permanentes conflitos, principalmente com os automóveis. O estacionamento regulamentado rotativo pago, em vias e logradouros públicos, é um poderoso instrumento de gestão de trânsito, enquanto ordenador do uso do solo viário urbano. A experiência observada na maioria das cidades brasileiras que operam o sistema conhecido como “Zona Azul”, é a inexistência e precariedade de controle da venda e utilização de cartelas para uso das vagas existentes, provocando perda de receita para o órgão público, bem como insatisfação do usuário que, muitas vezes, paga um valor mais elevado que o estabelecido pelo Poder Público por um serviço insatisfatório. Diante destes problemas, distribuição deficitária, falta de controle e fiscalização específica, adulterações das cartelas, diversos municípios brasileiros buscaram soluções para aperfeiçoar o sistema de estacionamento rotativo. No Brasil, diversas cidades adotaram o sistema europeu, ou seja, “equipamentos eletrônicos multivagas” expedidores de comprovante de estacionamento, que vem apresentado resultados positivos. Considerando os altos investimentos necessários para a modernização do sistema, a política de terceirização, através da concessão dos serviços, que objetiva alcançar bons níveis de profissionalização e eficiência dos serviços públicos, vem sendo a melhor solução encontrada pelos municípios para a implementação dos serviços de gerenciamento de estacionamento. Garantindo ao usuário facilidade na aquisição do comprovante de estacionamento, tanto na localização dos equipamentos quanto na sua utilização, com transações simplificadas, possibilitando independência, além de reordenar e ampliar a oferta de vagas para o estacionamento de

Erika Moura Assis
SAB 166 662
Município de Ituiutaba



ANEXO VII

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG

Fone: (0xx34)3271-8182 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001 /2019 - PROCESSO Nº16.123/2019

000165

veículos. Permite ao usuário escolher quanto tempo pretende estacionar, dentro dos limites estabelecidos, e pagar proporcionalmente à fração de tempo escolhida, entre a tarifa mínima e máxima, tanto com moedas em circulação como também através de cartões eletrônicos.

Além de assegurar aos usuários dos veículos condições de estacionar nas vias públicas e, ao mesmo tempo, garantir a livre circulação de pessoas e mercadorias, é objetivo dos órgãos responsáveis pelo gerenciamento do trânsito nas grandes cidades em todo o mundo, considerando o crescimento exponencial desses veículos e o interesse de seus condutores acessarem os centros comerciais, é que procuramos formas de melhor democratizar o uso do solo, garantindo o estacionamento de forma democrática sem prejuízo a circulação, sobre tudo sem prejuízo a mobilidade universal.

Com o crescimento da frota de automóveis é uma tendência dominante, os conflitos de circulação devido à disputa do espaço viário pelo estacionamento tendem a aumentar. Outros fatores também indicam isto:

- O desenvolvimento constante da cidade cria novos centros de comércio e serviços, muitas vezes reaproveitando imóveis residenciais, com o aumento significativo das densidades nas quadras, atraindo maior número de usuários, sem oferecer mais vagas;
- A demanda por estacionamento tem sido ao longo dos anos maior do que a oferta, levando as grandes cidades como São Paulo, que já utiliza o estacionamento rotativo a bastante tempo pensar em promover tarifas diferenciadas para as áreas de maior demanda.

Portanto, este documento apresenta o planejamento e os estudos realizados para subsidiar a implantação do sistema de estacionamento rotativo pago, em busca de maior eficiência no controle e fiscalização com objetivo de garantir a mobilidade universal.

Na atual situação existe uma demanda grande de pessoas que necessitam ir na área central e comercial da cidade, para diversos fins, como por exemplo: bancos, lojas, serviços de alimentação, etc. Gerando a necessidade de espaço para estacionar carros e motos, com o aumento da frota, as vias ficaram limitadas a determinado número de vagas disponíveis, que em grande parte são ocupadas por veículos que permanecem no local em tempo integral. Devido a essa situação, houve a necessidade da implantação do sistema rotativo de vagas, que em muitas situações são ocupadas de forma desordenada pela falta de demarcação individual das vagas rotativas.

Situações de uso incorreto da área azul, sem vagas delimitadas, ocasionando o uso aleatório do espaço destinado ao uso rotativo diminuindo a oferta de vagas para estacionamento, como seguem as fotos:

[Handwritten signature]
Erika Moura e Silva
OAB 166.662
12/2010

[Handwritten signature]



ANEXO VII

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG

Fone: (0xx34)3271-8182 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001 /2019 - PROCESSO Nº16.123/2019

000166



Foto 1 - Falta de demarcação do espaçamento entre os veículos diminuem a quantidade de vagas nas vias.



Foto 2 - A parada desordenada ocasiona a ocupação de um espaço maior que o considerado ideal para um veículos estacionar.

Abelardo Loureiro
Município de Ituiutaba - MG
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Suprimentos

[Handwritten signature]

Erika Moura e Silva
OAB 166.662
Matrícula 124.462



ANEXO VII

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG

Fone: (0xx34)3271-8182 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001 /2019 - PROCESSO Nº16.123/2019

000167

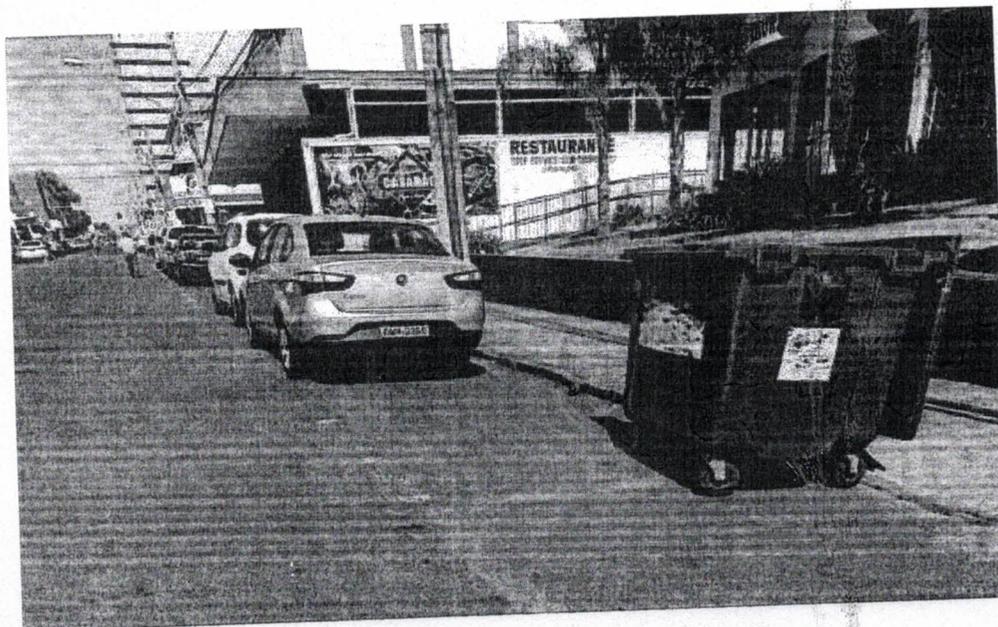


Foto 3 - A falta de demarcação dos containers de lixo permite que populares o movimentem pela via e atrapalha o melhor aproveitamento dos espaços destinados as vagas de estacionamento.



Foto 4 - A demarcação de vagas ajuda no melhor aproveitamento do espaço e pode ser utilizado pela grande demanda de motocicletas que são utilizadas para acesso ao comércio.

Assessoria Jurídica
Associação de Advogados
OAB 166682
Município de Ituiutaba - MG

Érika Moura & Silva
OAB 166682
Município de Ituiutaba - MG

[Handwritten signature]



ANEXO VII
PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
Fone: (0xx34)3271-8182 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001 /2019 - PROCESSO Nº16.123/2019

000168



Foto 5 – A quantidade de motocicletas e motonetas utilizadas por funcionários do comércio local se acumulam nas vias centrais demandando grandes áreas de estacionamento.

Assinatura
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Assinatura

Érika Moura e Silva
OAB 166.662
Mg/Inscris 13149



ANEXO VII

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG

Fone: (0xx34)3271-8182 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001 /2019 - PROCESSO Nº16.123/2019

000169

1. O ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO



A multiplicidade das atividades de uma área urbana é responsável pelos deslocamentos de veículos na malha viária. Os motivos de viagem mais significativos são aqueles relacionados ao trabalho, às compras, à prestação de serviços e ao lazer.

O tipo de atividade, comercial ou de serviços e a sua natureza, definem a característica de uso do solo da quadra e o tipo da demanda por estacionamento, a dimensão da vaga e o tempo de permanência nas vias da região, podendo ser de curta, média, ou longa duração. Desta maneira, é importante o reconhecimento pontual das características de cada tipo de atividade responsável pela demanda de estacionamento.

Enquanto os deslocamentos devido ao motivo de trabalho são caracterizados pela regularidade do horário de chegada, periodicidade e por longo tempo de permanência do veículo estacionado, aqueles realizados por motivo compras, prestação de serviços, educação e lazer apresentam como peculiaridades a aleatoriedade das chegadas e saídas e o curto/médio tempo de permanência.

Apesar das diferentes características das demandas de estacionamento, é certo que em qualquer caso os veículos necessitarão de uma área na via pública, ou fora dela, para a sua permanência. A ocorrência de interferências negativas à fluidez do tráfego devido ao elevado número de manobras de veículos na tentativa de estacionar e a circulação lenta devido à procura de vagas, indicam que existe carência de vagas para a acomodação dos veículos que demandam aquela região.

A ausência de medidas que compatibilizem os mais variados interesses dos usuários das vias é responsável pela ocorrência de inúmeras infrações de trânsito, sendo as mais comuns:

- Estacionar em frente à guia rebaixada, ponto de ônibus;
- Estacionamentos demarcados para carros e motos;
- Estacionar sobre faixa de pedestre;
- Parada e/ou estacionamento em fila dupla;
- Parada e/ou estacionamento sobre a calçada;

Handwritten signature
Erika Moura de Silva
OAB 168.662
Matrícula 12140

Handwritten signature
Erika Moura de Silva
OAB 168.662
Matrícula 12140



ANEXO VII

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG

Fone: (0xx34)3271-8182 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001 /2019 - PROCESSO Nº16.123/2019

000170

- Parada e/ou estacionamento irregular em locais com estacionamento regulamentado;
- Parada e/ou estacionamento em local proibido;
- Carga e descarga de mercadorias em local proibido.

Para resolver essas questões existem os vários tipos de estacionamento rotativo pago, que podem ser adotados para oferecer facilidades aos motoristas e possibilitar um estacionamento adequado às características do local e a um maior número de usuários, de acordo com a especificidade do uso do solo.

CONCEITOS

O objetivo principal do estacionamento rotativo pago é promover um melhor aproveitamento do uso das vagas disponibilizadas, possibilitando assim estacionamento para o maior número possível de usuários em uma fração de tempo, controlada pelo uso de diversas tecnologias hoje existentes, as quais possibilitem o total controle em tempo real das vagas disponibilizadas nas áreas de estacionamento, devendo constar as placas dos veículos, o dia, mês, hora inicial do estacionamento, entre outras informações que se julgarem necessárias.

O tempo máximo de permanência, o horário e dia da semana em que é válida a regulamentação do estacionamento rotativo pago ofertado estão diretamente vinculados às atividades desenvolvidas no local, bem como devidamente sinalizados.

A operação do sistema, bem como as áreas destinadas aos variados modais, devem sofrer adequações sempre que as características do funcionamento do comércio, serviços e lazer existentes também sofrerem mudanças em suas características básicas, sendo necessários novos estudos de tráfego para possíveis alterações e/ou ampliações das vagas de estacionamento, bem como melhorias nos controles da tecnologia utilizada.

Diante das áreas contempladas, verifica-se que é o comércio quem demanda o maior número de vagas de estacionamento, o que nos leva a sugerir um tempo máximo de permanência de 2 horas nas vagas, sendo obrigatória a retirada do veículo ao término deste período, exceto nos locais onde a sinalização vertical estabelecer períodos de permanência diferenciados.

Nas placas de regulamentação do Estacionamento Rotativo deverão estar indicados horários, dias de funcionamento e condições para o estacionamento. A seguir, de sinalização de estacionamento rotativo para melhor conhecimento, os quais apresentam dias, horários e tempo de permanência diferenciada:

Apresentado por
Érika Moura e Silva
OAB/166.662
insc. 13149



ANEXO VII

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG

Fone: (0xx34)3271-8182 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001 /2019 - PROCESSO Nº16.123/2019

000171



As condições diferenciadas de horário de funcionamento e período de permanência são estabelecidas para atender peculiaridades da demanda no local.

ESTACIONAMENTOS DIFERENCIADOS

Além da vaga convencional nos estacionamentos rotativos, existem ainda outros tipos de vagas exclusivas que permitem o estacionamento de forma diferenciada conforme segue:

ESTACIONAMENTO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA

A Constituição Federal, no artigo 227, § 1º, inciso II, estabelece a criação de programas de prevenção e atendimento especializado para portadores de deficiência física e a facilitação de acesso aos bens e serviços coletivos, com eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.

A Lei Federal nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000 que estabelece as normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, estabelece no Art. 7º, Capítulo II, a obrigatoriedade de reserva de 2% (dois por cento) das vagas de estacionamento de veículos, localizadas em vias ou espaço público, visando garantir melhor comodidade e facilidade de acesso.

Dirigida por
TÂNIA DE CARVALHO COSTA
Diretora de
Estacionamento de
Érika Moura e Silva
OAB 166.662
Matrícula 10.411



ANEXO VII

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG

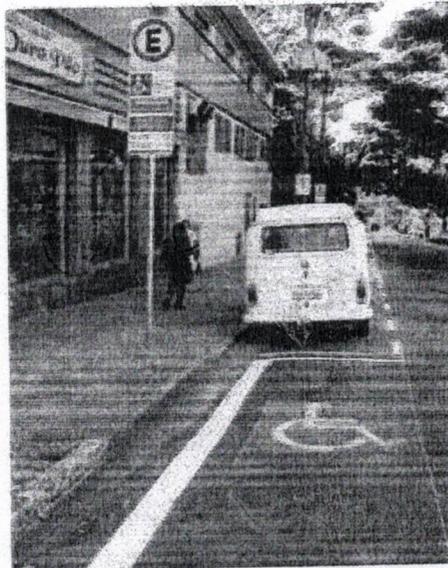
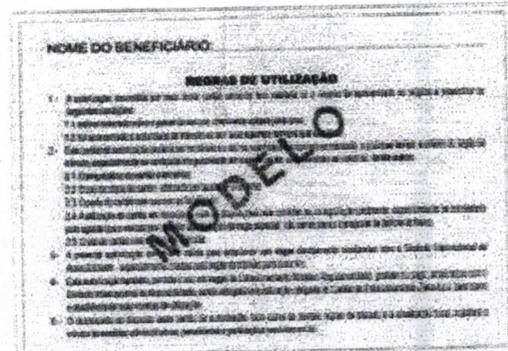
Fone: (0xx34)3271-8182 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

000172

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001 /2019 - PROCESSO Nº16.123/2019

O Conselho Nacional de Trânsito, CONTRAN, em atendimento ao disposto na lei supracitada, definiu e regulamentou através das Resoluções nº 303 e 304 de 18 de dezembro de 2008, destinadas exclusivamente a veículos que transportes pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção.

Em 04 de maio de 2016, entrou em vigor a lei nº 13.281, que altera diversos artigos do CTB, incluindo a gravidade e os valores das multas aplicadas ao usuário que estaciona indevidamente em vagas de idoso e PNe. A infração passou de leve à gravíssima. A seguir, como “exemplo”, imagem demonstrando a regulamentação na cidade de São Paulo.



ESTACIONAMENTO PARA IDOSOS

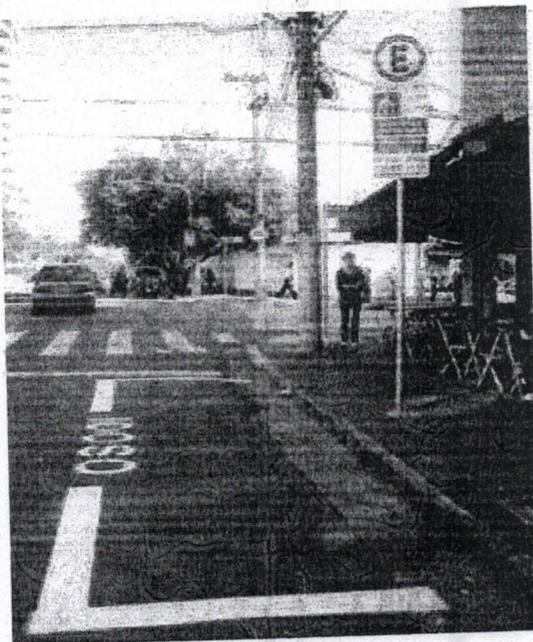
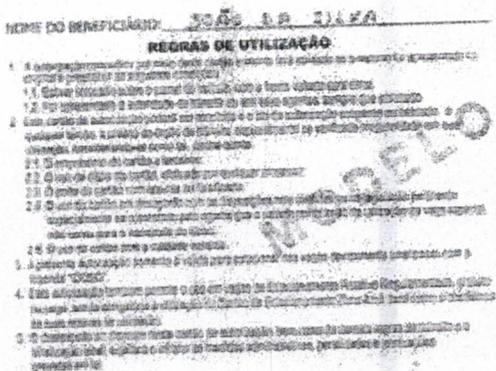
O Estatuto do Idoso, instituído pela Lei nº 10.741/03 que regula o direito assegurado às pessoas idosas, determinou em seu art. nº 41 a obrigatoriedade de reserva de 5% (cinco por cento) das vagas nos estacionamentos públicos e privados, visando garantir melhor comodidade e facilidades de acesso.

Erika Moura e Silva
OAB 166.662
Matrícula 13149

Franciene de Carvalho Costa
Diretora do Departamento de Suprimentos



O Conselho Nacional de Trânsito, CONTRAN, em atendimento ao disposto na lei supracitada, definiu e regulamentou através das Resoluções nº 302 e nº 303, o estacionamento destinado os idosos na via pública. Regulamentou, ainda que para o uso das vagas sinalizadas, destinadas ao estacionamento, as pessoas idosas devem portar no veículo o cartão IDOSO, bem como atender as exigências de uso nele estabelecidas, definindo o modelo de cartão, com validade em todo território nacional, a ser emitido pelo órgão ou entidade executiva de trânsito municipal do domicílio da pessoa a ser credenciada, e na inexistência destes, pelo órgão ou entidade executiva de trânsito do Estado. A seguir, como exemplo, imagem demonstrando a regulamentação do estacionamento na cidade de São Paulo.



O crescimento do número de motocicletas na cidade de Ituiutaba já indica que este tipo de veículo é responsável hoje por grande parte da frota total de veículos na cidade e a grande procura pelos espaços de estacionamento na via pública têm gerado disputa entre as motocicletas e os demais veículos. O estudo aponta, em determinadas vias já utilizadas para este fim, a locação de bolsões para motocicletas nas áreas que apresentam estacionamento rotativo, com objetivo de organizar a ocupação das vagas, visando garantir maior utilização

Érika Moura e Silva
OAB 166.662
Matrícula 13149

Abraão de Carvalho
Diretor do Departamento



ANEXO VII

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG

Fone: (0xx34)3271-8182 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001 /2019 - PROCESSO Nº16.123/2019

000174

de espaço de estacionamento, além de reduzir os problemas de segurança principalmente com o estacionamento de motocicletas entre os veículos.

O estacionamento dos veículos motorizados de duas rodas deverá ser feito em posição perpendicular à guia da calçada (meio-fio) e junto a ela, salvo quando houver sinalização que determine outra condição, conforme art. nº 48 do CTB § 2º.

A imagem abaixo demonstra áreas livres de estacionamento de motos na cidade de Ituiutaba. A modalidade de bolsões de motocicletas pode ser usada nas vias em que há calçamento em paralelepípedos. Nas demais vias que tem capeamento asfáltico, é interessante que haja a divisão de células de cada motocicleta conforme constar em projeto de sinalização da área definida, regulamentando assim o espaço para que haja melhor aproveitamento do mesmo.



CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA

Ituiutaba é um município do interior do estado de Minas Gerais, Região Sudeste do país. Faz parte do Triângulo Mineiro Alto Paranaíba. Com localização latitude 18°58'08"S 49°27'54"O. Sua população em julho de 2018, de acordo com a estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), era de 104 067 habitantes, faz divisa com os municípios de Gurinhatã, Ipiacu, Capinópolis, Canápolis, Monte Alegre de Minas, Prata e Campina Verde. É cortada pelas rodovias BR 464, BR 365 e MG 154

Erika Moura e Silva
OAB 165.662
Matrícula 13149

Franciene de Carvalho Costa
Diretora do
Departamento de
Suprimentos



ANEXO VII

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG

Fone: (0xx34)3271-8182 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001 /2019 - PROCESSO Nº16.123/2019

000175



FROTA DE VEÍCULOS

MUNICÍPIO: ITUIUTABA	QUANTIDADE TOTAL DA FROTA: 68415
Tipo de veículo	Frota
AUTOMÓVEL	28.568
CAMINHONETE	5.755
CAMIONETA	1.218
MOTOCICLETA	17.399
MOTONETA	9.365
UTILITÁRIO	263
OUTROS	5.847

Erika Moura e Silva
OAB 166.662
Inscrição 12140

Abraão de Carvalho
Diretor de
Departamento de
Suprimentos



ANEXO VII

000176

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG

Fone: (0xx34)3271-8182 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001 /2019 - PROCESSO Nº16.123/2019

- FONTE: DENATRAN - JUNHO/2019

O PROJETO

BASE LEGAL

- Lei Municipal nº 4.289 de 24 de junho de 2014 que autoriza o Poder Executivo a instituir, manter e operar, ou outorgar a exploração do Estacionamento Rotativo em vias e logradouros públicos do Município, denominado de área azul e dá outras providências.
- Lei Municipal nº 4.507 de 06 de julho de 2017 que institui o Plano de Mobilidade Urbana de Ituiutaba e dá outras providencias.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A utilização cada vez maior dos automóveis como meio de locomoção demonstra que o crescimento da frota de veículos ocasiona uma grande demanda por vagas de estacionamento em áreas e/ou vias com atividades de comércio ou de serviços. A dificuldade em encontrar uma vaga de estacionamento resulta na circulação em baixa velocidade comprometendo o fluxo de passagem da via, bem como transtornos em determinados locais mediante estrangulamento da via por estacionamentos irregulares. A implantação de estacionamento rotativo propicia uma rotatividade e a democratização do uso das vagas em vias públicas, com a consequente redução de veículos circulando pela procura de vagas.

FORMA DE ADMINISTRAÇÃO

O sistema de concessão por uma empresa privada com experiência comprovada, em cidades com frotas e demandas de áreas de estacionamentos equivalentes ou maiores ao Município de Ituiutaba/MG, escolhida através de processo licitatório, pode garantir maior segurança e agilidade no desenvolvimento de todos os trabalhos pertinentes ao gerenciamento do

Erika Moura e Silva
OAB 166.662
Matrícula 13149

Franciene de Carvalho
Diretora de
Departamento de
Suprimentos



ANEXO VII

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG

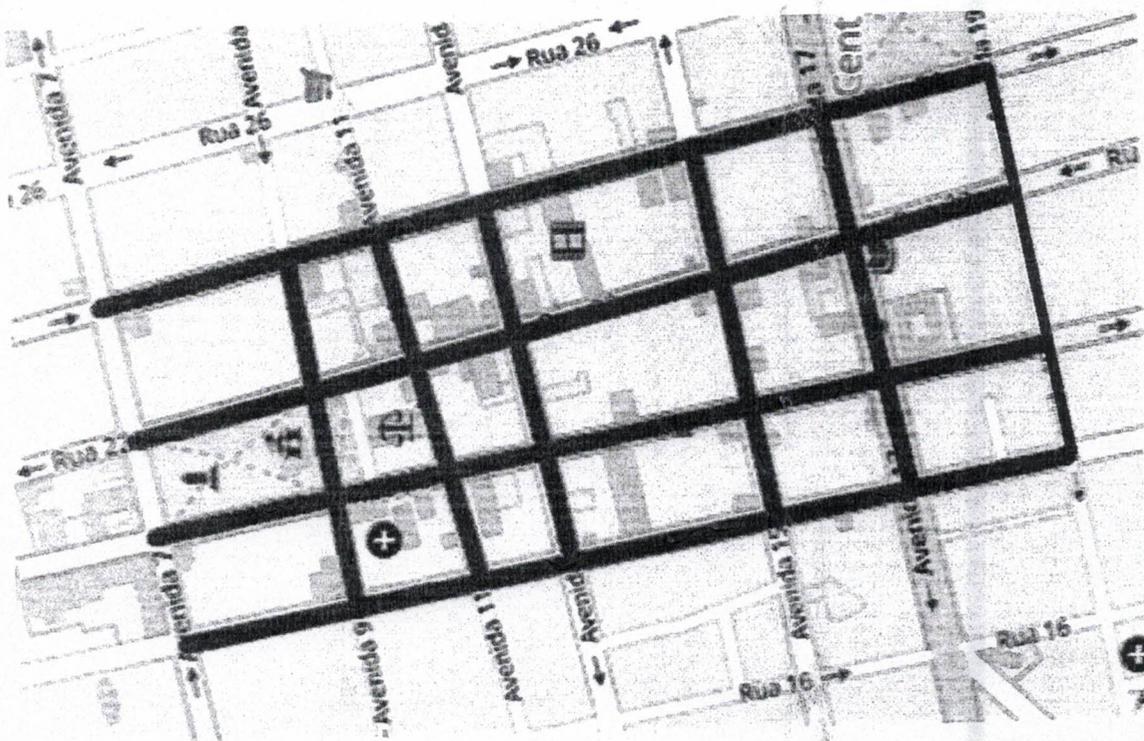
Fone: (0xx34)3271-8182 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001 /2019 - PROCESSO Nº16.123/2019

000177

Estacionamento Rotativo. Todos os encargos e obrigações recaem sobre uma empresa com experiência no gerenciamento deste tipo de serviço e com um repasse para a administração municipal de um percentual mensal sobre os valores arrecadados que serão acompanhados pelo órgão gestor de trânsito do Município.

ÁREA DE ESTUDO



ANÁLISE DAS VIAS CONTEMPLADAS

O estudo para a implantação do Sistema de Estacionamento Rotativo na área urbana do município de Ituiutaba levou em consideração as áreas e/ou vias que inicialmente foram sugeridas pela equipe da Prefeitura.

As vias, após análise das sugeridas pela administração pública municipal e também as que foram percebidas como aptas a integrarem o sistema de estacionamento rotativo, são as seguintes conforme tabela abaixo. a área demarcada tem estimado num total de 1168 vagas para carros e caminhonetes e é correspondente as vias conforme tabela:

Erika Moacyr e Silva
OAB/166.662
Matrícula 12410

Handwritten signature of the Director of the Department of Supplies.

Director of the Department of Supplies



ANEXO VII

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG

Fone: (0xx34)3271-8182 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001 /2019 - PROCESSO Nº16.123/2019

000178

ENDEREÇO	TIPO DE VIA	GUIA REBAIXADA		4 RODAS		2 RODAS		2 RODAS PA GA		IDOSO	OBSERVAÇÃO	
		E	D	E	D	E	D	E	D			E
9 ENTRE 20 E 18	AVENIDA	3	2	3	5	8				1	VAGA AMBULÂNCIA / ACESSO HOSPITAL / EMBARQU. E DESEMB. / 2 CARGA E DESCARGA	
9 ENTRE 22 E 20	AVENIDA		1								PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR / FAIXA EXCLUSIVA DE ONIBUS	
9 ENTRE 24 E 22	AVENIDA	4	3	8	3	1	6	5		1		
11 ENTRE 18 E 20	AVENIDA	2	3	2	1	6	5	5		1	10 VAGAS BICICLETAS	
11 ENTRE 20 E 22	AVENIDA	2	1	0	8	1	2	4	5	5	1	RAMPA DE ACESSO E GUIA REB. MOTOS
11 ENTRE 22 E 24	AVENIDA	1	2	2	1	7	2	2	5	5	1	EMBAR. E DES. / CARG E DESC. / RAMPA DE ACESSO
13 ENTRE 20 E 18	AVENIDA	4	5	9	9		1	2	5	5	1	
13 ENTRE 22 E 20	AVENIDA	4	5	5	8	3	5	1	0		1	
13 ENTRE 24 E 22	AVENIDA	2	2	0	1	7	5	8	5	5	1	GUIA REB. MOTO / RAMPA ACESSO / CARGA E DESC.
15 ENTRE 18 E 20	AVENIDA	2	1	8	1	1	6	5			1	CARGA E DESCARGA E RAMPA DE ACESSO
15	AVENIDA	2	1	2	1	4		1			1	VAGA DE CURTA DURAÇÃO

Erika Moura e Silva
OAB 166.662
Matrícula 13149

Diretora do
Departamento de
Suprimentos



ANEXO VII

000180

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG

Fone: (0xx34)3271-8182 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001 /2019 - PROCESSO Nº16.123/2019

20 ENTRE 13 E 15	RUA	3	3	2	2	4	1	4VAGAS DE MOTO DESTINADA A MOTO TAXI / 1 VAGA DE CURTA DURAÇÃO / PONTO DE ONIBUS
20 ENTRE 15 E 17	RUA	4	3	9	9		1	1 PROIBIDO ESTACIONAR + GUIA REBAIXADA CANCELLA
20 ENTRE 17 E 19	RUA	3	9	8	8		1	
22 ENTRE 09 E 07	RUA		8	3	1		1	1 VAGA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE / 1 PONTO DE ONIBUS
22 ENTRE 11 E 9	RUA		3	8	0		1	8 VAGAS DE TAXI
22 ENTRE 13 E 11	RUA	1		9	0	4	1 1	1 VAGA CARGA E DESCARGA / 1 RAMPA DE ACESSO / VAGAS VIATURAS
22 ENTRE 15 E 13	RUA		1	6	0		1	1 CARGA E DESCARGA / PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR
22 ENTRE 17 E 15	RUA	1	3	1	1	1 1	1 1	VAGA DE CARGA E DESCARGA / VAGA PM / GUIA REBAIXADA PARA MOTOS
22 ENTRE 19 E 17	RUA	3	4	4	5		1	1 CARGA E DESCARGA / 1 PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR
24 ENTRE 07 E 09	RUA		1	8	1	1		1
24 ENTRE 09 E 11	RUA	4	4	8	3		1	2 VAGAS JUSTIÇA ELEITORAL
24 ENTRE 11 E 13	RUA	6	4	0	1		1	
24 ENTRE 13 E 15	RUA	1	1	9	3	1	1	POSTO INATIVO / 2 CARGA E DESCARGA / 2 RAMPA DE ACESSO
24 ENTRE 15 E 17	RUA	4	7	7	2		1	
24 ENTRE 17 E 19	RUA	3	7	7	6		1	1 VAGA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE

Erika Moura
Érika Moura
OAB 166.662
Matricula/13149

Abraço
Município de Ituiutaba
MG



ANEXO VII

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG

Fone: (0xx34)3271-8182 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

000181

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001 /2019 - PROCESSO Nº16.123/2019

	1		5	4	2	1					
	4	16	1	6	1	9	5	6	1	4	
TOTAL	0	4	3	9	2	0	5	0	5	0	
TOTAL GERAL	304		982		402		115		55		

A área demarcada tem estimado num total de **982 vagas** para carros e caminhonetes e **115 vagas** para motos, é correspondente as vias conforme tabela acima.

Após primeiros levantamentos realizados em todas as vias sugeridas, foram analisadas demais vias que compõem a área central da cidade para as quais foi verificada a existência de demanda em relação à ocupação e rotatividade, para a implantação do Sistema de Estacionamento Rotativo, mediante a mudança do sentido de circulação e/ou melhoramento na infraestrutura do próprio pavimento.

Nas vias em que o estudo inicial apontou como sendo viáveis para a implantação do sistema, foi analisada a situação existente, onde foram levadas em consideração as seguintes informações sobre os usos predominantes dos imóveis ao longo das vias:

- Uso comercial e de serviços;
- Uso misto (comercial e de serviços, e uso residencial);
- Uso residencial;
- Uso institucional (escolas, atividades da administração pública, etc.).

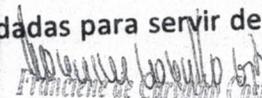
A seguir, em conjunto com os técnicos da prefeitura, foi realizado o levantamento da ocupação das vagas, compreendendo:

- Estacionamento de automóveis;
- Estacionamento de motocicletas;
- Estacionamento de carga e descarga;
- Vagas especiais para idosos e portadores de necessidades especiais;
- Áreas para embarque e desembarque de escolares;
- Estacionamento proibido ao longo das vias.

Em relação às vagas de estacionamento, foram caracterizadas as situações existentes nas vias objeto do estudo, ou seja, vagas paralelas ao meio fio e também a possibilidade de vagas em ângulo para veículos e perpendiculares ao meio fio para motocicletas, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro.

No levantamento das vagas existentes, também foram representados os acessos de veículos para o interior dos imóveis ao longo das vias (garagens).
No mesmo momento foi pesquisada a taxa de ocupação das áreas estudadas para servir de


Erika Moura e Silva
OAB 168.662
Matrícula 13149


Franciene de Carvalho Costa
Diretora do Departamento de Suprimentos



ANEXO VII

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG

Fone: (0xx34)3271-8182 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

000182

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001 /2019 - PROCESSO Nº16.123/2019

parâmetro para futuros cálculos de estimativa de receita os quais servirão de balizamento para participantes de um possível certame licitatório, vale salientar que as vias, no que diz respeito à taxa de ocupação de estacionamento não se comportam de forma uniforme já que as características de uso do solo são diversas demandando necessidades de estacionamentos com períodos diferentes, áreas mais centrais demandam mais tempo de estacionamento ocupado.

Ainda que analisado esse comportamento, é de extrema importância citar que embora a média da taxa de ocupação atual no perímetro estudado esteja acima de 73%, tal ocupação ocorre porque o estacionamento é gratuito e não existe nenhuma cobrança para ocupação.

Nos locais onde já foi implantado o estacionamento rotativo pago a queda da taxa de ocupação é evidente principalmente porque ao ter que pagar pelo estacionamento os usuários procurarão áreas próximas e gratuitas ou até utilizar o transporte público de passageiros, contribuindo ainda mais com a mobilidade urbana.

Diante o exposto é que analisando o histórico das cidades com características semelhantes às do nosso estudo, percebemos que a taxa de ocupação média variou no início da implantação entre 27% e 35% e passou a se estabilizar entre 45% e 68%.

A taxa de ocupação é de fundamental importância para o equilíbrio econômico do contrato e com certeza é a mais difícil das variáveis a ser dimensionado, por se tratar de uma variável que não temos nenhum controle sobre ela.

Veículos	Permanência máxima	Tarifa
Auto passeios e caminhonetes	Área 01	R\$ 1,50
Motocicletas (vagas pagas)	Área 02	R\$ 0,75
Motocicletas e motonetas	Área Definida	Isento
Idosos	Indicado na sinalização	Isento
Deficiência ou Mobilidade Reduzida	Indicado na sinalização	Isento

Handwritten signature
MUNICÍPIO DE ITUIUTABA
Diretora de
Departamento de

Handwritten signature
Érika Moura e Silva
OAB 166.662
Matrícula 13149



ANEXO VII
PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
Fone: (0xx34)3271-8182 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

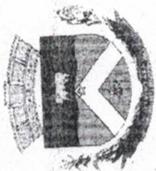
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001 /2019 - PROCESSO Nº16.123/2019

CÁLCULO DA RECEITA ESTIMADA

Total de Vagas		1.097
Número de vagas Auto passeio e utilitários	Nº	982
Número de vagas Motocicleta - ISENTO	Nº	571
Número de vagas Idosos – ISENTO (5%)	Nº	55
Vagas de Deficiência/Mobilidade reduzida – ISENTO (2%)	Nº	22
Taxa de Ocupação	%	40%
Horas durante a semana: das 9 as 17	Horas	8
Horas finais de Semana: das 9 as 13	Horas	4
Horas efetivas/mês	Horas	192
Valor da tarifa por hora - Carro	R\$	1,50
Valor da tarifa por hora - Moto	R\$	0,75
Período contrato	Meses	60
Estimativa de receita Bruta Mensal	R\$	110.764,80

Erika Ngura
Diretora de Suprimentos

Erika Ngura
OAB 166.662
Matrícula 13149



ANEXO VII
PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
Fone: (0xx34)3271-8182 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001 /2019 - PROCESSO Nº16.123/2019

ANEXO VII

PLANILHA DE FLUXO DE CAIXA ESTIMADO PARA A CONCESSÃO

Obs* Documento a ser preenchido pela licitante e entregue no ato da sessão publica juntamente com a proposta financeira (envelope 2).

CÁLCULO DA RECEITA/DESPESA/REPASSE E INVESTIMENTOS ESTIMADOS

REGIME TRIBUTÁRIO - LUCRO PRESUMIDO

Quadro 1- Premissas da Concessão	
Total de Vagas	1.097
Número de vagas Auto passeio e utilitários	982
Número de vagas Motocicleta (isento)	115
Número de vagas idosos (isento)	55
Número de vagas Deficiência ou Mobilidade reduzida (isento)	23
Taxa de Ocupação	40%
Horas durante a semana: das 9 as 17	8
Numero de Dias Semana	22
Horas finais de Semana: das 9 as 13	4
Número de Finais de Semana	4

Erika Moura e Silva
OAB/166.662
Matrícula 13149



ANEXO VII
PREFEITURA DE ITUIUTABA
 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
 DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
 Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
 Fone: (0xx34)3271-8182 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001 /2019 - PROCESSO Nº16.123/2019

Horas efetivas/mês Carros		173.568
Horas Efetivas/mês Motos		22.080
Valor da tarifa por hora - Carro		1,50
Valor da tarifa por hora - Moto		0,75
Período contrato	Meses	60
Estimativa de receita Bruta Mensal		110.764,80
Repasso Mensal à Concedente	15,00%	16.614,72

Quadro 2- Investimento inicial Estimado				
Item	QTD	Valor	unitário	Total
Dispositivos portáteis para os monitores (1 por monitor + reservas)	11	1.329,62		15.042,43
Custo de TI da Base (Computadores, impressoras, instalação internet, etc)	1	9.330,00		9.330,00
Sinalização Horizontal	1	60.000,00		60.000,00

Erika Moura e Silva
 OAB 166.662
 Matrícula 13148

Antonio Carlos Cordeiro da Silva



ANEXO VII
PREFEITURA DE ITUIUTABA
 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
 DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
 Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
 Fone: (0xx34)3271-8182 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001 /2019 - PROCESSO Nº16.123/2019

Custos com Implantação e Treinamento	2	3.500,00	7.000,00
Estruturação da Base de Operações	1	-	-
Imóvel - Reforma	1	5.000,00	5.000,00
Mobiliário escritório	1	15.000,00	15.000,00
Uniformes (Inverno + Verão)	20	287,00	5.740,00
Custo de implantação do sistema digital	1	20.000,00	20.000,00
Sub Total Investimento Inicial Estimado			137.112,43
Garantia do Contrato ano 1	1	16.614,72	16.614,72
Total Investimento inicial Estimado			153.727,15

Érika Moura e Silva
 OAB 166.662
 Matrícula 13149

Apresentado por
 Direção do Departamento de Suprimentos

Assinado



ANEXO VII

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

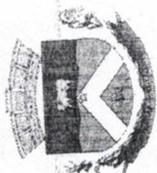
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG

Fone: (0xx34)3271-8182 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001 /2019 – PROCESSO Nº 16.123/2019

Quadro 3- Despesas - Operacionais Estimadas				
Item	QTD	Valor Unitário	Valor Total	
Despesas Base de Operações (Diversos) agua + luz + telefone + Internet	1	1.200,00	1.200,00	
Aluguel do Base de Operações	1	1.500,00	1.500,00	
Manutenção de Sinalização Viária	1	1.170,00	1.170,00	
Custos Telefonia e Comunicação	1	850,00	850,00	
Reinvestimento - A partir do 2º Ano	3%	137.112,43	4.113,37	
Investimento Inicial Diluído ao longo do Contrato	1	2.562,12	2.562,12	
Custos de Infraestrutura e Tecnologia digital	1	2.200,00	2.200,00	
Custos de Manutenção de equipamentos	1	1.200,00	1.200,00	
Protetor solar para monitores e supervisores	12	60,34	724,08	
Despesas Administrativas	1	1.200,00	1.200,00	
Custo de Manutenção e Suporte do Software	1	1.200,00	1.200,00	
Total Estimado			17.919,57	


 Erika Moura Silva
 Diretora de Licitação e Contratos
 Prefeitura Municipal de Ituiutaba



ANEXO VII
PREFEITURA DE ITUIUTABA
 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
 DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
 Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
 Fone: (0xx34)3271-8182 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001 /2019 - PROCESSO Nº16.123/2019

Quadro 4- Despesas com Mão de obra Estimada						
Cargos	Qtde	Encargo	Unitário	Unitário + Encargos	Subtotal	
Gerente	1	69,16%	2.500,00	4.229,00	4.229,00	
Supervisor de Operação	1	69,16%	1.800,00	3.044,88	3.044,88	
Assistente Administrativo	1	69,16%	1.500,00	2.537,40	-	
Monitores	7	69,16%	1.108,66	1.875,41	13.127,86	
Despesas com Benefícios (vale refeição, transporte e plano de saúde)	10		144,00	144,00	1.440,00	
Insalubridade + Absenteísmo	-					
Total Estimado						21.841,74


 Erika Moura e S.
 QAB 166.662
 Matrícula 1314
 Diretor de Serviços de
 Suprimentos



ANEXO VII
PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
Fone: (0xx34)3271-8182 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001 /2019 - PROCESSO Nº16.123/2019

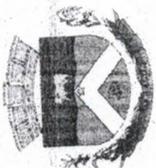
Quadro 5- Despesas - Custos Variáveis Estimado		
Descrição	Valor Estimado	Total
Repasso Para Prefeitura	15,00%	16.614,72
Custos de SMS	3,00%	3.322,94
Percentual Venda Cartões de Débito e Crédito	50,00%	
Custos e Taxas administração de meios de pagamento (Cartões de debito e Crédito)	1,30%	719,97
Percentual Venda Revendas Autorizadas	50,00%	
Custos de remuneração das Revendas Autorizadas	5,00%	2.769,12
Total Estimado		23.426,76

Quadro 6- Despesas - Impostos Diretos Estimados		
Impostos	Percentual	Total
	1,65%	1.827,62
Pis	7,60%	8.418,12
Cofins	5,00%	5.538,24
ISS		
Total Estimado		15.783,98

Erika Moura e Silva
OAB 168.662
Matrícula 13149

Adelino Luiz Cordeiro Jr

000189



ANEXO VII
PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
Fone: (0xx34)3271-8182 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001 /2019 - PROCESSO Nº16.123/2019

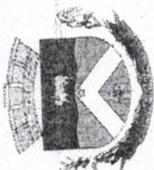
Quadro 7 - Total de Despesas Estimadas	
Custos	Total
Despesas Operacionais	17.919,57
Custos Com Mão de Obra	21.841,74
Custos Variáveis	23.426,76
Impostos Diretos	15.783,98
Total Estimado	
	78.972,06

Quadro 8 - RECEITA MENSAL ESTIMADA	
Item	Total
Receita Bruta Estimada	110.764,80
Despesas Totais	78.972,06
Resultado Bruto Mensal Estimado - R\$	31.792,74
Resultado Bruto Mensal Estimado - %	28,70%

Érika Moura
OAB 166.662
Matrícula 12744

Handwritten signature
SECRETARIA DE CONTABILIDADE

000190



ANEXO VII
PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
Fone: (0xx34)3271-8182 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001 /2019 - PROCESSO Nº16.123/2019

Quadro 9- Despesa - Impostos Indiretos Estimados		
Item		Total
Imposto de Renda	15,00%	4.768,91
Imposto de Renda Adicional	0,00%	-
CSLL	9,00%	2.861,35
Total Estimado		7.630,26

Quadro 10- Resultado Estimado	
Item	Total
Resultado Bruto Mensal	31.792,74
Impostos Indiretos	7.630,26
Resultado Líquido Mensal Estimado - R\$	24.162,49
Resultado Líquido Mensal Estimado - %	21,81%

Erika Moura
OAB 166
Matrícula

000191

Handwritten signature
Mônica de Carvalho



ANEXO VII

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG

Fone: (0xx34)3271-8182 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001 /2019 - PROCESSO Nº16.123/2019

000192

Quadro 11 - PLANILHA CONSOLIDADA	Ano					TOTAL EM 5 ANOS
	1	2	3	4	5	
Projeção Estimada do Contrato						
Receita Estimada						
Receita Bruta	1.329.177,60	1.329.177,60	1.369.052,93	1.410.124,52	1.452.428,25	6.889.960,90
Índice de Reajuste (Estimado)		3%	3%	3%	3%	
Reajuste		39.875,33	41.071,59	42.303,74	43.572,85	166.823,50
Total - Receita Estimada	1.329.177,60	1.369.052,93	1.410.124,52	1.452.428,25	1.496.001,10	7.056.784,39
Despesas Estimadas						
3- Despesas - Operacionais	215.034,87	221.485,91	228.130,49	234.974,41	242.023,64	1.141.649,31

Erika Moura e Silva
OAB 166662
Matricula 13149

[Handwritten signature]
Erika Moura e Silva
OAB 166662
Matricula 13149



ANEXO VII
PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
Fone: (0xx34)3271-8182 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001 /2019 - PROCESSO Nº16.123/2019

4- Despesas com Mão de obra	262.100,94	269.963,97	278.062,88	286.404,77	294.996,91	1.391.529,47
5- Despesas - Custos Variáveis	281.121,06	289.554,69	298.241,34	307.188,58	316.404,23	1.492.509,90
6- Despesas - Impostos Diretos	189.407,81	195.090,04	200.942,74	206.971,03	213.180,16	1.005.591,78
Total - Despesas Estimadas	947.664,68	976.094,62	1.005.377,45	1.035.538,78	1.066.604,94	4.025.688,69
Resultado Bruto Anual Estimado	381.512,92	392.958,31	404.747,06	416.889,47	429.396,16	3.031.095,71
Imposto de Renda = 4,80%	57.226,94	58.943,75	60.712,06	69.716,56	64.409,42	311.008,72
Imposto de Renda Adicional	-	-	-	-	-	-
CSLL = 2,88%	34.336,16	35.366,25	36.427,24	37.520,05	38.645,65	182.295,35
Total Impostos Indiretos Estimados	91.563,10	94.310,00	97.139,29	107.236,61	103.055,08	493.304,08
Resultado Líquido Anual Estimado	289.949,82	298.648,32	307.607,77	309.652,87	326.341,08	1.532.199,85
Lucro Líquido Estimado	21,81%	21,81%	21,81%	21,32%	21,81%	21,71%

Erika Moura e Sil
OAB 166.662
Matrícula 13149

Adilson de Carvalho Costa
Secretaria de Administração

000193



ANEXO VII
PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
Fone: (0xx34)3271-8182 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001 /2019 - PROCESSO Nº16.123/2019

_____ de _____ de 2019.

Assinatura do
representante legal

Erika Moura e Silva
OAB/166.662
Matricula 13149

000194



FISCALIZAÇÃO

É de fundamental importância, independente da tecnologia a ser implantada, que a administração municipal disponibilize agentes de trânsito, bem preparados, para acompanhar a operação do sistema, pois apenas eles terão a competência para lavrar os Autos de Infração referentes aos usuários que cometerem irregularidades nas áreas definidas e devidamente sinalizadas que farão parte do estacionamento rotativo.

SINALIZAÇÃO

SINALIZAÇÃO VERTICAL

Quanto aos serviços de sinalização vertical deverão ser implantadas as placas de regulamentação, com um espaçamento teórico de 40,0 m (quarenta metros) a 60,0 m (sessenta metros) entre as placas de regulamentação do sistema, observando-se eventuais obstáculos para visualização das mesmas, a partir de qualquer vaga do estacionamento rotativo, sempre respeitando o Código de Trânsito Brasileiro, o manual de sinalização e todas as legislações pertinentes.

. As vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais, idosos, estacionamentos de curta duração e embarque e desembarque deverão estar devidamente identificadas por placas conforme modelo mostrado adiante.

. As características das placas de regulamentação do Sistema de Estacionamento Rotativo poderão ser de superfície de informação: totalmente refletiva (fundo e mensagens com películas refletivas). Dimensões: 0,60 x 0,80m e de 0,60 x 1,20m.

Franciene de Carvalho Costa
Diretora de
Erika Moura e Silva
OAB 166.662
Matrícula 13149



ANEXO VII

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG

Fone: (0xx34)3271-8182 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

000196

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001 /2019 - PROCESSO Nº16.123/2019

. Sustentação: As placas deverão ser sustentadas em postes circulares, fabricados em tubos de aço 1010 / 1020, galvanizados interna e externamente, com tubos de 2" (51 mm), onde a extremidade inferior das placas fique no mínimo com 2 metros de distância do solo.

. A seguir, apresentamos sugestão da diagramação das placas usualmente utilizadas, salientando que só deverá ser comunicado por escrito o necessário a dirimir qualquer dúvida quanto à regulamentação sem deixar dúvidas ao usuário:



Franciene de Carvalho Costa
Diretora do Departamento de

Erika Moura e Silva
OAB 166.862
Matrícula 13149

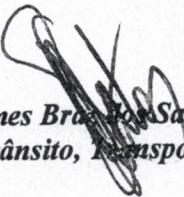


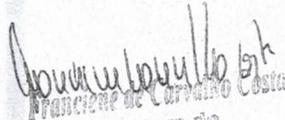
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Quanto aos serviços de sinalização horizontal deverão ser implantadas faixas de delimitação das áreas de vagas do Sistema de Estacionamento Rotativo, sempre respeitando o Código de Trânsito Brasileiro, o manual de sinalização e todas as legislações pertinentes.

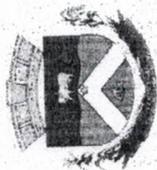
As características da sinalização horizontal são:

1. Pintura acrílica a frio, com 0,10 e 0,15 m (dez a quinze centímetros) de largura. Película úmida de tinta de 0,6mm (seis décimos de milímetro).
2. Cor branca.
3. Largura das vagas: de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) a 2,70m (dois metros e setenta centímetros) para veículos auto passeios e 1,00 (um metro) para motocicletas.
4. Comprimento das vagas: 5,00m (cinco metros) para veículos auto passeios.


Odeemes Brasil Santos
Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana


Francisco de Carvalho Costa
Diretor do
Departamento de
Suprimentos

Erika Moura e Silva
OAB 166.662



PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
Fone: (0xx34)3271-8182 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001 /2019 - PROCESSO Nº 16.123 /2019

ANEXO VIII

PLANILHA DE FLUXO DE CAIXA ESTIMADO PARA A CONCESSÃO

Obs* Documento a ser preenchido pela licitante e entregue no ato da sessão publica juntamente com a proposta financeira (envelope 2)

**CÁLCULO DA RECEITA/DESPESA/REPASSE E INVESTIMENTOS ESTIMADOS
REGIME TRIBUTÁRIO - LUCRO PRESUMIDO**

Quadro 1- Premissas da Concessão	
Total de Vagas	1.097
Número de vagas Auto passeio e utilitários	982
Número de vagas Motocicleta (isento)	115
Número de vagas Idosos (isento)	55
Número de vagas Deficiência ou Mobilidade reduzida (isento)	23
Taxa de Ocupação	40%
Horas durante a semana: das 9 as 17	8
Numero de Dias Semana	22
Horas finais de Semana: das 9 as 13 (SÁBADOS)	4
Número de Finais de Semana	4
Horas efetivas/mês Carros	173.568
	22.080

000198

Handwritten signature and stamp:
Maurício Wanderley
Presidente do Conselho CENAP



PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
Fone: (0xx34)3271-8182 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001 /2019 - PROCESSO Nº 16.123 /2019

Valor da tarifa por hora - Moto	Meses	0,75
Período contrato		60
Estimativa de receita Bruta Mensal		-
Repasse Mensal à Concedente		-

000199

Quadro 2- Investimento inicial Estimado			
Item	QTD	Valor	unitário
Dispositivos portáteis para os monitores (1 por monitor + reservas)			
Custo de TI da Base (Computadores, impressoras, intalação internet, etc)			
Sinalização Horizontal			
Custos com Implantação e Treinamento			
Estruturação da Base de Operações			
Imóvel - Reforma			
Mobiliário escritório			
Uniformes (Inverno + Verão)			
Custo de implantação do sistema digital			
Sub Total Investimento Inicial Estimado			
Garantia do Contrato ano 1			
Total			

OAB 166.662
Matrícula 13149



PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
Fone: (0xx34)3271-8182 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001 /2019 - PROCESSO Nº 16.123 /2019

Quadro 3- Despesas - Operacionais Estimadas				
Item	QTD	Valor Unitário	Valor Total	
Despesas Base de Operações (Diversos) agua + luz + telefone + Internet				
Aluguel do Base de Operações				
Manutenção de Sinalização Viária				
Custos Telefonia e Comunicação				
Reinvestimento - A partir do 2º Ano				
Investimento Inicial Diluído ao longo do Contrato				
Custos de Infraestrutura e Tecnologia digital				
Custos de Manutenção de equipamentos				
Protetor solar para monitores e supervisores				
Despesas Administrativas				
Custo de Manutenção e Suporte do Software				
Total Estimado				

000200

Handwritten signature
Erika Moura e Silva
Departamento de Suprimentos

Erika Moura e Silva



PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
Fone: (0xx34)3271-8182 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001 /2019 - PROCESSO Nº 16.123 /2019

Quadro 4- Despesas com Mão de obra Estimada					
Cargos	Qtde	Encargo	Unitário	Unitário + Encargos	Subtotal
Gerente					
Supervisor de Operação					
Assistente Administrativo					
Monitores					
Despesas com Benefícios (vale refeição, transporte e plano de saúde)					
Insalubridade + Absenteísmo					
Total Estimado					

Érika Moura e Silva
CPF 166.662
Matrícula 13149

Handwritten signature
Município de Ituiutaba, MG
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

000201



PREFEITURA DE ITUIUTABA
 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
 DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
 Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
 Fone: (0xx34)3271-8182 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001 /2019 - PROCESSO Nº 16.123 /2019

Quadro 5- Despesas - Custos Variáveis Estimado		
Descrição	Valor Estimado	Total
Repasso Para Prefeitura		
Custos de SMS		
Percentual Venda Cartões de Débito e Crédito		
Custos e Taxas administração de meios de pagamento (Cartões de debito e Crédito)		
Percentual Venda Revendas Autorizadas		
Custos de remuneração das Revendas Autorizadas		
Total Estimado		

Quadro 6- Despesas - Impostos Diretos Estimados		
	Percentual	Total
Impostos		
Pis		
Cofins		
ISS		
Total Estimado		

Erika Moura e S
 OAB/166.662
 Matrícula 1314

Handwritten signature and stamp:
 Erika Moura e S
 OAB/166.662
 Matrícula 1314

Handwritten signature:



PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
Fone: (0xx34)3271-8182 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001 /2019 - PROCESSO Nº 16.123 /2019

Quadro 7 - Total de Despesas Estimadas	
Custos	Total
Despesas Operacionais	
Custos Com Mão de Obra	
Custos Variáveis	
Impostos Diretos	
Total Estimado	

Quadro 8 - RECEITA MENSAL ESTIMADA	
Item	Total
Receita Bruta Estimada	
Despesas Totais	
Resultado Bruto Mensal Estimado - R\$	
Resultado Bruto Mensal Estimado - %	

000203

Erika Moura
OAB 166
Matrícula 1

[Handwritten signature]
MUNICÍPIO DE ITUIUTABA



PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
Fone: (0xx34)3271-8182 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001 /2019 - PROCESSO Nº 16.123 /2019

Quadro 9- Despesa - Impostos Indiretos Estimados	
Item	Total
Imposto de Renda	
Imposto de Renda Adicional	
CSLL	
Total Estimado	

Quadro 10- Resultado Estimado	
Item	Total
Resultado Bruto Mensal	
Impostos Indiretos	
Resultado Líquido Mensal Estimado - R\$	
Resultado Líquido Mensal Estimado - %	

Erika Moura de
OAB 766.683
Matrícula 124

[Handwritten signature]
Município de Ituiutaba - MG

[Handwritten signature]

000204



PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
Fone: (0xx34)3271-8182 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001 /2019 - PROCESSO Nº 16.123 /2019

Quadro 11 - PLANILHA CONSOLIDADA	Ano					TOTAL EM 5 ANOS
	1	2	3	4	5	
Projeção Estimada do Contrato						
Receita Estimada						
Receita Bruta						
Índice de Reajuste (Estimado)						
Reajuste						
Total - Receita Estimada						
Despesas Estimadas						
3- Despesas - Operacionais						
4- Despesas com Mão de obra						
5- Despesas - Custos Variáveis						
6- Despesas - Impostos Diretos						
Total - Despesas Estimadas						
Resultado Bruto Anual Estimado						
Imposto de Renda = 4,80%						
Imposto de Renda Adicional						
CSLL = 2,88%						
Total Impostos Indiretos Estimados						
Resultado Líquido Anual Estimado						
						000205

[Handwritten signature]

Município de Ituiutaba
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Suprimentos



PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
Fone: (0xx34)3271-8182 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001 /2019 - PROCESSO Nº 16.123 /2019

_____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(Carimbo da empresa)

Assinatura legalizada em
Município de Ituiutaba - MG
Diretor(a) de
Despacho e
Assinaturas

Érika Moura e S
OAB 166.662
Matrícula nº 4224

000206



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.123 /2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001 /2019
Data: 11/novembro/2019

**ANEXO IX –
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE GESTÃO DA EXPLORAÇÃO, APOIO E MONITORAMENTO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO ELETRÔNICO PAGO, DENOMINADO “ZONA AZUL”, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av.17....., n....., centro, CNPJ., neste ato Representado pelo Sr. Fued José Dib, Secretário Municipal de Ordem Pública, portador da Cédula de Identidade nºe CPF nº.....doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº/2019, e o resultado final da Concorrência nº001/2019, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes, inclusive o Anexo A deste contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - Este Contrato será regido e interpretado de acordo com o ordenamento jurídico vigente na República Federativa do Brasil.

1.2 - Este Contrato reger-se-á especialmente pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, lei Federal 9.503, lei Federal 8987 de 1995, Decreto 2271 de 1997, Lei Municipal nº 4.289 de 24/06/2014 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 5.665 de 07/07/2003, 7.335 de 22/07/2013, 8.995 de 04/09/2017, bem como pelas cláusulas do Edital e demais documentos que integram a Concorrência Pública nº001/2019 e seus Anexos, bem como todas Resoluções e Regulamentos atinentes à concessão de estacionamento rotativo público, respeitado sempre o ato jurídico perfeito, a coisa julgada e o direito adquirido.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DA CONCESSÃO

2.1 – O presente contrato compreende a Concessão Onerosa na modalidade de Concorrência Pública para gestão da exploração, apoio e monitoramento de vagas de estacionamento rotativo eletrônico pago, denominado “Zona Azul”, monitoramento social e administração de Solução de Estacionamento Digital no Município de Ituiutaba / MG, contemplando todos os recursos materiais, de tecnologia e serviços necessários ao seu correto funcionamento, com repasse de



percentual de receitas ao Município por período de 05 (cinco) anos, de acordo com as especificações técnicas constantes nos anexos deste edital, onde o Sistema deverá ser implantado, homologado em definitivo e estar totalmente operacional em até 60 (sessenta) dias corridos a partir da assinatura do contrato e foi Requisitado pelo **Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana**.

2.2 – O Sistema de estacionamento digital tem como objetivo integrar em um único sistema os processos de operação e gerenciamento do Estacionamento Rotativo Pago no Município.

2.3 - Para que a concessionária opere os serviços nas condições e diretrizes definidas pelo Município, esta deverá disponibilizar sistemas e recursos de tecnologia conforme os requisitos obrigatórios descritos a seguir e ainda no ANEXO A deste contrato (Termo de Referência);

2.4 – O Sistema de estacionamento digital contempla os seguintes produtos e serviços:

- Aquisição de Créditos e Ativação do serviço;
- Fiscalização;
- Administração;
- Gestão e Repasse;
- Auditoria e Segurança;
- Atendimento ao usuário;
- Base Técnica.

2.5 - A contratação da concessão de que trata este Contrato e seus Anexos não implicará, em nenhuma hipótese, na transferência da atividade de polícia ou da atribuição de fiscalização do cumprimento da legislação de trânsito, atividades que continuarão a ser exercidas pelos agentes do Poder Público.

CLÁUSULA TERCEIRA – TARIFA, REAJUSTES E PAGAMENTOS PELA OUTORGA

3.1 - De acordo com a Lei Municipal nº 4.289/2014, regulamentada através do Decreto Municipal nº 9.236/2019, fica consignado o pagamento fracionado da seguinte forma:

- veículos de passeio, transporte urbano controlado (táxi, transporte escolar, etc.), transporte coletivo, de carga e descarga:
 - a. 30 minutos – R\$ 0,75
 - b. 60 minutos – R\$ 1,50
 - c. 120 minutos – R\$ 3,00
 - d. Cobrança por minuto através do aplicativo do usuário final
- Motocicletas:
 - a. 60 minutos – R\$ 0,75
 - b. 120 minutos- R\$ 1,50

Cobrança por minuto através do aplicativo do usuário final;

- A forma de cobrança será estipulada pela empresa concessionária, preferencialmente por aplicativos, em aparelhos telefônicos.

3.1.1.1 - Pela vaga destinada a veículos automotores ocupada por caçamba estacionária coletora de entulho, que necessitará de autorização especial, deverá ser pago de acordo com a



lei Municipal vigente.

3.1.1.2 Os domingos e feriados ficam isentos de pagamento.

3.2 - As tarifas serão pagas diretamente pelos usuários à Concessionária, e será de sua responsabilidade a administração dos valores recebidos.

3.3-Os valores referentes à cobrança de estacionamento rotativo deverão ser creditados em uma conta específica da concessionária, que ao final do período mensal fará o repasse do valor percentual de acordo ao apresentado no contrato à concedente, ficando o valor restante para a concessionária.

3.4-A concessionária encaminhará mensalmente para a concedente, todos os dados gerenciais e financeiros do sistema relativos a utilização das vagas, e assumirá a responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à concessionária, não lhe cabendo direitos de pleitear à concedente qualquer situação ou reembolso de quantias principais ou acessórias.

3.5- A concessionária deverá efetuar o repasse do pagamento do percentual estipulado no contrato de concessão sobre o valor dos tickets utilizados para a concedente, mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da utilização, a ser demonstrado em até 5 (cinco) dias de sua realização, por comprovante de depósito.

3.6 – Na efetivação do Termo contratual nos termos da legislação municipal será retido por ocasião dos pagamentos o seguinte valor:
- 1% (um por cento) sobre o valor total de cada medição, nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 057/2.003, referente à taxa de expediente.

3.7- O atraso injustificado no cumprimento do prazo, sujeitará a concessionária à multa de 0,2 (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre a receita bruta mensal sem prejuízos das demais penalidades previstas na lei 8.666/93 e suas posteriores alterações até o limite de 10 (dez) dias contados a partir do término dos prazos estipulados.

3.8-DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.9- A tarifa para ocupação do espaço público poderá ser revista anualmente, ou em menor prazo, quando comprovadamente for necessário para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da concessão, com base na variação dos preços dos insumos característicos dos serviços, mão de obra, sempre por pleito de iniciativa da CONCESSIONÁRIA.

3.10- Os pleitos de revisão tarifários deverão ser instruídos com as respectivas planilhas de custos referentes à data-base da tarifa vigente à época e à data-base objeto do pedido, de forma a demonstrar a evolução dos preços dos insumos entre as duas datas-base.

3.11- A tarifa poderá ser revisada sempre que ocorrer criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como quando ocorrerem alterações nos parâmetros operacionais dos serviços concedidos, originárias de determinações unilaterais do CONCEDENTE que visem à conveniência ou o interesse público.

3.12- Os parâmetros e abrangência funcionais definidos no Termo de Referência poderão ser objeto de revisão futura pela Concedente, em função da experiência adquirida com a



implantação da solução, bem assim considerando as eventuais necessidades de adequação para melhor atendimento à demanda de prestação de serviços aos usuários, respeitando o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL DA CONCESSÃO

14.1. - DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1.1 – A tarifa para ocupação do espaço público poderá ser reajustada após 12 (doze meses) a contar do início da vigência do contrato, obedecendo o Índice Oficial, a ser utilizado pelo executivo Municipal, através de Decreto, em consonância com o disposto no artigo 5º da Lei Municipal 4.289, de 24 de junho de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO DE CONCESSÃO

5.1. Estima-se o valor da arrecadação bruta desta outorga em R\$ 6.645.888,00 (seis milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais), equivalentes ao resultado financeiro da operação do sistema de estacionamento rotativo pago, durante o período 60 (sessenta) meses conforme Anexo VII - ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA.

5.2. O percentual mensal a ser repassado pela Concessionária à Concedente pela outorga é de XX%, sobre o valor bruto mensal arrecadado.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS DA CONCESSÃO

6.1 – Vigência contratual, prazo de 60 (sessenta) meses, após a assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período a critério do poder concedente, oportunidade em que serão adotados os critérios regras de reajuste da revisão tarifária previstos neste contrato.

6.2 – Implantação do sistema, o sistema deverá ser implantado, homologado em definitivo e estar totalmente operacional em até 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

6.3 - Salvo disposição editalícia ou legal em sentido diverso ou mesmo em contrário, os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos observarão as seguintes diretrizes:

I - Todos os dias deverão ser contados em dias corridos;

II - A contagem dos prazos estabelecidos será iniciada em dia útil, excluindo o dia de início e incluindo o dia de vencimento;

III - O dia de vencimento será prorrogado automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, caso caia em dia sem expediente na sede do Poder Concedente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - São direitos e obrigações da Concessionária, além de outras constantes do edital de licitação, seus anexos e que por lei couberem;

7.2 - Responsabilizar-se pelo objeto da concessão, respondendo pelo fiel cumprimento do contrato, devendo manter os trabalhos sob sua supervisão direta;

7.3 - Efetuar, ao Poder Concedente, o pagamento do valor do repasse da concessão, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao arrecadado;

7.4 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



resultantes da execução dos serviços objeto da presente licitação, bem como por todas as despesas necessárias à realização, custos com fornecimento de equipamentos e materiais, recursos humanos e demais despesas indiretas;

7.5 - Prestar serviço adequado a todos os usuários, mediante a cobrança das tarifas de estacionamento fixadas, obedecendo as normas técnicas aplicáveis pela concedente, e Legislação de Trânsito pertinente, colaborando com as autoridades na adoção de medidas que visem a eficácia do projeto de estacionamento rotativo eletrônico pago;

7.6 - Instalar, no Município de Ituiutaba, em sua área central, base técnica para administração dos serviços e atendimento ao público;

7.7 - Identificar os veículos estacionados nas áreas tarifadas, informando diariamente à autoridade municipal de fiscalização de trânsito, os dados relativos aos veículos infratores;

7.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento para o fim de garantir o referido ressarcimento;

7.9 - Comunicar os agentes municipais de fiscalização de trânsito, via sistema, sobre os veículos estacionados irregularmente e acima do tempo máximo permitido na mesma vaga;

7.10 - Acatar as disposições legais e regulamentares e instruções complementares estabelecidas pela concedente, bem como colaborar com as ações desenvolvidas pelos prepostos responsáveis pelo monitoramento do serviço;

7.11 - Monitorar o cumprimento do tempo de permanência dos veículos nas vagas, conforme determinação do Poder Concedente;

7.12 - Manter os operadores uniformizados e identificados por crachá e supervisionar quanto a aparência e ao comportamento pessoal durante o horário de trabalho;

7.13 - Cobrar os serviços de acordo com os valores estipulados pela concedente, respeitadas as condições previstas na licitação;

7.14 - Prestar as informações necessárias aos usuários do sistema;

7.15 - Implantar e manter atualizados nos equipamentos e sistemas de informação, os dados regulamentares referentes aos serviços, tais como: valor das tarifas praticadas, limites de tempo, horários de serviço e demais informações necessárias à correta operação do mesmo, bem como outras porventura determinadas pela concedente;

7.16 - Manter atualizado o sistema de controle operacional das áreas de estacionamento, exibindo as vagas e demais indicadores de gestão, sempre que solicitado pela fiscalização do contrato;

7.17 - Submeter-se à aprovação do Poder Concedente o plano de projeto a ser implantado;

7.18 - Responsabilizar-se pela boa e eficiente execução dos serviços concedidos e implantação do projeto, de acordo com as normas do Contrato, desta licitação e da legislação específica,



devendo manter os trabalhos sob sua supervisão;

7.19 - Coordenar a execução dos serviços de comum acordo com a concedente, mantendo a continuidade dos serviços e evitando qualquer tipo de interrupção ou paralisações;

7.20 - Cumprir e fazer cumprir as disposições constantes nas determinações apresentadas pela concedente, bem como todas as normas legais que disciplinam os serviços de estacionamento rotativo eletrônico pago e as cláusulas contratuais da presente concessão;

7.21 Permitir à concedente livre acesso em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, observando programação prévia de visita em horário normal de expediente, sempre acompanhado de representante da concessionária;

7.22 Substituir de imediato, independente de apresentação de motivos e sempre que exigido pela concedente, qualquer profissional, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou no interesse do serviço;

7.23 Assegurar que seu corpo técnico, ao exercer suas funções, use de total isenção no controle efetuado, cortesia e polidez nas relações com o usuário;

7.24 Indicar um representante (preposto legal), por ocasião da assinatura do contrato, que se incumbirá do relacionamento com a concedente;

7.25 Atender prontamente as instruções e observar rigorosamente todas as disposições emanadas pela concedente, a quem compete a supervisão e fiscalização de todo desenvolvimento dos serviços;

7.26 Efetuar, sempre que necessário, a reposição e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, sem qualquer ônus para a concedente;

7.27 Implementar serviços de monitoramento para controle de horários dos créditos em uso;

7.28 Efetuar a instalação e reparos necessários à manutenção do serviço de estacionamento rotativo eletrônico pago nas vias, áreas e logradouros públicos;

7.29 Responsabilizar-se pela correta aplicação das normas de segurança do trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, sendo que o seu eventual descumprimento sujeitará a Concessionária às penalidades previstas nesta contratação, respeitando a recomendação ministerial n° 03/2009/PRT3/EMHN, sob pena de, além das sanções nela cominadas, sujeitar-se às penalidades previstas no **artigo 87 da Lei Federal 8.666/93**, implícitas no Contrato;

7.30 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.31 Auferir como receita da concessão o valor da tarifa fixada pela concedente para a utilização do estacionamento rotativo eletrônico pago, cabendo ao concessionário a própria arrecadação;

7.32 A inadimplência da Concessionária com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, e será objeto de advertência à CONCESSIONÁRIA



podendo culminar na rescisão contratual, caso a inadimplência seja recorrente.

7.33 A Contratada DEVERÁ apresentar mensalmente, durante todo o período de vigência do contrato a relação dos funcionários contratados para execução dos serviços, bem como comprovante do pagamento dos salários dos mesmos, e ainda os comprovantes de recolhimentos do FGTS, INSS e outros que incidam sobre a categoria, DEVERÁ ainda apresentar os comprovantes de vale Transporte e cesta básica, se houver. Caso contrário, deverá apresentar justificativa. Esta é uma condição “sine qua nom” para a execução contratual.

7.34 Prestar contas, mensalmente ao poder CONCEDENTE, nas condições e prazos fixados, bem como aos usuários do sistema (controle diário de arrecadação, comprovante de pagamento do valor mensal devido, demonstrativos gráficos de utilização);

À CONCESSIONÁRIA cabem ainda todas as obrigações contidas no item II do Termo de Referência.

7.35 São direitos e obrigações do **Concedente**, além de outras constantes deste Edital, seus anexos e que por lei couberem:

7.36 Fiscalizar a execução dos serviços concedidos, por meios próprios ou através de outros órgãos conveniados, aplicando as penalidades aos infratores que deixarem de efetuar o pagamento das tarifas e arrecadando as multas decorrentes;

7.37 Comunicar a Concessionária, com a antecedência necessária, observando o prazo de 30 (trinta) dias úteis, no mínimo, qualquer alteração na concessão, desde que não altere o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

7.38 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares da concessão, as cláusulas contratuais, aplicar as penalidades inerentes e exercer a fiscalização de trânsito prevista no Código de Trânsito Brasileiro – CTB e legislação vigente;

7.39 Garantir da eficácia do sistema de estacionamento rotativo pago, objeto da presente concessão, dando pleno apoio a Concessionária na sua atuação, colocando permanentemente disponíveis, durante o período de funcionamento do sistema, agentes de fiscalização de trânsito, com poder necessário de atuação, com a finalidade de firmar os autos de infração dos veículos estacionados de forma irregular;

7.40 Intervir na Concessão nos casos e condições previstos em legislação vigente;

7.41 Extinguir o contrato nos casos previstos em lei;

7.42 Zelar pela boa qualidade dos serviços para com os usuários;

7.43 Estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação e conservação do meio ambiente;

7.44 Proporcionar as condições adequadas e necessárias para a execução dos serviços contratados, de acordo com os termos do Contrato, adotando e tomando todas as providências cabíveis;

7.45 Designar um profissional que fiscalizará os serviços executados e o relacionamento com a

Handwritten signature
Érika Moura e
OAB 166.6



concessionária (gestor do contrato);

7.46 Proceder-se a análise e aprovação do projeto implantado e submetido pela Concessionária, de acordo com o plano de projeto, autorizando em até 2 (dois) dias úteis o início da operação;

7.47 Liberar as áreas objeto do Contrato totalmente desembaraçadas administrativa e judicialmente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias da data da assinatura do contrato;

7.48 Exigir medidas adicionais na área de abrangência do projeto, como também poderá suspender os trabalhos temporariamente até que as medidas de segurança sejam consideradas suficientes;

7.49 Realizar avaliação do desempenho da concessionária, durante toda a vigência do contrato.

7.50 São direitos e obrigações do **Usuário**, além de outras constantes deste edital, seus anexos e que por lei couberem:

7.51 Sem prejuízo do disposto na **Lei Federal nº 8.078**, de 11 de setembro de 1.990, são direitos e obrigações dos usuários:

7.52 Receber serviço adequado;

7.53 Receber da concedente e da concessionária, informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

7.54 Levar ao conhecimento do Poder Público e da Concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;

7.55 Comunicar às autoridades competentes, os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação do serviço (se houver);

7.56 Contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados serviços.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DO CONTRATO

8.1 Por ocasião da assinatura do contrato a concessionária prestou **garantia contratual** no montante de **5% (cinco por cento)** do valor anual estimado do contrato, que corresponde ao valor de R\$332.394,80 (trezentos e trinta e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

8.2 - A garantia poderá ser prestada nas modalidades previstas no Artigo 56 da Lei 8666/93. nos termos do artigo **56 da Lei 8.666/93**. Constatada a regularidade da execução contratual assumida, o valor da garantia será liberado para restituição;

8.3-A devolução da garantia ofertada será procedida após o encerramento do contrato, desde que restarem cumpridas todas as obrigações contratuais, sem prejuízo das responsabilidades supervenientes;

8.4-A garantia prestada deverá estar válida durante todo o período de vigência do contrato, devendo ser renovada pela contratada sempre que necessário e apresentada ao gestor do contrato.

Érika Moreira e Silva
OAB 166.662
Márcia 13148
João Carlos Cordeiro
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos



CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DA CONCESSÃO E REVERSÃO

9.1 Constituem motivos para a extinção da concessão, além dos previstos neste Contrato e em seus Anexos, aqueles elencados nos arts. 35 e seguintes da Lei Federal nº 8.987/95, bem como os previstos nos arts. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, garantido o prévio contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, bem como as defesas prévias e recursos a estes preceitos inerentes.

9.2 Ao final do prazo contratual, o Poder Concedente poderá assumir imediatamente os serviços e instalações destinadas à concessão e poderá fazer uso de todos os bens afetos à prestação dos serviços públicos de estacionamento rotativo pago previstos para reversão em favor do Poder Concedente.

9.3 Caso o contrato venha a ser prorrogado, os bens reverterão ao Poder Concedente somente ao final do prazo de concessão, incluindo-se a eventual prorrogação.

9.4 A reversão, no advento do termo contratual, far-se-á com a indenização das parcelas dos investimentos dos bens ainda não amortizados, que tenham sido realizados ou adquiridos com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade dos serviços.

9.5- Ao final do prazo de concessão, os equipamentos, obras e instalações utilizados na exploração dos estacionamentos reverterão para o Poder CONCEDENTE, sem qualquer pagamento à CONCESSIONÁRIA, e serão incorporados ao patrimônio público municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Com fulcro nos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1.993, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais:

I - Advertência;

II - Multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento de obrigação da concessionária, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total arrecadado no mês da infração;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total arrecadado no mês da infração, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;

c) 1% (um por cento) por reincidência no descumprimento de obrigação da concessionária, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total arrecadado no mês da infração.

10.1.3 Impedimento de licitar e contratar com os órgãos da Administração Pública Municipal e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, do licitante que não celebra o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,



enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser repassado nos pagamentos eventualmente devidos pela concessionária à concedente, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente;

10.3 As sanções previstas poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”, do subitem 10.1.2;

10.4 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99;

10.5 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1 Os produtos e serviços constantes neste Contrato serão fiscalizados pelo Poder Concedente através da Secretaria responsável pela Mobilidade, que terá autoridade para exercer qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

11.2 A ação da fiscalização não exonera a Concessionária de suas responsabilidades contratuais.

11.3 A gestão contratual será realizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA**, por força da Ordem de Serviço nº 45/2015, ficam nomeados como gestor/fiscal deste contrato e seu substituto, respectivamente, os indicados abaixo:

GESTOR

Nome:

RG:

CPF:

Matrícula:

Lotação:

Telefone:

E-mail:

SUBSTITUTO

Nome:

RG:

CPF:

Matrícula:

Lotação:

Cargo:

Telefone:

E-mail:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - AUDITORIA E VERIFICAÇÃO

12.1 A qualquer tempo, a Concedente poderá conferir e auditar o sistema em funcionamento, no espaço em que fornecidos, acessando os registros das transações operacionais e os pontos de controle e verificação, bem como todos os registros e controles administrativos e financeiros

Erika Moura e
048.166.66
Matrícula: 177



referentes à exploração dos serviços objeto desta concessão.

12.2 A Concessionária deverá ter registro atualizado da quantidade de vagas de estacionamento discriminadas por zonas, ruas e equipamentos eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS

13.1 - A Concessionária se adequará a quaisquer alterações na execução dos serviços objeto deste Contrato, determinadas por novos regulamentos ou legislação atinente, sendo-lhe assegurado, em caso de onerosidade superveniente, o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Instrumento Contratual, na forma que prevista inclusive no mesmo.

13.2 - Será admitida a contratação de terceiros para a execução de atividades inerentes, acessórias ou complementares do contrato, desde que haja prévio consentimento.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONCEDENTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006 e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONCEDENTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituiutaba do Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

16.2 E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Érika Moura e Silva
OAB/166.662
Matrícula 127.00

[Handwritten signature]
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

[Handwritten signature]



ITUIUTABA, **XX** de **XXXX** de **XXXX**.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF n°:
Identidade n°:

Nome:
CPF n°:
Identidade n°:

Gerl
Érika Moura e Silva
OAB 166.662
Matricula 13149

Abner...
Suprimentos

[Handwritten signature]



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação: Concorrência nº 001 /2019 – PROCESSO nº 16.123 /2019

Objeto: concessão onerosa de serviços públicos de implantação, manutenção e operação de estacionamento rotativo remunerado de veículos automotores.

INTRODUÇÃO

O objetivo precípuo a ser alcançado com a implantação do sistema de estacionamento rotativo é assegurar aos usuários dos veículos condições de estacionar nas vias públicas e, concomitantemente, garantir a livre circulação de pessoas e mercadorias.

De uma forma geral, as áreas comerciais e de serviços das cidades se caracterizam pela alta concentração de atividades de naturezas distintas, sendo polos atrativos de viagens, e ocasionando, muitas vezes, problemas de circulação, parada e estacionamento de veículos, o que é decorrência da procura por vagas para estacionar nas vias públicas.

A maioria dos deslocamentos são realizados por transporte individual, dadas as facilidades que o automóvel proporciona como, por exemplo, o conforto de estacionar nas proximidades do destino da viagem.

E, como o crescimento da frota de automóveis é uma tendência dominante, os conflitos de circulação devido à disputa do espaço viário pelo estacionamento tendem a aumentar.

Além disso, outros fatores evidenciam tal tendência, como, por exemplo, o desenvolvimento constante das cidades e a criação novos centros de comércio e serviços, muitas vezes reaproveitando imóveis residenciais, o que acarreta um aumento significativo das densidades nas quadras e atrai maior número de usuários sem oferecer mais vagas;

Nesse contexto, não há dúvida de que o estacionamento rotativo pago vem sendo uma solução para ampliar a oferta de vagas nas vias públicas.

A tecnologia e a modernização da frota e das pessoas permitem hoje que tecnologias voltadas a rotatividade e facilidade de estacionamento sejam implantadas, portando é nosso objetivo implantar uma zona azul digital, o mais moderna e funcional possível para ajudar no estacionamento e acelerar a mobilidade urbana sem interferência no meio ambiente e na paisagem urbanística da cidade. É essencial que a implantação do sistema da zona azul digital esteja em acordo com a Lei nº 12.587 que institui a diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana.

1.1. SOBRE O ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO – “ZONA AZUL”

A multiplicidade das atividades de uma área urbana é responsável pelos deslocamentos de veículos na malha viária. Os motivos de viagem mais significativos são aqueles relacionados ao trabalho, às compras, à prestação de serviços e ao lazer.

O tipo de atividade, comercial ou de serviços e a sua natureza, definem a característica de uso do solo da quadra, o tipo da demanda por estacionamento, a dimensão da vaga e o tempo de permanência nas vias, podendo ser de curta, média, ou longa duração.

Desta maneira, é importante o reconhecimento pontual das características de cada tipo de atividade responsável pela demanda de estacionamento.

Enquanto os deslocamentos devido ao motivo trabalho são caracterizados pela regularidade do horário de chegada, periodicidade e por longo tempo de permanência do veículo estacionado, aqueles realizados por motivo compras, prestação de serviços, educação e lazer apresentam como peculiaridades a aleatoriedade das chegadas e saídas e o curto/médio tempo de permanência.

Apesar das diferentes características das demandas de estacionamento, é certo que, em qualquer caso, os veículos necessitarão de uma área na via pública, ou fora dela, para a sua permanência.

A ocorrência de interferências negativas à fluidez do tráfego devido ao elevado número de manobras de veículos na tentativa de estacionar e a circulação lenta devido à procura de vagas indicam que existe carência de vagas para a acomodação dos veículos que demandam aquela região.

A ausência de medidas que compatibilizem os mais variados interesses dos usuários das vias é responsável pela ocorrência de inúmeras infrações de trânsito, sendo as mais comuns: estacionar sobre faixa de pedestre, em frente à guia rebaixada, ponto de ônibus, em fila dupla, sobre a calçada em local proibido, entre outras.



Para resolver essas questões existem os vários tipos de estacionamento rotativo pago, tipo Zona Azul, que podem ser adotados para oferecer facilidades aos motoristas e possibilitar um estacionamento adequado às características do local e a um maior número de usuários, de acordo com a especificidade do uso do solo.

1.2. CONCEITOS

O objetivo principal do estacionamento rotativo pago é de promover um maior aproveitamento do uso das vagas junto ao meio fio através da rotatividade.

Atualmente, a própria distribuição das vagas de estacionamento rotativo pago na cidade, por si, já reflete os diferentes graus de concentração das atividades comerciais e de serviços.

Além da vaga convencional do estacionamento rotativo pago, existem ainda outros tipos de vagas exclusivas que permitem o estacionamento de forma diferenciada conforme segue:

a) Estacionamento destinado a pessoas portadoras de deficiência

A Constituição Federal, no artigo 227, § 1º, inciso II, estabelece a criação de programas de prevenção e atendimento especializado para portadores de deficiência física e a facilitação de acesso aos bens e serviços coletivos, com eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.

A Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece as normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, estabelece em seu art. 7º a obrigatoriedade de reserva de 2% das vagas de estacionamento de veículos, localizadas em vias ou espaços públicos, visando garantir melhor comodidade e facilidade de acesso.

b) Estacionamento para pessoas idosas

O Estatuto do Idoso, instituído pela Lei Federal nº 10.741/03, que regula o direito assegurado às pessoas idosas, determinou em seu art. 41 a obrigatoriedade de reserva de 5% (cinco por cento) das vagas nos estacionamentos públicos e privados, visando garantir melhor comodidade e facilidades de acesso.

c) Estacionamento para motos

O crescimento do número de motocicletas e a grande procura pelos espaços de estacionamento na via pública têm gerado disputa entre as motocicletas e os demais veículos por vagas de estacionamento. A adoção de critérios para implementação de bolsões para motocicletas nas áreas que apresentam estacionamento rotativo organizará a ocupação das vagas e garantirá melhor utilização do espaço, além de reduzir problemas de segurança decorrentes do estacionamento de motocicletas entre veículos. O estacionamento dos veículos motorizados de duas rodas deverá ser feito em posição perpendicular à guia da calçada (meio-fio) e junto a ela, salvo quando houver sinalização que determine outra condição.

d) Estacionamento para carga e descarga

O Decreto nº 7.575, de 24 de abril de 2014, que fixa os horários para a realização de operações de carga e descarga em vias públicas centrais do Município de Ituiutaba e dá outras providências.

e) Estacionamento de caçambas para recolhimento de entulho

O Decreto nº 8003, de 23 de dezembro de 2015, regulamenta a prestação de serviços de locação de container e o uso de caçambas para a coleta, o transporte, destinação e a disposição final, a gradação e aplicação das multas de que tratam a Lei nº 3.577 de 18 de dezembro de 2002, e a Lei Complementar nº 65, de 14 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

1.3. OBJETIVO ESPECÍFICO

Constitui objeto da licitação, a concessão de serviço público, a título oneroso, para a prestação de serviços técnicos de implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema eletrônico informatizado e automatizado para controle de uso remunerado das vagas de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos do Município de Ituiutaba-MG, com estimativa de 1.097 vagas destinadas a veículos de passeio, transporte urbano controlado (táxi, transporte escolar, etc.), transporte coletivo, de carga e descarga, motocicletas e outros, todas situadas na Zona Azul;

A especificação da Área de Abrangência está descrita nos Anexos.

1.4. BENEFÍCIOS

O estacionamento rotativo é um instrumento que democratiza o uso do espaço público através da rotatividade dos veículos em áreas onde o espaço público é escasso;

Este fato exige que o Poder Público adote providências que venham proporcionar soluções eficazes, objetivando o conforto e a segurança dos usuários das Áreas públicas de estacionamento



e, por consequência, para as empresas localizadas nas regiões, especialmente aquelas das atividades de comércio, prestadores de serviços e escritórios em geral. Decorre desse fato a decisão da implantação de uma tecnologia avançada que permita o apoio à fiscalização pelos Agentes de Trânsito, visando preservar os direitos do cidadão e o cumprimento da rotatividade;

A modernização do estacionamento regulamentado rotativo pago através de controle automatizado por meio de "sistemas digitais informatizados", telefone celular ou meios virtuais pela internet, que permitem o controle sobre a arrecadação, oferece as seguintes vantagens:

- a) Diversidade de formas de pagamento;
- b) Facilidade ao usuário na aquisição de tempo/crédito de estacionamento, simplicidade no uso através do telefone celular ou smartphones, rapidez na identificação e utilização dos equipamentos, transações simplificadas, reordenamento e ampliação da oferta de vagas para o estacionamento de veículos;
- c) Controle, por parte do Poder Público, sobre a arrecadação;
- d) Flexibilidade nas programações dos equipamentos, o que permite um melhor fluido no trânsito com a menor circulação a procura de vagas, ideal o mapeamento da Zona Azul, permitindo que o APP informe ao usuário as vagas disponíveis;
- e) O controle das áreas de estacionamento de veículos proposto encaixa-se dentro desta lógica e sua cobrança deverá custear os investimentos necessários para a prestação de serviços.

1.5. CENÁRIO

A Zona Azul foi criada em Ituiutaba/MG através da Lei Municipal nº 4.289 de junho de 2014. A falta de estacionamento rotativo vem causando grandes transtornos a toda população. A implantação da rotatividade das vagas de estacionamento é um grande pleito da comunidade, e sua implantação não pode ser postergada;

As variadas formas de cobrança pela utilização das vagas é possibilitada graças ao aprimoramento da tecnologia e o desenvolvimento de hardware e software específicos para controle do serviço. A equipe técnica responsável por este Termo de Referência realizou visitas a várias cidades brasileiras, pesquisou e consultou as tecnologias existentes no mercado, identificando as necessidades a serem supridas com a associação de várias tecnologias as quais aqui apresenta;

A projeção de vagas sugerida foi verificada em campo, confirmando que a área comporta tal número de vagas, ou seja, 1.097 vagas. As regiões em que se encontram têm as características de ocupação comercial/residencial, de volume de veículos e de configuração viária que permite e indica a adoção do sistema de estacionamento rotativo controlado, como um sistema capaz de melhorar a fluidez do trânsito e ordenar melhor e mais amplamente o uso de espaço público destinando à parada e estacionamento de veículos;

Conclui-se então que, para o sucesso do controle da rotatividade das vagas públicas do município de Ituiutaba/MG, a gestão e operação devem contemplar uma série de ações e tecnologias disponibilizadas que serão apresentados nos próximos itens;

As tecnologias necessariamente devem possibilitar atualização com as melhores ferramentas que a tecnologia da informação dispõe, combinando rapidez, informações de qualidade e flexibilidade, adequando a demanda aos serviços realizados.

1.6. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Em razão dos estudos feitos no Município e pesquisa junto ao comércio e população, a indicação para o horário de funcionamento do sistema da "ZONA AZUL" será de segunda a sexta feira das 09h00min às 17h00min, e aos sábados durante 04 (quatro) horas, das 09h00min às 13h00min. Aos domingos e feriados o estacionamento rotativo pago não funcionará.

1.7. VALOR DA TARIFA

- b) Os estudos feitos em municípios que atualmente executam o serviço de cobrança eletrônica em seus estacionamentos rotativo pago ou que o esteja licitando, demonstraram a prática da tarifa de R\$ 2,00 (dois reais) por hora de utilização das vagas;
- c) Tendo estes valores como referência, levou a decidir que o valor a ser cobrado por hora de ocupação das vagas, permitindo a qualidade dos serviços e sua manutenção satisfatória.
- d) Os períodos de cobrança poderão ser fracionadas da seguinte forma:
 - veículos de passeio, transporte urbano controlado (táxi, transporte escolar, etc.),



transporte coletivo, de carga e descarga:

- a. 30 minutos – R\$ 0,75
- b. 60 minutos – R\$ 1,50
- c. 120 minutos – R\$ 3,00
- d. Cobrança por minuto através do aplicativo do usuário final

➤ **Motocicletas:**

- c. 60 minutos – R\$ 0,75
- d. 120 minutos – R\$ 1,50
- e. Cobrança por minuto através do aplicativo do usuário final

- A forma de cobrança será estipulada pela empresa concessionária, preferencialmente por aplicativos, em aparelhos telefônicos.

- Pela vaga destinada a veículos automotores ocupada por caçamba estacionária coletora de entulho, que necessitará de autorização especial, deverá ser pago de acordo com a lei Municipal vigente.

- Os domingos e feriados ficam isentos de pagamento.

- As tarifas serão pagas diretamente pelos usuários à Concessionária, e será de sua responsabilidade a administração dos valores recebidos.

1.8. ACÕES

As ações que irão gerir o funcionamento e a operação do Estacionamento Rotativo Público Pago no município de Ituiutaba/MG, em decorrência dos estudos contidos neste projeto e no Termo de Referência, compreendem atividades de supervisão e fiscalização, arrecadação e interface com equipamentos digitais, WebSite, Pontos de Vendas e Recursos Humanos, suporte ao cliente, informatização das atividades dos agentes de trânsito e dos monitores, estatísticas de ocupação e de respeito das Áreas de estacionamento, registro e acompanhamento de infrações, equipamentos e sistemas necessários ao controle e operação.

1.9. TEMPO DE ROTATIVIDADE NAS VAGAS

- a) O sistema deverá permitir flexibilidade no tempo de rotatividade das vagas, permitindo que o Poder Concedente estabeleça diferentes períodos de tempo de acordo com as estatísticas e necessidades;
- b) O sistema deve permitir adequação imediata às necessidades da municipalidade;
- c) O período de tempo máximo permitido para utilização regular de uma vaga do Estacionamento Rotativo do município de Ituiutaba-MG será de 02 (duas) horas.

1.10. VALOR E TEMPO DE OUTORGA

O valor da outorga ao Poder Concedente pela Concessionária deverá ser de, no mínimo, 15% (quinze por cento) do valor bruto arrecadado mensalmente, pelo uso efetivo das vagas; A fim de obter qualidade do sistema pelos investimentos que deverão ser realizados pela Concessionária no mobilizado e em manutenção, permitindo assim segurança ao usuário e ao Poder Concedente e de acordo com a Lei Municipal nº 4.289 de junho de 2014, o prazo de outorga será de 05 (5 anos) anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que o desempenho dos serviços prestados seja satisfatório, a critério do poder concedente.

1.11. DA FISCALIZAÇÃO

Entende-se que o sucesso desse projeto depende da atuação incisiva dos agentes de trânsito de forma a combater a falta de respeito à rotatividade estabelecida para as vagas. Portanto, cabe ao Município de Ituiutaba/MG os esforços e contingente para fiscalizar e aplicar penalidade quando necessário.

1.12. TERMO DE REFERÊNCIA

Em decorrência dos estudos e levantamentos técnicos elaborados para a implantação do estacionamento rotativo público pago nas vias do Município de Ituiutaba/MG, definiu-se pela adoção das características técnicas e operacionais descritas a seguir.

1.13. ACÕES



As ações que irão gerir o funcionamento e a operação do Estacionamento Rotativo Público pago compreende atividades de supervisão e fiscalização; arrecadação e interface com equipamentos eletrônicos; Central de Atendimento Eletrônico; Website; Pontos de Vendas e Recursos Humanos; suporte ao cliente; informatização das atividades dos agentes de trânsito; estatísticas de ocupação e de respeito das áreas de estacionamento;

DISPONIBILIZAÇÃO

Os equipamentos eletrônicos de controle do estacionamento rotativo deverão estar disponibilizados em número suficiente para dar efetividade ao sistema e para o controle do uso das vagas, assim como facilidade no acesso ao meio de cobrança.

DEFINIÇÕES BÁSICAS

NORMALIZAÇÃO: efetivada pelo Departamento Municipal de Trânsito, visando tornar o Estacionamento Rotativo nas áreas públicas um serviço que cumpra suas finalidades.

SUPERVISÃO: todo o processo deverá ser supervisionado e caberá única e exclusivamente a Departamento de Trânsito, a supervisão da perfeita utilização do sistema por parte do usuário, garantindo desta forma a rotatividade mínima assegurada neste pleito, com objetivo de viabilizar as normas e regulamentos ditados pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelos procedimentos técnicos e administrativos aqui adotados.

FISCALIZAÇÃO: a fiscalização do estacionamento rotativo deverá ser efetivada pelo poder Concedente e seus instrumentos legais, cabendo à autoridade o total apoio a operação, fazendo cumprir às normas gerais de trânsito, conforme disposições legais vigentes, principalmente no sentido de autuarem os eventuais infratores que não respeitarem o sistema, aplicando-lhes as penalidades cabíveis e ao concessionário, quando assim o couber.

OPERACIONALIZAÇÃO: todo o Sistema Rotativo será implantado e operacionalizado pela CONCESSIONÁRIA, que arcará com todos os custos e investimentos decorrentes ao longo da Concessão.

TARIFA DIFERENCIADA: É a possibilidade de instituição futura de valor superior a tarifa cobrada no estacionamento rotativo em alguns locais específicos atreladas a tempo máximo diferenciado de estacionamento. O critério da tarifa diferenciada se dá em função de observada demanda por vaga de estacionamento diferente ao registrado nas demais áreas de estacionamento rotativo do município, visando especialmente a criação de bolsões de estacionamento com possibilidade do usuário deixar o veículo naquele local por todo o horário de abrangência do sistema mediante pagamento de tarifa diferenciada a ser fixada pelo poder municipal.

AVISO DE IRREGULARIDADE: aviso orientativo sobre irregularidade no estacionamento na área do rotativo, não passível de cobrança de qualquer valor, destinado apenas à orientação dos usuários para necessidade de aquisição de créditos, bem como para indicar on line e visualmente os agentes de trânsito quanto aos veículos infratores sujeitos às medidas administrativas cabíveis.

OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO

A operação do Estacionamento Rotativo deverá ser feita pela Concessionária, sob supervisão, fiscalização e aprovação do Poder Concedente.

A Concessionária deverá indicar responsáveis técnicos (RTs) pelos serviços, que deverá, necessariamente, ser de nível superior, com formação compatível com os concernentes do objeto da presente licitação; profissional de Tecnologia da Informação (TI) Cientista em Computação, no caso em que a empresa for a proprietária do sistema ou apresentar contrato de suporte respeitando os SLA definido neste termo de referência, Engenheiro de Tráfego, responsável pela elaboração de projetos referentes ao trânsito, jornalista ou agência contratada responsável pela comunicação; a necessidade destes profissionais se faz necessária mediante a atualização das tecnologias atuais nas quais se faz necessário, sempre, a presença de um especialista.

Os funcionários da Concessionária deverão identificar os veículos estacionados na área de abrangência do estacionamento rotativo sem aquisição de créditos, emitir aviso de irregularidade, via equipamento emissor de aviso de irregularidade, não cobrado, imprimindo o aviso correspondente a ser fixado no para-brisas do veículo, que apenas alertará para a necessidade de aquisição da hora crédito, com todas as informações pertinentes ao



000224

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG

Fone: (0xx34)3271-8182 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

estacionamento rotativo, bem como deverão transmitir on line as informações para o Departamento de Trânsito, requisitando a presença de agente de trânsito para aplicação da multa e remoção por guincho previstos no artigo 181, inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro.

O referido aviso de irregularidade não será passível de cobrança de qualquer valor, destinado apenas à orientação dos usuários para necessidade de aquisição do crédito, bem como para indicar on line e visualmente os agentes de trânsito quanto aos veículos infratores sujeitos às medidas administrativas cabíveis.

A Concessionária deverá disponibilizar todos os registros de estatística referente as fiscalizações de veículos irregulares identificados pelo aviso de irregularidade, a fim de permitir controle do Departamento Municipal de Trânsito quanto ao percentual de infratores multados por seus agentes.

Os agentes de trânsito destacados prioritariamente para fiscalização de irregularidades no Estacionamento Rotativo, devem receber equipamento que receba online as informações dos avisos de irregularidades emitidos e possibilite ao agente de trânsito a autuação pela infração de trânsito com base nos mesmos dados e mediante a constatação visual da infração, tudo visando fornecer meios para que o poder público possa fiscalizar com rigor as irregularidades cometidas pelo usuário, a fim de manter taxa de respeito mínima pelos usuários do sistema.

As atividades operacionais a serem executadas pela Concessionária envolvem também:

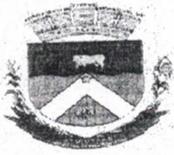
- a. Estudos de viabilidade para implantação de novos locais de estacionamento rotativo;
- b. Estudos e implantação de deslocamento e/ou encerramento de operações de grupos de vagas para outras regiões, definidos pelo Poder Concedente e a pedido deste;
- c. Estudos e análises de comportamento dos usuários, frequência de utilização, rotatividade e demais estatísticas de utilização dos locais já implantados;
- d. Elaboração de projetos de sinalização horizontal e vertical, para implantação e/ou manutenção das áreas do estacionamento;
- e. Implantação de sinalização horizontal e vertical concernente ao estacionamento rotativo;
- f. Acompanhamento do funcionamento dos equipamentos;
- g. Preservação de dados armazenados pelo período do contrato;
- h. Coleta e destinação dos valores arrecadados pelos monitores;
- i. Verificação da necessidade e execução de manutenção preventiva e corretiva;
- j. Execução e operacionalização da campanha de esclarecimento da utilização do estacionamento ao usuário;

DO SISTEMA PARA OPERAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO

A concessionária vencedora deverá utilizar desde o início da operação, ferramenta que possibilite a operação online do estacionamento rotativo, fornecendo informações a Concedente em tempo real, permitindo o correto acompanhamento dos serviços executadas e orientação aos usuários do estacionamento rotativo.

A Solução adotada pela concessionária deverá ser de sua propriedade como forma garantidora de atendimento a possíveis necessidades futuras. Caso a concessionária utilize sistema de terceiros deverá possuir contrato de uso das licenças e suporte que deixe explicitado a garantia de adequação as necessidades presentes e futuras do município bem como se comprometa com os Níveis de Serviços (SLA) definidos nesse termo de referência.

A operação será por modalidade digital através do uso de “Equipamentos Eletrônicos Multi-Vagas”, com envio de informações em tempo real, que contemple operações interligadas e integradas, permitindo a concedente acesso a todas as informações registradas em tempo real. Esse



processo tem como meta garantir a qualidade aos usuários dos serviços prestados no estacionamento rotativo. Baseando-se em aplicativos mobile e na Web para implantar, capacitar, manter, operar, administrar e gerenciar as vagas públicas do estacionamento rotativo pago, de forma a identificá-las, controlar sua utilização, arrecadar receitas oriundas desse serviço, manter seu uso e disponibilidade, manter e apresentar dados estatísticos e gerenciais sobre todos os aspectos dos serviços executados.

A supervisão e a operação dos processos serão realizadas por um sistema integrado, que compartilhará as informações para todos os processos, através de uma base de dados única. A concessionária será responsável por manter, durante a vigência da concessão, a solução totalmente funcional dentro dos parâmetros definidos neste Termo de Referência.

DA SOLUÇÃO TÉCNICA GLOBAL

As Características da operação da solução devem, obrigatoriamente, prover os seguintes recursos:

Monitoramento e fiscalização

Todo o monitoramento deverá ser realizado com sistemas informatizados com o uso de internet, através de dispositivos móveis, possibilitando o envio de notificações e imagens para a concedente.

- a. O monitoramento deverá ser realizado pela concessionária através de seus monitores.
- b. Os monitores deverão comunicar as irregularidades constatadas à concedente, via sistema, para as devidas autuações e demais medidas administrativas competentes.
- c. O monitoramento deverá ser executado com no mínimo, 01 (um) monitor para cada 150 (cento e cinquenta) vagas.

d. O sistema deverá permitir a criação de cercas virtuais e associá-las ao monitor. O sistema deverá emitir alertas em caso de saída das áreas determinadas pelas cercas virtuais.

O sistema deverá permitir a atribuição das cercas virtuais gerando rotatividade entre as áreas de atuação dos monitores.

e. O sistema deverá permitir o envio de mensagens customizadas aos usuários de aplicativos utilizando-se da tecnologia push-notification.

Gerenciamento do Estacionamento Regulamentado

O Gerenciamento deverá ser realizado pela concessionária através do sistema informatizado com supervisão da concedente.

O sistema deverá permitir a configuração de vários locais para estacionamento (Zonas) e que cada local possa ter um número determinado de vagas, além de permitir diversos períodos e tarifas para cada zona, de acordo com a determinação da concedente.

Controle de permanência máxima na vaga

O sistema deverá controlar os períodos definidos para o estacionamento rotativo por zona de acordo com a definição da Concedente. Através da consulta da placa o sistema deverá avisar o monitor quando um veículo estacionado atingiu o fim do período comprado. Estes períodos de utilização estão divididos em 03 tipos:

- a. Período mínimo: meia hora (30 minutos).
- b. Período normal: uma hora.
- c. Período total: duas horas.

Os períodos supracitados poderão ter durações diferenciadas em zonas específicas após acordado com o poder Concedente.

Emissão e gerenciamento do E-Ticket

O e-Ticket deverá ser emitido eletronicamente pelo sistema a cada operação de consumo do estacionamento rotativo pago, realizada pelo Usuário ou pelo Revendedor Credenciado.

O e-Ticket deve possuir uma numeração única e gerar para segurança da operação um Identificador único utilizando-se na tecnologia Hash em Md5 gerando um código GUID de 32 caracteres alfanuméricos separados por hífen em 4 grupos, deverá conter a placa do veículo, número da vaga onde este estacionou, data e hora de início e fim do estacionamento. O e-Ticket está associado somente para uma vaga, não podendo ser utilizado ou transferido para outra, mesmo dentro do período de validade. A geração, emissão e o controle dos comprovantes serão de responsabilidade da concessionária sob o acompanhamento e a fiscalização da concedente.

Caso necessário a numeração também poderá ser definida pelo poder Concedente, com um "range" de início e término, além de um nível de alerta. O sistema deverá emitir alerta por e-mail e sms para os endereços cadastrados sempre que o nível de alerta for atingido. Também caso necessário o sistema deverá permitir a geração de mais de um bloco de numeração e a utilização entre os blocos

Elizandra Moura de Souza
OAB 166.662
Inscrição 13149
[Assinatura]



poderá se dar de forma aleatória.

Controle e gestão dos Créditos Eletrônicos de Estacionamento

Os Créditos Eletrônicos de Estacionamento deverão ser adquiridos pelo Usuário para posterior utilização do Estacionamento Regulamentado através da emissão de e-Ticket. O sistema deverá permitir que os Usuários comprem os créditos através de meios eletrônicos de pagamento, cartões de crédito e débito. O controle e gestão dos Créditos Eletrônicos de Estacionamento é de responsabilidade de cada Usuário e deverá ser realizado através de função própria do sistema digital fornecido pela concessionária.

Gerenciamento de Conta Pré-paga

O sistema deverá permitir um controle de Créditos Eletrônicos de Estacionamento, vinculando, obrigatoriamente, a um cadastro do Usuário, contendo no mínimo CPF, telefone, endereço, e-mail e senha eletrônica, devendo suportar o consumo para qualquer tipo de veículo autorizado por legislação ou neste Termo de Referência.

Os recursos de gerenciamento deverão permitir, no mínimo:

- a. A consulta do histórico de operações de crédito e débito;
- b. Consulta detalhada de todas as operações de estacionamento contendo, número do e-Ticket, data e hora de início e fim, placa do veículo, local do estacionamento (vaga) e valor pago.

Gerenciamento do Estacionamento Regulamentado

Os pontos de venda serão formados por Revendedores Credenciados que deverão comprar Créditos Eletrônicos de Estacionamento, devendo vender cada e-Ticket pelo valor regulamentado pela concedente. O Revendedor será remunerado seguindo a política de venda da Concessionária. O sistema deverá suportar o Revendedor Credenciado em suas operações de compra de Créditos Eletrônicos de Estacionamento, venda de e-Tickets e controle da utilização.

O Sistema também deve estar preparado para permitir que o Revendedor Credenciado venda os créditos eletrônicos ou e-Tickets e que o mesmo seja remunerado sem a necessidade prévia de aquisição dos créditos, através de fechamentos periódicos realizados pela concessionária. Essa funcionalidade é necessária para garantir o número mínimo de Revendedores Credenciados necessários para facilitar a aquisição de e-Tickets pelos usuários.

Gestão dos perfis dos usuários

O sistema deverá prever os seguintes perfis de usuários da solução:

1. Usuário;
2. Monitor (concessionária);
3. Agente de trânsito (concedente);
4. Suporte e Operação (concessionária);
5. Revendedor Credenciado;
6. Gestor (concedente);

Cada perfil de usuário deverá ter acesso no sistema somente às funções inerentes à execução de suas atividades devendo a concessionária disponibilizar sistema informatizado, que poderá ser utilizado em computadores de mesa (desktops) e portáteis (notebooks). Os sistemas de gestão devem estar disponíveis através da rede mundial de computadores (internet) sem a necessidade de instalação de qualquer componente. Deverá também ter seus serviços complementados por aplicativos em dispositivos móveis (smartphones ou tablets) nas plataformas IOS e Android.

Todos os acessos aos sistemas independentemente das plataformas devem armazenar a data e hora de acesso ao sistema que sempre será feito por senha única e individualizada.

Gerenciamento de Monitores

O sistema deverá permitir o gerenciamento das atividades das pessoas utilizadas pela concessionária para exercer as atividades de monitoramento do uso das vagas de Estacionamento Rotativo, denominadas monitores. A concessionária deverá, através dos seus monitores, orientar usuários condutores de veículos para a adequada utilização do Estacionamento Rotativo. A concessionária poderá notificar eletronicamente as irregularidades aos agentes da autoridade de trânsito, para as devidas providências de autuação, que só poderão ser emitidas por Agentes da Autoridade de Trânsito ou Forças Policiais conveniadas e credenciadas conforme legislação vigente. A concessionária deverá disponibilizar sistema informatizado para que os monitores realizem suas atividades, que poderá ser utilizado em dispositivos móveis (smartphones ou tablets) nas plataformas IOS ou Android.



O sistema deve ser capaz de gerenciar o monitor tendo em seu sistema todos os dados de modo online:

- a) Horário de login no sistema
- b) Controle de zona/área de atuação
- c) Quantidade de e-Tickets emitidos
- d) Quantidade de consulta de veículos realizadas
- e) Extrato online de vendas de e-Tickets
- f) Comunicação via sistema direta com a central de modo bidirecional, os monitores não poderão se comunicar diretamente entre si, a comunicação deverá ser realizada apenas com os supervisores.

A solução deve contar com sistema efetivo de uso dos dispositivos móveis por parte dos monitores, gerenciando de forma efetiva e segura o uso da internet e aplicativos utilizados nos smartphones e tablets.

Alerta de Pânico

Os monitores através da função “Botão de Pânico” ou “Alerta” no aplicativo deverá comunicar possíveis ocorrências de situação críticas e emergências evidenciadas no trânsito e na cidade, dentro de sua zona de atuação.

Ao ativar o botão Pânico serão enviadas a central de operações da concessionária de maneira online, dados do monitor, localização, data e hora.

O portal deverá ter painel com fila de gestão das ocorrências relatadas através do Botão de Pânico, para retorno da emergência.

Deverá ser exibido a posição dos monitores com pânico ainda ativo no mapa das vagas de forma diferenciada das demais monitores.

Cercas Virtuais

Deverá criar quantas cercas virtuais forem necessárias.

As mesmas devem ser exibidas e criadas de maneira simples e fácil através do mapa.

Tanto na criação quanto na visualização devem exibir as vagas contempladas em sua área de abrangência.

As certas virtuais devem ser associadas aos monitores e alertas em caso de saída das mesmas devem ser geradas e exibidas em painel que conterá uma fila desses eventos para monitoramento.

Comunicado de Irregularidade

O sistema deverá permitir que quando o veículo que utilizar o sistema de Estacionamento Rotativo, infringir a regulamentação, que o monitor, envie um comunicado eletrônico aos agentes da autoridade de trânsito, contendo no mínimo 3 imagens, georreferenciamento, data e hora da infração, tipo da irregularidade, marca, modelo, para que os mesmos adotem as medidas cabíveis de atuação.

Para a agilidade da leitura das placas e comunicação com o sistema para a geração da evidência da infração, o sistema deve contar em seu aplicativo, de forma nativa, com a tecnologia de leitura de imagens do tipo OCR (Optical Character Recognition), capaz de maneira automática realizar a leitura da placa e efetiva consulta da situação da mesma, sem que o monitor precisa digitar a placa do veículo. O sistema também deve permitir que para placas ilegíveis a informação seja digitada preservando-se todas as demais tratativas.

Controle e identificação das áreas de Estacionamento Regulamentado.

O sistema deverá permitir o cadastro de vias e zonas, consideradas pela concedente, com demanda para atender os interesses dos Usuários, a fim de permitir o acesso aos serviços devidamente regulamentada pela sinalização implantada.

O sistema deverá permitir a inclusão, exclusão configuração dos períodos e valores de utilização e demais parâmetros necessários para o controle de áreas em qualquer tempo. Qualquer alteração de períodos de utilização e valores deverá estar, obrigatoriamente, em conformidade com as definições da concedente.

O sistema deverá ser configurado para trabalhar com períodos de utilização das vagas segundo o período de tempo que a concedente necessitar, podendo ser renovado pelo número máximo de períodos permitidos pela Concedente e finalizados automaticamente após o término do período definido. Para um real mapeamento das zonas/áreas concedentes para a exploração do Estacionamento Rotativo, a solução deve contar com geomapeamento de cada vaga a ser explorada.

Érika Moraes
OAB 136.662
MARCULA 13149



Vagas Especiais

- a. O sistema deverá permitir o cadastro de vagas especiais de estacionamento. As vagas especiais são vagas distribuídas nas Áreas do Estacionamento Rotativo, de acordo com a sinalização vertical e horizontal, consideradas pela concedente como estratégicas e necessárias para o funcionamento e desenvolvimento das atividades coletivas e sociais. São destinadas exclusivamente a veículos conduzidos ou não por Pessoas Portadoras de Deficiências (PPD's), devendo o veículo estar devidamente identificado e com a credencial fornecida pela concedente, sinalizadas, conforme estabelece a resolução 304, de 18 de dezembro de 2.008 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.
- b. As Vagas de estacionamento regulamentado destinadas exclusivamente a veículos utilizados por Pessoas Idosas, devendo o veículo estar devidamente identificado e com a credencial fornecida pela concedente, devidamente sinalizadas, mediante pagamento da respectiva tarifa, conforme estabelece a resolução 303, de 18 de dezembro de 2.008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
- b. As vagas especiais devem poder receber configurações diferenciadas quanto a cobrança de valores e tempo máximo de permanência.

Dispositivos Móveis

Serão os equipamentos utilizados pela concessionária para venda, emissão e controle dos e-Tickets, operados de forma on-line e capazes de autenticar todas as transações efetivadas através dele na base de dados permitindo um controle da operação pela concedente. Os dispositivos móveis deverão ser disponibilizados, pela concedente, para todos os Monitores, e devem utilizar umas das seguintes plataformas IOS ou Android.

Do Acesso ao Sistema Pelos Dispositivos Móveis de Usuários

A concessionária por seus custos, deverá fornecer acesso via rede WI-FI em bolsões, tantos quantos necessários, a fim de cobrir o máximo possível a área de estacionamento rotativo com a rede. Essa rede deverá estar liberada para acesso dos usuários aos sites da concessionária e para uso do aplicativo mobile destinado a compra de créditos e de e-Tickets. Permitindo dessa forma que usuários sem acesso a internet possam utilizar-se do sistema.

A fim de estimular a utilização dos aplicativos do usuário a solução deverá durante o tempo do e-Ticket disponibilizar uma senha para a rede WI-FI liberando o acesso por completo da mesma. Essa senha deverá ser enviada através do comprovante de aquisição do e-Ticket, só poderá ser utilizada uma vez e durante o período de vigência do e-Ticket.

Sensores de Presença Veicular

A empresa concessionária deverá possuir a tecnologia de sensores de identificação veicular, que auxiliará no processo de fiscalização e identificará em tempo real o estacionamento do veículo, realizando assim o registro exato do horário de estacionamento do mesmo.

A implantação terá início após o primeiro ano de implantação do estacionamento rotativo e será escalonado em comum acordo com a concedente.

Cada vaga que no estudo de ocupação, obtido através de dados reais, atingir o percentual maior ou igual a 55% de taxa de ocupação será candidata a ser sensorizada.

A alocação da placa do veículo a vaga será feita pelos monitores, ou pelo usuário através dos aplicativos com a respectiva compra do ticket.

Os sensores deverão ser classificados com IP66 ou IP67 e não deverá necessitar de alimentação elétrica ou cabos para a comunicação dos eventos.

Além dessas funcionalidades deverá ainda permitir a verificação do funcionamento e dos níveis de bateria.

DO SUPORTE A SOLUÇÃO

Caso a concessionária não seja a detentora dos sistemas utilizados na solução do estacionamento rotativo, a mesma deverá comprovar mediante contrato específico e se comprometer ao pleno atendimento dos níveis de qualidade abaixo descritos. Além da garantia de atendimento as novas necessidades que por ventura sejam necessárias a adequação do funcionamento do Estacionamento Rotativo.

O nível de qualidade de serviço será regido pelo processo SLA – Service Level Agreement (Acordo de Níveis de Serviço) conforme especificado.

A concessionária deverá manter a solução em perfeitas condições de funcionamento durante a vigência do contrato, zelando pela qualidade e eficiência dos serviços.



Do Tempo de Atendimento

Denomina-se Tempo de Atendimento ao período decorrido entre a emissão da Chamada de Manutenção e o instante em que a concessionária informa que o problema está sanado. O tempo de atendimento está associado aos seguintes graus de severidade do problema:

• **Grau 01 de Severidade:** Uma falha ou uma interrupção substancial de serviço que afete os acessos on-line ao sistema e que tenha um impacto crítico nos negócios. Este grau de severidade pode ser aplicado também quando houver qualquer falha que deixe um ou mais módulos críticos da solução inoperante ou impossibilitado de prover os serviços.

O nível de resposta ao Grau de 01 de Severidade devem receber tratamento imediato e intensivo após o registro do incidente. Uma solução de contorno (se houver) deverá ser apresentada em 04(quatro) horas comerciais, limitado a um prazo máximo de 10(dez) horas comerciais após o registro do incidente. O tempo máximo permitido para a solução definitiva é de 16(dezesseis) horas comerciais a partir do registro do incidente.

• **Grau 02 de Severidade:** Qualquer falha em uma função principal que cause um impacto moderado dos acessos on-line ao sistema.

O nível de resposta ao Grau 02 de Severidade devem receber tratamento imediato e intensivo após o registro do incidente. Uma solução de contorno (se houver) deverá ser apresentada em 12(doze) horas comerciais. A solução definitiva está limitada a um prazo máximo de 24(vinte) horas comerciais após o registro do incidente

• **Grau 03 de Severidade:** Qualquer falha em uma função principal que cause um impacto menor dos acessos on-line do sistema ou algum mau funcionamento em funções periféricas de tal maneira a não comprometer a operação da Solução.

O nível de resposta ao Grau 03 de Severidade poderá ser realizado a partir de uma parada programada que cause menor impacto na operação. Se uma solução de contorno for necessária, ela será programada para uma data apropriada com limite de 7(sete) dias após o registro do incidente. A solução definitiva não poderá exceder 15 dias do registro do incidente.

DAS FUNCIONALIDADES BÁSICAS DO SISTEMA DO MONITOR/AGENTE DE

TRÂNSITO

- O sistema deve possuir recurso de fiscalização, que concentre em uma única tela as opções necessárias para o operador executar suas atividades: emitir e-Tickets de estacionamento, registrar aviso de irregularidade, consultar o extrato através da identificação da placa e/ou identificação da vaga, consultar o saldo disponível do usuário através de seu documento, acompanhar através de mapa contendo o georreferenciamento das vagas a sua situação atual e realizar o débito automático para usuários previamente cadastrados.

- O sistema deverá permitir que o operador realize o registro e a emissão do aviso de irregularidade para os usuários do estacionamento rotativo. O registro será obrigatório, porém a emissão/impressão será opcional e será utilizada ou não de acordo com definições do administrador do Estacionamento Rotativo;

- Para agilidade do processo de fiscalização, o processo deverá possuir monitoramento por OCR nativa do aplicativo, fazendo a identificação automática das placas dos carros estacionados; O sistema deverá retornar no mínimo as seguintes informações:

- com e-Ticket ativo;
- sem e-Ticket;
- com e-Ticket vencido a “n” minutos (onde n é o número de minutos após o término da validade do e-Ticket);

- placa com Débito Automático liberado.

- placa com aviso de irregularidade emitido em “data” (onde data é a data da emissão do aviso de irregularidade);

- Para o caso de placas ilegíveis o sistema deverá permitir a digitação da mesma.

- Para emissão do Aviso de Irregularidade o operador deverá informar necessariamente a placa do veículo, a vaga onde a irregularidade se apresenta. Deverá permitir registrar ao menos 3 fotos para corroborar com a comprovação de irregularidade além de permitir o registro de informações adicionais. O aviso de irregularidade deve imediatamente estar disponível para os Agentes de Trânsito.



000230

- Durante o preenchimento do Aviso de Irregularidade o operador deverá informar a irregularidade conforme legislação municipal, selecionado a opção pré-cadastrada que define a irregularidade cometida;
- O tipo de irregularidade deve ou não permitir que a mesma seja regularizada, em função de determinações legais, por exemplo: sem ticket é possível regularizar, estacionar em vaga de Idoso sem cartão não é possível regularizar.
- A rotina de emissão de Aviso de Irregularidade deverá preencher automaticamente a data e hora da emissão do aviso com base na data e hora do servidor central, apenas quando operando de modo off-line deverá utilizar a data e hora do dispositivo móvel sendo utilizado;
- O sistema deverá permitir a impressão do Aviso de Irregularidade, devendo o operador do sistema, deixá-lo no veículo. Entretanto a Concessionária não se responsabiliza pela manutenção do Aviso de Irregularidade no veículo;
- Deverá ser possível o envio imediato do registro referente ao Aviso de Irregularidade emitido ao Portal de Gerenciamento. O operador do sistema poderá optar também pelo envio posterior. Em ambos os casos o registro deverá ser mantido na base de dados do dispositivo móvel durante o turno de trabalho ou até a confirmação de seu envio;
- Débito automático para aquisição do e-Tickets de estacionamento rotativo
O Usuário que optar por utilizar a modalidade de Débito Automático, já precisará ter feito o cadastro da conta pré-paga e no momento do cadastro deve ter sinalizado a opção de débito automático, caso ele não tenha feito esta opção no momento do cadastro ele precisará retornar no site, opção cadastro e autorizar o débito automático. Para que o débito seja autorizado o usuário deve ter saldo em créditos. O fato de estar habilitado o débito automático não deverá suplantar qualquer outra premissa definida para utilização da vaga. Ex: período máximo de ocupação na mesma vaga. Deverá ser possível para cada zona/vaga determinar o valor inicial do e-Ticket do Estacionamento Rotativo, com respectivo período.
- O sistema deverá dispor de impressora portátil, com conexão com o dispositivo móvel a fim de realizar as impressões determinadas pelo Administrador do Sistema do Estacionamento Rotativo.
- O sistema deve permitir o acompanhamento da situação de cada vaga através do mapa do aplicativo, onde serão exibidas a disposição de cada vaga, bem como sua situação atual (livre, ocupada, ocupada irregularmente, vaga ocupada por caçamba ou similar, vaga ocupada usando débito automático, minimamente), bem como também devem diferenciar as vagas de idosos e de portadores de necessidades especiais.
- O recurso de fiscalização deve apresentar um extrato das últimas atividades feitas pelo veículo (placa) contendo em ordem cronológica decrescente informações sobre: aquisição de tickets, compra de créditos e avisos de irregularidades emitidos e/ou regularizados.
- O recurso de fiscalização deve validar as operações executadas, não permitindo que sejam lançados avisos de irregularidade para veículos que possuam e-Ticket ativo ou que já tenham avisos de irregularidade emitidos respeitando o intervalo entre avisos previamente configurados para a Zona.
- O recurso de fiscalização deve validar as operações executadas, não permitindo que sejam emitidos e-Tickets de estacionamento ou avisos de irregularidade para veículos cadastrados como oficiais no Portal de Gerenciamento, ou ainda que tenham sua liberação para estacionamento temporário realizada para uma determinada placa e/ou vaga e período (ex: caminhões, caçambas ou mesmo veículos).
- Conforme legislação municipal, o sistema deverá permitir que o operador realize a venda do e-Ticket de estacionamento para os usuários do estacionamento rotativo. O sistema poderá emitir o e-Ticket com a duração previamente estabelecida, conforme valores e tempos definidos por decreto municipal. Estes valores deverão ser parametrizados, permitindo alterações nos valores sempre que necessário. Todas as informações devem ser disponíveis de forma online sem a necessidade de atualização do sistema de monitores ou dos usuários finais;
- O sistema deverá permitir a cobrança de valores diferentes para Zonas diferentes do Estacionamento Rotativo.

Erika Moreira e Silva
OAB 186.662
Matrícula 1.2149

Assessoria Jurídica
Suprimentos



- O sistema deve possuir recurso que permita, junto ao monitor, o pagamento do e-Ticket de estacionamento, por Dinheiro/Créditos pré-adquiridos quanto autorizado o Débito Automático, ou ainda por cartão de Crédito ou Débito.
- A rotina de emissão do e-Ticket de estacionamento deverá preencher automaticamente a data e hora da emissão do e-Ticket com base na data e hora fornecidas pelo servidor central, apenas quando no modo off-line deverá utilizar a data e hora do dispositivo móvel sendo utilizado; O controle de tempo de início deverá respeitar os tempos definidos para a zona, inclusive quando existir, deverá descontar o intervalo de não cobrança, por exemplo horário de almoço.
- O sistema deverá enviar SMS para o celular previamente cadastrado ou o informado pelo usuário no momento da aquisição do e-Ticket de estacionamento, além disso deverá permitir a impressão e-Ticket de estacionamento, quando previamente autorizado pelo administrador do Estacionamento Rotativo ou por solicitação do usuário, devendo o mesmo ser entregue ao usuário;
- O sistema deverá fazer o envio imediato do registro referente ao e-Ticket de estacionamento emitido ao Portal de Gerenciamento, sem interromper a utilização do sistema por parte do operador.
- O sistema deverá dispor de mecanismo de contingência, operando de forma offline. Deverá ser possível ao administrador do Estacionamento Rotativo habilitar ou não a possibilidade de operação off-line. Todos os dados offline deverão ser sincronizados com o servidor para permitir a consolidação das informações.
- O sistema deverá dispor de mecanismos que gerenciem e controlem a numeração dos e-Tickets de estacionamento, compra de créditos ou ainda avisos de irregularidades atribuídos aos dispositivos móveis, disponibilizando, automaticamente, uma nova numeração quando o que estiver sendo usado, entrar na faixa crítica estipulada pelo administrador do Estacionamento Rotativo quando a Concedente optar por controlar essas numerações;
- O sistema deverá receber de forma automática, sem interferência externa, numeração sequencial, para os avisos de irregularidade, tickets de estacionamento e Talões de Crédito, estabelecida previamente pelo administrador do Estacionamento Rotativo. Essa numeração deverá ser pré-carregada no dispositivo móvel, para permitir o registro das operações quando e se for habilitada a operação em modo off-line;
- O sistema deverá dispor de mecanismos que gerenciem e controlem a numeração dos registros de tolerância atribuídos aos dispositivos móveis, disponibilizando, automaticamente, um novo talão virtual quando o que estiver sendo usado, entrar na faixa crítica estipulada pelo operador do Portal de Gerenciamento de Estacionamento Rotativo;
- O sistema deverá permitir que o operador realize a venda de créditos para o usuário do Estacionamento Rotativo regulamentado. Os créditos adquiridos pelo usuário deverão ser acumulados para que possam ser utilizados na compra de e-Tickets de estacionamento.
- O sistema deverá possibilitar que mesmo o usuário não estando previamente cadastrado o mesmo possa gerar um cadastro temporário, baseando-se apenas no CPF/CNPJ e número de celular. Deverá ser possível completar o cadastro posteriormente pelo próprio usuário.
- O sistema deverá permitir o cadastro do usuário pelo monitor/agente caso desejar ou se o administrador do Estacionamento previamente determinar a obrigatoriedade do cadastro através do Portal de Gerenciamento.
- O sistema deverá dispor de recurso que permita o cadastramento de usuários do estacionamento rotativo e seus veículos caso o mesmo ainda não esteja cadastrado. Durante o cadastramento, o sistema deve exigir no mínimo os seguintes dados: Número do documento de identificação, nome completo, e-mail, telefone, além de permitir que sejam adicionadas ao menos 3 placas para os veículos do usuário.
- A rotina de venda de créditos deverá preencher automaticamente a data e hora da venda do crédito com base na data e hora do servidor central, apenas quando operando de modo off-line deverá utilizar a data e hora do dispositivo móvel sendo utilizado;
- O sistema deverá emitir SMS com a confirmação da compra do crédito ou realizar a impressão do recibo de venda de créditos, devendo o operador do sistema entregá-lo ao usuário do Sistema de Estacionamento Regulamentado, se o administrador do Estacionamento Rotativo previamente determinar a necessidade de impressão, ou se o usuário o solicitar;

Ejika Moura e
OAB 166.662
Município 13149

Abreu e Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS



- O sistema deverá fazer o envio imediato do registro referente a venda de crédito emitido ao Portal de Gerenciamento.
 - O sistema deverá receber de forma automática, sem interferência externa, numeração sequencial, para os registros de venda de crédito, estabelecida previamente pelo operador do Portal de Gerenciamento (administrado pela Prefeitura). Essa numeração deverá ser pré-carregada no dispositivo móvel, para permitir o registro e efetivação das vendas de crédito quando o sistema estiver operando em modo off-line;
 - O sistema deverá dispor de mecanismos que gerenciem e controlem a numeração das vendas de crédito atribuídos aos dispositivos móveis, disponibilizando automaticamente, um novo talão virtual quando o que estiver sendo usado, entrar na faixa crítica estipulada pelo operador do Portal de Gerenciamento;
 - A solução deverá possuir funcionalidade no equipamento do tipo POS que permite a compra de créditos para utilização no sistema de estacionamento rotativo regulamentado.
 - Ao retornar de suas atividades em campo o monitor deverá efetuar a prestação de contas do dia de trabalho. Sendo assim ele deverá enviar o valor em dinheiro que por ventura tenha sido arrecadado. O monitor deverá selecionar o caixa ao qual se refere o fechamento, somente caixas abertos devem ser exibidos aos monitores. O monitor deve informar o valor em espécie e enviar via sistema esse valor para o sistema central.
 - O sistema deverá possuir funcionalidade que permita a consulta dos tickets de estacionamento emitidos, sendo possível a busca pelo número do e-Ticket ou pela placa do veículo, ou ainda do último e-Ticket emitido para uma determinada vaga.
O sistema deverá também permitir a qualquer tempo a impressão de segunda via do e-Ticket de estacionamento;
 - O sistema deverá possuir funcionalidade que permita a consulta dos registros de Aviso de Irregularidade emitidos, sendo possível a busca pelo número do aviso ou pela placa do veículo.
 - O sistema deverá também permitir a qualquer tempo a impressão de segunda via do Aviso de Irregularidade;
 - O sistema deverá também permitir a qualquer tempo a impressão de segunda via do recibo de compra a ser entregue ao usuário, lembrando que deverá ser pesquisado pelo CPF ou CNPJ;
 - Em todas as atividades de operação o sistema deverá considerar o horário de funcionamento do Estacionamento Rotativo, conforme legislação municipal. Este item deverá ser parametrizado, sendo de fácil alteração em caso de necessidades de alteração;
 - O sistema deverá seguir padrões de segurança da informação, que permitam a identificação do monitor responsável pelas operações, por meio de seu login e senha de acesso.
 - O sistema deverá permitir que o Monitor troque mensagens apenas com a central de forma nativa. Os monitores somente poderão se comunicar com os administradores do sistema.
 - Somente equipamentos previamente autorizados poderão acessar o sistema utilizado pelos monitores do estacionamento rotativo, esse cadastro será feito pelo administrador local.
- DAS FUNCIONALIDADES BÁSICAS DO APLICATIVO PARA O USUÁRIO FINAL**
Deverá ser fornecida pela concessionária, gratuitamente, uma aplicação para dispositivo móvel, que será utilizada pelo Usuários para a compra de Créditos Eletrônicos de Estacionamento, emissão de e-Ticket de Estacionamento Rotativo (estacionar) e para gerenciamento de sua conta.
A aplicação deverá ser desenvolvida para ser utilizada em dispositivos móveis smartphones ou tablets) nas plataforma IOS 7 ou superior e Android 4.1 ou superior e apresentar características funcionais mínimas:
- a. Deverá possuir autenticação no sistema (login);
 - b. O aplicativo deve manter o usuário “logado”, mesmo que o aplicativo seja encerrado pelo usuário. Permitindo assim o rápido acesso ao sistema em caso de retorno ao aplicativo. Deve também existir a opção de sair do aplicativo inibindo essa funcionalidade, permitindo novo login.
 - c. Deverá possuir a funcionalidade de compra de Créditos Eletrônicos de Estacionamento no mínimo por cartão de crédito; Somente as opções de valores previamente cadastradas devem ser permitidas.
 - d. Deverá ser permitido armazenar o cadastro do Cartão de Crédito para poder realizar o check-out rápido



- e. Deverá possuir o mapa georreferenciado das vagas de estacionamento com sua situação para a área próxima desde que o usuário tenha permitido o acesso a sua localização, onde mostre as vagas livres, ocupadas, identificação das vagas para idosos e especiais, além dos pontos de venda;
- f. Deverá ter a função de estacionar (emissão de e-Ticket de estacionamento rotativo), inserindo a placa do veículo, vaga sendo utilizada e enviando as informações para base de dados; De acordo com a vaga selecionada o sistema deverá retornar os valores e tempos pré-determinados para a mesma.
O sistema deverá efetivar a aquisição de e-Ticket somente depois de validar a existência de saldo, de estar dentro do limite máximo de tempo permitido para ocupar a vaga, e qualquer outro requisito necessário.
- g. Deverá mostrar o tempo restante em ordem decrescente para o e-ticket adquirido.
- h. Deverá avisar o Usuário caso o período de estacionamento esteja vencendo permitindo a renovação do período, de acordo com a regulamentação do Poder Concedente;
- i. O sistema deverá permitir que o usuário se utilize minimamente dos logins sociais do Facebook e do Google para acessar a sua conta. Facilitando tanto o cadastro quanto o login no aplicativo.
- j. O sistema deverá receber mensagens customizadas via tecnologia push-notification.
- k. O usuário deverá ter a possibilidade de renovar o último e-Ticket adquirido de forma fácil, respeitando os mesmos tempos e valores caso seja possível pelos critérios de utilização da vaga.
- l. Caso liberado pelo poder concedente deverá ser possível a compra por minuto fracionado, permitindo a ativação no momento no ato de estacionar e o término no momento da desocupação da vaga, sendo que a cobrança será realizada pelo período efetivo de utilização. Também deverá ser possível a definição da cobrança mínima a ser realizada em caso de cobrança por minuto.
- m. Deverá ser possível ao usuário alterar a sua senha e também recuperar a mesma através dos dados informados pelo seu cadastro. Poderá decidir entre o recebimento por e-mail e/ou por SMS,
- n. Deverá ser possível o usuário realize o estacionamento enviando um SMS para um número (único para todas as operadoras) predeterminado pela concedente com a placa do veículo, o período a ser adquirido e a vaga onde será estacionado o veículo.
- o. Deverá também ser possível o envio de um SMS para o mesmo número com a palavra saldo para que o usuário receba um SMS de retorno com o saldo disponível em sua conta.
- p. O usuário poderá enviar a palavra tarifa, seguida da vaga para que o sistema retorne as tarifas e tempos disponíveis para a mesma.

DAS FUNCIONALIDADES BÁSICAS DO APLICATIVO PARA O AGENTE DE TRÂNSITO

Deverá ser fornecida pela concessionária um aplicativo para o ambiente IOS ou Android destinado aos agentes de trânsito que permita aos mesmos identificar de forma online os avisos de irregularidades sendo informados pelos monitores/agentes do Estacionamento Rotativo. O acesso ao sistema deverá ser feito através de credenciais disponibilizadas pelo Administrador do Sistema Rotativo.

O Agente de Trânsito poderá consultar os avisos de irregularidade, obtendo sua localização, exibindo as imagens geradas e o tipo de irregularidade; a partir daí o Agente de Trânsito poderá gerar o auto de infração.

O sistema deverá possuir um mapa exibindo as localidades dos avisos de irregularidade, com seu georreferenciamento.

Além da consulta de uma vaga, um mapa com as vagas próximas deverá ser exibido permitindo a agilidade na fiscalização por parte dos agentes/monitores.

O Agente de Trânsito poderá realizar a análise do aviso de irregularidade, concluindo ou cancelando o mesmo.

Todas as informações referentes as ações de cancelamento devem ficar associadas ao login do agente de trânsito.

Érika Moura e Silva
OAB 69.662
Matrícula 19149

Abraço
Suprimentos



DAS FUNCIONALIDADES BÁSICAS DO APLICATIVO PARA O PONTO DE VENDA

Deverá ser fornecida pela concessionária, gratuitamente, um aplicativo para revendas para realizarem a compra de Créditos Eletrônicos de Estacionamento, Emissão de e-Tickets de estacionamento (estacionar), Consulta de Extrato do Usuário, e o seu próprio, Cancelamento de e-Tickets quando dentro dos parâmetros permitidos.

Deverá ser utilizado em dispositivos móveis (smartphones ou tablets) nas plataformas IOS ou Android; e apresentar características funcionais mínimas:

- a) Deverá possuir autenticação no sistema (login);
- b) Deverá possuir a funcionalidade de compra de Créditos Eletrônicos de estacionamento por cartão de débito, crédito, ou em espécie;
- c) Deverá ter a função de estacionar (emissão de e-Ticket de estacionamento rotativo), inserindo a placa do veículo, celular do Usuário do veículo, vaga onde o veículo se encontra, e enviando as informações para base de dados;
- d) Todas as operações realizadas devem ser de forma online;
- e) Deverá ter a possibilidade de efetuar consultas ao extrato das movimentações (compra de crédito e consumo da própria revenda);
- f) Deverá ter a possibilidade de efetuar consultas ao extrato das movimentações dos usuários de maneira geral;
- g) Deverá ter a opção de cancelamento de um e-Ticket desde que dentro do limite de prazo estabelecido pelo Administrador do Sistema de Estacionamento
- h) Deverá poder reimprimir a qualquer momento, o comprovante de e-Ticket ou da Compra de Créditos.

Deverá ainda ser possível acessar com as mesmas credenciais no portal na WEB para a consulta de sua Conta Corrente além da geração e impressão de relatório.

PORTAL DO USUÁRIO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO

Deverá ser fornecida pela concessionária, como parte integrante do serviço prestado, um portal Web para acompanhamento pelos usuários finais de sua conta e das atividades realizadas no estacionamento rotativo.

O sistema deverá minimamente contemplar as seguintes funcionalidades

- a) Deverá possuir um cadastro do usuário com suas informações pessoais;
- b) Deverá permitir que o usuário ative o débito automático quando for definido pela administração;
- c) Deverá possuir um cadastro de placas;
- d) Deverá permitir a aquisição de créditos por cartão de crédito. Os valores devem estar liberados previamente pela administração;
- e) Deve permitir a consulta do extrato de utilização dos créditos bem como de compras realizadas;
- f) Para as operações de login e de compra de créditos obrigatoriamente deve-se utilizar Captcha;
- g) O sistema deve obrigatoriamente utilizar-se de protocolo https para segurança;
- h) O sistema deve armazenar os cartões previamente cadastrador, a fim de permitir a check-out rápido, O usuário poderá excluir esses cartões a qualquer momento.

SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO

Deverá ser fornecida pela concessionária, como parte integrante do serviço prestado, uma aplicação de Gerenciamento do Estacionamento Rotativo e gestão de mobilidade urbana para o Município, que deverá ser WEB e compatível com Internet Explorer 11 ou superior ou Google Chrome, com as seguintes características funcionais mínimas:

- a) Deverá possuir um portal web;
- b) O sistema deve obrigatoriamente utilizar-se de protocolo https para segurança
- c) Deverá possuir autenticação no sistema (login);
- d) O portal deverá fazer utilização de Captcha para acesso ao sistema;
- e) Deverá permitir a fiscalização e acompanhamento dos dados imputados/lançados pelos monitores em tempo real através de plataforma WEB;



000235

- f) Deverá armazenar e manter todas as informações do monitoramento realizados em campo, nas vias, áreas e logradouros públicos, durante o período de vigência do contrato em base de dados do sistema pretendido e apresentadas nas consultas quando solicitada.
- g) O sistema deverá possuir funcionalidades que permitam o controle financeiro dos operadores do Estacionamento Rotativo Regulamentado;
- h) Deverá ter um cadastro que controle todos os acessos de operadores da plataforma de Estacionamento Rotativo, sendo eles da concedente, da concessionária ou dos postos de venda credenciados;
Deverá conter níveis de acesso para gestão e operação do estacionamento rotativo com as seguintes funcionalidades:
- a. Usuário;
 - b. Agente de Trânsito;
 - c. Agente/Monitor do Estacionamento Rotativo;
 - d. Ponto de Venda;
 - e. Gestor do Departamento de Trânsito;
 - f. Administrador.
- i) O sistema deve gerenciar o cadastramento dos usuários, não permitindo por exemplo que um Gestor do Departamento de Trânsito, cadastre um Administrador do Sistema, que tem acesso superior ao seu.
- j) Deverá possuir um cadastro com o IMEI de todos os equipamentos utilizados na operação e monitoramento e operação para a devida segurança do sistema; Apenas dispositivos previamente cadastrados devem ter seu acesso liberado.
- k) Deverá possuir o cadastro de perfis;
- l) Deverá possuir o cadastro de usuários;
- m) Deverá possuir o cadastro de compras de créditos;
- n) Deverá possuir um cadastro com todos os tickets de estacionamento adquiridos
- o) Deverá possuir um cadastro das Zonas a serem exploradas pelo sistema com as seguintes informações:
- Períodos de cobrança diferenciados entre Dias Úteis, Sábados, Domingos e Feriados.
 - Período de intervalo de cobrança;
 - Tempo máximo de utilização
 - Valor/Tempo a ser cobrado no débito automático.
 - Período de quarentena para ocupação da mesma vaga após o tempo máximo de utilização;
- p) Deverá ser possível o cadastro de placas isentas de pagamento;
- q) Deverá ser possível o cadastro de placas com liberação temporária do pagamento do e-Ticket de estacionamento rotativo, informando placa, período de isenção ou ainda a vaga específica da isenção.
- r) Deverá conter um cadastro de Vagas que estarão associadas as Zonas, contendo informações do logradouro, do geoposicionamento e se a mesma é uma vaga de idoso ou de portador de necessidades especiais.
- s) Deverá possuir o cadastro de períodos/valores do e-Ticket de estacionamento que devem ser individualizados por zona ou vaga;
- t) O sistema deverá poder realizar a abertura e fechamento de caixa, selecionando os agentes e realizando no fechamento a consolidação de todos os valores comercializados, tanto de créditos, avisos de irregularidade, tickets, discriminado pela modalidade de venda (crédito, débito ou em espécie).
- u) No momento do fechamento do caixa o sistema deverá realizar o fechamento do dia, identificando os créditos vendidos, tickets de estacionamento emitidos, bem como os avisos de irregularidades para cada um dos monitores. Desta forma o sistema deverá calcular o valor da prestação de contas diário do monitor; também deve ser possível realizar o fechamento parcial do dia.

ENKA INOVA
OAB-486.662
Matrícula 13149

Handwritten signature



- v) O sistema deverá permitir a impressão do recibo da prestação de contas, contendo os valores recebidos além das assinaturas do monitor e do administrador do sistema;
- w) Sistema de mensagem de texto interno entre a administração e os fiscais deve permitir que uma mensagem seja enviada a todos os monitores simultaneamente, ou individualmente por seleção.
- x) Deverá fornecer diversos indicadores padrão a partir do processamento de dados produzidos pelas transações no sistema, de modo a permitir a gestão da Mobilidade Urbana e Gerenciamento da Área Tarifada, contendo no mínimo os seguintes relatórios/painéis de indicadores:
- Faturamento por período, Analítico e Sintético;
 - Movimento de estacionamento num período contendo as informações de placa, data e hora de início e término, valor pago, vaga utilizada e coordenadas de Georreferenciamento;
 - Taxa de ocupação de cada vaga individualizada por período determinado.
 - Taxa de ocupação baseado em valores de referência pré-estabelecidos.
 - Performance das vendas por período;
 - Relatório de veículos irregulares num período contendo as informações de placa, data e hora, informação do tipo de irregularidade, fotos, vaga utilizada, agente/monitor responsável.
 - Performance dos fiscais;
 - Quantidade de apontamentos de irregularidades por fiscal por período;
 - Venda de créditos por período
 - Vendas de tickets de estacionamento por período (sintético ou analítico)
- y) O sistema deve exibir em mapa o acompanhamento da situação de cada vaga, onde serão exibidas a disposição de cada vaga, bem como sua situação atual (livre, ocupada, ocupada irregularmente, vaga ocupada por caçamba ou similar, vaga ocupada usando débito automático, minimamente), bem como também devem diferenciar as vagas de idosos e de portadores de necessidades especiais.
- z) Deverá estar disponível, além de relatórios, visualizar em mapas a mancha de ocupação em faixas previamente definidas, permitindo a real ocupação de cada vaga no período.
- aa) As áreas das cercas virtuais devem ter sua criação de maneira fácil e visual, permitindo a administração acompanhar as vagas nas áreas e a qual monitor a mesma está associada. Uma área pode estar associada a mais de um monitor, mas um monitor não pode ter mais de uma área.
- bb) Deverá ser possível monitorar a posição dos agentes/monitores através de sua geolocalização no mesmo mapa. Agentes/Monitores com pânico ativo deverão ser exibidos de forma diferenciada no mapa.
- cc) Deverá oferecer em tempo real, para o usuário e agentes (fiscalização e monitoramento), o estado das áreas de estacionamento que formam parte do sistema, informando a ocupação ou liberação das vagas;
- dd) Deverá ser capaz de incorporar no sistema novas áreas com diferentes condições à inicialmente estabelecida (maior ou menor valor, áreas diferenciadas em diferentes dias, etc.).
- ee) Deverá possuir uma funcionalidade para controle da conta corrente dos pontos de vendas com o extrato e fechamentos periódicos.
- ff) Deverá ter a possibilidade de efetuar consultas aos veículos por placa. Esta consulta deverá retornar o extrato com o histórico de compras de tickets de estacionamento, compras de crédito e avisos de irregularidades emitidos
- gg) Deverá enviar para a base de dados central as informações de Georreferenciamento em intervalos definidos pelo administrador dos agentes/monitores ou Agentes de Trânsito para posterior acompanhamento e visualização do circuito desenvolvido.
- hh) Deverá permitir identificar se uma fiscalização de placa gerou ou não a emissão do respectivo aviso de irregularidade.
- ii) Todos os relatórios emitidos pelo sistema devem poder ser exportados para outros formatos, minimamente: pdf, doc e xls(xlsx).

Odeemes Brasil Santos
Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

000237



PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
Fone: (0xx34)3271-8182 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 - PROCESSO Nº 16.123 /2019

ANEXO IX

METODOLOGIA DE IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ÁREA TARIFADA

Durante o Período de Implantação, a concessionária deverá fornecer e instalar todos os elementos sob sua responsabilidade, configurar e programar todos os softwares necessários, realizar treinamentos de uso e administração do sistema e fornecer a documentação prevista em contrato.

As atividades a serem desenvolvidas na implantação são:

- a. Cadastramento de vagas da cidade nas regiões definidas pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana;
- b. Cadastramento de Revendedores Credenciados;
- c. Disponibilização dos dispositivos móveis para os monitores;
- d. Instalação dos equipamentos de tecnologia necessários à prestação dos serviços;
- e. Parametrização e customização do sistema de estacionamento digital:
 - Inclusão dos locais de estacionamento com a quantidade de vagas correspondentes a cada área;
 - Inclusão dos parâmetros de cobrança, períodos de operação, limites, valores e regras de monitoramento para cada área;
 - Geração dos modelos iniciais de relatórios;
 - Geração dos indicadores iniciais para operação;
 - Parametrização dos equipamentos e sistemas de visualização do Centro de Operações.
- f. Disponibilização e Capacitação de Monitores e Atendentes de Central de Atendimento:
 - ✓ A concessionária deverá disponibilizar Monitores e Atendentes de central de atendimento em quantidade suficiente para a operação do Sistema de Estacionamento, no Município de Ituiutaba;
 - ✓ A concessionária deverá ministrar os treinamentos do sistema necessários para prover a base teórica e conceitual necessárias para capacitar o seu corpo funcional e os Fiscais do Município em suas funções;
 - ✓ A concessionária deverá fornecer todo o material necessário para a realização do treinamento, bem como o material didático correspondente na língua portuguesa, que será

ERIKA INOUE & CIA.
OAB 166.662
Matrícula 13149

[Handwritten signature]
Data: _____
Suplente



PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
Fone: (0xx34)3271-8182 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

000238

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 - PROCESSO Nº 16.123 /2019

entregue a cada participante;

- ✓ Os treinamentos deverão ser ministrados obrigatoriamente na língua portuguesa;
 - ✓ Os treinamentos deverão ocorrer durante toda a vigência da concessão conforme a inclusão de novos Monitores, Credenciados, Atendentes e Fiscais do Poder Executivo Municipal.
- g. Treinamento do pessoal dos Credenciados:
- ✓ A concessionária deverá ministrar os treinamentos necessários para prover a base teórica e conceitual necessárias para capacitar os seus credenciados no exercício de suas funções.
 - ✓ A concessionária deverá fornecer todo o material necessário para a realização do treinamento, bem como o material didático correspondente na língua portuguesa, e suporte pós treinamento na operação do sistema, através de Central de Atendimento.
- h. Homologação da Implantação do Serviço:
- ✓ O período de homologação inicia-se após a implantação do Sistema de Estacionamento digital, permitindo aos gestores públicos o acompanhamento dos treinamentos, divulgação e testes durante a fase inicial;
 - ✓ Após a primeira área implantada e aprovada, na fase de implantação, a concedente emitirá o Termo de Aceite para início provisório da operação;
 - ✓ A emissão do Termo de Aceite durante o período de implantação, permitirá que a operação oficial, ocorra gradativamente, conforme o andamento da implantação e credenciamento de pontos de venda;
 - ✓ O período de cobrança (operação oficial) começará após 24 (vinte e quatro) horas da emissão do Termo de Aceite;
 - ✓ A cada nova área implantada, a concedente emitirá novo Termo de Aceite específico;
 - ✓ O Termo de Aceitação Definitivo do Sistema de Estacionamento Digital só será emitido caso não sejam verificadas falhas de projeto ou problemas, durante os testes iniciais no período de implantação, e a concessionária tenha cumprido todas as cláusulas do contrato.
- i. Observações importantes quanto a operação pelo Prazo do Contrato:
- ✓ A concessionária será responsável pela infraestrutura, disponibilidade, Sistema de

Matrícula 13749
OAB 166392

[Handwritten signature]
Suprimentos



PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
Fone: (0xx34)3271-8182 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

000239

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 - PROCESSO Nº 16.123/2019
estacionamento digital, custos, encargos, taxas e repasse à concedente de percentual dos recursos arrecadados, sem ônus para o Município de Ituiutaba.

- ✓ As atividades de operação, até o final do contrato, terão início imediatamente após a emissão do Termo de Aceitação emitido na homologação da primeira área de estacionamento rotativo da Área Tarifada implantada.
- ✓ O regime da operação será 08 x 5, ou seja, 08 (oito) horas por dia, de segunda à sexta feira das 09h00min às 17h00min, e aos sábados durante 04 (quatro) horas, das 09h00min às 13h00min.
- ✓ A concedente poderá definir dias em que não será efetuada a cobrança em determinadas áreas por ocasião de feriados, eventos, festas ou outros.
- ✓ Durante o período de operação, a concessionária deverá disponibilizar canal de comunicação (smartphone ou tablet) para a troca de informações entre os monitores e a base técnica, para reportar eventuais problemas em campo.
- ✓ A concessionária deverá elaborar relatórios mensais, para a concedente, de acompanhamento da operação do serviço, onde deverão ser detalhados utilização, disponibilidade, atuação de monitores, taxas de utilização por área, períodos, dias e outros que vierem a ser úteis.
- ✓ A concessionária será responsável pelo fornecimento, alocação e respectivos custos de todos os serviços, diretos ou indiretos, necessários para a efetivação da operação.
- ✓ Em épocas especiais ou datas comemorativas e em conformidade com as necessidades do comércio, o horário de funcionamento poderá ser alterado por ato da concedente, observando-se o interesse público;
- ✓ O uso de vagas por tempo além do limite estabelecido na sinalização regulamentar para atendimento de serviços que exijam utilização especial, só poderá ocorrer mediante autorização expressa da concedente do sistema, devendo ser efetuado o pagamento da tarifa enquanto nela permanecer sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, inclusive com a remoção do veículo pela Prefeitura Municipal de Ituiutaba.
- ✓ O veículo que estiver estacionado antes do horário previsto para o início de funcionamento do sistema deverá submeter-se às normas e condições estabelecidas para utilização do sistema, a partir do seu horário de funcionamento;

09/09/2019
Mantida 13149

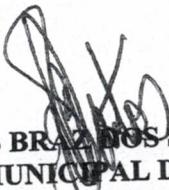


PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
Fone: (0xx34)3271-8182 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

000240

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 - PROCESSO Nº 16.123 /2019

- ✓ O veículo quebrado, que utilizar a vaga do sistema de estacionamento rotativo eletrônico pago, deverá efetuar o pagamento da tarifa devida, enquanto nela permanecer.


ODEEMES BRAZ DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO,
TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

Junta Eleitoral
OAB 10662
Matrícula 3149

Assinatura



PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

000241

Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
Fone: (0xx34)3271-8182 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001 /2019 - PROCESSO Nº16.123/2019

ANEXO X

ESTRUTURA DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS

Proponente:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

xxx Ref. Concorrência nº 001 /2019

Declaramos, sob as penalidades legais, que o(s) profissional(is) apresentado(s) para fins de qualificação técnica, está(ão) disponível(eis) e deverá(ão) participar, como Responsável(eis) Técnico(s), da execução do objeto da licitação, qual(is) seja(m):

Função do Profissional	Perfil do Profissional	Atividade a ser realizada	Quantidade

Declaramos estar cientes que a Administração poderá admitir e aprovar a substituição do(s) profissional(is) indicado(s), desde que possuam experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada.

_____, de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(Carimbo da empresa)

Érika Moura e Silveira
OAB/166.662
Matrícula 1.3149

[Handwritten signature]
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
Fone: (0xx34)3271-8182 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

000242

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001 /2019 - PROCESSO Nº 16.123 /2019

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref. Concorrência nº 001/2019

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Concorrência Pública n.º001/2019, realizada pela Prefeitura de Ituiutaba-MG..

Ituiutaba,, dede 2019.

Nome e assinatura do
representante RG

n.º.....

Erika Moura e Silva
OAB 166.662
Matrícula 149

[Handwritten signature]
Subscrever

[Handwritten signature]
Processo Licitatório - Concorrência nº 001/2019
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos



PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
Fone: (0xx34)3271-8182 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

000243

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº /2019 - PROCESSO Nº /2019

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ref. Concorrência nº /2019

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX, e inscrição estadual XXXXXXXX, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG n.º XXXXXXXX, do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA sob as penas da lei, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, que a Empresa, acima identificada, não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Atenciosamente,

Ituiutaba,de. de 2019.

Nome e assinatura do
representante RG

nº

Processo Licitatório - Concorrência nº AAA/2019
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Érika Moura e
OAB 166.662
Matr.

Assinatura do representante RG
.....



PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
Fone: (0xx34)3271-8182 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

000244

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº /2019 - PROCESSO Nº /2019

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Ref. Concorrência nº /2019

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX, e inscrição estadual XXXXXXXX, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG n.º XXXXXXXX, do CPF n.º XXXXXXXX, interessada em participar do processo licitatório – Concorrência Pública n.º XX/2019, da Prefeitura Municipal de Ituiutaba-MG, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de

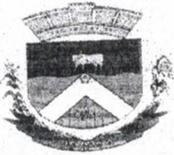
aprendiz. Ituiutaba,de de 2019.

Nome e assinatura do
representante RG

n.º

Érika Moura e Silva
OAB nº 6.662
Matrícula 12140

Assinatura do representante
de 2019



PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
Fone: (0xx34)3271-8182 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

000245

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001 /2019 - PROCESSO Nº 16.123/2019

ANEXO XIV

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO
SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA**

Ref. Concorrência nº001 /2019

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX, e inscrição estadual XXXXXXXX, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG n.º XXXXXXXX, do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA sob as penas da lei, para efeito de participação no processo licitatório – Concorrência Pública n.º /2019, que a Empresa, acima identificada, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Atenciosamente,

Ituiutaba,de.de2019.

Nome e assinatura do
representante RG

n.º

Érika Moura Silveira
OAB 166.662
Matrícula 10.149

[Handwritten signature]
Suprimentos

[Handwritten signature]
Processo Licitatório - Concorrência nº 001/2019
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos



PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
Fone: (0xx34)3271-8182 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

000246

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº /2019 - PROCESSO Nº /2019

ANEXO XVI

SISTEMA DE DESEMPENHO

O presente Anexo tem por objetivo descrever o SISTEMA DE DESEMPENHO composto pelo ÍNDICE DE DESEMPENHO (ID) e seus SUB-ÍNDICES.

A avaliação do desempenho da CONCESSIONÁRIA será realizada por meio da apuração, cálculo e aplicação do Índice de Desempenho (ID), medição da qualidade da prestação dos SERVIÇOS prestados pelas CONCESSIONÁRIAS, baseado nos INDICADORES DE DESEMPENHO apresentados neste documento.

O MUNICÍPIO analisará as informações e promoverá as diligências necessárias à elaboração de um parecer sobre o real desempenho apresentado pela CONCESSIONÁRIA e sugestões de melhoria do seu desempenho. Para diligência das informações, o MUNICÍPIO utilizará:

- Inspeções amostrais para verificação dos critérios de qualidade e disponibilidade;
- Análise da documentação produzida e apresentada pela CONCESSIONÁRIA;
- Análise de informações prestadas pelo PODER CONCEDENTE;

No caso de inspeções amostrais, é obrigação do MUNICÍPIO utilizar uma amostra estatisticamente significativa.

RELATÓRIO DE DESEMPENHO

O cálculo do ÍNDICE DE DESEMPENHO deverá constar do RELATÓRIO DE DESEMPENHO que será entregue pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE. O RELATÓRIO DE DESEMPENHO deverá conter:

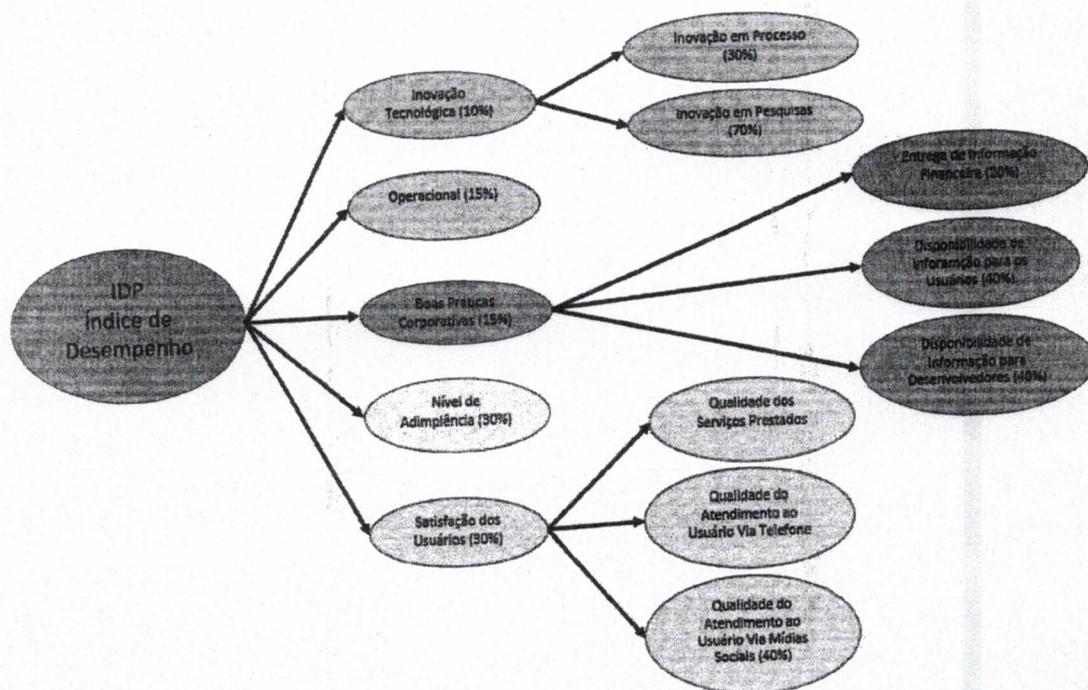
- Informações sobre o cálculo do ID, conforme preconizado neste Anexo;
- Informações sobre o cálculo dos INDICADORES DE DESEMPENHO;
- Histórico de cada indicador e o detalhamento de todas as medições realizadas no período, bem como fonte de dados, responsável pela coleta;
- Resultado das Pesquisas qualitativas e quantitativas junto aos USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DO SISTEMA INTELIGENTE DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO a serem prestados pela Concessionária.

Erika Moura
OAB 166.662



ÍNDICE DE DESEMPENHO

O ÍNDICE DE DESEMPENHO é composto pela apuração e ponderação de cinco sub-índices de desempenho principais:



Sub-Índice de Redução de Inadimplência (IRI) – Avalia o nível de inadimplência do sistema ao longo do tempo;

Sub-Índice de Práticas Corporativas (IPC) – Avalia a transparência e conformidade às normas, leis, requerimentos técnicos, contratuais, regulatórios e comunicação da informação exigida;

Sub-Índice de Serviços (IO) – Avalia a disponibilidade dos equipamentos de retaguarda e a qualidade da operação da CONCESSIONÁRIA.

Sub-Índice de Atendimento ao Usuário (IAU) – Avalia o nível de qualidade dos serviços prestados do atendimento ao usuário via telefone e via mídias sociais.

Erika Moura
OAB 166.062
Matrícula 1314

Assinatura
Suprimentos

Assinatura



PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
Fone: (0xx34)3271-8182 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

000248

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº /2019 - PROCESSO Nº /2019

Sub-Índice de Inovação Tecnológica (IIT) – Avalia o grau de inovação de processos e tecnológica agregados pela CONCESSIONÁRIA.

O resultado da apuração do ÍNDICE DE DESEMPENHO será representado por uma nota, situada entre 0 (zero) e 100 (cem), sendo que 0 (zero) representa a pior avaliação possível e 100 (cem) a melhor avaliação possível a ser obtida pela CONCESSIONÁRIA.

A partir dos resultados apurados de cada um dos cinco índices (IRI, IPC, IO, IAU e IIT) será calculado o ÍNDICE DE DESEMPENHO.

Os IRI e IAU terão peso de 30% (trinta por cento), enquanto o IPC e o IO terão peso de 15% (quinze por cento) e o IIT peso de 10% (dez por cento).

Desta forma, o ÍNDICE DE DESEMPENHO será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ID = 30\% \times IRI + 15\% \times IPC + 15\% \times IO + 30\% \times IAU + 10\% \times IIT$$

Onde:

ID = ÍNDICE DE DESEMPENHO

IRI = SUB-ÍNDICE DE REDUÇÃO DE INADIMPLÊNCIA

IPC = SUB-ÍNDICE DE PRÁTICAS CORPORATIVAS

IO = SUB-ÍNDICE OPERACIONAL

IAU = SUB-ÍNDICE DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO

IIT = SUB-ÍNDICE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

SUB-ÍNDICE DE ADIMPLÊNCIA

O SUB-ÍNDICE DE ADIMPLÊNCIA (IRI) mede o quanto os USUÁRIOS estão adimplentes com o sistema, ou seja, o quanto eles estão pagando pelo uso das VAGAS do SISTEMA INTELIGENTE DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO denominado “Zona Azul”.

O IRI deverá ser calculado no período de verificação da seguinte forma:

$$\frac{\sum}{\sum}$$

Portanto, o IRI será representado por um número de 0(zero) a 100 (cem) que deverá ser multiplicado pelo peso atribuído ao critério de redução de inadimplência.

SUB-ÍNDICE DE PRÁTICAS CORPORATIVAS

O SUB-ÍNDICE DE PRÁTICAS CORPORATIVAS (IPC) mede a transparência e a credibilidade

Érika Moura e Silva
OAB 166.662
Matrícula 12440

Suprimentos



PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
Fone: (0xx34)3271-8182 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

000249

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº /2019 - PROCESSO Nº /2019

da CONCESSIONÁRIA. Este é formado por INDICADORES DE DESEMPENHO, INDICADOR DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA (IIF), INDICADOR DE DISPONIBILIDADE DE INFORMAÇÃO PARA USUÁRIOS (IDIU) e INDICADOR DE DISPONIBILIDADE DE INFORMAÇÃO PARA PROGRAMADORES (IDIP).

Portanto, o IPC será representado por um número de 0 (zero) a 100 (cem) que será obtido pelo resultado da fórmula abaixo:

$$\text{IPC} = \text{IIF} \times 20\% + \text{IDIU} \times 40\% + \text{IDIP} \times 40\%$$

INDICADOR DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA (IIF)

INDICADOR DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA (IIF)	
Objetivo	Mede dias de atrasos na entrega do RELATÓRIO FINANCEIRO pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE a cada trimestre.
Fórmula	Σ dias de atraso de entrega do RELATÓRIO FINANCEIRO no trimestre
Nota	0 dia – 100 Até 5 dias – 75 Até 15 dias – 50 Até 30 dias – 25 Acima de 30 dias – 0
Racional	Entrega Formal do Relatório de cada CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE.
Meta	0 dia de atraso

Érika Moura e Silva
OAB 166.662
Mestrado

Handwritten signature and stamp of the Department of Supplies.



PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
Fone: (0xx34)3271-8182 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

000250

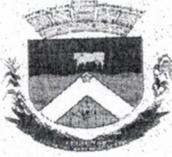
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº /2019 - PROCESSO Nº /2019

INDICADOR DE DISPONIBILIDADE DE INFORMAÇÃO PARA USUÁRIOS (IDIU)

INDICADOR DE DISPONIBILIDADE DE INFORMAÇÃO PARA USUÁRIOS (IDIU)	
Objetivo	Mede a conformidade da disponibilidade das informações aos usuários
Fórmula	\sum itens não conformes
Nota	Todos os itens em conformidade – 100 1 item não conforme – 0 Entende-se por informação para usuários toda aquela sobre: <ul style="list-style-type: none">• Perfil de uso das vagas;• Receitas auferidas pelo sistema em tempo real desdobradas por cada um dos meios de pagamento;• Disponibilidade de vagas em tempo real.
Racional	Verificação amostral por profissional capacitado do PODER CONCEDENTE
Meta	Todos os itens em conformidade

INDICADOR DE DISPONIBILIDADE DE INFORMAÇÃO PARA DESENVOLVEDORES DE APLICATIVOS PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS (IDIP)

INDICADOR DE DISPONIBILIDADE DE INFORMAÇÃO A PROGRAMADORES (IDIP)	
Objetivo	Mede a conformidade da disponibilidade das informações para programadores
Fórmula	\sum itens não conformes
Nota	Todos os itens em conformidade – 100 1 item não conforme – 0 Entende-se por informação para usuários toda aquela sobre: <ul style="list-style-type: none">• Perfil de uso das vagas;• Disponibilidade de vagas em tempo real;• Informações técnicas de APIs e outras formas de integração de aplicativos.
Racional	Verificação amostral por profissional capacitado do PODER CONCEDENTE
Meta	Todos os itens em conformidade



PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
Fone: (0xx34)3271-8182 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

000251

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº /2019 - PROCESSO Nº /2019

SUB-ÍNDICE OPERACIONAL

O SUB-ÍNDICE DE SERVIÇOS (IO) mede a disponibilidade dos equipamentos de retaguarda e a qualidade da operação da CONCESSIONÁRIA. Este é formado pelo INDICADOR DE QUALIDADE DA OPERAÇÃO (IQO).
Portanto, o IO será representado por um número de 0 (zero) a 100 (cem).

INDICADOR DE QUALIDADE DA OPERAÇÃO (IQO)

INDICADOR DE QUALIDADE DA OPERAÇÃO (IQO)	
Objetivo	Mede o grau de disponibilidade dos equipamentos que proveem os SERVIÇOS on-line das CONCESSIONÁRIAS
Fórmula	\sum tempo online dos servidores / \sum tempo total na medição
Nota	97% – 0 pontos 98% – 25 pontos 99% – 50 pontos 99,5% – 75 pontos 99,9% – 100 pontos
Racional	Aplicação da pesquisa em uma amostra significativa por profissional capacitado do PODER CONCEDENTE
Meta	≥ 99,5%

SUB-ÍNDICE DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO

O SUB-ÍNDICE DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO (IAU) mede a qualidade do atendimento e do serviço prestado aos cidadãos que recorrem aos SERVIÇOS do SISTEMA INTELIGENTE DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO a cargo da CONCESSIONÁRIA.

O IAU por sua vez é formado por INDICADORES DE DESEMPENHO, a saber: INDICADOR DE QUALIDADE DE SERVIÇO PRESTADO (IQSP), INDICADOR DE QUALIDADE DO ATENDIMENTO VIA TELEFONE (IQAT) e INDICADOR DE QUALIDADE DO ATENDIMENTO VIA MÍDIAS SOCIAIS (IQAMS) que são calculados a partir de pesquisa de satisfação.

Érika Moura
OAB 166.662
Matrícula 13145



PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
Fone: (0xx34)3271-8182 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

000252

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº /2019 - PROCESSO Nº /2019

Portanto, o IAU será representado por um número de 0 (zero) a 100 (cem) obtido pelo resultado da fórmula abaixo:

$$\text{IAU} = \text{IQSP} \times 30\% + \text{IQAT} \times 30\% + \text{IQAMS} \times 40\%$$

O detalhamento das pesquisas de satisfação para os indicadores encontra-se no *CHECK LIST 1* deste ANEXO.

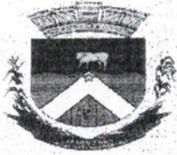
INDICADOR DE QUALIDADE DE SERVIÇO PRESTADO (IQSP)

INDICADOR DE QUALIDADE DE SERVIÇO PRESTADO (IQSP)	
Objetivo	Mede o nível de satisfação dos usuários com a qualidade do SERVIÇO da CONCESSIONÁRIA
Fórmula	\sum nota de cada critério avaliado / \sum número de critérios
Nota	\sum média das notas de cada avaliação / \sum de pesquisas respondidas (CheckList 3.1.1)
Racional	Aplicação da pesquisa em uma amostra significativa por profissional capacitado do PODER CONCEDENTE
Meta	≥ 90

INDICADOR DE QUALIDADE DO ATENDIMENTO VIA TELEFONE (IQAT)

INDICADOR DE QUALIDADE DO ATENDIMENTO VIA TELEFONE (IQAT)	
Objetivo	Mede o nível de satisfação dos usuários com a qualidade do atendimento telefônico oferecido pela CONCESSIONÁRIA
Fórmula	\sum nota de cada critério avaliado / \sum número de critérios
Nota	\sum média das notas de cada avaliação / \sum de pesquisas respondidas (CheckList 3.1.2)
Racional	Aplicação da pesquisa em uma amostra significativa por profissional capacitado do PODER CONCEDENTE
Meta	≥ 90

Erika Moura
OAB 166.66
Matrícula 131



PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
Fone: (0xx34)3271-8182 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

000253

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº /2019 - PROCESSO Nº /2019

INDICADOR DE QUALIDADE DO ATENDIMENTO ATRAVÉS DAS MÍDIAS SOCIAIS (IQAMS)

INDICADOR DE QUALIDADE DO ATENDIMENTO VIA MÍDIAS SOCIAIS (IQAMS)	
Objetivo	Mede o nível de satisfação dos usuários com a qualidade do SERVIÇO da CONCESSIONÁRIA
Fórmula	\sum nota de cada critério avaliado / \sum número de critérios
Nota	\sum média das notas de cada avaliação / \sum de pesquisas respondidas (CheckList 3.1.3)
Racional	Aplicação da pesquisa em uma amostra significativa por profissional capacitado do PODER CONCEDENTE
Meta	≥ 90

SUB-ÍNDICE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

O SUB-ÍNDICE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA (IIT) mede o grau de inovação de processos e tecnológica agregados pela CONCESSIONÁRIA na prestação de SERVIÇOS do SISTEMA INTELIGENTE DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO. Este é formado por dois INDICADORES DE DESEMPENHO, INDICADOR DO PLANO DE INOVAÇÃO EM PROCESSOS (IPIP) e INDICADOR DE INVESTIMENTO EM AVALIAÇÃO DO PROJETO (IIAP).

Portanto, o IIT será representado por um número de 0 (zero) a 100 (cem) obtido pelo resultado da fórmula abaixo:

$$\text{IIT} = \text{IPIP} \times 30\% + \text{IIAP} \times 70\%$$

INDICADOR DO PLANO DE INOVAÇÃO EM PROCESSOS (IPIP)

INDICADOR DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE INOVAÇÃO EM PROCESSOS (IPIP)	
Objetivo	Mede o cumprimento pela CONCESSIONÁRIA do PLANO DE INOVAÇÃO DE PROCESSOS
Fórmula	\sum itens não conformes

Érika Moura
OAB 166.662
Matrícula 100.000

Abraão de Souza
Matrícula 100.000



PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
Fone: (0xx34)3271-8182 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

000254

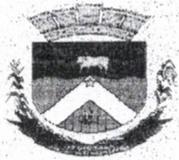
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº /2019 - PROCESSO Nº /2019

Nota	0 item – 0 pontos 1 item – 25 pontos 2 itens – 50 pontos 3 itens – 75 pontos 4 itens – 100 pontos (CheckList 2)
Racional	Verificação <i>in loco</i> por profissional capacitado do PODER CONCEDENTE
Meta	4 itens de conformidade

INDICADOR DE INVESTIMENTO EM AVALIAÇÃO DE PROJETO (IIAP)

INDICADOR DE INVESTIMENTO EM AVALIAÇÃO DE PROJETO (IIAP)	
Objetivo	Mede o cumprimento pela CONCESSIONÁRIA do nível de investimento em avaliação do projeto
Fórmula	% da Receita Bruta investido em avaliação do projeto
Nota	0% – 0 pontos 0,05% – 25 pontos 0,15% – 50 pontos 0,25% – 75 pontos > 0,25% – 100 pontos
Racional	Verificação por profissional capacitado do PODER CONCEDENTE
Meta	0,25% da Receita Bruta

Érika Moura S
OAB 166.662
Matrícula



**METODOLOGIA PARA A REALIZAÇÃO DE CHECK LIST CHECK LIST 1 –
PESQUISA DE SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS**

Apresenta-se a lista de verificação, que deverá ser preenchida em escala variando entre 1 (um) e 5 (cinco), de acordo com o grau de satisfação dos usuários com o serviço prestado. A tabela indica a quantidade de pontos atribuíveis para cada um dos critérios escolhidos.

- 1 – Não aplicável – 0 pontos
- 2 – Muito Insatisfeito – 25 pontos
- 3 – Insatisfeito – 50 pontos
- 4 – Satisfeito – 75 pontos
- 5 – Muito Satisfeito – 100 pontos

Proposta de Pesquisa de Satisfação:

Itens verificáveis	1	2	3	4	5
1. Avalie sua satisfação com a qualidade do atendimento dos funcionários					
Aparência					
Educação					
Pró-atividade					
Compreensão					
2. Avalie sua satisfação com o tempo de resposta às solicitações e pedidos					
3. Avalie sua satisfação com as condições e formas de pagamento pelos serviços de estacionamento rotativo					
4. Avalie sua satisfação com o processo administrativo e documental					

Handwritten signature
Francine de Almeida Costa
Suplente de Secretária Municipal
Érika Moura e Silva
OAB 160.062



PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
Fone: (0xx34)3271-8182 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

000256

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº /2019 - PROCESSO Nº /2019

SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS COM ATENDIMENTO TELEFÔNICO

Apresenta-se a lista de verificação, que deverá ser preenchida em escala variando entre 1 (um) e 5 (cinco), de acordo com o grau de satisfação dos clientes com o serviço prestado. A tabela indica a quantidade de pontos atribuíveis para cada um dos critérios escolhidos.

- 1 – Não aplicável – 0 pontos
- 2 – Muito Insatisfeito – 25 pontos
- 3 – Insatisfeito – 50 pontos
- 4 – Satisfeito – 75 pontos
- 5 – Muito Satisfeito – 100 pontos

Proposta de Pesquisa de Satisfação:

Itens verificáveis	1	2	3	4	5
1. Avalie sua satisfação com a qualidade do atendimento dos funcionários					
Educação					
Pró-atividade					
Compreensão					
2. Avalie sua satisfação com o tempo de resposta do atendimento telefônico					
3. Avalie sua satisfação com a qualidade do serviço de atendimento telefônico prestado					
4. Avalie sua satisfação com o processo administrativo e documental					

Érika Moura e Silv.
OAB/766.662



SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS COM ATENDIMENTO VIA MÍDIAS SOCIAIS

Apresenta-se a lista de verificação, que deverá ser preenchida em escala variando entre 1 (um) e 5 (cinco), de acordo com o grau de satisfação dos clientes com o serviço prestado. A tabela indica a quantidade de pontos atribuíveis para cada um dos critérios escolhidos.

- 1 – Não aplicável – 0 pontos
- 2 – Muito Insatisfeito – 25 pontos
- 3 – Insatisfeito – 50 pontos
- 4 – Satisfeito – 75 pontos
- 5 – Muito Satisfeito – 100 pontos

Proposta de Pesquisa de Satisfação:

Itens verificáveis	1	2	3	4	5
1. Avalie sua satisfação com a qualidade do atendimento dos funcionários					
Educação					
Pró-atividade					
Compreensão					
2. Avalie sua satisfação com o tempo de resposta do atendimento através do Twitter					
3. Avalie sua satisfação com a qualidade do serviço de atendimento através do Twitter					
4. Avalie sua satisfação com o tempo de resposta do atendimento através do Facebook					
5. Avalie sua satisfação com a qualidade do serviço de atendimento através do Facebook					
6. Avalie sua satisfação com o tempo de resposta do atendimento através do canal do Youtube					
7. Avalie sua satisfação com a qualidade do serviço de atendimento através do canal do Youtube					

Erika Moura e Si
OAB 166.682



PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
Fone: (0xx34)3271-8182 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

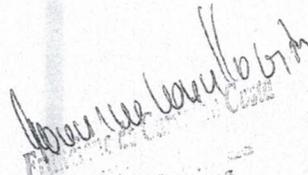
000258

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº /2019 - PROCESSO Nº /2019

CHECK LIST 2 – PLANO DE INOVAÇÃO EM PROCESSOS

Plano de Inovação em Processos					
	Critério de Conformidade	Atende	Não atende	Não aplicável	Observações
Processos	A empresa alterou seus processos para obter maior eficiência, qualidade, flexibilidade ou menor ciclo de produção?				
Maquinas e equipamentos	A empresa comprou ou alugou algum tipo de equipamento ou máquina diferente daquelas usadas anteriormente?				
Práticas de Gestão	A empresa adotou alguma nova prática de gestão?				
Certificações	A empresa recebeu alguma nova certificação de processo ou de produto?				


ODEEMES BRAZ DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO,
TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA


Érika Moura e Silva
OAB 168.662



PREFEITURA DE ITUIUTABA
 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
 DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

CERTIDÃO
 CERTIFICO que este edital foi
 afixado em local próprio no
 pátio municipal no período de

11/11/19 a 21/11/19

Em 11/11/19

Isaias Tadeu Alves de Macedo
 Secretário Mun. de Administração
 e Recursos Humanos

Em 11 de novembro de 2019

Prezados Senhores:

Favor proceder à publicação do Aviso/Resultado de Licitação referente ao Processo Licitatório em epígrafe nos seguintes jornais uma única vez:

- JORNAL LOCAL ✓

- site ✓

Atenciosamente,

Walcyr Soares Valadão
 Pregoeiro

Recebi 1º Via em
 11/novembro/2019

PREFEITURA DE ITUIUTABA - COMUNICA que se encontra disponível no site <https://www.ituiutaba.mg.gov.br/licitacoes> os seguintes procedimentos de acordo com Lei 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002: **AVISO DE LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL Nº 071/2019, DATA: 26/novembro/2019 – Horário: 08h30min (oito horas e trinta minutos) OBJETO: Passeio Turístico - Idos, RECURSOS: MDSCF. PREGAO PRESENCIAL Nº 072/2019, DATA: 26/novembro/2019 – Horário: 10h30min (dez horas e trinta minutos) OBJETO: Locação de Salão de Festa – Evento Idoso, RECURSOS: MDSF. PREGAO PRESENCIAL Nº 073/2019, DATA: 28/novembro/2019 – Horário: 08h30min (oito horas e trinta minutos) OBJETO: Aquisição de Veículos, RECURSOS: MS/Próprios. CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2019, DATA: 17/dezembro/2019 – Horário: 08h30min (oito horas e trinta minutos) OBJETO: Concessão Área Azul. INFORMAÇÕES: e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br. Prefeitura de Ituiutaba em 11 de novembro de 2019 – Walcyr Soares Valadão – Pregoeiro**

ta orientação para os alunos e profissionais da Educação.

De acordo com a cirurgiã Dentista, Marilú Martins, coordenadora do Programa, durante a ação, além do atendimento feito aos alunos, foram repassadas muitas informações, especialmente no incentivo quanto a alimentação saudável e alimentos cariogênicos versus não cariogênicos, tema central de todas as atividades.

Na ação foram realizadas atividades lúdico-educativas sobre a importância da saúde bucal, com teatro de fantoches para o ensino infantil e exposição de um experimento "in vitro" comprovando a ação dos ácidos na destruição dentária, sendo atrizes toda equipe de Saúde Bucal do Município.

Além das escolas estaduais, a ação foi levada para o CMEI Menino Jesus, Escola Municipal José Martins Almeida, Escola Municipal João Borges de Castro em Flor de Minas, e Escola Municipal Flávio Alves, na Região Rural.

Na oportunidade foi realizado a classificação de risco de cárie em todos os educandos que se dispuseram a participar desse importante momento da atividade coletiva de promoção e prevenção a saúde, cumprindo também as exigências do

apoiam e incentivam", disse Marilú.

PREFEITURA DE ITUIUTABA - COMUNICA que se encontra disponível no site <https://www.ituiutaba.mg.gov.br/licitacoes> os seguintes procedimentos de acordo com Lei 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002: **AVISO DE LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL Nº 071/2019, DATA: 26/novembro/2019** - Horário: 08h30min (oito horas e trinta minutos) **OBJETO: Passeio Turístico - Idos. RECURSOS: MDSCF. PREGAO PRESENCIAL Nº 072/2019, DATA: 26/novembro/2019** - Horário: 10h30min (dez horas e trinta minutos) **OBJETO: Locação de Salão de Festa - Evento Idoso. RECURSOS: MDSF. PREGAO PRESENCIAL Nº 073/2019, DATA: 28/novembro/2019** - Horário: 08h30min (oito horas e trinta minutos) **OBJETO: Aquisição de Veículos. RECURSOS: MS/Próprios. CONCORRENCIA PUBLICA (Nº 001/2019, DATA: 17/dezembro/2019** - Horário: 08h30min (oito horas e trinta minutos) **OBJETO: Concessão Área Azul. INFORMAÇÕES: e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br. Prefeitura de Ituiutaba em 11 de novembro de 2019 - Walcyr Soares Valadão - Pregoeiro**

000260

ADVOCACIA
& ASSOCIADOS

34 3261-3900
thiagocjuridico@yahoo.com.br
Rua 22 c/ 29, 1601 - Centro - Ituiutaba/MG

Empres
Pension
Fa
refinan

#PvstvNovidades

YouTube facebook Instagram

www.pvstv.com.br

Sejam bem-vi
Notícias, curic
entretenimento
passado!
Acompanhem
décadas de 80, 90
O Projeto Arqu
Tempo trás esse
Ituiutaba e região
Acessem nossos
inscrevam no Yo
para receberem
vídeo novo, com
Home Page [www](http://www.pvstv.com.br)

- MUNICIPIO
- Histórico
- Aspectos territoriais
- Localização
- Qualidade de vida
- Dados populacionais
- Comunicação
- Segurança pública
- Bandeira
- Brasão
- Hino
- Datas comemorativas

Objetivo:
Aquisição futura e eventual de móveis e equipamentos para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Anexos:
Tipo do Anexo: Edital e Anexos
Data de Publicação: 14/11/2019
Download:

Concorrência Nº 001 / 2019
Data de Abertura: 17/12/2019 8h30m
Processo Licitatório Nº 1 / 2019
Situação: Andamento

Objetivo:
CONCESSAO AREA AZUL

Anexos:
Tipo do Anexo: Edital e Anexos
Data de Publicação: 18/11/2019
Download:

Pregão Presencial Nº 073 / 2019
Data de Abertura: 28/11/2019 8h30m
Processo Licitatório Nº 73 / 2019
Situação: Andamento

Érika Moura
OAB 166.662
Matrícula 12449



PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Em 11 de novembro de 2019

Prezados Senhores:

Favor proceder à publicação do Aviso/Resultado de Licitação referente ao Processo Licitatório em epígrafe nos seguintes jornais uma única vez:

- DIARIO OFICIAL DE MINAS GERAIS ✓
- DIARIO OFICIAL DA UNIAO ✓
- JORNAL O TEMPO ✓

Atenciosamente,

Walcyr Soares Valadão
Pregoeiro

Recebi 1º Via em
11/novembro/2019

PREFEITURA DE ITUIUTABA - COMUNICA que se encontra disponível no site <https://www.ituiutaba.mg.gov.br/licitacoes> os seguintes procedimentos de acordo com Lei 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002: **AVISO DE LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL Nº 073/2019, DATA: 28/novembro/2019 – Horário: 08h30min (oito horas e trinta minutos) OBJETO: Aquisição de Veículos, RECURSOS: MS/Próprios. CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2019, DATA: 17/dezembro/2019 – Horário: 08h30min (oito horas e trinta minutos) OBJETO: Concessão Área Azul. INFORMAÇÕES: e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br. Prefeitura de Ituiutaba em 11 de novembro de 2019 – Walcyr Soares Valadão – Pregoeiro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 51/2019

Aviso de Licitação: PP Nº 51/2019 - PAC 167/2019. Obj: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais (Copos ecológicos, 100% recicláveis) para divulgação do Projeto Recicla Mais Igarapé de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital na modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço. Data entrega/abertura dos envelopes: 26/11/2019 às 09 horas na sala de reuniões da Prefeitura - 4º andar. Edital disponível no site PMI: www.igarape.mg.gov.br.

Igarapé-MG, 11 de novembro de 2019
ELIANE RESENDE MORAN MENEZES
Secretária

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 46/2019

Licitação Deserta. Pregão nº 46/2019 - PAC nº 158/2019. Obj.: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais (Copos ecológicos, 100% recicláveis) para divulgação do Projeto Recicla Mais Igarapé de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital na modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço. Não compareceu nenhum fornecedor para a sessão pública do dia 11/11/2019, a licitação foi declarada deserta.

Igarapé-MG, 11 de novembro de 2019
GENIVAL DOS SANTOS ARAÚJO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUCON Nº 89/2019
Repetição

2º Aviso: PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUCON Nº 089/2019, PROCESSO PMI/SMA/SUCON Nº 214/2019, cujo objeto consiste na contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação de ruas na Serra dos Alves, Distrito de Senhora do Carmo, no Município de Itabira/MG. Recebimento dos envelopes de propostas e habilitação: dia 25/11/2019, às 09:00 horas no Auditório da Prefeitura Municipal de Itabira/MG. O edital poderá ser retirado na Coordenadoria de Contratos, de 12:00 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: contratositabira@yahoo.com.br.

Itabira, 11 de novembro de 2019.
MARIA REGINA SILVA OLIVEIRA CAMILO
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2019

O município de Itabira torna público que fará realizar PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 079/2019, PROCESSO 187/2019, cujo objeto consiste no Registro de preços, por item, para eventual aquisição de materiais para uso veterinário e insumos agrícolas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital, com vigência de 12 (doze) meses. A data limite para recebimento e abertura das propostas será dia 25/11/2019 às 12 horas e o início da disputa do pregão dar-se-á no dia 25/11/2019 às 13 horas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitacoes.com.br a partir do dia 12/11/2019 e na Diretoria de Compras, 2º andar da Prefeitura, na Avenida Carlos de Paula Andrade nº 135 - Centro - Itabira/MG - Telefone (31) 3839-2200 - 3839-2118, de 2ª a 6ª feira, no horário de 12 às 18 horas.

Itabira, 11 de novembro de 2019.
MARIA REGINA SILVA OLIVEIRA CAMILO
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2019
Repetição

PROCESSO PMI/SMA/SUCON Nº 236/2019
Aviso: PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUCON Nº 100/2019, PROCESSO PMI/SMA/SUCON Nº 236/2019, cujo objeto consiste na contratação de empresa para execução de serviços de implantação de Avenida Espigão - Trecho II, no Município de Itabira/MG. Recebimento dos envelopes de propostas e habilitação: dia 25/11/2019, às 14:30 horas no Auditório da Prefeitura Municipal de Itabira/MG. O edital poderá ser retirado através do e-mail: contratositabira@yahoo.com.br.

Itabira, 11 de novembro de 2019
MARIA REGINA SILVA OLIVEIRA CAMILO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

EXTRATO DE ADITAMENTO

1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO 061/2019
Pelo presente Termo de Aditamento celebrado de um lado o MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.025.940/0001-09 doravante simplesmente denominada de CONTRATANTE, e de outro lado à empresa SÓLIDA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.835.372/0001-63, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, resolvem aditar o Contrato acima referido, para modificar a cláusula quinta, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA
CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR FICA suprimido 0,71%, ou seja, R\$ 26.308,78 (vinte e seis mil, trezentos e oito reais e setenta e oito centavos) totalizando ao final do contrato o valor de R\$ 3.672.475,62 (três milhões seiscentos e setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019

Do tipo menor preço por item. Objeto: aquisição de móveis, equipamentos de informática, dentre outros para as unidades de saúde do município através de recursos da Emenda Parlamentar 13260.601000/1170-09. Sessão dia 26/11/2019 às 09h:00min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, nº 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019, DATA: 12 de dezembro/2019 - Horário: 08h30min (oito horas e trinta minutos) OBJETO: Concessão Área Azul. INFORMAÇÕES: e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2019

Prefeitura de Ituiutaba COMUNICA que se encontra disponível no site <https://www.ituiutaba.mg.gov.br/licitacoes> os seguintes procedimentos de acordo com Lei 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002: AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2019, DATA: 28/novembro/2019 - Horário: 08h30min (oito horas e trinta minutos) OBJETO: Aquisição de Veículos, RECURSOS: M5/Próprios.

Ituiutaba, 11 de novembro de 2019
WALCYR SOARES VALADÃO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

T.P. Nº 5/2019

Proc. nº 050/2019 - T.P. nº 005/2019 - AVISO DE ERRATA - Na Publicação no Diário Oficial da União (DOU) de 08/08/2019, Pag. 186, Seção 3, Extrato de Contrato. Onde se lê: "...R\$339.449,63 (Trezentos e trinta e nove mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos)...". Leia-se: "...R\$339.499,63 (Trezentos e trinta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos)...".

Jaíba/MG, 11 de Novembro de 2019.
REGINALDO ANTONIO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº: 208/2019 - Espécie: Contrato. Contratado: Disthac Construções e Engenharia Ltda. Objeto: Constitui objeto deste contrato a contratação, sob o regime de empreitada e com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc., dos serviços e obras de construção de academia da saúde no município de João Pinheiro - MG; e, segundo a proposta e demais peças integrantes do edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes incorporam-se a este instrumento independentemente de transcrição. Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Tomada de Preços de nº 018/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Valor: R\$ 80.983,80 (oitenta mil novecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos). Dotações Orçamentárias: Os serviços e obras postos em licitação serão custeados pelos recursos vinculados à Dotação Orçamentária nº 02.07.02.103.0110.0214.7.1.4.4.90.51 - ficha 941; Recurso financeiro de Emenda Proposta 12196.0700001/18-003. Vigência: 12 meses a contar do dia 22/10/2019.

Contrato nº: 211/2019 - Espécie: Contrato. Contratado: PAESAN - Pavimentação Engenharia e Saneamento Ltda. Objeto: Constitui objeto deste contrato a execução sob o regime de empreitada e com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc., dos serviços e obras de pavimentação asfáltica em CBUQ (concreto betuminoso a quente) de ruas da sede do município e distritos; e, segundo a proposta e demais peças integrantes do edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes incorporam-se a este instrumento independentemente de transcrição. Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Concorrência pública nº 003/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Valor: R\$ 10.305.691,91 (dez milhões, trezentos e cinco mil, seiscentos e noventa e um reais e noventa e um centavos). Dotações Orçamentárias: Os serviços e obras postos em licitação serão custeados pelos recursos vinculados às Dotações Orçamentárias nº 02.06.06.15.451.1501.1460.4.4.90.51 - ficha 879; 02.06.06.15.451.1501.1028.4.4.90.51 - ficha 206; 02.06.06.15.451.1501.1310.4.4.90.51 - ficha 209; 02.06.06.15.451.1501.1371.4.4.90.51 - ficha 210; 02.06.06.15.451.1501.1384.4.4.90.51 - ficha 211; 02.06.06.15.451.1501.1385.4.4.90.51 - ficha 212; 02.06.06.15.451.1501.1444.4.4.90.51 - ficha 214; 02.06.06.15.451.1501.1446.4.4.90.51 - ficha 216. Recursos financeiros de contrato de repasse Pró-transporte/Caixa e contrapartida do Município de João Pinheiro. Vigência: 12 meses a contar do dia 07/11/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019

A Prefeitura de Lagoa Formosa/MG torna público o Edital Tomada de Preço 005/2019, referente à Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ de estrada vicinal que liga a sede de Lagoa Formosa-MG à comunidade de Campo Alegre. Conforme convênio nº 14910000283/2019, celebrado entre o Município e a SEGOV, a realizar-se dia 03 de dezembro de 2019, às 08h00min. Informações 34-3824-2000, Edital disponível no Site: www.lagoaformosa.mg.gov.br.

Lagoa Formosa, MG, 11 de novembro de 2019.
JOÃO MARTINS DE PAULA.
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO Nº 51/2019

Processo Licitatório nº 0737/2019.
Objeto: Aquisição de veículos 0 KM, para atendimento do Asilo Santo Antônio e Casa Lar de Leopoldina, conforme Emenda Parlamentar nº 201737140009, Processo nº 71000.078252/2017-49 e contrapartida do município, de acordo com especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I. Contratadas: - Contrato nº 173/2019 - LÍDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A/CNPJ: 22.776.132/0001-42/VALOR TOTAL: R\$ 50.600,00. - Contrato nº 174/2019 - RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA/CNPJ: 31.762.716/0002-30/VALOR TOTAL: R\$ 81.999,90. Recursos: BLMAC 33.084-1 FNAS, PRÓPRIO. Vigência dos Contratos: 60 (sessenta) dias, podendo ser renovado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93. Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social. Data da Assinatura dos Contratos: 30/10/2019.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 51/2019

Processo Licitatório nº 0737/2019. Objeto: Aquisição de veículos 0 KM, para atendimento do Asilo Santo Antônio e Casa Lar de Leopoldina, conforme Emenda Parlamentar nº 201737140009, Processo nº 71000.078252/2017-49 e contrapartida do município, de acordo com especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I. FIRMAS VENCEDORAS: - LÍDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A/CNPJ: 22.776.132/0001-42/VALOR TOTAL:



00265

Tiberias Automotive MG - Componentes Metálicos para Indústria Automotiva Ltda. CNPJ/MF 11.812.870.0002-62. Edital de Convocação para Reunião de Quórtas...

Prefeitura Municipal de Agua Boa/MG. Aviso de licitação: a) Tomada de Preços nº 02/2019. Contratação de empresa para instalação elétrica...

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORES/MG. P.P.R. Nº 04/2019. Torna público nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 - Processo nº 097/2019...

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA. EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitação nº 158/2019. Pregão Presencial 052/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUUBATA. COMUNICA que se encontra disponível no site https://www.ituubata.mg.gov.br/licitacoes os seguintes procedimentos...

COMARCA DE BOCAIUVA/MG SECRETARIA DA SEGUNDA VARA JUDICIAL - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. Processo nº 0073.19.000364-7 Exma. Sr.ª Dra. Sônia Maria Fernandes Marques, MM.ª...

EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A - BELOTUR. CONVOCACAO - AUDIENCIA PUBLICA - A Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte - BELOTUR, convoca a comunidade em geral para participar de Audiência referente à validação da Versão Preliminar de Análise Ambiental Estratégica (AAE) de Município de Belo Horizonte...

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA. AUTO POSTO E CENTRO AUTOMOTIVO MONTE CARMO LTDA. Torna público, conforme determina a Lei Municipal nº 5.540/2013, que apresentará à Prefeitura Municipal de Betim o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para implantação da atividade de: COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTORES...

COMARCA DE BOCAIUVA/MG SECRETARIA DA SEGUNDA VARA JUDICIAL - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. Processo nº 0073.19.000364-7 Exma. Sr.ª Dra. Sônia Maria Fernandes Marques, MM.ª...

Sinal de Intimação - Fernando Ferraz do Nascimento, Oficial do "Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte, situado na Rua Rio de Janeiro, 1611, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG, agindo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97...

EDITAL DE CONVOCACAO DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE CARGA, DE PASSAGEIROS URBANO, SEMI-URBANO, METROPOLITANO, RODOVIÁRIO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, INTERNACIONAL, FREIAMENTO, TURISMO E ESCOLAR DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS/MG. Extrato do Edital. Processo Licitação nº 069/2019. Pregão Presencial nº 043/2019. A P.M. de Paulistas/MG, torna público que realizará. Objeto: Contratação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada...

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA. INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão...

EDITAL DE CONVOCACAO DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE CARGA, DE PASSAGEIROS URBANO, SEMI-URBANO, METROPOLITANO, RODOVIÁRIO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, INTERNACIONAL, FREIAMENTO, TURISMO E ESCOLAR DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS/MG. Extrato de Retificação do Edital. Processo Licitação nº 068/2019. Pregão Presencial nº 042/2019. A P.M. de Paulistas/MG, torna público que realizará. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes, periféricos de informática...

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA. INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão...

Serviço Registral de Imóveis. Endereço: Rua Faustino Teixeira, nº 194, centro, Bom Despacho/MG - 35.600-000. Horário de atendimento: De segunda à sexta, das 09:00 às 17:00. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIÁRIO COMARCA DE BOM DESPACHO - EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Bom Despacho, com base no parágrafo 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/1997...

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS/ UNIFAL-MG. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. PÁTRIA AMADA BRASIL BRASIL. AVISO DE PROCESSO SELETIVO Edital nº 148/2019- Vaga C - Reabertura O Rector da Universidade Federal de Alfenas torna público que se encontram abertas inscrições para o Processo Seletivo, destinado à contratação de Professor Visitante e Professor Visitante Estrangeiro...

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA. AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Licitação nº 244/2019, Modalidade: Pregão Presencial nº 081/2019. Objeto: registro de preço visando à futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços de locação, transporte, colocação, montagem, regulagem, operação e desmontagem de equipamentos e estruturas de palco, sonorização e iluminação para atender aos eventos da Prefeitura Municipal de Diamantina. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 28/11/2019, às 09:00 horas. Edital também disponível no endereço www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 11 de novembro de 2019, Carlos Augusto Meira - Pregoeiro Oficial. AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Licitação nº 267/2019, Modalidade: Pregão Presencial nº 091/2019. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de produção dos eventos de comemoração dos 20 anos do Título de Patrimônio Cultural da Humanidade UNESCO. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 27/11/2019, às 09:00 horas. Edital também disponível no endereço www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 11 de novembro de 2019, Carlos Augusto Meira - Pregoeiro Oficial. AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Licitação nº 189/2019, Modalidade: Pregão Presencial nº 071/2019. Objeto: contratação de serviço de locação de caminhão com motorista destinado a dar apoio operacional às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural Diamantina. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 27/11/2019, às 15:00 horas. Edital também disponível no endereço www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 11 de novembro de 2019, Carlos Augusto Meira - Pregoeiro Oficial. AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Licitação nº 282/2019, Modalidade: Pregão Presencial nº 088/2019. Objeto: aquisição de materiais esportivos, para atender a equipe do NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família - da Atenção Primária à Saúde. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 28/11/2019, às 09:00 horas. Edital também disponível no endereço www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 11 de novembro de 2019, Carlos Augusto Meira - Pregoeiro Oficial. AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Licitação nº 265/2019, Modalidade: Pregão Presencial nº 089/2019. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de refresco e lanche para os CAPS "AD" e "Renascar" da Secretaria Municipal de Saúde. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 28/11/2019, às 15:00 horas. Edital também disponível no endereço www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 11 de novembro de 2019, Carlos Augusto Meira - Pregoeiro Oficial. AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Licitação nº 256/2019, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 027/2019. Objeto: aquisição de tablets para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até às 08:59 horas do dia 29/11/2019. Início do Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 29/11/2019, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, horário de Brasília. DF. O edital também poderá ser obtido no endereço www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 11 de novembro de 2019, Carlos Augusto Meira - Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

000265
B1B

PORTARIA Nº. 352/2019

O Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, usando suas atribuições e de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista o Processo Administrativo nº 16.123/2019

RESOLVE:

I- Nomear a comissão Especial da prova de roteiro-Processo Licitatório nº001/2019-Concorrência Pública.

II- Designar para integrarem a referida comissão:

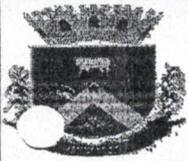
Arthur Lima Salomão
Célio Nunes da Costa
Flávio Garcia Silveira
Matheus Gouveia Oliveira
Paulo Sérgio Rodrigues

Publique-se e cumpra-se.

Ituiutaba, em 12 de novembro de 2019.


Odeemes Braz dos Santos

Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana



MUNICIPIO DE ITUIUTABA



Capa de Processo

000266

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA

SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 19096 / 2019

Data de Abertura: 25/11/2019 16:51:11

Contribuinte: BRASCONTROL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Órgão Solicitante:

Endereço:

Telefone: (11) 4166-1981

C.N.P.J ou C.P.F: 59.454.686/0001-33

*Anexo do
originais
ao PL 00119*

Assunto do Processo: IMPUGNAÇÃO

Complemento do Assunto: REFERENTE CONCORRÊNCIA 01/2019- PROCESSO ADMINISTRATIVO 16123/201

Órgão Responsável: DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Atendido por: HUDSON PEREIRA GONCALVES

000001

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

Licitação

De: sibeli.melo@brascontrol.com.br
 Enviado em: terça-feira, 19 de novembro de 2019 15:51
 Para: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br
 Assunto: ENC: Brascontrol - Esclarecimentos - CR/1/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 16123/2019
 Anexos: 1911021A Ituiutaba_CO 1_2019.pdf; Procuração Romeu Marco 2020_01_10v.pdf; Contrato Social 28ª - P&B Frente.pdf
 Prioridade: Alta

De: Sibeli Cristina Melo <sibeli.melo@brascontrol.com.br>
 Enviada em: terça-feira, 19 de novembro de 2019 12:02
 Para: licitacoes@ituiutaba.mg.gov.br
 Cc: Romeu <romeu@brascontrol.com.br>; Marco Antonio <marco.antonio@brascontrol.com.br>
 Assunto: Brascontrol - Esclarecimentos - CR/1/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 16123/2019

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**Comissão Permanente de Licitação****Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos****DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS****EF: CONCORRÊNCIA Nº 1/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 16123/2019****SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO**

A empresa **Brascontrol Indústria e Comércio Ltda.** com sede na Alameda Europa, 88 – Polo Empresarial Tamboré, Município de Santana de Parnaíba, estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 59.454.686/0001-33, interessada na participação do certame em referência, vem através do Sr. **Romeu Bosse**, portador do RG 12.103.563-3 SSP/SP e CPF 935.656.318-72, representante legal da empresa e signatário do documento de solicitação de esclarecimento que segue anexo a este, em conformidade com o item 17.1 do edital que informa que eventuais impugnações/esclarecimentos/contras razões relacionadas a este Edital deverão estar devidamente fundamentadas e serão recebidos mediante protocolo na Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos e/ou encaminhado via endereço eletrônico licitacoes@ituiutaba.mg.gov.br, vem tempestiva e respeitosamente solicitar os esclarecimentos nele contidos.

Anexo também enviamos digitalizada a respectiva **procuração** e última alteração de nosso **contrato social**.

Cordialmente.

--
 Sibeli Cristina Melo
 Administração de Consórcios
 (11) 4166-1981

000002

Santana de Parnaíba, 19 de novembro de 2019.

À

Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084
Centro
Ituiutaba/MG – CEP 38.300-132

Ref: Solicitação de Esclarecimentos

CONCORRÊNCIA Nº 1/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 16123/2019

Objeto: “*Concessão Onerosa na modalidade de Concorrência Pública para gestão da exploração, apoio e monitoramento de vagas de estacionamento rotativo eletrônico pago, denominado “Zona Azul”, monitoramento social e administração de Solução de Estacionamento Digital no Município de Ituiutaba / MG, contemplando todos os recursos materiais, de tecnologia e serviços necessários ao seu correto funcionamento, por período de 05 (cinco) anos*”

A **Brascontrol Indústria e Comércio Ltda.**, pessoa jurídica, estabelecida na Alameda Europa, 88 – Polo Empresarial Tamboré, CEP 06543-325, na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo e inscrita no CNPJ sob nº 59.454.686/0001-33, vem tempestivamente encaminhar sua solicitação de esclarecimentos.

QUESTIONAMENTO:

Considerando que estacionamento rotativo (é o mesmo que falar trânsito imobilizado em logradouro público) é aquele previsto no **art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro**, que estabelece a competência do Município para implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias; o que absolutamente não guarda qualquer relação com o estacionamento comercial público ou privado destinado à guarda de veículos ou serviço de valet;

Considerando que o Estatuto da Cidade, em seu **artigo 36**, estabelece que **a Lei municipal definirá os empreendimentos e atividades privados ou públicos em área urbana que dependerão de elaboração de estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV)** para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Público municipal.

Considerando que a implantação do sistema de estacionamento rotativo pago, denominado “zona azul”, tem exatamente a finalidade de regulamentar o uso do espaço público, de forma igualitária, bem como para **mitigar** os efeitos do uso inadequado das vagas existentes, tendo como objetivo **melhorar a mobilidade urbana com uma adequada socialização do espaço público, possibilitando maior rotatividade no uso das vagas de estacionamento existentes nas ruas e avenidas, como forma de facilitar a trafegabilidade e rotina dos usuários e incentivar o comércio local;**

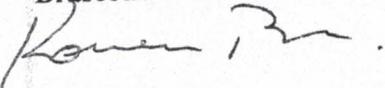
Considerando que entendemos que os veículos estacionados (parados) em logradouro público são classificados/denominados “trânsito imobilizado”, conforme o Código de Trânsito Brasileiro, não podendo ser confundido com vagas de estacionamento particulares (comercial, quer seja público ou privado) ou valets;

CONCLUÍMOS, em razão dos considerandos acima, bem como tudo que consta do EDITAL, que para a implantação do sistema de estacionamento rotativo objeto do certame não é necessário prévio Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV. Estamos corretos?

Caso a resposta seja negativa ao questionamento acima, desde já fica **IMPUGNADO** o EDITAL pelos motivos já declinados nos considerandos apresentados.

Atenciosamente

Brascontrol Indústria e Comércio Ltda.


Romeu Bosse
Gerente Comercial
Tel.: (11) 4166.1981
Cel.: (11) 9.8415-5034
E-mail: romeu@brascontrol.com.br

59.454.686/0001-33

BRASCONTROL IND E COM. LTDA

Alameda Europa, 88
Polo Empresarial Tamboré - CEP : 06543-325
SANTANA DE PARNAÍBA - SP

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Brascontrol Indústria e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 59.454.686/0001-33, sediada na Alameda Europa, 88 – Polo Empresarial Tamboré, município de Santana de Parnaíba, estado de São Paulo, telefone (11) 4166.1981, neste ato representada por **Luiz Carlos Trinca**, brasileiro, engenheiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG 8.666.812-2 – SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 002.362.428-06, possuindo o cargo de Diretor, signatário deste presente documento e detentor de amplos poderes para nomeação de representante legal da empresa outorgante.

OUTORGADOS: **Marco Antonio Lopes**, portador da cédula de identidade RG 17.427.775-1 – SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 112.224.548-31, residente e domiciliado à Av. Dr. Gentil de Moura, nº 25 apto. 41 – Ipiranga, cidade de São Paulo e estado de São Paulo; **Romeu Bosse**, portador da cédula de identidade RG 12.103.563-3 – SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 935.656.318-72, residente e domiciliado à Av. Wallace Simonsen, nº 1.036 – Bairro Nova Petrópolis, cidade de São Bernardo do Campo e estado de São Paulo.

PODERES: Representar a outorgante em processos licitatórios promovidos pela União, Distrito Federal, Estados e Municípios, quer sejam da administração direta ou indireta, podendo para tanto, retirar notas de empenho, retirar contratos e aditivos, retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação, assinar as respectivas atas, assinar propostas, assinar contratos, assinar aditivos, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, formular ofertas e lances em pregão presencial, negociar preço, solicitar cópias de processo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

VALIDADE: A presente procuração é válida até 10/01/2020.

Santana de Parnaíba, 10 de janeiro de 2019.

Brascontrol Indústria e Comércio Ltda.



Luiz Carlos Trinca
Diretor

ARQUIVADO 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
 Antônio Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião
 Rua São João, 100 - São Paulo, SP - CEP 06543-325
 Tel. (11) 4613-7746 - e-mail: antonioaugustorodrigues@tbl.br - antonioaugustorodrigues@tbl.com.br

Reconheço por **SEPELHANÇA** COM VALOR ECONOMICO a(s) firma(s) de:
LUIZ CARLOS TRINCA, Dou fe:
 Santana de Parnaíba/SP, 11/01/2019. Em Test. de verdade.
ALEX SIQUEIRA DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE.
 Etiqueta: 412206 Feito por: ALEX/Total R\$ 9,43
 Selos: AB 798097



Brascontrol Indústria e Comércio Ltda. 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS
 Alameda Europa, 88 - Tamboré - Santana de Parnaíba - SP
 Telefone (11) 4166.1981 CEP 06543-325
 Antônio Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião
 Pedro Procópio 100 - Centro - Santana de Parnaíba - SP
 Edifício Lázara Rodrigues Cruz - CEP 59.454.686/0001-33

www.brascontrol.com.br
brascontrol@brascontrol.com.br

11 JAN 2019

com selo de autenticidade
 Autêntico a presente
 cópia, conforme o original
 emitido, do que dou fe
 Alex Siqueira de Oliveira
 ESCRIVENTE AUTORIZADO



000271

CONVÊNIO
SAESP - 377

BRASCONTROL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ/MJ nº 59.454.686/0001-33

NIRE 3520822252-8

28ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular:

PAULO DE TARSO PARTICIPAÇÕES EIRELI, empresa individual de responsabilidade limitada com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, 3.452, Jardim Paulista, CEP 01406-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 21.075.133/0001-05, neste ato representada pelo seu administrador **Waldir José Nobre**;

LUIZ CARLOS TRINCA, brasileiro, engenheiro, solteiro, nascido em 12/07/1956, portador da cédula de identidade R.G. nº 8.666.812-2 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 002.362.428-06, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo ("CREA-SP") sob o nº 502.603, residente e domiciliado na Cidade de Araçariçuama, Estado de São Paulo, na Alameda dos Abacateiros, 24, Condomínio Villa Verde, CEP 18147-000; e

FÁBIO GARCIA NOBRE, brasileiro, administrador de empresas, casado, portador da cédula de identidade RG nº 22.249.932-1 (SSP/SP), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 118.068.098-77, domiciliado no Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda Toulon, 187, Residencial Tamboré 11, Tamboré, CEP 06544-710;

sócios representando a totalidade do capital social da **BRASCONTROL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda Europa, 88, Polo Empresarial Tamboré, Tamboré, CEP 06543-325, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 3520822252-8 e última alteração arquivada sob o nº 13.040/17-0 em 02 de março de 2017, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.454.686/0001-33, e registrada no CREA-SP sob o nº 0358374 ("Sociedade"); e

28ª Alteração do Contrato Social da Brascontrol Indústria e Comércio Ltda.

Página 1 de 18

000306

ERB ON PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada com sede no Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda Europa, 88, sala 01, 3º andar, Polo Empresarial Tamboré, Tamboré, CEP 06543-325, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.292.456/0001-54 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 3523515009-5, neste ato representada por seu administrador **Fábio Garcia Nobre**;

resolvem, por unanimidade, alterar o contrato social da Sociedade, conforme o que segue:

1. Cessão de Quotas. O sócio **FÁBIO GARCIA NOBRE**, acima qualificado, detentor de 182.776 (cento e oitenta e duas mil, setecentos e setenta e seis) quotas da Sociedade, neste ato cede e transfere, a título oneroso, a totalidade das 182.776 (cento e oitenta e duas mil, setecentos e setenta e seis) quotas, totalmente integralizadas para **ERB ON PARTICIPAÇÕES LTDA.**, acima qualificada, que ora ingressa na Sociedade.

1.1 Os sócios **LUIZ CARLOS TRINCA** e **PAULO DE TARSO PARTICIPAÇÕES EIRELI**, acima qualificados, neste ato e na melhor forma de direito, concordam com a transferência e cessão de quotas, e renunciam expressamente a quaisquer direitos que possam impedir a concretização de tal transferência.

1.2. Diante do previsto neste item 1 acima, a Cláusula IV do contrato social da Sociedade passa a ter a seguinte redação:

"IV. CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 2.611.088,00 (dois milhões, seiscentos e onze mil e oitenta e oito Reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, divididos em 2.611.088 (dois milhões, seiscentos e onze mil, e oitenta e oito) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, sendo a propriedade das quotas assim distribuídas entre os sócios:

000273

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)
PAULO DE TARSO PARTICIPAÇÕES EIRELI	1.644.987	1.644.987,00
LUIZ CARLOS TRINCA	522.217	522.217,00
ERB ON PARTICIPAÇÕES LTDA.	182.776	182.776,00
QUOTAS LIBERADAS	261.108	261.108,00
TOTAL	2.611.088	2.611.088,00

4.1. A responsabilidade dos sócios será restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

4.2. Na hipótese de abertura de filiais, escritórios, agências ou outros estabelecimentos, será destacada uma parcela do capital social para cada unidade. "

2. Reunião de Sócios. Os sócios resolvem adicionar os itens 12.1 a 12.3 à Cláusula XII do contrato social da Sociedade, a qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"XII. REUNIÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os sócios reunir-se-ão quando necessário, mediante a convocação de qualquer um dos administradores, com 5 (cinco) dias de antecedência e especificando o dia, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia e só sobre ela poderá haver deliberação, a menos que todos os quotistas acordem diferentemente. Para que as reuniões possam ser instaladas e nelas se deliberar, é necessária a presença de sócios que representem, no mínimo, a maioria do capital social. A cada quota corresponderá um voto das deliberações sociais.

12.1. Dos trabalhos e deliberações em assembleia ou reunião de sócios será lavrada, no livro de atas de assembleia da sociedade, ata assinada por membros da mesa e pelos sócios presentes. Certidões serão extraídas da ata e levadas a registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo apenas quando as deliberações da assembleia ou reunião de sócios que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

000008

12.2. *Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os quotistas comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.*

12.3. *A assembleia ou reunião de sócios será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela."*

3. Alteração do Objeto Social. Os sócios deliberam, também por unanimidade, incluir no objeto social da Sociedade as seguintes novas atividades: (i) atuação em concessão dos serviços de exploração de estacionamento rotativo por sistema manual/analógico, mecânico ou digital; (ii) atuação, execução e fornecimento de serviços e equipamentos na exploração, implantação, operação, manutenção, distribuição e gerenciamento de sistema de estacionamento rotativo por sistema manual/analógico, mecânico ou digital remunerado nas vias, logradouros, locais fechados ou abertos; (iii) fornecimento, distribuição e comercialização dos meios eletrônicos de pagamento a serem utilizados em sistema manual/analógico, mecânico ou digital de estacionamento rotativo; (iv) instalação de infraestrutura, equipamentos e utilização de recursos tecnológicos e materiais necessários ao controle, supervisão e fiscalização on-line dos veículos estacionados em vagas, com transmissão dos dados às autoridades; (v) manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de hardware e software.

3.1. Diante do previsto neste item 3 acima, a Cláusula III do contrato social da Sociedade passa a ter a seguinte redação:

"III. OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – *A sociedade tem por objeto:*

- a) *Comércio, indústria e locação de produtos eletrônicos para automação e informática, suas partes, componentes e produtos derivados dos mesmos, fabricação de equipamentos para sinalização e alarme, inclusive treinamento para operar os equipamentos exceto leasing;*
- b) *Fabricação de equipamentos para sinalização e aparelho;*
- c) *Participação em outras sociedades nacionais na qualidade de sócia, quotista ou acionista;*

- d) *Participação em outras sociedades na qualidade de quotista ou acionista de sociedades estrangeiras, por conta própria ou de terceiros;*
- e) *Exportação e importação de materiais, bens ou produtos de qualquer tipo;*
- f) *Instalação elétrica, montagem, manutenção dos produtos de sua fabricação e de terceiros e dos seus componentes e acessórios;*
- g) *Desenvolvimento, instalação de programas de computador, análise de sistema e comercialização de softwares e hardwares;*
- h) *Prestação de serviços voltados ao segmento de trânsito em geral, de gestão administrativa e operacional em emissão, controle, coleta e arrecadação de multas de trânsito e outras atividades afins, junto a entidades privadas e órgãos públicos das esferas federal, estadual e municipal;*
- i) *Construção, implantação, operação, manutenção e gerenciamento de sistema de tráfego em todos os seus segmentos;*
- j) *Serviços de engenharia de tráfego rodoviário e urbano, compreendendo planejamento, consultoria, operação da via, treinamento e atendimento ao usuário;*
- k) *Consultoria e prestação de serviços de gerenciamento de tráfego rodoviário e urbano, envolvendo o fornecimento, instalação, manutenção e treinamento para equipes de operação dos sistemas de centrais de controle e equipamentos instalados;*
- l) *Projetos de engenharia em geral;*
- m) *Canteiro de obras e armazém geral;*
- n) *Revenda de mercadoria;*
- o) *Locação de equipamentos;*
- p) *Atuação em concessão dos serviços de exploração de estacionamento rotativo por sistema manual/analógico, mecânico ou digital;*
- q) *Atuação, execução e fornecimento de serviços e equipamentos na exploração, implantação, operação, manutenção, distribuição e gerenciamento de sistema de estacionamento rotativo por sistema manual/analógico, mecânico ou digital remunerado nas vias, logradouros, locais fechados ou abertos;*
- r) *Fornecimento, distribuição e comercialização dos meios eletrônicos de pagamento a serem utilizados em sistema manual/analógico, mecânico ou digital de estacionamento rotativo;*
- s) *Instalação de infraestrutura, equipamentos e utilização de recursos tecnológicos e materiais necessários ao controle, supervisão e fiscalização on-line dos veículos estacionados em vagas, com transmissão dos dados às autoridades; e*

000276

t) *Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de hardware e software.*"

4. Consolidação do Contrato Social. Em virtude das deliberações acima, os sócios decidem ratificar todas as demais cláusulas do contrato social da Sociedade não expressamente alteradas neste ato, e consolidá-lo na íntegra, conforme segue:

**“CONTRATO SOCIAL DE
BRASCONTROL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ nº 59.454.686/0001-33
NIRE 3520822252-8**

I. DENOMINAÇÃO SEDE E FORO JURÍDICO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade tem a denominação social de **BRASCONTROL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, com sua sede e foro na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda Europa, 88, Polo Empresarial Tamboré, Tamboré, CEP 06543-325 (“Sociedade”).

Parágrafo Primeiro - Poderá por decisão dos sócios quotistas abrir e fechar sucursais, agências, filiais, escritórios ou depósitos em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

II. DURACÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

III. OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objeto:

- a) Comércio, indústria e locação de produtos eletrônicos para automação e informática, suas partes, componentes e produtos derivados dos mesmos, fabricação de equipamentos para sinalização e alarme, inclusive treinamento para operar os equipamentos exceto leasing;
- b) Fabricação de equipamentos para sinalização e aparelho;

000011

000277

- c) Participação em outras sociedades nacionais na qualidade de sócia, quotista ou acionista;
- d) Participação em outras sociedades na qualidade de quotista ou acionista de sociedades estrangeiras, por conta própria ou de terceiros;
- e) Exportação e importação de materiais, bens ou produtos de qualquer tipo;
- f) Instalação elétrica, montagem, manutenção dos produtos de sua fabricação e de terceiros e dos seus componentes e acessórios;
- g) Desenvolvimento, instalação de programas de computador, análise de sistema e comercialização de softwares e hardwares;
- h) Prestação de serviços voltados ao segmento de trânsito em geral, de gestão administrativa e operacional em emissão, controle, coleta e arrecadação de multas de trânsito e outras atividades afins, junto a entidades privadas e órgãos públicos das esferas federal, estadual e municipal;
- i) Construção, implantação, operação, manutenção e gerenciamento de sistema de tráfego em todos os seus segmentos;
- j) Serviços de engenharia de tráfego rodoviário e urbano, compreendendo planejamento, consultoria, operação da via, treinamento e atendimento ao usuário;
- k) Consultoria e prestação de serviços de gerenciamento de tráfego rodoviário e urbano, envolvendo o fornecimento, instalação, manutenção e treinamento para equipes de operação dos sistemas de centrais de controle e equipamentos instalados;
- l) Projetos de engenharia em geral;
- m) Canteiro de obras e armazém geral;
- n) Revenda de mercadoria;
- o) Locação de equipamentos;
- p) Atuação em concessão dos serviços de exploração de estacionamento rotativo por sistema manual/analógico, mecânico ou digital;
- q) Atuação, execução e fornecimento de serviços e equipamentos na exploração, implantação, operação, manutenção, distribuição e gerenciamento de sistema de estacionamento rotativo por sistema manual/analógico, mecânico ou digital remunerado nas vias, logradouros, locais fechados ou abertos;
- r) Fornecimento, distribuição e comercialização dos meios eletrônicos de pagamento a serem utilizados em sistema manual/analógico, mecânico ou digital de estacionamento rotativo;

000012

000278

- s) Instalação de infraestrutura, equipamentos e utilização de recursos tecnológicos e materiais necessários ao controle, supervisão e fiscalização on-line dos veículos estacionados em vagas, com transmissão dos dados às autoridades; e
- t) Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de hardware e software.

IV. CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 2.611.088,00 (dois milhões, seiscentos e onze mil e oitenta e oito Reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, divididos em 2.611.088 (dois milhões, seiscentos e onze mil, e oitenta e oito) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, sendo a propriedade das quotas assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)
PAULO DE TARSO PARTICIPAÇÕES EIRELI	1.644.987	1.644.987,00
LUIZ CARLOS TRINCA	522.217	522.217,00
ERB ON PARTICIPAÇÕES LTDA.	182.776	182.776,00
QUOTAS LIBERADAS	261.108	261.108,00
TOTAL	2.611.088	2.611.088,00

4.1. A responsabilidade dos sócios será restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

4.2. Na hipótese de abertura de filiais, escritórios, agências ou outros estabelecimentos, será destacada uma parcela do capital social para cada unidade.

V. ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade será administrada por uma diretoria composta pelos administradores **Fabio Garcia Nobre**, brasileiro, administrador de empresas, casado, nascido em 18/07/1973, portador da cédula de identidade R.G. nº 22.249.932-1 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 118.068.098-77, residente e domiciliado na Cidade de Santana do Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda Toulon, 187, Residencial Tamboré 11, Tamboré, CEP 06544-

000013

000279

710, e **Luiz Carlos Trinca**, brasileiro, engenheiro, solteiro, nascido em 12/07/1956, portador da cédula de identidade R.G. nº 8.666.812-2 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 002.362.428-06, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo sob o nº 502.603, residente e domiciliado na Cidade de Araçariguama, Estado de São Paulo, na Alameda dos Abacateiros, 24, Condomínio Villa Verde, CEP 18147-000.

5.1. Os membros da diretoria serão escolhidos pelos quotistas e serão dispensados da prestação da garantia de gestão.

5.2. Os cargos da diretoria serão exercidos sem denominação específica.

5.3. Para celebração de contratos que fujam ao objeto social será necessário o comparecimento de todos os diretores.

5.4. Para administração da sociedade, celebração de contratos em geral, emissão de títulos, cheques ou assemelhados, assunção de responsabilidade, será necessário o comparecimento de apenas um diretor.

5.5. Para a nomeação de procurador com a cláusula **ad-judicia** é suficiente a assinatura de um diretor.

5.6. Os instrumentos de nomeação de procuradores deverão ter prazo de validade determinado, que não poderá exceder a um ano, à exceção da nomeação de procurador com a cláusula **ad-judicia**, que deverá ser por prazo indeterminado.

5.7. A sociedade poderá ser administrada por sócios quotistas ou não, nomeados por alteração do Contrato Social ou por instrumento apartado.

VI. REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – A remuneração dos membros da diretoria será fixada pelos quotistas.

VII. FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA OU FALECIMENTO DE QUOTISTA

28ª Alteração do Contrato Social da Brascontrol Indústria e Comércio Ltda.

Página 9 de 18

000014

000280

CLÁUSULA SÉTIMA – A falência, insolvência ou falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que continuará com os remanescentes.

7.1. Ocorrendo a falência ou insolvência do sócio até quatro meses após o encerramento do exercício social, ou nos últimos dois meses do exercício, proceder-se-á a apuração dos haveres do mesmo, com base no balanço geral do exercício. Se a falência ou a insolvência ocorrer fora daquele período, levantar-se-á balanço especial na data do fato.

7.1.1. O valor do reembolso será determinado pela divisão do ativo líquido da empresa pelo número de quotas do capital social, atendida a percentagem de realização verificada.

7.1.2. O pagamento dos haveres do sócio falido ou insolvente far-se-á em 12 (doze) prestações mensais e consecutivas, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento, nas épocas devidas, das prestações do principal e juros, dará ao credor o direito de considerar, desde logo, vencida e exigível a totalidade da dívida.

7.1.3. Fica sempre ressalvada à empresa o direito de adquirir as quotas do sócio falido ou insolvente, desde que faça com fundos disponíveis e sem ofensa ao capital social.

7.2. Na hipótese de um dos sócios requerer concordata, será ele imediatamente afastado da administração da sociedade, só podendo retornar a esse mister, decorridos 6 (seis) meses da homologação do levantamento da moratória.

7.3. Na hipótese de falecimento de um dos quotistas, suas quotas serão transferidas, na forma de lei, aos herdeiros universais, que, entretanto, não participarão, necessariamente, da administração da sociedade.

VIII. TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA OITAVA - Qualquer quotista que desejar, a qualquer tempo, poderá transferir, vender ou alienar, de qualquer forma, no todo ou em parte, suas quotas ou seus direitos de preferência à subscrição de novas quotas, deverá oferecer tais quotas ou direitos aos outros

000015

000281

quotistas, na proporção de suas participações, desprezando-se, no cálculo de tais participações, a referente ao ofertante.

8.1. Para cumprimento no disposto nesta cláusula, o ofertante fará a comunicação a todos os demais quotistas e aos membros da diretoria, por carta enviada através de cartório de registro de títulos e documentos, especificando o número total de quotas ou direitos que pretende alienar, a proporção que caberá a cada um dos demais quotistas, as condições de pagamento, bem como qualquer outra condição que o ofertante julgar conveniente estipular, tais como, mas não limitadas, à aceitação ou não de compras parciais.

8.2. Cada quotista terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da oferta para sobre ela manifestar-se. A falta de manifestação, nesse prazo, entender-se-á como renúncia ao exercício do direito de preferência.

8.3. Caso o quotista se interesse pela oferta, deverá informar ao ofertante e à diretoria de seu interesse, por carta registrada nos termos do item 8.1 desta cláusula.

8.4. Caso algum dos quotistas recuse no todo ou, em havendo aceitação de compras parciais, em parte, o seu direito de preferência sobre as quotas, ou direito de subscrição oferecidos, as sobras acrescerão *pro rata* às quotas ou direitos dos quotistas que manifestarem o propósito de adquirir tais sobras, além dos direitos ou quotas que lhes caibam, exercidos na forma dos itens 8.2 e 8.3 desta cláusula.

8.5. As quotas ou direitos definitivamente recusados poderão ser cedidos pelos ofertantes, inicialmente aos, membros da diretoria, obedecendo-se o mesmo critério anteriormente definido, ou a terceiros, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da recusa e desde que a cessão não se efetive por preço e condições mais favoráveis para o comprador do que as constantes da oferta aos quotistas. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem realização da venda, o procedimento desta cláusula tornar-se-á novamente aplicável nas futuras propostas de alienação de quotas sociais.

8.6. É proibida a criação ou imposição de ônus ou gravame, ou de direito real em favor de terceiros, sobre as quotas da sociedade, bem como a sua penhora, salvo por imposição judicial.

000016

000282

8.7. Em caso de penhora judicial de quotas da Sociedade, o sócio cujas quotas tenham sido penhoradas deverá notificar a Sociedade e os demais quotistas:

i) dentro de 1 (um) dia útil contados do pedido ou da nomeação de bens à penhora, em ação de execução ou de qualquer outra natureza, contado da data em que tome conhecimento da ação ou penhora, indicando o número de quotas penhoradas ou cuja penhora tenha sido requerida e os dados do respectivo processo de execução ou de qualquer outra natureza, incluindo, exemplificativamente, o nome das partes, o número do processo, o valor da causa, a comarca e a vara; e

ii) dentro de 1 (um) dia útil após tomar conhecimento ou com 2 (dois) dias úteis de antecedência à data em que ocorrerá a alienação, ou 2 (dois) dias úteis após pedida judicialmente a adjudicação, a remição ou a liquidação de tais quotas, considerado sempre o prazo que for anterior.

8.8. A Sociedade deverá realizar reunião dos sócios, convocada nos termos da cláusula Décima Segunda abaixo, tendo por objetivo deliberar sobre a admissão ou não, no quadro societário da Sociedade, do arrematante das quotas penhoradas. Tal deliberação será tomada pelos votos equivalentes à maioria do capital social excluindo-se as quotas penhoradas, sendo certo que o sócio detentor das quotas penhoradas e o beneficiário da penhora não poderão participar de tal deliberação.

8.9. Caso sócios representando a maioria do capital social recusem o ingresso no quadro societário do adquirente de referidas quotas, os haveres correspondentes a tais quotas serão calculados dentro de 30 (trinta) dias contados da deliberação de sócios referida no item 8.8 acima, com base no valor patrimonial contábil de suas quotas integralizadas, apurado mediante o levantamento de um balanço especial da sociedade na data-base da apuração a data da alienação, adjudicação ou remição.

8.10. O balanço especial referido na cláusula 8.9 acima não levará em consideração qualquer perspectiva de rentabilidade futura da sociedade.

000017

000283

8.11. Os haveres apurados serão pagos em 6 (seis) parcelas trimestrais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços – Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (IGP-M-FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo, sem juros.

8.12. A primeira parcela deverá ser paga no 15º (décimo quinto) dia útil subsequente ao levantamento do balanço especial referido na cláusula 8.9 acima.

8.13. As quotas em questão poderão ser adquiridas pela própria sociedade, nos termos da lei, ou pelos sócios remanescentes na proporção que detiverem no capital social.

IX. DA RETIRADA E/OU INCAPACIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA NONA – Em caso de retirada, ou incapacidade de qualquer dos sócios, a sociedade procederá um balanço e os lucros apurados, assim como seu capital, será pago ao sócio retirante em prestações iguais e mensais, sendo emitidas notas promissórias pela sociedade e avalizadas pelos sócios remanescentes.

9.1. É reconhecido aos sócios representantes da maioria do capital social o direito de promoverem, mediante simples alteração dos estatutos sociais, a exclusão do sócio culpado de grave violação dos deveres associativos. Considera-se grave violação dos deveres associativos para efeitos desta cláusula;

- a) abuso, prevaricação ou incontinência de conduta;
- b) concorrência desleal à sociedade;
- c) infração ou falta do exato cumprimento dos deveres do sócio;
- d) fuga ou ausência prolongada, sem motivo justificado;
- e) decretação de falência, concordata ou instauração de concurso de credores.

9.2. Os deveres do sócio excluído serão apurados de acordo com o último balanço aprovado, deduzindo-se a favor da sociedade, a título de reforço de capital, 20% (vinte por cento). O pagamento dos haveres do sócio excluído, será feito mediante balanço a ser levantado no prazo de 60 (sessenta) dias da exclusão, com pagamento em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

000013

X. EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA – O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando em 01 de janeiro e terminando no dia 31 de dezembro do mesmo ano.

10.1 Ao final de cada exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Os sócios poderão deliberar em reunião de quotista outra destinação para os lucros ou a sua distribuição em proporção diversa da participação societária de cada sócio.

10.2 Por resolução dos quotistas, poderão ser levantados balanços semestrais, trimestrais, mensais ou inventários, em qualquer época, para fins contábeis ou para eventual distribuição de lucros.

XI. LIQUIDACÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade não se dissolverá por extinção, falência, insolvência ou falecimento de qualquer dos sócios, continuando a operar com os sócios remanescentes, que, nas hipóteses acima previstas, terão assegurados o direito de aquisição das quotas de sócio, cuja a personalidade jurídica se extinguir, ou tiver decretada sua falência ou insolvência, exercendo esse direito na proporção em que participar do capital social.

11.1. A sociedade poderá entrar em liquidação por decisão de seus sócios, que, nesse caso, deliberarão a forma de liquidação.

XII. REUNIÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os sócios reunir-se-ão quando necessário, mediante a convocação de qualquer um dos administradores, com 5 (cinco) dias de antecedência e especificando o dia, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia e só sobre ela poderá haver deliberação, a menos que todos os quotistas acordem diferentemente. Para que as reuniões possam ser instaladas e nelas se deliberar, é necessária a presença de sócios que representem.

000285

no mínimo, a maioria do capital social. A cada quota corresponderá um voto das deliberações sociais.

12.1. Dos trabalhos e deliberações em assembleia ou reunião de sócios será lavrada, no livro de atas de assembleia da sociedade, ata assinada por membros da mesa e pelos sócios presentes. Certidões serão extraídas da ata e levadas a registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo apenas quando as deliberações da assembleia ou reunião de sócios que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

12.2. Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os quotistas comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

12.3. A assembleia ou reunião de sócios será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

XIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os casos não previstos neste contrato e na legislação aplicável às sociedades limitadas serão regidos subsidiariamente pelas normas da Lei 6.404/76.

XIV. IDONEIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os sócios e os administradores declaram, para todos os fins de direito, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XV. ARBITRAGEM

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Qualquer disputa, impasse, controvérsia ou reivindicação advinda ou relacionada a este Contrato Social (uma “Disputa”), incluindo litígios, controvérsias

28ª Alteração do Contrato Social da Brascontrol Indústria e Comércio Ltda.

Página 15 de 18

000020

000286

e reivindicações com relação à validade ou efeito desta cláusula 15, que não for solucionada de maneira satisfatória para os sócios, ou qualquer terceiro com a expectativa de tornar-se sócio ou receber haveres da Sociedade, num período de trinta (30) dias úteis após qualquer sócio, ou terceiro com expectativa de tornar-se sócio ou receber haveres da Sociedade, comunicar formalmente, por escrito, o(s) outro(s) sócio(s) sobre a existência de uma Disputa, esta deve ser solucionada exclusiva e definitivamente por arbitragem conduzida de acordo com esta cláusula 15, incluindo-se qualquer disputa sobre o método de cálculo dos haveres nos termos previstos no Contrato Social da Sociedade.

15.1. A arbitragem deverá ser conduzida em conformidade com as Regras de Arbitragem da Câmara do Comércio Brasil-Canadá, São Paulo, Brasil (as "Regras CCBC") por 3 (três) árbitros, sendo 2 (dois) indicados por cada uma das partes envolvidas na disputa e um terceiro arbitro, que presidirá o tribunal arbitral, indicado de forma consensual pelas partes envolvidas na Disputa. O árbitro deverá pronunciar sua sentença de acordo com a legislação brasileira nos casos em que for necessariamente aplicável, mas seguindo as Regras CCBC em todos os aspectos processuais. O árbitro deverá reunir todas as seguintes características: (i) ser um advogado brasileiro, (ii) ter experiência na arbitragem de disputas comerciais internacionais; e (iii) exceto se as partes da arbitragem consentirem de outra maneira, ser selecionado a partir dos nomes incluídos no corpo da Câmara do Comércio Brasil-Canadá, no momento da seleção. A arbitragem terá sua sede em São Paulo, Brasil. Exceto se em conflito com as disposições precedentes, as seguintes condições serão aplicadas à arbitragem:

- i) Os aspectos de direito material da disputa deverão ser decididos precipuamente à luz da Lei n.º 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), por este Contrato Social, e, supletivamente, pela Lei n.º 6.404 de 15 de Dezembro de 1976 (Lei das Sociedades Anônimas);
- ii) A sentença do tribunal arbitral deve ser final e obrigatória, e não deverá estar sujeita a outras revisões judiciais (a sentença deverá ser, por escrito, em português e acompanhada de uma tradução em espanhol para fins informativos);
- iii) Os árbitros não poderão ter qualquer tipo de conflito com as partes envolvidas, aplicando-se, de forma sobreposta, os impedimentos aplicáveis a juízes pela legislação brasileira e as regras da Associação Americana de Arbitragem e da Câmara do Comércio

000011

Internacional;

- iv) As partes da arbitragem devem pagar, numa base de partes iguais, os honorários e despesas do processo de arbitragem, incluindo honorários e despesas dos árbitros e da CCBC; e
- v) Cada parte da arbitragem deverá executar sem demora as disposições de qualquer decisão arbitral ou sentença.

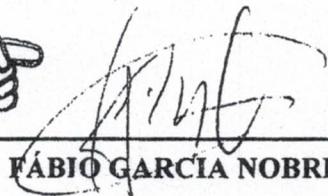
15.2 A arbitragem de acordo com esta cláusula 15 é o método exclusivo para resolução de qualquer Disputa e nenhum dos sócios, ou qualquer terceiro com a expectativa de tornar-se sócio ou receber haveres da Sociedade, iniciará qualquer ação judicial com base em qualquer Disputa, exceto para impor a decisão do árbitro como estabelecido nesta Cláusula 15 ou para obrigar as outras pessoas a participar de uma arbitragem de acordo com esta Cláusula 15."

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante 2 (duas) testemunhas, também a tudo presentes.

Santana de Parnaíba, 19 de dezembro de 2017.

Sócio retirante:




FÁBIO GARCIA NOBRE

Sócia Ingressante:




ERB ON PARTICIPAÇÕES LTDA.

Por: Fábio Garcia Nobre

Cargo: Administrador

000288

Sócios Remanescentes:




PAULO DE TARSO PARTICIPAÇÕES EIRELI

Por: Waldir José Nobre
Cargo: administrador



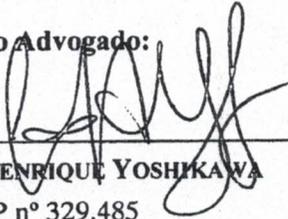

LUIZ CARLOS TRINCA

Testemunhas:

1. Vanessa R Lopez
Nome: Vanessa Rodrigues Lopez
RG: 35.600.133-7
CPF: 22 8.477.138-67

1. Nadir Magalhães
Nome: Nadir Magalhães dos Santos
RG: 52 516.290-2
CPF: 465.625.908-38

Visto do Advogado:



CAIO HENRIQUE YOSHIKAWA
OAB/SP nº 329.485

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Antonio Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião
Rodrigues Cruz
CPM 048218130 - Rua André Proença, 100 - R. Lázaro Rodrigues Cruz - Santana de Parnaíba/SP
Tel. (11) 4622-7700 - www.cartorioantoniocruz.com.br - cartorio@cartorioantoniocruz.com.br

Reconhecido por BEALHANCA COM VALOR ECONOMICO de R\$ 17,82 e (S) FIRMAS de:
WALDIR JOSE NOBRE e LUIZ CARLOS TRINCA, Dou fe.
Santana de Parnaíba/SP, 22/12/2017. Em Test. da verdade.
CICERO PACIFICO DA SILVA - ESCRIVENTE
Etiqueta: 19401 Selos: AR 35733 35734
* Valido somente com selo de autenticidade * Total R\$ 17,82



JUCESP
06 FEV. 2018

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO, CIENCIA E INOVACAO
TECNOLOGIA E INOVACAO
JUCESP

FLAVIA R BRITO PEREIRA
SECRETARIA GERAL

43.180/18-8



000023



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.123 /2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001 /2019
Data: 11/novembro/2019

000289

PARECER

Processo Administrativo nº 16.123/2019 - Concorrência Pública nº 001/2019

Concessão onerosa para gestão da exploração, apoio e monitoramento de vagas de estacionamento rotativo eletrônico pago, denominado "Zona Azul", monitoramento social e Administração de solução de estacionamento digital no Município de Ituiutaba / MG, contemplando todos os recursos materiais, de tecnologia e serviços necessários ao seu correto funcionamento, por período de 05 (cinco) anos.

A Empresa Bascontrol Indústria e Comércio Ltda solicita esclarecimentos sobre o Edital de Concorrência nº 01/2019, questionando sobre a necessidade de prévio Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, para a implantação do estacionamento rotativo, objeto do certame.

Sugere, já em seu questionamento, que a implantação do estacionamento rotativo necessita de prévio Estudo de Impacto de Vizinhança e, caso a resposta seja diversa desta, suscita considerar impugnado o Edital, pelos motivos apontados.

A insurgência da Requerente cinge-se a compelir a comissão de licitações, por meio do presente pedido/impugnação, para se manifestar sobre a necessidade (ou não) de prévio Estudo de Impacto de Vizinhança.

Entretanto, sem delongas, é assente o entendimento de diversos Tribunais de Contas dos Estados, que o sistema rotativo de estacionamento não necessita da construção de nenhum empreendimento, pois trata-se de organização do trânsito e das vagas de estacionamento, com aproveitamento das próprias vias públicas.

Neste sentido, a Lei Municipal nº 1.362/1970 e a Lei Complementar nº 153, de 13 de julho de 2018, que instituiu a revisão do plano diretor do Município de Ituiutaba – MG, não faz qualquer exigência quanto ao EIA, para a exploração do estacionamento rotativo.

O artigo 103 da LC nº 153/2018, estabelece que **os empreendimentos que causarem grande impacto urbanístico e ambiental, definidos em lei, terão sua aprovação condicionada à elaboração e aprovação de EIV, a ser apreciado pelo Conselho da Cidade e aprovado pelos órgãos competentes da administração municipal.**

O artigo 104 do mesmo diploma legal, estabelece que **a lei municipal definirá os empreendimentos e atividades que dependerão de elaboração de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança, para obter as autorizações de construção, ampliação ou funcionamento.**

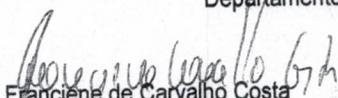
A implantação do estacionamento rotativo de veículos no município de Ituiutaba foi autorizada pela Lei nº 4.289, de 24 de junho de 2014, permitindo ao Poder Executivo instituir, manter e operar, ou outorgar a exploração do Estacionamento Rotativo em vias e logradouros públicos Poder Executivo, sem qualquer vinculação ou exigência de prévio de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV.

Além disso, dispõe o artigo 36 da Lei Federal nº. 10.257/2001, que cabe somente à legislação municipal a delimitação dos casos em que o EIV deva ser realizado.

Não havendo exigência de estudo de impacto de vizinhança pela Lei Municipal, forçoso reconhecer que a implantação ou outorga de concessão de estacionamento rotativo com aproveitamento das vias públicas, sem necessidade de edificações, não exige o prévio EIV.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Departamento de Suprimento em 27 de novembro de 2019


Franciene de Carvalho Costa
Presidente da Comissão de Licitação

- Nota fiscal avulsa
- Ouvidoria
- Cmdca - conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente
- Procon
- Protocolo
- Mapa da cidade
- Trânsito
- Transporte
- Unidades de saúde
- Habitação
- Vigilância sanitária

- MUNICÍPIO
- Histórico
- Assessoria territorial

Municipal de Administração e Recursos Humanos.		
Anexo:	Data de Publicação	Downloads
Edital e Anexos	14/11/2019	
<hr/>		
Concorrência Nº 001 / 2019		Processo Nº 1 / 2019
Data de Abertura: 17/12/2019 8h30m		Situação: Andamento
Objetivo: CONCESSAO AREA AZUL		
Anexo:	Data de Publicação	Downloads
RESPOSTA DE QUESTIONAMENTO	27/11/2019	
Edital e Anexos	18/11/2019	
<hr/>		
Pregão Presencial Nº 073 / 2019		Processo Licitatório Nº 73 / 2019
Data de Abertura: 28/11/2019 8h30m		Situação: Andamento
NOVA DATA DE ABERTURA - 08h30min: 10/12/2019		
Objetivo:		

Licitação

De: Licitação Prefeitura Ituiutaba Minas Gerais
<naoresponda@ituiutaba.mg.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 27 de novembro de 2019 14:46
Para: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br
Assunto: Alteração de Licitação ZONA AZUL

000291

Favor visualizar o site do MUNICÍPIO DE ITUIUTABA (www.ituiutaba.mg.gov.br/licitacoes) para tomar conhecimento de RESPOSTA DE SOLICITAÇÃO DE QUESTIONAMENTO referente A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019. CONCESSÃO ÁREA AZUL



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.123 /2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001 /2019

000292

ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo nº 16.123/2019 - Concorrência Pública nº 001/2019

Concessão onerosa para gestão da exploração, apoio e monitoramento de vagas de estacionamento rotativo eletrônico pago, denominado "Zona Azul", monitoramento social e Administração de solução de estacionamento digital no Município de Ituiutaba / MG, contemplando todos os recursos materiais, de tecnologia e serviços necessários ao seu correto funcionamento, por período de 05 (cinco) anos.

A Empresa Rizzo Parking Estacionamento Inteligente efetua questionamentos conforme e-mail anexados aos autos, no qual segue os seguintes esclarecimentos:

Pergunta: Na planilha de fluxo de caixa estimado para a concessão, há na primeira tabela horas efetivas/mês Carros = 173.568 e horas efetivas/mês Motos = 22.080. Gostaria de saber qual o cálculo utilizado para chegar a esses valores?

Resposta: Conforme Termo de Referência, o período de funcionamento é das 09h00min as 17h00min, nos dias úteis e das 09h00min as 13h00min aos sábados.

Para Carros: ((Número de vagas Auto passeio e utilitários) - Número de vagas Idoso (isento) - Número de vagas Deficiência ou Mobilidade reduzida (isento)) * ((Numero de Dias Semana * Horas durante a semana: das 09h00min as 17h00min) + (Número de Finais de Semana * Horas finais de Semana: das 09h00min as 13h00min (SÁBADOS))).

$(982 - 55 - 23) * ((22 * 8) + (4 * 4)) = 173.568$

Para Motos: Número de vagas Motocicleta (isento) * ((Numero de Dias Semana * Horas durante a semana: das 09h00min as 17h00min) + (Número de Finais de Semana * Horas finais de Semana: das 09h00min as 13h00min (SÁBADOS))).

$115 * ((22 * 8) + (4 * 4)) = 22.080$

Pergunta: Outra dúvida seria as 115 vagas de motos serão isentas ou tarifadas em R\$0,75 a hora, pois na planilha de estimativa de custos constam as duas informações.

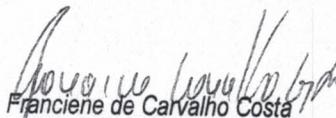
Resposta: Se a planilha referida é a que corresponde ao anexo VIII, à informação é clara: motos são isentas, apesar de constar o valor de R\$ 0,75 por hora/moto caso houvesse cobrança.

Pergunta: Com relação ao edital de Concorrência Pública nº 001/2019, referente à concessão de estacionamento rotativo, gostaria de saber se há uma previsão mínima de quantidade de Pontos de vendas, ou fica a critério da concessionária.

Pergunta: Com relação ao Edital de concorrência Pública nº 001/2019, não consta quantos pontos de vendas a concessionária deverá dispor. Assim a concessionária que determinar a quantidade, ou há o mínimo exigido pela prefeitura?

Resposta: Consideramos que o "Ponto de Venda" depende de uma negociação direta entre a Concessionária e o Comerciante, esta negociação inclui diversos fatores que podem ou não interessar ao comerciante, portanto seria abusivo por parte da municipalidade exigir um número de pontos de venda, fica a critério do bom senso da empresa utilizar esta opção de venda.

Ituiutaba-MG, 13 de dezembro de 2019.


Franciene de Carvalho Costa

Diretora do Departamento de Suprimentos
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Av.17, 1084 Centro – CEP: 38.300-132 - Ituiutaba-MG

Licitação

De: Licitações - Rizzo Parking <licitacoes@rizzoparking.com.br>
Enviado em: terça-feira, 10 de dezembro de 2019 09:26
Para: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br
Assunto: Pedido de Esclarecimento

000293

Prezados, bom dia.

Com relação ao edital de Concorrência Pública nº 001/2019, referente à concessão de estacionamento rotativo, gostaria de saber se há uma previsão mínima de quantidade de Pontos de vendas, ou fica a critério da concessionária.

Aguardo posicionamento.

Atenciosamente,

Leticia Norado

Auxiliar Jurídica – Licitações
e Contratos

 RIZZOPARKING

 (19) 3392-1782

WWW.RIZZOPARKING.COM.BR



RIZZOPARKING
ESTACIONAMENTO INTELIGENTE

Licitação

De: Licitações - Rizzo Parking <licitacoes@rizzoparking.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 9 de dezembro de 2019 13:14
Para: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br
Assunto: ENC: Pedido de esclarecimento

000294

Boa tarde.

Outra dúvida seria as 115 vagas de motos serão isentas ou tarifadas em R\$ 0,75 a hora, pois na planilha de estimativa de custos consta as duas informações.

Atenciosamente,

Leticia Norado

Auxiliar Jurídica – Licitações
e Contratos

 RIZZOPARKING

 (19) 3392-1782

WWW.RIZZOPARKING.COM.BR

RIZZO PARKING
ESTACIONAMENTO INTELIGENTE

De: Licitações - Rizzo Parking [mailto:licitacoes@rizzoparking.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 9 de dezembro de 2019 13:12
Para: 'licitacao@ituiutaba.mg.gov.br' <licitacao@ituiutaba.mg.gov.br>
Assunto: Pedido de esclarecimento

Prezados, bom dia.

Com relação à concorrência Pública nº 001/2019, gostaria esclarecer:

Na planilha de fluxo de caixa estimado para a concessão, há na primeira tabela horas efetivas/mês Carros = 173.568 e horas efetivas/mês Motos = 22.080. Gostaria de saber qual o cálculo utilizado para chegar a esses valores?

Atenciosamente,

Leticia Norado

Auxiliar Jurídica – Licitações
e Contratos

 RIZZOPARKING

 (19) 3392-1782

WWW.RIZZOPARKING.COM.BR

RIZZO PARKING
ESTACIONAMENTO INTELIGENTE

Licitação

De: Licitações - Rizzo Parking <licitacoes@rizzoparking.com.br>
Enviado em: terça-feira, 10 de dezembro de 2019 08:34
Para: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br
Assunto: Pedido de Esclarecimento

000295

Prezados bom dia.

Com relação ao Edital de concorrência Pública nº 001/2019, não consta quantos pontos de vendas a concessionária deverá dispor.

Assim a concessionária que determinar a quantidade, ou há o mínimo exigido pela prefeitura?

Atenciosamente,

Leticia Norado

Auxiliar Jurídica – Licitações
e Contratos

 RIZZOPARKING

 (19) 3392-1782

WWW.RIZZOPARKING.COM.BR



RIZZO PARKING
ESTACIONAMENTO INTELIGENTE

SESSÃO

Edital e Anexos

14/11/2019

Concorrência Nº 001 / 2019

Data de Abertura: 17/12/2019 8h30m

Objetivo:
CONCESSAO AREA AZUL

Anexos:

Tipo do Anexo	Data da Publicação	Downloads
ESCLARECIMENTO	13/12/2019	3
RESPOSTA DE QUESTIONAMENTO	27/11/2019	3
Edital e Anexos	18/11/2019	3

Processo Licitatório Nº 1 / 2019

Situação: Andamento

Pregão Presencial Nº 073 / 2019

Data de Abertura: 28/11/2019 8h30m
NOVA DATA DE ABERTURA - 08h30min: 10/12/2019

Objetivo:

Aquisição de veículos novos, ZERO QUILOMETRO de acordo com Lei Ferrari n.º 6.729/79, para atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde.

Processo Licitatório Nº 73 / 2019

Situação: Concluída

Licitação

000297
A/B

De: Licitação Prefeitura Ituiutaba Minas Gerais
<naoresponda@ituiutaba.mg.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 13 de dezembro de 2019 11:39
Para: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br
Assunto: Alteração de Licitação ZONA AZUL

Favor visualizar o site do MUNICÍPIO DE ITUIUTABA (www.ituiutaba.mg.gov.br/licitacoes) para tomar conhecimento do ESCLARECIMENTO referente A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019.
CONCESSÃO ÁREA AZUL

PREFEITURA DE ITUIUTABA

000297

B1B

PORTARIA Nº 367/2019

O Prefeito Municipal de Ituiutaba no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação em vigor, em especial o art. 51 e seguintes da Lei federal nº 8.666/93, e o inciso IV do art. 3º da Lei federal nº 10.520/2002, nos Decretos Municipais de nº 9.242, de 12 de novembro de 2019 e nº 9.258, de 26 de novembro de 2019, e Processo Administrativo nº 19.106, de 26 de novembro de 2019,

RESOLVE:

I – Nomear para integrar a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Prefeitura de Ituiutaba, prevista no Decreto de nº 9.258, de 26 de novembro de 2019, a partir de 01 de dezembro de 2019, os seguintes membros:

- Presidente: Franciene de Carvalho Costa
- Secretário: Diogo Miguel da Silva Carmo

Membros titulares da equipe de apoio:

- Renato Santos de Oliveira
- Samuel Chaves Leonel de Lima
- Regiane Batista Parreira
- Nathalia Caroline Rezende Oliveira
- Ricardo Silva Ribeiro

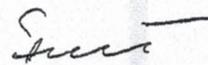
II – Nomear para integrar a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** – modalidade **PREGÃO**, da Prefeitura de Ituiutaba, prevista no Decreto de nº 9.258, de 26 de novembro de 2019 e no Art. 20, do Decreto nº 9.242, de 12 de novembro de 2019, os seguintes servidores:

Pregoeiros Titulares:

- Renato Santos de Oliveira
- Walcir Soares Valadão

Membros Titulares da equipe de apoio:

- Ricardo Silva Ribeiro
- Hellen Cristina Almeida Silva
- Maurílio Guimarães Franco Filho
- Sandro Batista Salomão
- Lourivalda Ramos Malfer



PREFEITURA DE ITUIUTABA

III - Atribuir, a cada membro da Comissão Permanente de Licitação e a Comissão Especial de Licitação - Modalidade Pregão, vedado o acúmulo de gratificação nesta portaria, a título de honorários mensais, observada a disciplina do artigo 26, da Lei nº 2.639, de 25 de setembro de 1989, aplicada por força do artigo 22, da lei Complementar nº 03, de 02 de setembro de 1991 a importância de:

- a) - R\$ 1.000,00 (mil reais) ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e aos 02 (dois) Pregoeiros.
- b) - R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) ao Secretário da Comissão Permanente de Licitação.
- c) - R\$ 700,00 (setecentos reais), aos membros titulares da Comissão Permanente de Licitação e da Comissão Especial de Licitação - modalidade Pregão.

IV - Essa remuneração pecuniária, a título de honorários, não integra a remuneração dos beneficiários para nenhum efeito, não alcançando, inclusive, décimo terceiro salário, férias e similares.

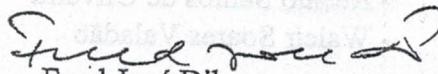
V - Determinar que todos os editais sejam encaminhados, previamente à Comissão Permanente de Licitação e a Comissão Especial de Licitação - modalidade Pregão, para serem examinados.

VI - Recomendar aos demais servidores municipais que, se solicitados por qualquer membro das comissões constituídas ou pelos pregoeiros titulares, prestem o apoio técnico e operacional relacionados aos processos convocatórios.

VII - Revogar a Portaria nº 481, de 27 de novembro de 2018.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Ituiutaba, em 26 de novembro de 2019.



Fuéd José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -